



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	2
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	3
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	40
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	45
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	47
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	48
Prefeitura Municipal de CARACOL	56
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	59
Prefeitura Municipal de ELDORADO	61
Prefeitura Municipal de JAPORA	62
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	63
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	64
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	65
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	66
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	68
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	106
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	129
Prefeitura Municipal de SONORA	190
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	192
Prefeitura Municipal de TERNOS	198
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos, para atender as diversas Secretarias e Departamentos do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 28 de Fevereiro de 2024

HORA DA ABERTURA: às 13h30min

RETIRADA DO EDITAL : Departamento de Licitação, localizada na rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.antoniojoao.ms.gov.br/> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br> .
Antônio João – MS, 14 de Fevereiro de 2024.

BRUNO DA SILVA ESTECHE
Agente de Contratação

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO**

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

1. OBJETO

1.1 A presente Audiência Pública é aberta a todos os interessados e tem por objetivo apresentar a Revisão do Plano de Saneamento Básico do município de Aparecida do Taboado/MS.

1.2 No período de 05 de julho a 05 de setembro de 2023, a Prefeitura de Aparecida do Taboado colocou em pauta a consulta pública de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para os setores de água e esgoto, em conformidade com a exigência estabelecida no § 4º, art.19 da Lei Federal 11.445/2007, atualizada pela Lei 14.026, de 2020.

2. DATA E HORÁRIO

2.1 Data: 16 de fevereiro de 2024.

2.2 Horário as 09h00min (Horário de Brasília).

3. LOCAL

3.1 Sindicato Rural de Aparecida do Taboado, Rua Laudelino de Melo, nº 974 – Centro.

3.2 Informa-se que a Audiência Pública ocorrerá em formato presencial.

4. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 A participação é aberta a todos os interessados, que poderão transmitir dúvidas e/ou considerações pertinentes ao objeto da Audiência Pública, ao preenchimento de formulário que será entregue no começo da audiência.

4.2 As respostas a todas as perguntas formuladas em Audiência Pública, incluindo as que porventura não sejam respondidas durante a audiência serão disponibilizadas posteriormente, através do site oficial municipal.

5. PROCEDIMENTOS**5.1 Solenidade de abertura dos trabalhos**

a) A Audiência Pública terá início com a formação da mesa que presidirá os trabalhos, no local, data e horário previstos. A mesa será presidida pelo Secretário Adjunto de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o Sr. Allison Alves Rodrigues Souto e secretariada pelo Procurador-Geral do Município, Dr. João Jakson Vieira Gomes, ficando a seu critério convidar demais autoridades para comporem a mesa.

b) O Presidente poderá convocar à mesa, técnicos e demais consultores, conforme exigir a exposição dos trabalhos.

c) O Presidente designará um participante para secretariar os atos da audiência pública, a fim de elaborar a respectiva ata.

d) Após a composição da mesa, o Presidente declarará aberta a Audiência Pública, realizando a leitura do regulamento, através do seu Secretário.

5.2 Exposição técnica

a) Tempo de Exposição:

a.1) Apresentação do projeto: 45 minutos;

b) O tempo de manifestação dos expositores poderá ser estendido, a critério do Presidente.

c) Encerrada a exposição, o Presidente informará que as perguntas escritas serão apreciadas pela mesa e respondidas na própria audiência ou posteriormente na forma do item 4.2 deste regulamento.

5.3 Considerações e perguntas dos interessados

a) Os interessados poderão, após a explanação técnica do projeto, realizar questionamentos, dúvidas, sugestões ou contribuições, através da entrega dos formulários ao Presidente.

5.4 Respostas aos questionamentos, dúvidas, sugestões ou contribuições recebidas

a) Os questionamentos, dúvidas, sugestões ou contribuições, serão respondidas pelos componentes da mesa, após análise técnica. Em caso de inviabilidade de resposta imediata, todas as manifestações recebidas serão devidamente respondidas e esclarecidas no sítio eletrônico.

5.5 Registro da Audiência Pública

a) Todos os depoimentos e exposições serão registrados pelo município por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.

b) Ao participar e/ou comparecer da Audiência Pública todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação pelo município das gravações, referidas no item anterior, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.

5.6 Encerramento

a) Ao final dos trabalhos, o Presidente da Audiência Pública declarará encerrada a sessão.

b) Da Audiência Pública lavrar-se-á ata, a qual será publicada posteriormente nos locais acima referidos, observado o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de fevereiro de 2024.
Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA REURB-E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFERE O ART.15, DA LEI MUNICIPAL 1.688, DE 23 DE MARÇO DE 2.022, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, DECRETO FEDERAL Nº 9.310, DE 15 DE MARÇO DE 2018, LEI MUNICIPAL Nº 1.688, DE 23 DE MARÇO DE 2.022.

CONSIDERANDO O ENCAMINHAMENTO DO REQUERIMENTO PELA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB, SOLICITANDO A EMISSÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-CRF NA MODALIDADE REURB-E, PARA FINS DE TITULAÇÃO, BEM COMO O PEDIDO DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM IMPERIAL NESTE MUNICÍPIO, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA A EMISSÃO DAS CRF'S, DA ÁREA DENOMINADA CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM IMPERIAL NESTE MUNICÍPIO, BEM COMO PUBLICAR A RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, PARA CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, CUJAS INFORMAÇÕES FORAM LEVANTADAS PELA AGEHAB, FICANDO A PREFEITURA ISENTA DE RESPONSABILIDADE POR QUALQUER INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS, COM EFEITO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA REURB-E			
CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM IMPERIAL- 6ª e 8ª ETAPA			
QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIOS	CPF
03	02	NEUZA BARBOZA DE ALMEIDA	831*****
03	02	ADAIRCE BARBOZA DE ALMEIDA	337*****
03	02	LINOMAR BARBOZA DE ALMEIDA	519*****
03	02	SILVANA BARBOZA DE ALMEIDA	831*****
03	02	NEIDMAR BARBOZA DE ALMEIDA	464*****
03	02	ADEMILSON BARBOZA DE ALMEIDA MALAFAIA	555*****
07	07	ORMIZA MARIA TOMAZ DOS SANTOS	298*****
08	15	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA CRUZ	567*****
09	13	GUSTAVO OLIVEIRA DE ACHILLES	894*****
09	13	WANDEYR OLIVEIRA SANTOS	173*****

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO SELETIVO 01/2024

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2024, para todos os cargos, relembrando ainda os seguintes comandos editalícios:

1.4.1.4. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no site do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

1.6. As informações pertinentes referentes ao Processo Seletivo Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do e-mail aparecidadotaboadoeletivo@ian.org.br, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

1.7. O Processo Seletivo Público de que trata este Edital destina-se ao PROVIMENTO DE 30 (trinta) vagas imediatas mais cadastro de reserva, distribuídas em diversas funções públicas de Nível Fundamental Incompleto (Alfabetizado), Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo, sob o REGIME DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO.

1.8. O Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito de Aparecida do Taboado/MS, na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

1.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.11. O PRAZO DE VALIDADE deste Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

3.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido na função pública, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;

ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;

NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;

firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial; possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício da função pública, em conformidade com o disposto neste Edital;

declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;

atender a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.

8.1.14.1. O candidato aprovado NÃO necessariamente assumirá imediatamente a função pública, devendo ser observada a classificação do candidato no Processo Seletivo Público e o número de vagas disponíveis na respectiva função.

10.1. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

10.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observada a função pública a que concorrem.

10.1.2. Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Processo Seletivo Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

10.1.3. Para TODOS as funções públicas de NÍVEL SUPERIOR, a Nota Final será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos; e, para os demais funções públicas, a Nota Final será somente o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.2.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

maior pontuação em Legislação Municipal, se houver;

maior pontuação em conhecimentos gerais, se houver;

maior pontuação em de Língua Portuguesa;

maior idade.

10.2.2. Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 11.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.2.3. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Processo Seletivo Público.

10.3. Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, por função pública, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.

10.4. Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

10.5. A listagem com o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será publicada na data prevista de 14 DE FEVEREIRO de 2024, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

10.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS ocorrerá A PARTIR da data prevista de 15 DE FEVEREIRO de 2024, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final do Processo Seletivo Público nas respectivas funções públicas, serão convocados por meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré- admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão na função pública e os exames médicos.

12.1.1. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS referentes a este Processo Seletivo Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

12.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Processo Seletivo Público.

12.1.3. Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos, e contratação do candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na entrega do Resultado Final do Processo Seletivo Público para todas as funções públicas.

12.2. Para efeitos de provimento na função pública, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.2.1. Somente será contratado o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

12.2.2. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;

Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para a função pública, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão;

Laudo médico;

Certidão negativa de ações criminais e cíveis.

12.2.3.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS poderá solicitar outros documentos complementares.

12.2.3.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.2.3.3. A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a contratação do candidato.

12.2.4. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da contratação, deverá regularizar sua situação funcional.

12.2.4.1. No caso previsto no subitem 12.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

12.2.5. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à contratação.

12.3. O candidato convocado poderá manifestar desistência definitiva.

12.3.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS ou setor equivalente.

13.2. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público de que trata este Edital.

13.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, observada a carga horária da respectiva função pública.

13.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

13.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, enquanto durar a validade deste Processo Seletivo Público.

13.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo e-mail contato@ian.org.br.

13.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

13.5.3. O IAN e a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

13.6. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

13.8. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

13.9. O IAN e a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS NÃO emitirão declaração de aprovação no Processo Seletivo Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

13.10. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Público, seja qual for a fase do certame.

13.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

13.12. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de fevereiro de 2024.

Fernanda de Souza Lima Ziviani
Secretária Municipal de Administração

Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

Edital - Processo Seletivo 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO													
Resultado Final do nível fundamental incompleto (alfabetizado) - Ampla Concorrência													
Ajudante Geral (Braçal) NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)													
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Nota teórica			Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/peso)	
				1	331547	WEIDER CARLOS SANTOS SILVA	01/07/1983	6	12,00	4	8,00	8	
2	326135	ROBERTO DOS SANTOS	07/08/1979	3	6,00	3	6,00	8	56,00	14	68,00	68,00	68,00
3	331206	DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA	25/09/1988	1	2,00	3	6,00	8	56,00	12	64,00	64,00	64,00
4	331618	JOSE DE SOUZA DIAS	10/10/1964	1	2,00	2	4,00	7	49,00	10	55,00	55,00	55,00
5	325032	CLAUDIA GERALDELLI RUFINO	17/04/1975	2	4,00	2	4,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00
Auxiliar de Cozinha NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)													
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Nota teórica			Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/peso)	
				1	331188	MARIA AMÉLIA PEREIRA	24/09/1975	6	12,00	5	10,00	8	
2	325753	MARIA JOSÉ DIAS RIBEIRO	09/08/1968	8	16,00	3	6,00	8	56,00	19	78,00	78,00	78,00
3	326356	SAYLLE ALVES MOREIRA LIMA	06/04/1989	7	14,00	3	6,00	8	56,00	18	76,00	76,00	76,00
4	331742	MARIA CECÍLIA MAIA SILVA	27/01/2002	7	14,00	3	6,00	8	56,00	18	76,00	76,00	76,00
5	325055	IZADORA DOS SANTOS FERRO	15/03/2005	6	12,00	3	6,00	8	56,00	17	74,00	74,00	74,00
6	325387	LARISSA MILENA DE C FAGUNDES	15/07/1987	7	14,00	2	4,00	8	56,00	17	74,00	74,00	74,00
7	331470	DRIELLY DAYN ALVES PEREIRA	31/08/1987	5	10,00	3	6,00	8	56,00	16	72,00	72,00	72,00
8	331653	CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA MALDONADO	16/10/1970	6	12,00	2	4,00	8	56,00	16	72,00	72,00	72,00
9	331087	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA LINS	14/10/1979	6	12,00	2	4,00	8	56,00	16	72,00	72,00	72,00
10	327974	MARILZA ODELIZETE MENDONÇA	15/01/1963	7	14,00	4	8,00	7	49,00	18	71,00	71,00	71,00
11	325103	TOSTA PATRICIA NAELY DOS SANTOS OLIVEIRA	12/05/1996	7	14,00	4	8,00	7	49,00	18	71,00	71,00	71,00
12	331225	OLECIR MACIEL OLIVEIRA	25/06/1976	4	8,00	3	6,00	8	56,00	15	70,00	70,00	70,00
13	331190	EDIMARA PEREIRA BORGES PRIMO	01/06/1986	4	8,00	3	6,00	8	56,00	15	70,00	70,00	70,00
14	331533	ELIANA INÁCIA DA SILVA	06/09/1975	5	10,00	2	4,00	8	56,00	15	70,00	70,00	70,00
15	326427	MARIA STEPHANYE FERNANDES GONÇALVES LEBRERO	10/05/2000	5	10,00	5	10,00	7	49,00	17	69,00	69,00	69,00
16	326382	NÁDIA LUANA DE SOUZA	23/04/1995	4	8,00	2	4,00	8	56,00	14	68,00	68,00	68,00
17	330986	VALDENICE ROSA DE SOUZA	12/10/1975	5	10,00	1	2,00	8	56,00	14	68,00	68,00	68,00
18	331647	RENATA ARAUJO DA SILVA	03/10/1990	5	10,00	4	8,00	7	49,00	16	67,00	67,00	67,00
19	331467	DANIELA CRISTINA VALTEMAN SILVA	28/01/1988	6	12,00	3	6,00	7	49,00	16	67,00	67,00	67,00

20	331399	DIELI APARECIDA DO Ó	08/12/1991	2	4,00	3	6,00	8	56,00	13	66,00	66,00	66,00
21	325140	TATIANE DE OLIVEIRA FELIX	08/11/1994	4	8,00	1	2,00	8	56,00	13	66,00	66,00	66,00
22	330930	JUCILEY FAGUNDES DA SILVA	22/12/1978	4	8,00	4	8,00	7	49,00	15	65,00	65,00	65,00
23	331416	PAULA FERNANDES VIEIRA	19/11/1988	4	8,00	4	8,00	7	49,00	15	65,00	65,00	65,00
24	330068	GENIFFER DE SOUZA LIMA	04/06/1998	4	8,00	4	8,00	7	49,00	15	65,00	65,00	65,00
25	326062	AMANDA SOARES VIEIRA	26/03/2001	4	8,00	4	8,00	7	49,00	15	65,00	65,00	65,00
26	325221	SILVETANIA LOPES DA SILVA	12/08/1981	5	10,00	3	6,00	7	49,00	15	65,00	65,00	65,00
27	325791	MARCIELA PACHECO DE OLIVEIRA	14/12/1991	5	10,00	3	6,00	7	49,00	15	65,00	65,00	65,00
28	326250	SANIA MARA ASSIS DA SILVA	12/01/1999	5	10,00	3	6,00	7	49,00	15	65,00	65,00	65,00
29	328137	NILDA APARECIDA DA SILVA	19/01/1971	6	12,00	2	4,00	7	49,00	15	65,00	65,00	65,00
30	325857	ANA LUCIA SOUZA	08/09/1979	2	4,00	2	4,00	8	56,00	12	64,00	64,00	64,00
31	325046	IVONEI DE OLIVEIRA TELES MARTINS	01/03/1986	2	4,00	2	4,00	8	56,00	12	64,00	64,00	64,00
32	327269	ANTONIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	19/04/1966	4	8,00	3	6,00	7	49,00	14	63,00	63,00	63,00

33	328154	ROSA MARIA APARECIDA DA SILVA	10/10/1974	4	8,00	3	6,00	7	49,00	14	63,00	63,00	63,00
34	331494	MÁRCIA SOUZA SILVA DANITIELE GOMES PORFÍRIO	06/04/1983	4	8,00	3	6,00	7	49,00	14	63,00	63,00	63,00
35	331176	PAULINO JENIFER LURDES DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	04/07/1996	4	8,00	3	6,00	7	49,00	14	63,00	63,00	63,00
36	325177	VÂNIA CRISTINA ALVES NETO	18/01/1999	4	8,00	3	6,00	7	49,00	14	63,00	63,00	63,00
37	326958	MARINALVA CALHEIROS DE	01/07/1972	1	2,00	2	4,00	8	56,00	11	62,00	62,00	62,00
38	325497	MORAIS MARIANE APARECIDA FELIPE	25/06/1974	1	2,00	2	4,00	8	56,00	11	62,00	62,00	62,00
39	329541	MACEDO SUELEN APARECIDA FELISBERTO	05/09/1991	1	2,00	2	4,00	8	56,00	11	62,00	62,00	62,00
40	326352	BORGES	01/02/1987	8	16,00	2	4,00	6	42,00	16	62,00	62,00	62,00
41	331600	LICIMAR APARECIDA DE JESUS	25/03/1978	3	6,00	3	6,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00
42	331284	ALINE DA SILVA CHAVES SIMARA ESCARPARO ALVES	10/05/1993	3	6,00	3	6,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00
43	331439	FERREIRA ANELISE FABIANE SARAN	24/05/1994	3	6,00	3	6,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00
44	331523	RODRIGUES	11/07/1986	4	8,00	2	4,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00
45	331696	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA BEATRIZ FERNANDA CORRÊA	07/08/1988	4	8,00	2	4,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00
46	331678	ROCHA	28/01/1993	4	8,00	2	4,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00
47	325845	VANETE BATISTA DE LIMA	19/10/1972	1	2,00	1	2,00	8	56,00	10	60,00	60,00	60,00
48	325146	JUSCIRENE DE ALMEIDA FERREIRA	28/10/1980	6	12,00	3	6,00	6	42,00	15	60,00	60,00	60,00
49	331484	ELIANA MADALENA DOS SANTOS FATIMA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SOARES	23/05/1979	1	2,00	4	8,00	7	49,00	12	59,00	59,00	59,00
50	331305	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	15/07/1977	2	4,00	3	6,00	7	49,00	12	59,00	59,00	59,00
51	330987	SILVEIRA	09/04/1985	3	6,00	2	4,00	7	49,00	12	59,00	59,00	59,00
52	331695	LETÍCIA RODRIGUES PEREIRA	04/08/1991	3	6,00	2	4,00	7	49,00	12	59,00	59,00	59,00

53	325026	FRANCLINAINE MARTINS DA SILVA DUTRA	01/11/1995	3	6,00	2	4,00	7	49,00	12	59,00	59,00	59,00
54	331349	ANDRESSA SAMPAIO DA SILVA VANIA FINENCIO GAGLIARDE	11/04/1996	5	10,00	3	6,00	6	42,00	14	58,00	58,00	58,00
55	331377	RIBEIRO	01/12/1968	6	12,00	2	4,00	6	42,00	14	58,00	58,00	58,00
56	331309	JOZINA RODRIGUES TENORIO	11/06/1969	2	4,00	2	4,00	7	49,00	11	57,00	57,00	57,00
57	328024	BRUNA CRISTINA FERREIRA SERIO SIRLENE APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	08/07/1992	2	4,00	2	4,00	7	49,00	11	57,00	57,00	57,00
58	326229	JUSCELI PAULA DA SILVA	29/08/1974	3	6,00	1	2,00	7	49,00	11	57,00	57,00	57,00
59	326122	ROSICLEIA MAGNO DA SILVA	04/11/1982	3	6,00	1	2,00	7	49,00	11	57,00	57,00	57,00
60	331430	VERÔNICA SANTOS AZEVEDO	23/11/1987	3	6,00	1	2,00	7	49,00	11	57,00	57,00	57,00
61	331028	APARECIDA IZIDORO DO NASCIMENTO ABEL	09/07/1992	3	6,00	1	2,00	7	49,00	11	57,00	57,00	57,00
62	326270	FLAVIA FERREIRA	26/12/1972	3	6,00	4	8,00	6	42,00	13	56,00	56,00	56,00
63	326134	JOSIANE ANICETA SILVA	20/05/1986	4	8,00	3	6,00	6	42,00	13	56,00	56,00	56,00
64	328139	SYRLENE CONCEIÇÃO DA ROCHA	18/06/1987	5	10,00	2	4,00	6	42,00	13	56,00	56,00	56,00
65	325891	BASTOS	02/09/1969	1	2,00	2	4,00	7	49,00	10	55,00	55,00	55,00
66	331025	VIVIANA ABEL DE SOUZA	09/12/1976	2	4,00	1	2,00	7	49,00	10	55,00	55,00	55,00
67	331356	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA	27/01/1992	4	8,00	2	4,00	6	42,00	12	54,00	54,00	54,00
68	327583	INÊZ DE FÁTIMA JUSTO DA SILVA	25/06/1957	1	2,00	1	2,00	7	49,00	9	53,00	53,00	53,00
69	326169	ALESSANDRA SOARES DE SOUSA NAIARA VICTOR DOS SANTOS MATOS	17/02/1976	6	12,00	3	6,00	5	35,00	14	53,00	53,00	53,00
70	331445	WAINÉ FELIX	06/09/1992	2	4,00	3	6,00	6	42,00	11	52,00	52,00	52,00
71	331519	DENISE ZEATO	22/08/1969	3	6,00	2	4,00	6	42,00	11	52,00	52,00	52,00
72	329179	ROSANA BERNARDES MARCOLINO	28/11/1970	3	6,00	2	4,00	6	42,00	11	52,00	52,00	52,00
73	331062	QUELEN REGINA DOS SANTOS	12/06/1977	4	8,00	1	2,00	6	42,00	11	52,00	52,00	52,00
74	329725		02/10/1985	5	10,00	3	6,00	5	35,00	13	51,00	51,00	51,00

75	331596	EDNA MARIA FERREIRA DE ARAUJO	04/01/1968	2	4,00	2	4,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00
76	325641	VANIA DOS SANTOS GODOIS	07/05/1975	2	4,00	2	4,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00
77	325148	LUCIANA DA SILVA BERSELT	01/06/1988	2	4,00	2	4,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00
78	331577	FRANCINE APARECIDA DE ROSSI	08/03/1990	2	4,00	2	4,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00
79	329364	ESLANIELA FERNANDES VIEIRA	21/05/1993	2	4,00	2	4,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00
80	330991	VIVIANE DA SILVA MARQUES	16/09/1993	2	4,00	2	4,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00
81	326351	DARA DA SILVA PEREZ ERMINDO	19/12/1995	2	4,00	2	4,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00
82	331584	LEULA GOMES DE SOUZA	30/08/1966	3	6,00	1	2,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00
83	331727	LORRAINE CAROLINE RODRIGUES SI MÃO	09/02/2000	3	6,00	1	2,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00

Auxiliar de Serviços Gerais | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Nota teórica			Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/ peso)	
1	328806	ROZA COSTODIO DE JESUZ	18/02/1965	5	10,00	5	10,00	10	70,00	20	90,00	90,00	90,00
2	331490	ROSILEI BORGES DA SILVA	13/09/1975	9	18,00	4	8,00	9	63,00	22	89,00	89,00	89,00
3	331601	CRISTIANE PAULA SOUZA FREITAS AMANDA CRISTINA CORREA	06/06/1987	6	12,00	3	6,00	10	70,00	19	88,00	88,00	88,00
4	331561	ROCHA	02/06/1995	6	12,00	3	6,00	10	70,00	19	88,00	88,00	88,00
5	331672	CRISIANA DOS SANTOS LIMA APARECIDA MARTINS CANDELARIA	08/03/1979	8	16,00	4	8,00	9	63,00	21	87,00	87,00	87,00
6	331486	TONELLI	14/11/1966	9	18,00	5	10,00	8	56,00	22	84,00	84,00	84,00
7	325427	MATEUS FERREIRA BARBOSA RODRIGUES	06/02/1999	6	12,00	4	8,00	9	63,00	19	83,00	83,00	83,00
8	326006	ALINE QUEIROZ SOARES	11/04/1995	4	8,00	2	4,00	10	70,00	16	82,00	82,00	82,00
9	331719	SIRLENE VIEIRA DOS SANTOS	03/02/1973	4	8,00	5	10,00	9	63,00	18	81,00	81,00	81,00
10	331515	ARIADNE BARBOSA DUTRA	16/02/1981	7	14,00	2	4,00	9	63,00	18	81,00	81,00	81,00

11	331006	PRISCILA DE MORAES ALVES NOGUEIRA	05/12/1992	8	16,00	4	8,00	8	56,00	20	80,00	80,00	80,00
12	325080	DANILA SILVA DE FARIAS	03/07/1993	4	8,00	4	8,00	9	63,00	17	79,00	79,00	79,00
13	331277	LUCIMAR ROSA MAIA	03/09/1977	6	12,00	2	4,00	9	63,00	17	79,00	79,00	79,00
14	331531	ANDREIA CRISTINA FERREIRA	05/08/1975	3	6,00	4	8,00	9	63,00	16	77,00	77,00	77,00
15	331192	ÉRICA ANCELMA DOS SANTOS	20/12/1984	4	8,00	3	6,00	9	63,00	16	77,00	77,00	77,00
16	331440	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	23/02/1992	4	8,00	3	6,00	9	63,00	16	77,00	77,00	77,00
17	331360	KAIO HENRIQUE RIBEIRO DO AMARAL	15/01/2004	6	12,00	1	2,00	9	63,00	16	77,00	77,00	77,00
18	331171	SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA	01/04/1998	6	12,00	4	8,00	8	56,00	18	76,00	76,00	76,00
19	325410	EDILAINE DE LIMA AMORIM	12/06/1984	3	6,00	3	6,00	9	63,00	15	75,00	75,00	75,00
20	331650	ELIANA LOPES DA COSTA	18/11/1985	3	6,00	3	6,00	9	63,00	15	75,00	75,00	75,00
21	325941	MARCELA ROCHA OLIVEIRA	29/07/1991	4	8,00	2	4,00	9	63,00	15	75,00	75,00	75,00
22	331581	CAMILA ISADORA FORTE	30/07/1996	4	8,00	5	10,00	8	56,00	17	74,00	74,00	74,00
23	331614	FABIANE CRISTINA VITORINO ELIZANGELA CARLA BORGES DE	18/10/1977	7	14,00	2	4,00	8	56,00	17	74,00	74,00	74,00
24	331244	SOUZA	10/08/1983	7	14,00	2	4,00	8	56,00	17	74,00	74,00	74,00
25	325806	ROSILAINE GOMES DE OLIVEIRA	06/05/1980	4	8,00	1	2,00	9	63,00	14	73,00	73,00	73,00
26	326129	VALDIR VIEIRA	23/01/1974	1	2,00	3	6,00	9	63,00	13	71,00	71,00	71,00
27	331238	IVANIR MARTINS	23/04/1980	3	6,00	1	2,00	9	63,00	13	71,00	71,00	71,00
28	331239	ANGÉLICA FERNANDES DOS SANTOS	08/12/1993	5	10,00	2	4,00	8	56,00	15	70,00	70,00	70,00
29	331535	BIANA PAULA JESUS DE LIMA MAZIERO	24/09/1991	6	12,00	4	8,00	7	49,00	17	69,00	69,00	69,00
30	331327	RAFAELLA LORRAYNE DA SILVA MIKULSKI	23/11/1995	6	12,00	4	8,00	7	49,00	17	69,00	69,00	69,00
31	331593	MARCELA REGINA DA COSTA SILVA	13/05/1983	3	6,00	3	6,00	8	56,00	14	68,00	68,00	68,00
32	331566	PAULO SERGIO TOLOTO	31/07/1970	6	12,00	3	6,00	7	49,00	16	67,00	67,00	67,00
33	330935	AMANDA DAIANY SOUZA DE QUEIROZ	26/05/2001	6	12,00	3	6,00	7	49,00	16	67,00	67,00	67,00
34	331751	ANTONIA MARLENE BEZERRA	28/03/1987	7	14,00	2	4,00	7	49,00	16	67,00	67,00	67,00

35	331514	RHUANA MARQUES BARCELOS	16/11/2001	1	2,00	4	8,00	8	56,00	13	66,00	66,00	66,00
36	331208	MARCIA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES VERCANTI	10/02/1978	3	6,00	2	4,00	8	56,00	13	66,00	66,00	66,00
37	326268	GENY VIEIRA DA SILVA SILVEIRA	28/03/1965	2	4,00	2	4,00	8	56,00	12	64,00	64,00	64,00
38	331298	RAYANE PEREIRA FAGIANI	18/09/1995	2	4,00	2	4,00	8	56,00	12	64,00	64,00	64,00
39	324995	JAQUELINE SILVA DE FARIAS	14/01/1995	4	8,00	3	6,00	7	49,00	14	63,00	63,00	63,00
40	330978	EDINEIA GOMES MOREIRA	02/12/1979	5	10,00	2	4,00	7	49,00	14	63,00	63,00	63,00
41	331491	ALICE BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA VILELA	18/07/1998	5	10,00	2	4,00	7	49,00	14	63,00	63,00	63,00
42	331358	GIULIA FLAVIA MACEDO DE OLIVEIRA	25/05/2005	2	4,00	4	8,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00
43	326132	RENATA ALVES DA SILVA	05/05/1990	4	8,00	2	4,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00
44	326783	JENIFER PEREZ BARRIONUEVO	28/06/1993	4	8,00	2	4,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00
45	331249	MARIA DIAS DA SILVA CABRAL	26/09/1975	3	6,00	2	4,00	7	49,00	12	59,00	59,00	59,00
46	330920	JAMES CASCALHO DA SILVA	24/10/2005	4	8,00	1	2,00	7	49,00	12	59,00	59,00	59,00
47	326486	VIVIENTI BORGES REGO	15/11/1983	2	4,00	2	4,00	7	49,00	11	57,00	57,00	57,00
48	325605	LÍDIA MARIA BARROS DE OLIVEIRA	17/03/1996	2	4,00	2	4,00	7	49,00	11	57,00	57,00	57,00

49	325194	SIRLANDA INÁCIO DOMINGUES	09/11/1979	3	6,00	4	8,00	6	42,00	13	56,00	56,00	56,00
50	331621	RHAYSSA DE OLIVEIRA MORAIS	25/05/2005	5	10,00	2	4,00	6	42,00	13	56,00	56,00	56,00
51	331419	ELIANE JOAQUIM DA SILVA	17/07/1976	3	6,00	3	6,00	6	42,00	12	54,00	54,00	54,00
52	326982	MONICA CORREIA PONTES SOUZA	04/03/1979	3	6,00	3	6,00	6	42,00	12	54,00	54,00	54,00
53	330923	FRANCISCO DUTRA FILHO	22/03/1963	2	4,00	2	4,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00
54	328800	MARCELA APARECIDA DE LIMA	20/12/1987	2	4,00	2	4,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00
55	327914	ALESSANDRA DE SOUZA LIMA	09/08/1978	7	14,00	4	8,00	4	28,00	15	50,00	50,00	50,00

Coveiro NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)													
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Nota teórica			Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/peso)	
1	325574	FLAVIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	27/07/1983	5	10,00	3	6,00	10	70,00	18	86,00	86,00	86,00

Cozinheira NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)													
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Nota teórica			Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/peso)	
1	331084	SARA VANESSA DA SILVA	17/07/1980	4	8,00	3	6,00	8	56,00	15	70,00	70,00	70,00
2	331569	MARIA VITÓRIA NASCIMENTO	28/02/2000	5	10,00	2	4,00	8	56,00	15	70,00	70,00	70,00
3	325272	ABREU RENATA DE SOUZA BATISTA	13/11/1988	9	18,00	4	8,00	6	42,00	19	68,00	68,00	68,00
4	325336	MARTINS LUCIENE DA SILVA	13/06/1981	4	8,00	3	6,00	7	49,00	14	63,00	63,00	63,00
5	331144	GILCIANA ROBERTO DA SILVA	19/09/1976	3	6,00	3	6,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00
6	326174	ELIANE NOGUEIRA GUIMARAES	27/08/1977	4	8,00	1	2,00	7	49,00	12	59,00	59,00	59,00
7	326066	JHENNYFER DA SILVA BARBOSA	06/11/1994	4	8,00	2	4,00	6	42,00	12	54,00	54,00	54,00
8	325059	DONARIA ARRUDA DOS SANTOS MACHADO	28/07/1981	3	6,00	1	2,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00

Cuidador NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)													
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Nota teórica			Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/peso)	
1	331574	GEANE NOVAES TEODORO	19/11/2001	8	16,00	4	8,00	8	56,00	20	80,00	80,00	80,00
2	325178	EDINEIA PORFIRIO BATISTA	24/10/1975	7	14,00	4	8,00	8	56,00	19	78,00	78,00	78,00
3	325166	LUARA BEATRIZ DOMINGUES DOS SANTOS	02/08/2000	3	6,00	4	8,00	8	56,00	15	70,00	70,00	70,00
4	331127	CAMILA IVETINA MENDES PEREIRA	18/02/1995	5	10,00	2	4,00	8	56,00	15	70,00	70,00	70,00
5	331352	SILVANA ABADIA TOLEDO	16/09/1975	4	8,00	3	6,00	7	49,00	14	63,00	63,00	63,00
6	325220	FLAVIANA ANTUNES DE MACEDO	18/09/1984	4	8,00	3	6,00	7	49,00	14	63,00	63,00	63,00
7	330959	ANTONIA NERIS DA SILVA	06/09/1976	7	14,00	3	6,00	6	42,00	16	62,00	62,00	62,00
8	325559	FRANCIELI DE LIMA SILVA	28/10/1985	3	6,00	3	6,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00
9	331126	LARISSA GABRIELY INACIO DOS SANTOS	05/12/1998	2	4,00	3	6,00	7	49,00	12	59,00	59,00	59,00
10	325157	EDUARDA DE OLIVEIRA CARRASCO	03/04/1994	3	6,00	2	4,00	7	49,00	12	59,00	59,00	59,00
11	331592	LOURDES DA SILVA SOARES CORDEIRO	03/07/1976	3	6,00	1	2,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00

Motorista da Educação NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)													
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Nota teórica			Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/peso)	
1	331194	CLAUDEIR DA SILVA PEREIRA	29/01/1977	8	16,00	4	8,00	8	56,00	20	80,00	80,00	80,00
2	327789	MURILO BEZERRA DOS SANTOS	14/05/1993	5	10,00	3	6,00	9	63,00	17	79,00	79,00	79,00
3	325016	IVALDO JORGE QUEIROZ	27/03/1983	3	6,00	4	8,00	9	63,00	16	77,00	77,00	77,00

4	328082	ANTÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS	01/10/1959	3	6,00	3	6,00	9	63,00	15	75,00	75,00	75,00
---	--------	----------------------------	------------	---	------	---	------	---	-------	----	-------	-------	-------

5	331044	SERGIO OSO TEODORO MARTINS	09/07/1985	4	8,00	2	4,00	9	63,00	15	75,00	75,00	75,00
6	328180	NATALICIO FERNANDES SOUZA	24/12/1983	3	6,00	2	4,00	9	63,00	14	73,00	73,00	73,00
7	325226	DIEGO DA SILVA CHAVES	28/08/1986	3	6,00	2	4,00	9	63,00	14	73,00	73,00	73,00
8	325223	DEBORA LIMA DE OLIVEIRA	10/05/1974	4	8,00	4	8,00	8	56,00	16	72,00	72,00	72,00
9	331369	OSVALDINO INACIO DA COSTA	31/07/1964	4	8,00	3	6,00	8	56,00	15	70,00	70,00	70,00
10	331684	SUEIDI FRANCISCA APARECIDA	25/02/1995	4	8,00	2	4,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00
11	331366	BARRETO WILTERSON ALVES DE QUEIROZ	02/06/1958	3	6,00	1	2,00	7	49,00	11	57,00	57,00	57,00
12	331197	GILBERTO BATISTA GARCIA	07/05/1970	3	6,00	1	2,00	7	49,00	11	57,00	57,00	57,00
13	331250	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	25/01/1998	1	2,00	3	6,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00

Motorista da Saúde | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Nota teórica			Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/peso)	
1	331242	JOÃO MARCOS GARCIA	24/06/1974	6	12,00	4	8,00	9	63,00	19	83,00	83,00	83,00
2	327581	SILVIO GONÇALVES MARTINS	18/03/1978	4	8,00	4	8,00	9	63,00	17	79,00	79,00	79,00
3	331011	CLÉBER PEREIRA NARCIZO	20/03/1982	8	16,00	3	6,00	8	56,00	19	78,00	78,00	78,00
4	331180	LAURENCI JOSÉ DE JESUS	06/02/1969	1	2,00	5	10,00	9	63,00	15	75,00	75,00	75,00
5	328264	DIONATAS DE PAULA MARTINS	05/05/1987	2	4,00	2	4,00	9	63,00	13	71,00	71,00	71,00
6	325365	ALCAZAS EDVALDO LINS DE MACEDO	24/03/1987	3	6,00	4	8,00	8	56,00	15	70,00	70,00	70,00
7	331214	PEDRO CALHEIRO DE MORAES	27/01/1963	2	4,00	4	8,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00
8	331080	AGUINALDO ROGÉRIO DA SILVA DIAS	14/04/1972	3	6,00	3	6,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00

9	326361	LUCAS FELLIPE PEREIRA ABIJAUDI	08/07/1997	6	12,00	3	6,00	6	42,00	15	60,00	60,00	60,00
10	331076	IDIMAQUE PAES TAVEIRA	09/12/1977	1	2,00	4	8,00	7	49,00	12	59,00	59,00	59,00
11	331185	ALESSANDRO QUEIROZ LACERDA	26/11/1973	3	6,00	3	6,00	6	42,00	12	54,00	54,00	54,00

Motorista Geral | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Nota teórica			Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/peso)	
1	331728	VICTOR JOSE MARTINS	04/10/1991	8	16,00	4	8,00	8	56,00	20	80,00	80,00	80,00
2	331224	LUIS FERNANDO GONÇALVES	10/03/1986	6	12,00	4	8,00	8	56,00	18	76,00	76,00	76,00
3	326353	NEIRA SOLEANDRA APARECIDA MOREIRA	01/07/1983	7	14,00	4	8,00	7	49,00	18	71,00	71,00	71,00
4	326800	PERCIVAL BALDO	15/03/1986	4	8,00	5	10,00	7	49,00	16	67,00	67,00	67,00
5	326189	ARITANA PAIS DE OLIVEIRA	09/05/1997	6	12,00	3	6,00	7	49,00	16	67,00	67,00	67,00
6	331760	CLECIO CARDOSO FERREIRA	11/02/1965	6	12,00	2	4,00	7	49,00	15	65,00	65,00	65,00
7	331503	OSMAR RIBEIRO DE SOUZA	30/04/1969	3	6,00	4	8,00	7	49,00	14	63,00	63,00	63,00
8	331771	JOÃO PEDRO ERLAN FLAUSINO	19/02/1993	3	6,00	4	8,00	7	49,00	14	63,00	63,00	63,00
9	326682	BUENO LUIZ JUNIOR BASSETO	16/12/1994	5	10,00	2	4,00	7	49,00	14	63,00	63,00	63,00
10	331142	FABIANO MOREIRA	13/06/1985	3	6,00	3	6,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00
11	331493	CARLOS HENRIQUE MARIANO	15/06/1988	3	6,00	3	6,00	7	49,00	13	61,00	61,00	61,00
12	329275	TAVAREZ SOUZA JOÃO PEDRO FERNANDES	18/11/2000	1	2,00	3	6,00	7	49,00	11	57,00	57,00	57,00
13	331311	NASCIMENTO DE ABREU TIAGO JACINTO FAUSTINO	09/01/1986	2	4,00	4	8,00	6	42,00	12	54,00	54,00	54,00
14	331310	EDMAR ROSA DE MENEZES	06/10/1978	3	6,00	3	6,00	6	42,00	12	54,00	54,00	54,00
15	325086	JOEL LUIS CASSAL	26/11/1975	1	2,00	1	2,00	7	49,00	9	53,00	53,00	53,00
16	331089	ADEMIR APARECIDO MENEZES	31/01/1981	5	10,00	4	8,00	5	35,00	14	53,00	53,00	53,00

17	326854	ELVECIO ANTÔNIO DOS SANTOS	13/05/1966	4	8,00	1	2,00	6	42,00	11	52,00	52,00	52,00
18	331710	GLAUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/04/1985	1	2,00	3	6,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00

Edital - Processo Seletivo 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
Resultado Final do nível médio completo e nível médio técnico - Ampla Concorrência

Agente Comunitário de Saúde NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO													
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica			Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/ peso)	
1	329927	ALESSANDRA PEREIRA MARCELINO	09/09/1984	8	16,00	3	3,00	14	70,00	25	89,00	89,00	89,00
2	326479	EMANUELLE RUFINO RIBEIRO	19/09/2002	8	16,00	3	3,00	14	70,00	25	89,00	89,00	89,00
3	331211	CLÉIA CAMILO SANTANA MENDONÇA	29/05/1977	8	16,00	2	2,00	14	70,00	24	88,00	88,00	88,00
4	331524	DANIELA CARRASCO DOS SANTOS	06/07/1989	5	10,00	2	2,00	15	75,00	22	87,00	87,00	87,00
5	325017	LIDIANE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	08/02/2001	5	10,00	2	2,00	15	75,00	22	87,00	87,00	87,00
6	328129	GIOVANNA LUCIANA DA SILVA	16/08/2000	7	14,00	3	3,00	14	70,00	24	87,00	87,00	87,00
7	329458	EVANDRO PASCOAL ARAÚJO DE MELO	14/04/1963	4	8,00	3	3,00	15	75,00	22	86,00	86,00	86,00
8	331471	TAYNÁ ELLEN DE JESUS SOUZA	09/10/2003	6	12,00	3	3,00	14	70,00	23	85,00	85,00	85,00
9	331662	JULIANA PAULINO LINS MUNIZ DE MELO	12/05/2000	8	16,00	4	4,00	13	65,00	25	85,00	85,00	85,00
10	325474	FERNANDA SOUZA MARTINS	20/08/1996	9	18,00	2	2,00	13	65,00	24	85,00	85,00	85,00
11	326266	ELISVANIA GOMES SANTANA	18/12/1979	5	10,00	4	4,00	14	70,00	23	84,00	84,00	84,00
12	326037	PATRICIA FACCIN DOS REIS	10/03/1994	6	12,00	2	2,00	14	70,00	22	84,00	84,00	84,00
13	331585	MURILO THIAKI GALHARDO KAVAKITA	14/04/2000	6	12,00	2	2,00	14	70,00	22	84,00	84,00	84,00
14	325501	RENATA FAGUNDES DA SILVA	17/06/1979	3	6,00	2	2,00	15	75,00	20	83,00	83,00	83,00
15	325642	FERNANDA DA SILVA	23/02/1980	3	6,00	2	2,00	15	75,00	20	83,00	83,00	83,00
16	331538	ANA PAULA DE JESUS ORTIZ FERREIRA	21/10/1980	5	10,00	3	3,00	14	70,00	22	83,00	83,00	83,00
17	331769	IAGO SERAFIM DE SOUZA	18/06/1993	5	10,00	3	3,00	14	70,00	22	83,00	83,00	83,00
18	331155	APARECIDA MARTINS CANDELARIA TONELLI	14/11/1966	7	14,00	4	4,00	13	65,00	24	83,00	83,00	83,00
19	331608	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	03/07/1993	5	10,00	2	2,00	14	70,00	21	82,00	82,00	82,00
20	328266	MAALALYELA ROCHA SILVA	18/05/1996	5	10,00	2	2,00	14	70,00	21	82,00	82,00	82,00

21	327363	DAIANE DOS SANTOS	13/08/1999	5	10,00	2	2,00	14	70,00	21	82,00	82,00	82,00
22	325077	MIKAELLY LOPES DOS SANTOS	10/02/2002	7	14,00	3	3,00	13	65,00	23	82,00	82,00	82,00
23	330919	LUIZ CARLOS FUZA	27/12/1961	6	12,00	4	4,00	13	65,00	23	81,00	81,00	81,00
24	330927	CAROLINA BORGES JARDIM LAIARA FERNANDA DE SOUZA MOREIRA	30/04/1986	4	8,00	3	3,00	14	70,00	21	81,00	81,00	81,00
25	331412	DOS SANTOS	18/11/1988	4	8,00	3	3,00	14	70,00	21	81,00	81,00	81,00
26	325079	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS GARCIA	15/07/1992	4	8,00	3	3,00	14	70,00	21	81,00	81,00	81,00
27	331589	NATALIA BARBOSA FERREIRA	24/10/1995	7	14,00	2	2,00	13	65,00	22	81,00	81,00	81,00
28	331437	TATIELE SPONTON CÂNDIDO	10/02/1996	7	14,00	2	2,00	13	65,00	22	81,00	81,00	81,00
29	325392	RENATA DE SOUZA DE ALMEIDA	22/09/1996	7	14,00	2	2,00	13	65,00	22	81,00	81,00	81,00
30	330998	JOSÉ RONALDO DA SILVA JÚNIOR	01/06/2004	7	14,00	2	2,00	13	65,00	22	81,00	81,00	81,00
31	331198	CLAUMERES MENEZES REZENDE DIAS	04/11/1979	4	8,00	2	2,00	14	70,00	20	80,00	80,00	80,00
32	325473	ALESSANDRA VILARIM DOS SANTOS	16/08/1989	4	8,00	2	2,00	14	70,00	20	80,00	80,00	80,00
33	331625	LAYS FREITAS AZEVEDO	11/07/1991	4	8,00	2	2,00	14	70,00	20	80,00	80,00	80,00
34	331429	JOSILAINÉ CANDIDA GOMES DA SILVA	27/02/1996	4	8,00	2	2,00	14	70,00	20	80,00	80,00	80,00
35	325385	JOÃO JOAQUIM TENÓRIO GOMES NETO	16/10/1997	4	8,00	2	2,00	14	70,00	20	80,00	80,00	80,00
36	329565	KESSYA REGINA DO NASCIMENTO	06/09/2001	4	8,00	2	2,00	14	70,00	20	80,00	80,00	80,00
37	325019	HELOISA LIMA HILARIO	16/04/2002	4	8,00	2	2,00	14	70,00	20	80,00	80,00	80,00
38	331667	ISABELLA CORREIA CARREIRA DUCA	31/05/2003	4	8,00	2	2,00	14	70,00	20	80,00	80,00	80,00
39	328037	VANESSA PAULINO MARTINS	20/10/1987	6	12,00	3	3,00	13	65,00	22	80,00	80,00	80,00
40	331005	CRISTIANE PINHEIRO SILVA	23/08/2000	6	12,00	3	3,00	13	65,00	22	80,00	80,00	80,00
41	325024	JOANA SILVA MONTANARI VANIN	24/07/2001	6	12,00	3	3,00	13	65,00	22	80,00	80,00	80,00
42	331579	ELALIANA DE BARROS PEREIRA SANTANA	16/05/1974	3	6,00	3	3,00	14	70,00	20	79,00	79,00	79,00
43	331508	IRENE PEREIRA DA SILVA MARTINS	25/10/1988	3	6,00	3	3,00	14	70,00	20	79,00	79,00	79,00
44	326100	SINTIA ADRIELI BARBOSA GODOY	17/08/1992	4	8,00	1	1,00	14	70,00	19	79,00	79,00	79,00
45	325095	MAKSSUEL SALADINI DAMASCENO	07/09/1981	5	10,00	4	4,00	13	65,00	22	79,00	79,00	79,00
46	331408	HELENIR SALADINI FERREIRA	29/03/1984	5	10,00	4	4,00	13	65,00	22	79,00	79,00	79,00
47	330031	JULIETE SILVA DO NASCIMENTO	24/03/1990	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	79,00	79,00
48	329177	STEPHANY DOS SANTOS MATIAS	11/10/2004	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	79,00	79,00
49	325304	MARCILENE MARIA DOS SANTOS SILVA	17/01/1992	3	6,00	2	2,00	14	70,00	19	78,00	78,00	78,00
50	325072	JOSÉ PAULO DE MORAIS CARDOSO	07/06/2000	3	6,00	2	2,00	14	70,00	19	78,00	78,00	78,00
51	325481	DEIVE APARECIDA LOPES MACIEL	24/04/1976	5	10,00	3	3,00	13	65,00	21	78,00	78,00	78,00
52	331344	DANTIALLY LUIZA DE OLIVEIRA	03/05/1997	5	10,00	3	3,00	13	65,00	21	78,00	78,00	78,00
53	331641	ANA FLAVIA TEIXEIRA DA SILVA	07/09/1989	7	14,00	4	4,00	12	60,00	23	78,00	78,00	78,00

54	331681	KAIKY AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA	15/06/2004	8	16,00	2	2,00	12	60,00	22	78,00	78,00	78,00
55	325058	JOSÉ VITOR TENÓRIO GOMES	12/11/2005	3	6,00	1	1,00	14	70,00	18	77,00	77,00	77,00
56	326281	IRANI SOARES PINTO FLEMING ROSIMAR ALVES DE OLIVEIRA DE	21/08/1973	5	10,00	2	2,00	13	65,00	20	77,00	77,00	77,00
57	331234	QUEIROZ	09/07/1978	5	10,00	2	2,00	13	65,00	20	77,00	77,00	77,00
58	330953	ELIETY MARIA DIAS DOS SANTOS	14/01/1993	5	10,00	2	2,00	13	65,00	20	77,00	77,00	77,00

59	331482	MICAELLY ALMEIDA BRITO SANTOS	01/05/1993	5	10,00	2	2,00	13	65,00	20	77,00	77,00	77,00
60	331629	LARISSA LUMY BESTETI SATOO	25/02/1998	5	10,00	2	2,00	13	65,00	20	77,00	77,00	77,00
61	325685	MIRIÁ AINÁ VILLA VERDE DE PAULA NETO	16/04/1998	5	10,00	2	2,00	13	65,00	20	77,00	77,00	77,00
62	330976	ILENIR PEREIRA GARCIA NEVES	09/05/1977	7	14,00	3	3,00	12	60,00	22	77,00	77,00	77,00
63	325370	ALESSANDRA MARQUES RODOVALHO	07/07/1992	7	14,00	3	3,00	12	60,00	22	77,00	77,00	77,00
64	325397	ANGELA MARIA BORDINI	03/07/1976	2	4,00	2	2,00	14	70,00	18	76,00	76,00	76,00
65	325451	GRACIELE BORGES DE OLIVEIRA	12/04/1992	4	8,00	3	3,00	13	65,00	20	76,00	76,00	76,00
66	331299	JÉSSICA RAMIRO DOS SANTOS	28/02/1994	4	8,00	3	3,00	13	65,00	20	76,00	76,00	76,00
67	331266	MARIELLY DE PAULA SANTOS SOUZA	29/07/2004	7	14,00	2	2,00	12	60,00	21	76,00	76,00	76,00
68	331255	LUCIMAR JOSE DIAS DOS SANTOS	20/05/1974	3	6,00	4	4,00	13	65,00	20	75,00	75,00	75,00
69	329287	SIMONE DIOGO DOS SANTOS	11/09/1983	3	6,00	4	4,00	13	65,00	20	75,00	75,00	75,00
70	325755	RAYANE PRISCILA TOLENTINO DE PAULA	04/06/1994	3	6,00	4	4,00	13	65,00	20	75,00	75,00	75,00
71	331409	MARA CRISTINA PALMA	28/06/1970	4	8,00	2	2,00	13	65,00	19	75,00	75,00	75,00
72	328299	LEANDRO QUEIROZ DOS SANTOS MAIA	22/07/1994	4	8,00	2	2,00	13	65,00	19	75,00	75,00	75,00
73	331557	ABINER LEMES DE SOUZA	29/11/1994	4	8,00	2	2,00	13	65,00	19	75,00	75,00	75,00
74	331267	THALYA OLIVEIRA DA SILVA	13/07/2002	4	8,00	2	2,00	13	65,00	19	75,00	75,00	75,00
75	329004	JORDANA FELIPE REZENDE	04/01/2005	4	8,00	2	2,00	13	65,00	19	75,00	75,00	75,00
76	328884	BEATRIZ SILVA DE PAULA MARTINHO	25/02/1999	5	10,00	5	5,00	12	60,00	22	75,00	75,00	75,00
77	331221	RYAN YAMASHITA FONSECA	30/05/2005	5	10,00	5	5,00	12	60,00	22	75,00	75,00	75,00
78	331427	ANDREA SIMONE CLESQUI PINHEIRO	19/12/1975	6	12,00	3	3,00	12	60,00	21	75,00	75,00	75,00
79	331586	KAROLAYNE ANDREZA SILVA DOS SANTOS	22/07/1997	7	14,00	1	1,00	12	60,00	20	75,00	75,00	75,00
80	325790	EDNA APARECIDA ROSSI	19/07/1982	3	6,00	3	3,00	13	65,00	19	74,00	74,00	74,00
81	331496	NAIAME MORAES DOS SANTOS	24/02/1984	3	6,00	3	3,00	13	65,00	19	74,00	74,00	74,00
82	330997	ELARIANE SALADINE DA PAZ	28/04/1994	3	6,00	3	3,00	13	65,00	19	74,00	74,00	74,00
83	331045	ROBELANE MARIA DA SILVA AMORIN	09/12/1995	3	6,00	3	3,00	13	65,00	19	74,00	74,00	74,00
84	330968	MILENA VITORIA MARTINS DE SOUZA	03/02/2006	3	6,00	3	3,00	13	65,00	19	74,00	74,00	74,00

85	331453	TATIANE BARBOSA DE LUCENA SANTANA	30/04/1986	6	12,00	2	2,00	12	60,00	20	74,00	74,00	74,00
86	331002	MARINA ROSSI DE QUEIROZ	05/10/1995	2	4,00	4	4,00	13	65,00	19	73,00	73,00	73,00
87	331365	LUCIANA ROBERTO DA SILVA	02/02/1975	3	6,00	2	2,00	13	65,00	18	73,00	73,00	73,00
88	328042	ISLA KAROLINNE DA SILVA MARQUES	31/12/1995	3	6,00	2	2,00	13	65,00	18	73,00	73,00	73,00
89	331230	LONDAVISSON HENRIQUE DA SILVA	17/02/2000	3	6,00	2	2,00	13	65,00	18	73,00	73,00	73,00
90	326177	ROSELI GOMES DE OLIVEIRA	04/08/1983	5	10,00	3	3,00	12	60,00	20	73,00	73,00	73,00
91	331370	LILIAN GREICE GAGLIARDE RIBEIRO	02/04/1988	5	10,00	3	3,00	12	60,00	20	73,00	73,00	73,00
92	330907	CRISLAINE NUNES BARBOSA	27/09/1988	5	10,00	3	3,00	12	60,00	20	73,00	73,00	73,00
93	325113	ELINAURA DOS REIS ALMEIDA	06/08/1982	2	4,00	3	3,00	13	65,00	18	72,00	72,00	72,00
94	325105	RAQUEL NUNES DOS SANTOS FAGUNDES	27/10/1986	3	6,00	1	1,00	13	65,00	17	72,00	72,00	72,00
95	331400	JOYCE RODRIGUES DE SOUSA	28/04/1999	4	8,00	4	4,00	12	60,00	20	72,00	72,00	72,00
96	327895	GREICIELE GOMES DA SILVA	24/03/1996	5	10,00	2	2,00	12	60,00	19	72,00	72,00	72,00
97	328709	CLEONY DE OLIVEIRA RODRIGUES	31/12/1982	7	14,00	3	3,00	11	55,00	21	72,00	72,00	72,00
98	325679	RITA DE CASSIA JUSTO DA SILVA	09/04/1962	6	12,00	4	4,00	11	55,00	21	71,00	71,00	71,00
99	328452	CLAUDENICE LEAL DA SILVEIRA	07/06/1976	2	4,00	2	2,00	13	65,00	17	71,00	71,00	71,00
100	325825	JOAO VITOR ALVES DA SILVA	10/05/1997	4	8,00	3	3,00	12	60,00	19	71,00	71,00	71,00
101	331199	GUSTAVO DE OLIVEIRA PINHO	25/01/2005	4	8,00	3	3,00	12	60,00	19	71,00	71,00	71,00
102	327611	TRYCIA RODRIGUES QUEIROZ SILVA	26/03/1991	5	10,00	1	1,00	12	60,00	18	71,00	71,00	71,00
103	330916	BRUNO HENRIQUE MARTINS RIBAS	25/09/2003	5	10,00	1	1,00	12	60,00	18	71,00	71,00	71,00
104	331281	VALÉRIA GONÇALVES DOS SANTOS	24/10/1984	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	70,00	70,00
105	331575	CRISTIANE FERREIRA SENA	11/06/1987	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	70,00	70,00
106	325165	ANDRESA CARDOSO DE MACEDO	23/05/1995	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	70,00	70,00
107	331317	JÚLIO CÉSAR SANTANA MENDONÇA	21/02/1996	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	70,00	70,00
108	331698	ANE CAROLINE ZEATO E SILVA	15/12/1999	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	70,00	70,00
109	325000	VALDER RUFINO DA SILVA	26/03/2000	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	70,00	70,00
110	331677	NATHALY ROCHA SILVA	19/10/2000	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	70,00	70,00
111	325577	THAYNARA MARTINS DE LIMA	11/03/1997	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	70,00	70,00
112	331654	CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA MALDONADO	16/10/1970	7	14,00	1	1,00	11	55,00	19	70,00	70,00	70,00
113	330588	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	14/07/1970	3	6,00	3	3,00	12	60,00	18	69,00	69,00	69,00
114	325218	JASMIM FLAVIANY DE LIRA LEMOS	26/02/1987	3	6,00	3	3,00	12	60,00	18	69,00	69,00	69,00
115	325170	FRANCISLAINE RODRIGUES DE FREITAS	11/04/1992	3	6,00	3	3,00	12	60,00	18	69,00	69,00	69,00
116	325702	MARIA CAROLINA CABRAL DE SOUZA	03/05/1996	3	6,00	3	3,00	12	60,00	18	69,00	69,00	69,00
117	325288	TAMIRES BATISTA DE OLIVEIRA	04/09/2001	3	6,00	3	3,00	12	60,00	18	69,00	69,00	69,00
118	326104	JOSIANE DE CASSIA SIQUEIRA	05/07/1978	4	8,00	1	1,00	12	60,00	17	69,00	69,00	69,00

119	328151	EDUARDA THIEMI YAMASHITA GALANTE ROCHA	19/02/2002	5	10,00	4	4,00	11	55,00	20	69,00	69,00	69,00
120	325047	LUIZ CARLOS DE SOUZA NETO	25/01/1995	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	69,00	69,00
121	331096	DANTIEMI SILVA SOUZA	20/01/1998	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	69,00	69,00
122	330984	FABIANA MARIA DA CONCEICAO RAMOS	22/01/1979	3	6,00	2	2,00	12	60,00	17	68,00	68,00	68,00
123	325122	JULIANA THOMÉ	04/04/1990	3	6,00	2	2,00	12	60,00	17	68,00	68,00	68,00
124	331252	MARCOS ANTONIO VERDELHO	18/07/1977	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	68,00	68,00
125	325996	GISELE DOS SANTOS OLIVEIRA	02/03/1984	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	68,00	68,00
126	331689	ANYELE LAURENTINO DA SILVA	06/08/1994	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	68,00	68,00
127	330993	SAMIDY DE PAULA ALMEIDA	29/09/2004	6	12,00	1	1,00	11	55,00	18	68,00	68,00	68,00
128	331304	DANIELA CONCEICAO RODRIGUES	16/10/1980	2	4,00	3	3,00	12	60,00	17	67,00	67,00	67,00
129	325075	CAROLAINÉ DA SILVA DIAS	01/06/2001	2	4,00	3	3,00	12	60,00	17	67,00	67,00	67,00
130	331367	VICTOR REGIANI FREITAS ESGOTTI	28/05/2001	4	8,00	4	4,00	11	55,00	19	67,00	67,00	67,00
131	331398	DEBORAH GABRIELLE GAGLIARDE DOS SANTOS	29/05/2003	4	8,00	4	4,00	11	55,00	19	67,00	67,00	67,00
132	326002	JARICLENE FLORÊNCIO DA SILVA	07/10/1992	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	67,00	67,00
133	331660	EMMILLY BIANCA RIBEIRO MALTA DUARTE	04/12/1999	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	67,00	67,00
134	328638	ELAINE BARBOSA EVANGELISTA	11/02/2003	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	67,00	67,00
135	325340	FABRICIA SOARES RODRIGUES	25/03/2006	7	14,00	3	3,00	10	50,00	20	67,00	67,00	67,00
136	330937	CHRISTIAN ROSE DE SOUZA QUEIROZ	05/09/1974	2	4,00	2	2,00	12	60,00	16	66,00	66,00	66,00
137	325508	GISLAINE APARECIDA PEREIRA NERY	23/09/1985	2	4,00	2	2,00	12	60,00	16	66,00	66,00	66,00
138	325607	DIENI PAIS OLIVEIRA	08/03/1993	2	4,00	2	2,00	12	60,00	16	66,00	66,00	66,00
139	331226	LUANA ALVES DE SOUZA	20/08/1996	2	4,00	2	2,00	12	60,00	16	66,00	66,00	66,00
140	326116	LUCIMARA DOS SANTOS ALVES	14/01/1987	3	6,00	5	5,00	11	55,00	19	66,00	66,00	66,00

141	324988	INGRIDI JANAINA SILVA LEITE	28/10/1988	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	66,00	66,00
142	327390	ELAINE APARECIDA CABRAL DE JESUS	21/01/1989	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	66,00	66,00
143	331161	SARA VITÓRIA DE LIMA PEREIRA	18/06/2005	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	66,00	66,00
144	331212	ROSILEI BORGES DA SILVA	13/09/1975	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	66,00	66,00
145	325391	MARÍLIA DA SILVA MOTA	13/03/1988	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	66,00	66,00
146	325168	LOURINY STEFANO CAMPOS MOREIRA	05/06/1996	1	2,00	3	3,00	12	60,00	16	65,00	65,00	65,00
147	331186	LARA FERNANDA TEODORO SIQUEIRA	05/04/2004	1	2,00	3	3,00	12	60,00	16	65,00	65,00	65,00
148	324965	LINDSAY TEODORO DE MELO PESSOA	27/09/2005	1	2,00	3	3,00	12	60,00	16	65,00	65,00	65,00
149	325999	WAGNER SANTOS VANIN	19/07/1996	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	65,00	65,00

150	325351	YASMIM DE JESUS SOUZA SARMENTO	25/01/1997	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	65,00	65,00
151	330958	BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA	04/01/1999	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	65,00	65,00
152	325287	PAULO SERGIO TOLOTO	31/07/1970	1	2,00	2	2,00	12	60,00	15	64,00	64,00	64,00
153	331071	ANA PAULA DO NASCIMENTO	27/12/1990	3	6,00	3	3,00	11	55,00	17	64,00	64,00	64,00
154	327079	GISELE BARBOSA PEREIRA FERNANDES	26/11/1984	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	64,00	64,00
155	331438	CRISTINA BARCELLO ALVES	13/05/1987	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	64,00	64,00
156	325008	MARCOS PAULO ROQUE FREITAS DE JESUS	22/04/1994	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	64,00	64,00
157	331178	APARECIDA MARIA RIBEIRO DANDAS	14/12/1961	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	63,00	63,00
158	330909	JUCIVANIA MARIA DE QUEIROZ	20/08/1981	1	2,00	1	1,00	12	60,00	14	63,00	63,00	63,00
159	331505	AMANDA MAYNA BATISTA PESSOA	17/06/2003	1	2,00	1	1,00	12	60,00	14	63,00	63,00	63,00
160	325667	VÂNIA DE SOUZA CRUZ	29/03/1984	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	63,00	63,00
161	330945	TATIANA APARECIDA NEVES DA SILVA	05/09/1990	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	63,00	63,00
162	330990	MARINE SANTOS DE OLIVEIRA	07/05/1992	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	63,00	63,00
163	329251	IARA MORAES DE JESUS	02/10/2005	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	63,00	63,00
164	325193	DAYANE MEIRYS DE OLIVEIRA FÉLIX	15/09/1992	5	10,00	3	3,00	10	50,00	18	63,00	63,00	63,00
165	326041	VALDEIR LEITE DOS SANTOS	04/10/1999	3	6,00	1	1,00	11	55,00	15	62,00	62,00	62,00
166	331510	MERIELLI LINO DE PAULA	09/07/1993	4	8,00	4	4,00	10	50,00	18	62,00	62,00	62,00
167	331287	GABRIELA MACHADO FREITAS	29/09/1995	4	8,00	4	4,00	10	50,00	18	62,00	62,00	62,00
168	325930	ERENEIDA ALENCAR DE MENESES	08/03/1969	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	62,00	62,00
169	331280	CLEIDE GOMES DA COSTA OLIVEIRA	23/12/1971	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	62,00	62,00
170	331448	ANGELICA CAROLINI QUIM MUNIZ LEONARDO	28/06/1990	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	62,00	62,00
171	331421	THAIS AYUMI YAMASHITA GALANTE ROCHA	27/06/2005	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	62,00	62,00
172	325603	ARLINDA ALVES DA SILVA	21/02/1972	2	4,00	2	2,00	11	55,00	15	61,00	61,00	61,00
173	328722	ADRIANA CAMILO MALDONADO	19/11/1974	2	4,00	2	2,00	11	55,00	15	61,00	61,00	61,00
174	327424	GABRIEL MARTINIANO DE OLIVEIRA SILVA	05/04/1998	2	4,00	2	2,00	11	55,00	15	61,00	61,00	61,00
175	331294	LUCYELLY NYCOLLY GUIA DE SOUZA	02/12/2002	2	4,00	2	2,00	11	55,00	15	61,00	61,00	61,00
176	331114	ARTHUR CARLOS NASCIMENTO CARVALHO	11/04/1999	4	8,00	3	3,00	10	50,00	17	61,00	61,00	61,00
177	325792	CAMILA MOREIRA RODRIGUES	04/12/1988	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	61,00	61,00
178	328316	KEILA CRISTINA SABINO	30/06/1980	6	12,00	4	4,00	9	45,00	19	61,00	61,00	61,00
179	331092	MARIA JULIA MESQUITA DAS NEVES	13/02/2003	1	2,00	3	3,00	11	55,00	15	60,00	60,00	60,00
180	327937	JOSEANE SOARES DE SOUZA SILVA	28/03/1978	3	6,00	3	3,00	10	50,00	16	59,00	59,00	59,00

181	331658	GISLAINE ALVES DA SILVA	22/06/1983	3	6,00	3	3,00	10	50,00	16	59,00	59,00	59,00
182	326947	JOELITA BORGES RODRIGUES	05/05/1998	3	6,00	3	3,00	10	50,00	16	59,00	59,00	59,00
183	331257	ELAINE CRISTINA DA SILVA	27/02/1986	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	59,00	59,00
184	331139	SUELI DA SILVA	03/04/1972	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	59,00	59,00
185	328979	ELAINE MAXIMIANO DOS SANTOS	29/05/1989	3	6,00	2	2,00	10	50,00	15	58,00	58,00	58,00
186	331355	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA ZOCARE	02/10/1958	2	4,00	3	3,00	10	50,00	15	57,00	57,00	57,00
187	330905	MARTE MIGUEL DA SILVA	07/02/1965	2	4,00	3	3,00	10	50,00	15	57,00	57,00	57,00
188	331059	ELISMONE DE FREITAS OLIVEIRA	28/03/1993	2	4,00	3	3,00	10	50,00	15	57,00	57,00	57,00
189	328181	MILA REGINA SOUZA SANTOS BARBOSA	17/02/2005	2	4,00	3	3,00	10	50,00	15	57,00	57,00	57,00
190	331154	BARBARA JOAQUIM APARECIDA ALVES PAIXAO	07/05/1996	4	8,00	4	4,00	9	45,00	17	57,00	57,00	57,00
191	331729	BRUNA HENRIQUE DE LIMA	10/07/1990	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	57,00	57,00
192	324983	JOYCE VIEIRA DE SOUZA	28/01/2005	1	2,00	3	3,00	10	50,00	14	55,00	55,00	55,00
193	331113	TAIANE SOUZA DE OLIVEIRA	12/12/1998	7	14,00	1	1,00	8	40,00	16	55,00	55,00	55,00
194	325913	KAREN ALINE PEREIRA DA SILVA	09/04/1991	3	6,00	3	3,00	9	45,00	15	54,00	54,00	54,00
195	330910	EDMARA FERNANDA DE OLIVEIRA	07/10/2002	3	6,00	3	3,00	9	45,00	15	54,00	54,00	54,00
196	326433	ELAINE DE SOUZA GUIMARÃES MAIA	31/03/1977	4	8,00	1	1,00	9	45,00	14	54,00	54,00	54,00
197	331345	ELISANGELA MIRANDA MESQUITA	23/05/1982	3	6,00	2	2,00	9	45,00	14	53,00	53,00	53,00
198	325919	ANA PAULA VILARIM DOS SANTOS	26/04/1984	3	6,00	2	2,00	9	45,00	14	53,00	53,00	53,00
199	326307	JOAO RICARDO CUNHA CARVALHO FERREIRA	11/02/2005	5	10,00	3	3,00	8	40,00	16	53,00	53,00	53,00
200	331093	EDSON HONÓRIO DOS SANTOS	07/01/1980	6	12,00	1	1,00	8	40,00	15	53,00	53,00	53,00
201	331556	ROSANA DOS REIS SANTOS MARQUES	25/02/1986	3	6,00	1	1,00	9	45,00	13	52,00	52,00	52,00
202	330915	JESSICA SANTOS MARCOLINO	12/04/1991	2	4,00	2	2,00	9	45,00	13	51,00	51,00	51,00
203	331441	MIRELLA MURICY DEPETRIZ DOS SANTOS	11/04/2001	1	2,00	3	3,00	9	45,00	13	50,00	50,00	50,00
204	330906	VANESSA CORREA DE SOUZA	15/12/1994	4	8,00	2	2,00	8	40,00	14	50,00	50,00	50,00
205	325063	SANIELE FERREIRA DA SILVA	05/09/1996	6	12,00	3	3,00	7	35,00	16	50,00	50,00	50,00

Agente de Combate a Endemias NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO															
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação		Conhecimentos		Nota teórica			Nota final		
				Acertos	Nota	Municipal		Específicos		Acertos	Nota	Acertos		Nota	Nota(C/ peso)
						Acertos	Nota	Acertos	Nota						
1	331702	MARIA AMÉLIA PEREIRA	24/09/1975	7	14,00	5	5,00	14	70,00	26	89,00	89,00	89,00		
2	327293	VALENTINA BOAVA SILVA	15/10/1980	8	16,00	4	4,00	13	65,00	25	85,00	85,00	85,00		
3	325042	LUCIANO VALÉRIO FÁRIA	18/08/1975	5	10,00	3	3,00	14	70,00	22	83,00	83,00	83,00		

4	331283	KARINA CRISTINA ESTEVÃO FERNANDES	17/08/2002	5	10,00	2	2,00	14	70,00	21	82,00	82,00	82,00
5	327131	GUILHERME HENRYQUE SANTOS SOUZA	13/08/1991	5	10,00	5	5,00	13	65,00	23	80,00	80,00	80,00
6	331321	RENATO GILBERTO ROSSI CRUZ	01/04/1994	7	14,00	1	1,00	13	65,00	21	80,00	80,00	80,00
7	328449	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUSA	26/09/2001	8	16,00	4	4,00	12	60,00	24	80,00	80,00	80,00
8	331215	BRUNA LAVÍNIA SANTANA MENDONÇA	06/11/1998	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	79,00	79,00
9	325358	ADRIELLI FRANCISCA NUNES	07/09/1999	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	79,00	79,00
10	325441	WASHINGTON NEVES FERREIRA BORGES	05/06/1987	5	10,00	3	3,00	13	65,00	21	78,00	78,00	78,00
11	327604	RAFAEL DOS SANTOS DIAS	15/10/1990	5	10,00	3	3,00	13	65,00	21	78,00	78,00	78,00
12	331213	SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA	16/04/1992	5	10,00	3	3,00	13	65,00	21	78,00	78,00	78,00
13	331083	RODRIGO DANIEL GUEDES PINHEIRO	19/10/1985	8	16,00	2	2,00	12	60,00	22	78,00	78,00	78,00
14	325348	VITÓRIA DE OLIVEIRA MAGRI CARRASCO	25/06/2001	4	8,00	3	3,00	13	65,00	20	76,00	76,00	76,00
15	328536	ERIC VINÍCIO GONÇALVES SALADINE VIEIRA	13/01/2006	7	14,00	2	2,00	12	60,00	21	76,00	76,00	76,00
16	331726	OTACIANO DE MELLO JUNIOR	05/04/1965	3	6,00	4	4,00	13	65,00	20	75,00	75,00	75,00
17	330262	GUILHERME DE SOUZA VIEIRA	11/01/1995	3	6,00	4	4,00	13	65,00	20	75,00	75,00	75,00
18	331530	ANÁBIA CRISTIANA FERREIRA SANTANA	12/06/1985	4	8,00	2	2,00	13	65,00	19	75,00	75,00	75,00
19	331724	BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA	17/05/2004	4	8,00	2	2,00	13	65,00	19	75,00	75,00	75,00
20	325172	GUILHERME QUEIROZ DAMASCENO	05/07/2005	4	8,00	1	1,00	13	65,00	18	74,00	74,00	74,00
21	326828	LUIS JOSE PINTO DA MOTA NETO	23/09/1995	6	12,00	2	2,00	12	60,00	20	74,00	74,00	74,00
22	331182	MARIANGELA PEREIRA ALCAZAS	28/07/1996	5	10,00	3	3,00	12	60,00	20	73,00	73,00	73,00
23	331616	JEFERSON DE PAULO	29/08/1981	8	16,00	2	2,00	11	55,00	21	73,00	73,00	73,00
24	331328	THIAGO DE FREITAS DA SILVEIRA	10/06/1986	4	8,00	4	4,00	12	60,00	20	72,00	72,00	72,00
25	331247	IONICE FELIX DE OLIVEIRA	26/01/1990	4	8,00	4	4,00	12	60,00	20	72,00	72,00	72,00
26	324992	THIAGO HENRIQUE LELIS	18/07/1992	4	8,00	4	4,00	12	60,00	20	72,00	72,00	72,00
27	331193	GABRIELLY RODRIGUES ALMEIDA	05/10/1999	5	10,00	2	2,00	12	60,00	19	72,00	72,00	72,00
28	325429	MARCIA BORGES MOREIRA	07/09/1972	7	14,00	3	3,00	11	55,00	21	72,00	72,00	72,00
29	328479	ITALO LEANDRO GONCALVES VIEITAS	23/06/1998	5	10,00	1	1,00	12	60,00	18	71,00	71,00	71,00
30	326943	MARIANA BARROS DOS SANTOS	10/08/1999	6	12,00	4	4,00	11	55,00	21	71,00	71,00	71,00
31	328025	CARLOS EDUARDO DA SILVA VENANCIO	11/10/1996	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	70,00	70,00
32	326010	FABIO MENEZES BARROSO	05/11/1996	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	70,00	70,00
33	331590	MATEUS MEIRA MAGELA DA SILVA	07/11/1998	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	70,00	70,00
34	331548	WEIDER CARLOS SANTOS SILVA	01/07/1983	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	70,00	70,00

35	331687	JULIO CESAR SEVERINO DA SILVA	09/01/1987	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	70,00	70,00
36	327568	MARCIA RODRIGUES QUEIROZ FERREIRA DA SILVA	03/03/1965	1	2,00	2	2,00	13	65,00	16	69,00	69,00	69,00
37	328411	FABIO AUGUSTO SARRA DA CUNHA	05/06/1982	3	6,00	3	3,00	12	60,00	18	69,00	69,00	69,00
38	326501	LUCA PIETRO RIZZI CAMARGO	09/07/2000	5	10,00	4	4,00	11	55,00	20	69,00	69,00	69,00
39	329010	LORENNALY FALKINI VILAS BOAS LIBANIO MARTINS	17/01/1994	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	69,00	69,00
40	330977	MARCIO SILAS DA SILVA PEREIRA	16/08/1970	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	68,00	68,00
41	325076	GIULLIAN SOUTO SILVEIRA	26/05/1981	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	68,00	68,00
42	331119	JULIELSO FERREIRA DE OLIVEIRA	02/09/1995	6	12,00	1	1,00	11	55,00	18	68,00	68,00	68,00
43	329513	GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS	22/01/2000	6	12,00	1	1,00	11	55,00	18	68,00	68,00	68,00
44	331395	ALYSON FELIPE DA COSTA GONÇALVES	31/01/2004	3	6,00	1	1,00	12	60,00	16	67,00	67,00	67,00
45	331517	PEDRO HENRIQUE DA SILVA CALHEIRO	30/04/1995	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	67,00	67,00
46	331405	RAIRA PALOMA SILVA DE ALMEIDA	12/07/1998	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	67,00	67,00
47	331744	GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	29/10/2002	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	67,00	67,00
48	331246	KAYKY EDUARDO TONY	29/07/2005	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	67,00	67,00
49	325484	JUCILENE APARECIDA DA SILVA PINHEIRO	25/10/1979	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	66,00	66,00
50	328366	RONY SILVA LEAO	01/04/1991	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	66,00	66,00
51	325153	DIONATAN HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	03/09/1996	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	66,00	66,00
52	331432	SIMONE FAGUNDES DA SILVA OLIVEIRA	18/09/1980	1	2,00	3	3,00	12	60,00	16	65,00	65,00	65,00
53	324962	FRANK APARECIDO DE OLIVEIRA RANGEL	14/02/1983	1	2,00	3	3,00	12	60,00	16	65,00	65,00	65,00
54	331122	JULIA DA SILVA NOGUEIRA	04/02/2000	2	4,00	1	1,00	12	60,00	15	65,00	65,00	65,00
55	325450	APRIGIO RIBEIRO DA CRUZ FILHO	05/01/1975	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	65,00	65,00
56	331645	MATHEUS CORREIA PONTES LIMA	15/01/1998	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	65,00	65,00
57	331423	ANA CAROLINA CARVALHO DA SILVA	15/02/2002	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	65,00	65,00
58	325401	WELLINGTON DOS SANTOS	23/07/1983	3	6,00	3	3,00	11	55,00	17	64,00	64,00	64,00
59	331528	RAISSA APARECIDA ANDRES DE JESUS	25/04/2005	3	6,00	3	3,00	11	55,00	17	64,00	64,00	64,00
60	330911	ROBERTO MORAIS LAZARO	18/10/1984	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	63,00	63,00
61	326506	IRINEU GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA	09/05/1992	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	63,00	63,00
62	325312	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	24/01/1993	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	63,00	63,00

63	331156	ANA FLÁVIA MELO DA SILVA	07/02/1998	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	63,00	63,00
64	331292	EDMAR JOSE DA SILVA	14/05/1975	5	10,00	3	3,00	10	50,00	18	63,00	63,00	63,00
65	331564	MATEUS JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	07/12/1995	5	10,00	3	3,00	10	50,00	18	63,00	63,00	63,00
66	327072	PERCILHO DA SILVA TEIXEIRA	06/06/1997	6	12,00	1	1,00	10	50,00	17	63,00	63,00	63,00
67	329009	ALICE LIBANIO FUSCO	13/07/2005	7	14,00	4	4,00	9	45,00	20	63,00	63,00	63,00
68	331754	MATEUS DE OLIVEIRA ALVES	09/05/2002	8	16,00	2	2,00	9	45,00	19	63,00	63,00	63,00
69	331368	RONALD HENRIQUE COUTO	29/02/1992	3	6,00	1	1,00	11	55,00	15	62,00	62,00	62,00
70	328688	ELEN CRISTINA DE SOUZA SANTOS	16/04/1991	4	8,00	4	4,00	10	50,00	18	62,00	62,00	62,00
71	331336	LETÍCIA EMANUELE DA SILVA SALADINI	17/02/1990	3	6,00	5	5,00	10	50,00	18	61,00	61,00	61,00
72	327609	PAMELA LORRAINE FAGUNDES DA SILVA	25/06/2000	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	61,00	61,00

73	331664	ÉRICLIS ANTONIO DUCA	13/02/1996	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	60,00	60,00
74	331522	ADRIANA ALVES DE SOUZA	29/05/1977	3	6,00	3	3,00	10	50,00	16	59,00	59,00	59,00
75	331157	KEZIO RODRIGUES PAIS	04/05/1993	3	6,00	3	3,00	10	50,00	16	59,00	59,00	59,00
76	326928	LUCIANO AMARAL ARAUJO	01/11/1997	3	6,00	3	3,00	10	50,00	16	59,00	59,00	59,00
77	331364	ERIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA	20/08/1983	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	59,00	59,00
78	325259	GEFERSON SILVA DE SOUZA	04/12/1987	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	59,00	59,00
79	325300	RODRIGO SOUZA ROSA	24/04/1980	3	6,00	2	2,00	10	50,00	15	58,00	58,00	58,00
80	331465	GUILHERME HENRIQUE TOSTA DO PRADO	26/12/2004	2	4,00	3	3,00	10	50,00	15	57,00	57,00	57,00
81	331638	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES	16/04/2005	2	4,00	3	3,00	10	50,00	15	57,00	57,00	57,00
82	330644	MARLENE ASSIS DE MOURA	01/04/1979	3	6,00	1	1,00	10	50,00	14	57,00	57,00	57,00
83	331316	GISELE APARECIDA DE ALCANTARA FAUSTINO	08/01/1983	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	57,00	57,00
84	325510	FABIO LUIS RODRIGUES MAGALHÃES	13/11/1973	2	4,00	2	2,00	10	50,00	14	56,00	56,00	56,00
85	331666	GUSTAVO DUTRA PEREIRA MARQUES	14/12/2004	4	8,00	3	3,00	9	45,00	16	56,00	56,00	56,00
86	331348	EDCARLOS DA CRUZ GÓIS	16/05/1976	5	10,00	1	1,00	9	45,00	15	56,00	56,00	56,00
87	331699	MICHELLE DE OLIVEIRA SILVA	27/07/1986	4	8,00	2	2,00	9	45,00	15	55,00	55,00	55,00
88	331472	MAXWILLIAN MURICY MATOS	29/10/1991	7	14,00	1	1,00	8	40,00	16	55,00	55,00	55,00
89	331115	RICARDO DE QUEIROZ BARBOZA	01/10/1980	1	2,00	2	2,00	10	50,00	13	54,00	54,00	54,00
90	331639	ILDA MARIA FERRARI LORENSETTE	18/06/1964	3	6,00	3	3,00	9	45,00	15	54,00	54,00	54,00
91	331737	CLAUDEVIR JUSTINO CUSTODIO	30/06/1965	3	6,00	3	3,00	9	45,00	15	54,00	54,00	54,00
92	331722	EDER DA SILVA	09/10/1966	3	6,00	2	2,00	9	45,00	14	53,00	53,00	53,00
93	331340	NOSLID SILVA YLLANA	07/09/1979	3	6,00	2	2,00	9	45,00	14	53,00	53,00	53,00
94	327576	HELENA RIBEIRO DE BRITO FICHA	27/11/1991	3	6,00	2	2,00	9	45,00	14	53,00	53,00	53,00
95	325050	MARIELI JESUS DE ALMEIDA	22/10/1989	2	4,00	3	3,00	9	45,00	14	52,00	52,00	52,00

96	331425	DENILSON BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23/04/2002	2	4,00	3	3,00	9	45,00	14	52,00	52,00	52,00
97	331506	WALDIRENE FERREIRA DA SILVA	30/09/1971	5	10,00	2	2,00	8	40,00	15	52,00	52,00	52,00
98	325029	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	03/11/1995	5	10,00	2	2,00	8	40,00	15	52,00	52,00	52,00
99	325007	KELVIN GARCIA SOUZA	23/10/1993	4	8,00	3	3,00	8	40,00	15	51,00	51,00	51,00
100	326115	ELOAH LUANA MATHEUS	07/11/1996	4	8,00	3	3,00	8	40,00	15	51,00	51,00	51,00
101	331428	GERONIMO AFONSO SANTOS DE OLIVEIRA	26/09/1993	5	10,00	1	1,00	8	40,00	14	51,00	51,00	51,00
102	326814	GUILHERME QUEIROZ VITAL DA SILVA	22/03/2005	2	4,00	1	1,00	9	45,00	12	50,00	50,00	50,00
103	330948	VALMIR SILVERIO DE PAES JUNIOR	09/02/1991	3	6,00	4	4,00	8	40,00	15	50,00	50,00	50,00
104	331458	DANYELLE SILVA CARVALHO	02/06/2004	3	6,00	4	4,00	8	40,00	15	50,00	50,00	50,00

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Acompanhamento de PCD) | NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação		Conhecimentos		Nota teórica			Nota final
				Acertos	Nota	Municipal		Específicos		Acertos	Nota	Nota(C/ peso)	
						Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	327913	YASMIM SILVA SANTOS	10/03/2002	9	18,00	5	5,00	13	65,00	27	88,00	88,00	88,00
2	325227	YASMIM VITÓRIA SANTOS GREGÓRIO	30/04/2003	9	18,00	3	3,00	12	60,00	24	81,00	81,00	81,00
3	325831	MARGARETHY MARCOLINO DE SOUZA	12/06/1976	5	10,00	5	5,00	12	60,00	22	75,00	75,00	75,00
4	327077	LANUBIA VIDAL RODRIGUES	19/01/1988	5	10,00	5	5,00	12	60,00	22	75,00	75,00	75,00
5	325201	JAKELINE SILVA	03/11/1981	3	6,00	3	3,00	13	65,00	19	74,00	74,00	74,00
6	328557	MARIA CECÍLIA MAIA SILVA	27/01/2002	7	14,00	2	2,00	11	55,00	20	71,00	71,00	71,00
7	324972	EVA MARIA CRISTALDO DA SILVA	29/06/1978	9	18,00	3	3,00	10	50,00	22	71,00	71,00	71,00
8	329830	DANILA FERREIRA	20/04/1983	1	2,00	3	3,00	13	65,00	17	70,00	70,00	70,00
9	331098	GABRIELE PAULA SILVA FERREIRA	11/08/1999	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	69,00	69,00
10	330934	MIRIAN SAYURI MAINARTE RODRIGUES	12/06/1984	3	6,00	2	2,00	12	60,00	17	68,00	68,00	68,00
11	331673	CRISIANA DOS SANTOS LIMA	08/03/1979	4	8,00	4	4,00	11	55,00	19	67,00	67,00	67,00
12	325469	LUZINEI ROSSIN RODRIGUES	10/01/1971	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	65,00	65,00
13	331043	JOSÉ VITOR PRATIS DO NASCIMENTO	27/08/2001	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	65,00	65,00
14	326439	LAURA MARIA MOREIRA DE CARVALHO	12/03/2006	7	14,00	1	1,00	10	50,00	18	65,00	65,00	65,00
15	331721	GEANNINE BATISTA DA SILVA	30/04/1999	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	64,00	64,00

16	331063	MARIA JULIA MARTINS SOUZA HONORIO	30/07/2004	5	10,00	3	3,00	10	50,00	18	63,00	63,00	63,00
17	325563	CRISTIANI SOARES DA SILVA	29/04/1981	2	4,00	3	3,00	11	55,00	16	62,00	62,00	62,00
18	325217	RITA DE CASSIA SILVA DA COSTA	24/01/2003	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	62,00	62,00
19	331325	MARCELA REGINA DA COSTA SILVA	13/05/1983	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	60,00	60,00
20	326343	GISLAINE FAGUNDES QUEIROZ	08/01/1981	3	6,00	3	3,00	10	50,00	16	59,00	59,00	59,00
21	326306	ELAINE NOGUEIRA DE LIMA	11/06/1972	3	6,00	2	2,00	10	50,00	15	58,00	58,00	58,00
22	330947	BRENDA THAYNA LOPES SILVA	12/01/1998	6	12,00	3	3,00	8	40,00	17	55,00	55,00	55,00
23	325456	ÉRICA DA SILVA NÉRES	14/11/1988	2	4,00	4	4,00	9	45,00	15	53,00	53,00	53,00
24	331762	TAINÁ ALVES MOREIRA ANDRÉ	16/07/2001	4	8,00	4	4,00	8	40,00	16	52,00	52,00	52,00
25	331172	RAISSA EDUARDA DE SOUZA SILVA	27/06/2005	2	4,00	2	2,00	9	45,00	13	51,00	51,00	51,00

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação		Conhecimentos		Nota teórica			Nota final
				Acertos	Nota	Municipal	Nota	Específicos		Acertos	Nota	Nota(C/ peso)	
								Acertos	Nota				
1	331746	RAISSA ALVES DE SOUZA	23/09/2005	7	14,00	3	3,00	15	75,00	25	92,00	92,00	92,00
2	327149	JOYCE ELOIS DE CAMPOS SEIFERT	12/01/1997	7	14,00	2	2,00	15	75,00	24	91,00	91,00	91,00
3	325612	RHAIANNY CLESQUI PINHEIRO	09/10/2005	7	14,00	2	2,00	15	75,00	24	91,00	91,00	91,00
4	331085	YEDA CAMILE BEZERRA PINHEIRO	30/01/2006	8	16,00	4	4,00	14	70,00	26	90,00	90,00	90,00
5	325229	JULIA DE OLIVEIRA FREITAS	16/03/2004	5	10,00	4	4,00	15	75,00	24	89,00	89,00	89,00
6	327833	MARIA FABIANA DE ALMEIDA LEITE	11/09/1991	8	16,00	3	3,00	14	70,00	25	89,00	89,00	89,00
7	325691	FRANCISCA JARDENIA DE ARAUJO GOMES	16/01/2002	5	10,00	3	3,00	15	75,00	23	88,00	88,00	88,00
8	325637	WANDINETE PEREIRA DE BARROS	11/11/1964	4	8,00	4	4,00	15	75,00	23	87,00	87,00	87,00
9	324986	TÂNIA MARA SOUZA ROCHA	12/08/1999	5	10,00	2	2,00	15	75,00	22	87,00	87,00	87,00
10	331118	JULIA QUEIROZ DA COSTA LEITE	18/04/2001	7	14,00	3	3,00	14	70,00	24	87,00	87,00	87,00
11	325326	EMILI STELA ZEATO DE SOUZA	30/08/2005	7	14,00	3	3,00	14	70,00	24	87,00	87,00	87,00
12	325185	MONALISA MARIA DO NASCIMENTO	07/09/1998	6	12,00	4	4,00	14	70,00	24	86,00	86,00	86,00
13	331209	PERES DE OLIVEIRA BEATRIZ FRANCISCO DE SOUZA	03/06/2001	6	12,00	4	4,00	14	70,00	24	86,00	86,00	86,00
14	325582	WESLEY CARDOZO ALVES	30/10/1995	7	14,00	2	2,00	14	70,00	23	86,00	86,00	86,00
15	330979	PRISCILA JULIA SOUZA CARVALHO	15/08/2004	7	14,00	2	2,00	14	70,00	23	86,00	86,00	86,00
16	328961	SILVIANE ARAUJO PASSOS DE OLIVEIRA	19/05/1977	5	10,00	5	5,00	14	70,00	24	85,00	85,00	85,00
17	331350	TANIA MARIA DA SILVA SOUZA	04/08/1986	6	12,00	3	3,00	14	70,00	23	85,00	85,00	85,00
18	325091	ANA PAULA ROSA MARTINS	13/12/1995	3	6,00	3	3,00	15	75,00	21	84,00	84,00	84,00
19	325053	TATIANE VALQUIRIA GONCALVES REGO	14/09/1986	6	12,00	2	2,00	14	70,00	22	84,00	84,00	84,00

20	326273	GREICELANY ARAUJO SANTOS	17/05/1989	6	12,00	2	2,00	14	70,00	22	84,00	84,00	84,00
21	325339	CAMILA SILVA DOS SANTOS	11/06/1990	6	12,00	2	2,00	14	70,00	22	84,00	84,00	84,00
22	325602	GRAZIELLA RAMIRES OLIVEIRA DIAS DOS SATOS	17/04/2003	6	12,00	2	2,00	14	70,00	22	84,00	84,00	84,00
23	331060	MARIA LUIZA CAMARGO DE SOUZA	30/04/2003	6	12,00	2	2,00	14	70,00	22	84,00	84,00	84,00
24	324976	MILENA SANTANA PESSOA DE LIMA	30/07/2004	8	16,00	3	3,00	13	65,00	24	84,00	84,00	84,00
25	325159	DÉBORA FERNANDA VIEIRA BARCELOS	02/10/1995	4	8,00	5	5,00	14	70,00	23	83,00	83,00	83,00
26	326614	LARA AVELINO DA SILVA	24/04/2003	2	4,00	3	3,00	15	75,00	20	82,00	82,00	82,00
27	325640	RITA DE CÁSSIA DE JESUS VINGAS	30/03/1990	5	10,00	2	2,00	14	70,00	21	82,00	82,00	82,00
28	331254	HELOISA CRISTINA SOUZA OSÓRIO	18/04/1999	5	10,00	2	2,00	14	70,00	21	82,00	82,00	82,00
29	331264	ANDREIA CLARA BARROS DOS SANTOS	29/10/1983	6	12,00	5	5,00	13	65,00	24	82,00	82,00	82,00
30	331708	AMANDA DE SOUZA GOMES	20/02/1999	7	14,00	3	3,00	13	65,00	23	82,00	82,00	82,00
31	331628	JULIANA JANUARIO ALVES	18/08/1983	2	4,00	2	2,00	15	75,00	19	81,00	81,00	81,00
32	328317	EURIDES SANTIAGO DA SILVA	05/05/1988	4	8,00	3	3,00	14	70,00	21	81,00	81,00	81,00
33	325402	LUANA PAULA DA SILVA PALOMO	03/03/1997	4	8,00	3	3,00	14	70,00	21	81,00	81,00	81,00
34	331035	KAILA VITÓRIA BATISTA BERNARDO	15/11/2003	4	8,00	3	3,00	14	70,00	21	81,00	81,00	81,00
35	325409	PATRICIA PEREIRA CAPUTO	23/12/1980	6	12,00	4	4,00	13	65,00	23	81,00	81,00	81,00
36	330964	DARA CRISTINA FERNANDES SILVA MARÃES	02/09/1997	6	12,00	4	4,00	13	65,00	23	81,00	81,00	81,00
37	325060	EVELYN REIS CARDOSO	31/05/2002	6	12,00	4	4,00	13	65,00	23	81,00	81,00	81,00
38	326850	ROSELY LEONEL DE SOUZA PEREIRA	05/03/1966	9	18,00	3	3,00	12	60,00	24	81,00	81,00	81,00
39	325242	TALIA SOUZA ROCHA	12/08/1999	3	6,00	4	4,00	14	70,00	21	80,00	80,00	80,00
40	331413	MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA	18/05/1998	4	8,00	2	2,00	14	70,00	20	80,00	80,00	80,00
41	326128	ESTEFANY FERREIRA VIEIRA	21/11/2003	4	8,00	2	2,00	14	70,00	20	80,00	80,00	80,00
42	330764	LUCILEIDE SILVA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	06/07/1978	6	12,00	3	3,00	13	65,00	22	80,00	80,00	80,00
43	329649	RAFAELA FREITAS SILVA DE CASTRO	14/07/1997	6	12,00	3	3,00	13	65,00	22	80,00	80,00	80,00
44	328397	BRUNIELE LOPEZ DE SOUSA	19/02/1999	6	12,00	3	3,00	13	65,00	22	80,00	80,00	80,00
45	326079	TAMARES AP MESSIAS	03/04/1996	7	14,00	1	1,00	13	65,00	21	80,00	80,00	80,00
46	325104	NAIARA LALESKA FREITAS MENDONÇA	26/07/1993	8	16,00	4	4,00	12	60,00	24	80,00	80,00	80,00
47	325368	CARLA CRISTINA ZEATO DE SOUZA	22/09/1985	3	6,00	3	3,00	14	70,00	20	79,00	79,00	79,00
48	329035	ANELISE FABIANE SARAN RODRIGUES	11/07/1986	5	10,00	4	4,00	13	65,00	22	79,00	79,00	79,00
49	325725	ANA CLARA MOREIRA PAVÃO	07/03/2005	5	10,00	4	4,00	13	65,00	22	79,00	79,00	79,00
50	331402	MARI INÊZ FAUSTINO	25/02/1964	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	79,00	79,00
51	331003	MARCIA CRISTINA PAOLOZZA	06/07/1978	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	79,00	79,00
52	326720	CAMILA REZENDA DUTRA	01/07/1994	7	14,00	5	5,00	12	60,00	24	79,00	79,00	79,00

53	331262	DIVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA	16/12/1999	3	6,00	2	2,00	14	70,00	19	78,00	78,00	78,00
54	326962	JOZE CARLA VENTURA AMARAL	14/01/1985	5	10,00	3	3,00	13	65,00	21	78,00	78,00	78,00
55	325437	ELITA DA SILVA NERES	17/01/1991	5	10,00	3	3,00	13	65,00	21	78,00	78,00	78,00
56	327886	YRELY VITORIA DA SILVA CARVALHO	01/07/2003	5	10,00	3	3,00	13	65,00	21	78,00	78,00	78,00
57	325183	PAULA GABRIELA B DE FREITAS	31/10/1996	6	12,00	1	1,00	13	65,00	20	78,00	78,00	78,00
58	328991	INGRÍD VITÓRIA DA SILVA CARVALHO	02/10/2005	6	12,00	1	1,00	13	65,00	20	78,00	78,00	78,00
59	331091	DIANA ALMEIDA DA SILVA	18/10/1986	7	14,00	4	4,00	12	60,00	23	78,00	78,00	78,00
60	326359	ALZIRA SOUZA DA SILVA	10/03/1955	4	8,00	4	4,00	13	65,00	21	77,00	77,00	77,00
61	325216	LUDMILA DE SOUZA SILVA	08/12/1991	2	4,00	3	3,00	14	70,00	19	77,00	77,00	77,00
62	326230	ALINE DA SILVA DOS SANTOS	26/11/1993	2	4,00	3	3,00	14	70,00	19	77,00	77,00	77,00
63	331342	VANICE GONÇALVES DOS SANTOS	14/04/1982	4	8,00	4	4,00	13	65,00	21	77,00	77,00	77,00
64	331459	LILIAN CARLA SOUTO RIBEIRO	28/08/1992	4	8,00	4	4,00	13	65,00	21	77,00	77,00	77,00
65	325333	TAMIRÉS VIEIRA RAMOS RUIZ	17/03/1997	4	8,00	4	4,00	13	65,00	21	77,00	77,00	77,00
66	325446	LUCI BARROS DA SILVA	05/01/2000	4	8,00	4	4,00	13	65,00	21	77,00	77,00	77,00
67	331711	LUANA DE FREITAS HUMBERTO	02/06/1988	5	10,00	2	2,00	13	65,00	20	77,00	77,00	77,00

68	325028	GESILAINE APARECIDA BERTO	03/07/1990	5	10,00	2	2,00	13	65,00	20	77,00	77,00	77,00
69	325030	LILIAN REGIELE DE JESUS VINGAS	30/08/1993	5	10,00	2	2,00	13	65,00	20	77,00	77,00	77,00
70	331701	LOISNARA GREGÓRIO LEITE	27/03/2006	5	10,00	2	2,00	13	65,00	20	77,00	77,00	77,00
71	325112	ALINE SILVA DE JESUS	07/03/1987	6	12,00	5	5,00	12	60,00	23	77,00	77,00	77,00
72	326726	QUELI CRISTINE DE OLIVEIRA SANTOS	07/06/1992	4	8,00	3	3,00	13	65,00	20	76,00	76,00	76,00
73	324946	THAYLA BIANCA M ESPONTO	20/03/1997	4	8,00	3	3,00	13	65,00	20	76,00	76,00	76,00
74	328201	REGIANA EMILIO DE SOUZA SILVA	30/05/1983	5	10,00	1	1,00	13	65,00	19	76,00	76,00	76,00
75	331042	TAYNARA ALVES DIAS	24/11/2005	5	10,00	1	1,00	13	65,00	19	76,00	76,00	76,00
76	331101	LICIMAR APARECIDA DE JESUS	25/03/1978	6	12,00	4	4,00	12	60,00	22	76,00	76,00	76,00
77	328629	JAINE CAROLINE FILÓ	21/05/1992	6	12,00	4	4,00	12	60,00	22	76,00	76,00	76,00
78	331007	FRANCINE APARECIDA DE ROSSI	08/03/1990	7	14,00	2	2,00	12	60,00	21	76,00	76,00	76,00
79	329330	FRANCINY DIAS DA SILVA PEREIRA	16/05/2004	4	8,00	2	2,00	13	65,00	19	75,00	75,00	75,00
80	331610	LARISSA MARIA FERNANDES DE SOUZA	24/06/2004	4	8,00	2	2,00	13	65,00	19	75,00	75,00	75,00
81	331163	ADRIA APARECIDA KOZOWSKI	23/09/1990	3	6,00	3	3,00	13	65,00	19	74,00	74,00	74,00
82	325108	KAREN SANTOS SILVA ZAGO	03/09/1994	3	6,00	3	3,00	13	65,00	19	74,00	74,00	74,00
83	326387	SOLANGE OLIVEIRA DE ASSIS	19/10/1994	4	8,00	1	1,00	13	65,00	18	74,00	74,00	74,00
84	326279	LAIS FERNA CAIRES DE SO	31/12/2000	4	8,00	1	1,00	13	65,00	18	74,00	74,00	74,00
85	331743	ANDREZA RIBEIRO DE SOUZA	30/06/1987	5	10,00	4	4,00	12	60,00	21	74,00	74,00	74,00
86	326317	JULIANE LEONCINI PAIXAO	01/12/1992	5	10,00	4	4,00	12	60,00	21	74,00	74,00	74,00
87	331392	MÁLICA SOUTO DOS SANTOS	20/08/1988	6	12,00	2	2,00	12	60,00	20	74,00	74,00	74,00
88	331132	GERIELY ALVES TOSTA	03/02/1990	6	12,00	2	2,00	12	60,00	20	74,00	74,00	74,00

89	325191	GABRIELLY SILVA ROCHA	04/05/2004	6	12,00	2	2,00	12	60,00	20	74,00	74,00	74,00
90	329210	DANIELA MARIA OLIVEIRA	29/11/1986	3	6,00	2	2,00	13	65,00	18	73,00	73,00	73,00
91	330116	RAIANE ALVES PEREIRA	28/07/1989	3	6,00	2	2,00	13	65,00	18	73,00	73,00	73,00
92	331501	ANA PAULA DOS SANTOS GOUVEIA BARBOSA	08/12/2002	3	6,00	2	2,00	13	65,00	18	73,00	73,00	73,00
93	326168	BÁRBARA CAMARGO DE MENEZES	07/06/2005	3	6,00	2	2,00	13	65,00	18	73,00	73,00	73,00
94	325547	CLARICE APARECIDA DA SILVA	26/03/1979	5	10,00	3	3,00	12	60,00	20	73,00	73,00	73,00
95	331265	ARIANI LOPES DE SOUZA BARBOSA CAMILA DIAS DOS SANTOS	20/12/1999	5	10,00	3	3,00	12	60,00	20	73,00	73,00	73,00
96	331595	CHRISTOFOLETTI	11/04/2003	2	4,00	3	3,00	13	65,00	18	72,00	72,00	72,00
97	331697	PAMELA DOS SANTOS MACHADO	22/07/1986	3	6,00	1	1,00	13	65,00	17	72,00	72,00	72,00
98	325298	LUIZA FERNANDA ALVES LUZ DANIELY TÁSSIA XAVIER SANTIAGO	22/02/2006	3	6,00	1	1,00	13	65,00	17	72,00	72,00	72,00
99	325167	BRAGA	03/05/1996	2	4,00	2	2,00	13	65,00	17	71,00	71,00	71,00
100	325006	ALAÍDE LARA DA COSTA MAIA	07/05/1998	2	4,00	2	2,00	13	65,00	17	71,00	71,00	71,00
101	325377	RAFAELA GONÇALVES OLIVEIRA	24/04/2000	2	4,00	2	2,00	13	65,00	17	71,00	71,00	71,00
102	331240	LIDIANE PATRÍCIO ARAUJO	02/10/1995	5	10,00	1	1,00	12	60,00	18	71,00	71,00	71,00
103	326782	JULIANA SILVA LIMA DOS SANTOS	30/05/1988	7	14,00	2	2,00	11	55,00	20	71,00	71,00	71,00
104	331068	FRANCIELE DOS SANTOS MACHADO	19/03/1995	2	4,00	1	1,00	13	65,00	16	70,00	70,00	70,00
105	331502	CLAUDIA RENATA MARTINS SILVA	01/11/1996	2	4,00	1	1,00	13	65,00	16	70,00	70,00	70,00
106	331534	MIRIELE FAZAN DA SILVA	30/05/1996	3	6,00	4	4,00	12	60,00	19	70,00	70,00	70,00
107	325899	MARIA EDUARDA ALMEIDA FERRACINI	10/04/2002	3	6,00	4	4,00	12	60,00	19	70,00	70,00	70,00
108	331103	BEATRIZ FERNANDA CORRÊA ROCHA	28/01/1993	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	70,00	70,00
109	326941	GEOVANA MAYLA ALVES DA SILVA	03/02/1997	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	70,00	70,00
110	324997	ANI FLAVY MAIA DA COSTA	27/04/1999	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	70,00	70,00
111	325127	LAYRES DA SILVA	26/09/1999	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	70,00	70,00
112	326334	GISLAINE PEREIRA DA SILVA	11/04/2004	4	8,00	2	2,00	12	60,00	18	70,00	70,00	70,00
113	331099	LUCIANA AMANDIA CARDOSO AFFONSO	22/06/1972	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	70,00	70,00
114	331446	MILIANE MARTINS DE OLIVEIRA	29/04/1992	6	12,00	3	3,00	11	55,00	20	70,00	70,00	70,00
115	324947	JESSICA REGINA DE MOURA GOMES ALICE BARBOSA DE OLIVEIRA DA SILVA	18/07/1991	1	2,00	2	2,00	13	65,00	16	69,00	69,00	69,00
116	331492	VILELA	18/07/1998	3	6,00	3	3,00	12	60,00	18	69,00	69,00	69,00
117	331133	RAFAELA JESUS ORTIZ MOREIRA	02/03/2004	3	6,00	3	3,00	12	60,00	18	69,00	69,00	69,00
118	327955	JULIANA SERRANO CAMARGO	06/12/1985	4	8,00	1	1,00	12	60,00	17	69,00	69,00	69,00
119	330318	MARIANE MUNIQUE DE JESUS DIAS	02/02/2002	4	8,00	1	1,00	12	60,00	17	69,00	69,00	69,00
120	325162	BRUNA LUANA MENDES DA SILVA	02/04/2002	4	8,00	1	1,00	12	60,00	17	69,00	69,00	69,00
121	325027	NATALIA ELIDIA FERREIRA STEFANI	04/12/1987	5	10,00	4	4,00	11	55,00	20	69,00	69,00	69,00
122	331339	LARISSA MATOS DOS SANTOS	28/03/2000	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	69,00	69,00

123	331357	BRUNA MARIA DOS SANTOS	29/01/1987	2	4,00	4	4,00	12	60,00	18	68,00	68,00	68,00
124	331604	SIRLENE DE SOUZA FAGUNDES	18/05/1980	3	6,00	2	2,00	12	60,00	17	68,00	68,00	68,00
125	328219	ARIADNE BARBOSA DUTRA	16/02/1981	3	6,00	2	2,00	12	60,00	17	68,00	68,00	68,00
126	326553	PAULA ROBERTA DA SILVA	19/07/1982	3	6,00	2	2,00	12	60,00	17	68,00	68,00	68,00
127	331217	MELINA ROSSI DE QUEIROZ	25/12/1985	3	6,00	2	2,00	12	60,00	17	68,00	68,00	68,00
128	326048	MARIANE VITORINO DOS SANTOS	15/10/2003	3	6,00	2	2,00	12	60,00	17	68,00	68,00	68,00
129	325263	GILDA LUIZA FERREIRA DEROSSI JACONINA HONORATO DA SILVA	20/01/1986	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	68,00	68,00
130	325237	RODRIGUES	09/09/1986	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	68,00	68,00
131	325020	THAINA KARLA VIEI RIBAS VICENTE	28/09/1996	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	68,00	68,00
132	325435	ARYELLE FAGUNDES DE OLIVEIRA	28/06/1982	2	4,00	3	3,00	12	60,00	17	67,00	67,00	67,00
133	329268	PATRICIA MARIA DE OLIVEIRA	07/08/1988	2	4,00	3	3,00	12	60,00	17	67,00	67,00	67,00
134	326918	ROSIMERE MARIA DE OLIVEIRA	30/03/1993	2	4,00	3	3,00	12	60,00	17	67,00	67,00	67,00
135	331521	CAMILA ISADORA FORTE	30/07/1996	2	4,00	3	3,00	12	60,00	17	67,00	67,00	67,00
136	328188	RHUANA MARQUES BARCELOS	16/11/2001	2	4,00	3	3,00	12	60,00	17	67,00	67,00	67,00
137	331125	SUELI MOREIRA COELHO	29/01/1965	3	6,00	1	1,00	12	60,00	16	67,00	67,00	67,00
138	327055	ANDREIA CRISTINA FERREIRA ANA CRISTINA APARECIDA ROSA	05/08/1975	3	6,00	1	1,00	12	60,00	16	67,00	67,00	67,00
139	325343	CLEMENTE	19/03/2001	3	6,00	1	1,00	12	60,00	16	67,00	67,00	67,00
140	331329	CELINA FERNANDES DE SOUZA	14/03/1979	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	67,00	67,00
141	329037	TÍELE DA SILVA MARTINS	13/08/1987	2	4,00	2	2,00	12	60,00	16	66,00	66,00	66,00
142	325009	TEDA MARA DOS SANTOS CONCEIÇÃO MELISSA AUGUSTA DO NASCIMENTO	20/07/1984	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	66,00	66,00
143	325164	PERES DE OLIVEIRA	13/07/1994	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	66,00	66,00
144	329126	VEYDA FERREIRA ALBUQUERQUE	06/07/2003	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	66,00	66,00
145	325526	MARIA EDUARDA DA SILVA CAMPOS	19/01/2005	4	8,00	3	3,00	11	55,00	18	66,00	66,00	66,00
146	324964	CHAIDE RODRIGUES REIS	09/02/1998	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	66,00	66,00

147	328728	LUCIA HELENA STEFANO CAMPOS MENDONÇA TOSTA	12/01/1968	2	4,00	1	1,00	12	60,00	15	65,00	65,00	65,00
148	325571	LUCILVANA CORREIA DE SOUZA	11/12/1981	3	6,00	4	4,00	11	55,00	18	65,00	65,00	65,00
149	328740	JUCIENE CRUZ LEÃO DA SILVA PEREIRA	07/02/1985	3	6,00	4	4,00	11	55,00	18	65,00	65,00	65,00
150	325467	PATRICIA SANTOS BORGES PIZZI	10/04/1986	3	6,00	4	4,00	11	55,00	18	65,00	65,00	65,00
151	328809	VANESSA FERREIRA DE SOUZA ANA ISABELA DA SILVA CARDOSO DE JESUS	25/12/1981	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	65,00	65,00
152	325821	JESUS	12/03/2001	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	65,00	65,00
153	326505	JULIA JOSÉ DA SILVA	04/11/2004	4	8,00	1	1,00	11	55,00	16	64,00	64,00	64,00
154	328287	JAQUELINE ASSIS DE MOURA	15/10/1983	2	4,00	4	4,00	11	55,00	17	63,00	63,00	63,00
155	329222	MARIA ROSA AMANCIO DE SOUZA	14/08/1972	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	63,00	63,00

156	325940	FABIANE CRISTINA VITORINO	18/10/1977	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	63,00	63,00
157	331457	ELI CÉSAR DE JESÚS CAMILO PINTO	11/07/1978	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	63,00	63,00
158	331338	TATIANA PALMA	07/04/1984	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	63,00	63,00
159	325404	TAINARA DE FREITAS ORTIZ	15/05/1995	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	63,00	63,00
160	325306	JOSEFA MANOELINA DE JESUS	25/07/1961	4	8,00	4	4,00	10	50,00	18	62,00	62,00	62,00
161	326805	SIRLENE VIEIRA DOS SANTOS	03/02/1973	2	4,00	3	3,00	11	55,00	16	62,00	62,00	62,00
162	325851	ANA PAULA ALVES	19/11/1983	2	4,00	3	3,00	11	55,00	16	62,00	62,00	62,00
163	331229	CRISTIANE JACOB TRIVELLATO	23/08/1992	2	4,00	3	3,00	11	55,00	16	62,00	62,00	62,00
164	331669	MICHELLE BORGES SANTANA	04/06/2001	2	4,00	3	3,00	11	55,00	16	62,00	62,00	62,00
165	331635	CAMILA GARCIA DO AMARAN LIENIR DO NASCIMENTO FERREIRA	12/03/2001	3	6,00	1	1,00	11	55,00	15	62,00	62,00	62,00
166	326961	BORDINI	05/11/1981	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	62,00	62,00
167	325403	ANY BEATRIZ MORAIS DE SOUZA QUEIROZ	08/09/2004	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	62,00	62,00
168	331341	SOLANGE BERNARDES DE SOUZA	19/05/1974	2	4,00	2	2,00	11	55,00	15	61,00	61,00	61,00
169	331149	RIVANE TEIXEIRA DA SILVA	04/05/1977	2	4,00	2	2,00	11	55,00	15	61,00	61,00	61,00
170	325318	MARIA ISABELA GOMES DA SILVA	02/07/1998	2	4,00	2	2,00	11	55,00	15	61,00	61,00	61,00
171	331373	LUCIANA DE SOUZA ARAUJO	20/04/2005	4	8,00	3	3,00	10	50,00	17	61,00	61,00	61,00
172	328978	ELIANE ESTEVO FERRARI	23/11/1976	2	4,00	1	1,00	11	55,00	14	60,00	60,00	60,00
173	327977	LISLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	05/05/1996	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	60,00	60,00
174	330908	RAYANE MARTINS DA SILVA	19/07/2000	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	60,00	60,00
175	325328	LUDMILLA STEFANNY PEDROSO DA SILVA	19/02/2004	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	60,00	60,00
176	331347	ANA CAROLINA RIBEIRO DO AMARAL	18/10/2005	4	8,00	2	2,00	10	50,00	16	60,00	60,00	60,00
177	324984	ROSINEYRE ALVES DE OLIVEIRA	02/11/1991	1	2,00	2	2,00	11	55,00	14	59,00	59,00	59,00
178	331497	YASMIN SANTOS DE MELO	02/09/1998	4	8,00	1	1,00	10	50,00	15	59,00	59,00	59,00
179	331443	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	14/07/1995	2	4,00	3	3,00	10	50,00	15	57,00	57,00	57,00
180	331434	CLAUDIA REGINA MATIAS	18/09/1973	4	8,00	4	4,00	9	45,00	17	57,00	57,00	57,00
181	330981	ELAINE DE ASSIS SILVA	06/10/1980	1	2,00	4	4,00	10	50,00	15	56,00	56,00	56,00
182	329673	LARISSA CRISTINA VENTURA DE JESUS	13/09/2000	5	10,00	1	1,00	9	45,00	15	56,00	56,00	56,00
183	331081	MARIA ELIZABETE FERREIRA DE SOUSA	02/06/1987	1	2,00	3	3,00	10	50,00	14	55,00	55,00	55,00
184	329242	RAFAELA ALVES DOS SANTOS	09/03/1995	1	2,00	3	3,00	10	50,00	14	55,00	55,00	55,00
185	329588	VERA LÚCIA SILVA LIMA SANTOS	20/07/1970	2	4,00	1	1,00	10	50,00	13	55,00	55,00	55,00
186	331499	CLEY RAMIRES DE OLIVEIRA	01/12/1975	4	8,00	2	2,00	9	45,00	15	55,00	55,00	55,00
187	330921	SILVIA DE SOUZA FAGUNDES	16/08/1987	4	8,00	2	2,00	9	45,00	15	55,00	55,00	55,00
188	324977	LORRAYNE RAMOS RODRIGUES LIMA	15/01/2000	1	2,00	2	2,00	10	50,00	13	54,00	54,00	54,00
189	326192	FABIANA ROCHA MENINO	01/10/1986	3	6,00	3	3,00	9	45,00	15	54,00	54,00	54,00

190	331167	NÁBIA CRISTINA MOREIRA DE LIMA	13/11/1995	3	6,00	3	3,00	9	45,00	15	54,00	54,00	54,00
191	326210	MARIA EDUARDA DOMINGOS PIMENTA	17/08/2003	3	6,00	3	3,00	9	45,00	15	54,00	54,00	54,00
192	331495	MÁRCIA SOUZA SILVA	06/04/1983	3	6,00	1	1,00	9	45,00	13	52,00	52,00	52,00

Monitor de Transporte Escolar | NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação		Conhecimentos		Nota teórica			Nota final
				Acertos	Nota	Municipal		Específicos		Acertos	Nota	Nota(C/peso)	
						Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1	328321	ANNAYZA MENDES DA CONCEIÇÃO	17/04/2002	8	16,00	4	4,00	13	65,00	25	85,00	85,00	85,00
2	331605	VANDERLEY MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR	27/07/1994	4	8,00	3	3,00	14	70,00	21	81,00	81,00	81,00
3	325595	MATHEUS FERREIRA CAPUTTO	05/05/2002	6	12,00	1	1,00	12	60,00	19	73,00	73,00	73,00
4	325399	LUCIANA RIBEIRO DE JESUS	23/07/1985	2	4,00	3	3,00	13	65,00	18	72,00	72,00	72,00
5	329076	ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE MOURA	15/06/1999	8	16,00	4	4,00	10	50,00	22	70,00	70,00	70,00
6	331097	JESSICA SANTOS DA SILVA	03/06/1993	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	65,00	65,00
7	324950	DATELE JESUS SILVA	21/12/1999	3	6,00	2	2,00	11	55,00	16	63,00	63,00	63,00
8	331551	DAIANE BARCELOS DE MOURA	17/04/1978	7	14,00	3	3,00	9	45,00	19	62,00	62,00	62,00
9	325128	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	06/09/1975	2	4,00	4	4,00	10	50,00	16	58,00	58,00	58,00
10	325163	EDILENE DA SILVA SANTOS	12/05/1972	3	6,00	2	2,00	10	50,00	15	58,00	58,00	58,00
11	331372	ALDENICE MARQUES DE OLIVEIRA RAMOS	31/10/1969	2	4,00	3	3,00	10	50,00	15	57,00	57,00	57,00
12	331260	ROSIMARA GOMES DA SILVA	23/04/1972	3	6,00	1	1,00	10	50,00	14	57,00	57,00	57,00
13	330015	EDSON ROSA OTERO	21/10/1967	1	2,00	2	2,00	10	50,00	13	54,00	54,00	54,00
14	331324	CAIO GUILHERME BATISTA BERNARDO	01/11/2002	2	4,00	4	4,00	9	45,00	15	53,00	53,00	53,00
15	331498	SILVANA ABADIA TOLEDO	16/09/1975	3	6,00	2	2,00	9	45,00	14	53,00	53,00	53,00
16	331539	ESLANIA FERNANDES CICONI	13/01/1980	2	4,00	3	3,00	9	45,00	14	52,00	52,00	52,00

Professor Educação Básica - PEB I NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO															
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação		Conhecimentos		Nota teórica			Nota final		
				Acertos	Nota	Municipal		Específicos		Acertos	Nota	Acertos		Nota	Nota(C/ peso)
						Acertos	Nota	Acertos	Nota						
1	331716	ELAINE CRISTINA CANOVA RIBEIRO	12/01/1975	7	14,00	4	4,00	12	60,00	23	78,00	78,00	78,00		

2	325675	ELISÂNGELA MARIA PEREIRA SANTOS	11/10/1979	6	12,00	4	4,00	12	60,00	22	76,00	76,00	76,00
3	330974	PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA	09/01/1991	7	14,00	2	2,00	12	60,00	21	76,00	76,00	76,00
4	331160	RAQUEL ANDRADE THOMAZ DA CRUZ	19/01/1961	9	18,00	2	2,00	11	55,00	22	75,00	75,00	75,00
5	331449	JANETE PEREIRA DA CUNHA	06/04/1981	8	16,00	3	3,00	11	55,00	22	74,00	74,00	74,00
6	326392	SIDNEI BELARMINO DE PAULA	21/02/1982	5	10,00	2	2,00	12	60,00	19	72,00	72,00	72,00
7	328262	KEVILLY MONIQUE DA SILVA	11/12/1995	9	18,00	4	4,00	10	50,00	23	72,00	72,00	72,00
8	325625	ISABELA CRISTINA PICOLO DE ANDRADE	23/06/1997	10	20,00	2	2,00	10	50,00	22	72,00	72,00	72,00
9	326552	ALDIERICA PISSIOLI MENEZES BARROS	19/04/1979	9	18,00	2	2,00	10	50,00	21	70,00	70,00	70,00
10	331679	NATALY RODRIGUES MOREIRA	07/02/1997	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	69,00	69,00
11	325769	SILVIA MARIA SANCHES ROMAGNOLI	20/09/1978	8	16,00	3	3,00	10	50,00	21	69,00	69,00	69,00
12	325677	PRISCILA APARECIDA DA SILVA SOARES	07/09/1985	5	10,00	3	3,00	11	55,00	19	68,00	68,00	68,00
13	331758	ALINE CARDOSO FERREIRA	21/03/1980	8	16,00	2	2,00	10	50,00	20	68,00	68,00	68,00
14	329203	CAROLAINÉ DIAS DA SILVA	02/12/2000	8	16,00	1	1,00	10	50,00	19	67,00	67,00	67,00
15	331396	LAISSA FURQUIM DE ALMEIDA QUEIROZ	07/05/1992	9	18,00	4	4,00	9	45,00	22	67,00	67,00	67,00
16	327389	DENISE NUNES PEREIRA	26/08/1988	7	14,00	2	2,00	10	50,00	19	66,00	66,00	66,00
17	331415	LETÍCIA SPONTON CÂNDIDO	26/10/1992	7	14,00	2	2,00	10	50,00	19	66,00	66,00	66,00
18	325154	ERLANI RIBEIRO BERALDO	01/01/1973	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	65,00	65,00
19	325732	JANAINA NAVARRO DOS SANTOS	19/05/1983	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	65,00	65,00
20	331107	CASSIA CARLA VIEIRA LEITE	03/10/1993	8	16,00	4	4,00	9	45,00	21	65,00	65,00	65,00
21	325463	ROZINETE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	06/05/1988	5	10,00	4	4,00	10	50,00	19	64,00	64,00	64,00
22	325460	PAOLA ELIZABETE DE OLIVEIRA ROSSI	21/05/1985	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	64,00	64,00
23	329042	CRISTIANE PAULA SOUZA FREITAS	06/06/1987	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	64,00	64,00
24	330973	SAMUEL SEIFERT DE FREITAS	29/02/1992	6	12,00	2	2,00	10	50,00	18	64,00	64,00	64,00
25	331012	WAYNE DE CARVALHO XAVIER	09/01/1980	5	10,00	3	3,00	10	50,00	18	63,00	63,00	63,00
26	326544	GEIZE ALVES DE OLIVEIRA	07/05/1995	5	10,00	3	3,00	10	50,00	18	63,00	63,00	63,00
27	328689	MARIA CLARA CARDOSO LUCAS	08/06/1995	6	12,00	1	1,00	10	50,00	17	63,00	63,00	63,00
28	331268	AGEANI BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	23/11/1983	7	14,00	4	4,00	9	45,00	20	63,00	63,00	63,00
29	331228	CACILDA RIGONATTO	15/03/1970	8	16,00	2	2,00	9	45,00	19	63,00	63,00	63,00
30	325384	MIRIAM RAQUEL BOCALAN DE OLIVEIRA	27/12/1982	4	8,00	4	4,00	10	50,00	18	62,00	62,00	62,00

31	331275	ARYADNE FRANCINE ARAÚJO GONÇALVES	22/12/1993	5	10,00	2	2,00	10	50,00	17	62,00	62,00	62,00
32	331168	CRISTIANE FREITAS MENEZES TOMÁS	05/10/1981	6	12,00	5	5,00	9	45,00	20	62,00	62,00	62,00
33	331274	JOANA PAULA BARROS ROCCI	17/11/1982	7	14,00	3	3,00	9	45,00	19	62,00	62,00	62,00
34	329598	LUCIANA ATILIO	30/06/1976	8	16,00	1	1,00	9	45,00	18	62,00	62,00	62,00
35	329870	CRISTINA BARROS ROCCI DA SILVA	26/11/1973	4	8,00	3	3,00	10	50,00	17	61,00	61,00	61,00
36	325492	PATRICIA HELENA TOMAZ SILVA	18/09/1987	4	8,00	3	3,00	10	50,00	17	61,00	61,00	61,00
37	326008	JOSIELE PERES BOGAZ	25/10/1990	5	10,00	1	1,00	10	50,00	16	61,00	61,00	61,00
38	330933	DIENE KELI DOS SANTOS RUIZ	20/02/1995	6	12,00	4	4,00	9	45,00	19	61,00	61,00	61,00
39	325424	ESTELA ADRIANA DOS SANTOS	11/04/1973	7	14,00	2	2,00	9	45,00	18	61,00	61,00	61,00
40	331259	JULIA GONÇALVES PORTO	28/05/2003	7	14,00	2	2,00	9	45,00	18	61,00	61,00	61,00
41	331404	ISADORA CÉCILIA DA SILVA	15/03/1999	6	12,00	3	3,00	9	45,00	18	60,00	60,00	60,00
42	331023	TARCIANA VERÔNICA SENA LOURENÇO	09/01/1979	7	14,00	1	1,00	9	45,00	17	60,00	60,00	60,00
43	331158	NICOLY ALVES FRANZIN	28/09/2000	7	14,00	1	1,00	9	45,00	17	60,00	60,00	60,00
44	331047	ANÁLIA SOARES DE ALMEIRDA CANDELÁRIA	14/10/1959	3	6,00	3	3,00	10	50,00	16	59,00	59,00	59,00
45	326061	WALCKIRIA ALVES DE OLIVEIRA	07/10/1960	5	10,00	4	4,00	9	45,00	18	59,00	59,00	59,00
46	331140	SAMARA RODRIGUES DE SOUZA	09/09/1995	3	6,00	3	3,00	10	50,00	16	59,00	59,00	59,00
47	330957	ERICA PEREIRA DA SILVA	21/09/1988	5	10,00	4	4,00	9	45,00	18	59,00	59,00	59,00
48	325869	FRANCYS MAYRA DOS SANTOS PEREIRA	17/02/1992	5	10,00	4	4,00	9	45,00	18	59,00	59,00	59,00
49	331049	ANTONIA FERREIRA DAMACENA ROCHA LISBOA	13/06/1968	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	59,00	59,00
50	331613	DANIEL OLIVEIRA MONTEIRO	31/07/1990	6	12,00	2	2,00	9	45,00	17	59,00	59,00	59,00
51	331293	VANESSA FRAGOSO	14/07/1997	8	16,00	3	3,00	8	40,00	19	59,00	59,00	59,00
52	331622	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	06/07/1979	10	20,00	4	4,00	7	35,00	21	59,00	59,00	59,00
53	330925	JAQUELINE NAVARRO DE OLIVEIRA	11/10/1985	3	6,00	2	2,00	10	50,00	15	58,00	58,00	58,00
54	328046	ANA PAULA AVELINO LISBOA DA SILVA	29/08/1986	3	6,00	2	2,00	10	50,00	15	58,00	58,00	58,00
55	327086	ANDREIA VIEIRA VECHE	30/11/1977	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	58,00	58,00
56	328427	JEAN PAULO VIEIRA	05/02/1985	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	58,00	58,00
57	325049	TATIANA CARDOSO FERNANDES DOS SANTOS	10/09/1986	5	10,00	3	3,00	9	45,00	17	58,00	58,00	58,00
58	325285	SUELEN FAUSTINO DIAS NERI	04/01/1984	6	12,00	1	1,00	9	45,00	16	58,00	58,00	58,00
59	328518	PIETRA IARA ALVES DA SILVA	25/01/1999	7	14,00	4	4,00	8	40,00	19	58,00	58,00	58,00
60	331475	ISABEL CRISTINA SANTOS	12/04/1976	4	8,00	4	4,00	9	45,00	17	57,00	57,00	57,00
61	331245	CRISTIANE FELIPE DE SOUSA VILANOVA	20/05/1993	4	8,00	4	4,00	9	45,00	17	57,00	57,00	57,00

62	325871	CAROLINE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	28/08/1986	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	57,00	57,00
63	325552	CLAUDIA DIAS RIBEIRO	08/07/1997	5	10,00	2	2,00	9	45,00	16	57,00	57,00	57,00
64	331603	LETÍCIA PACHECO TABUAS	27/07/1982	6	12,00	5	5,00	8	40,00	19	57,00	57,00	57,00
65	326527	MÔNICA CÁSSIA DA SILVA TEIXEIRA	19/03/1990	7	14,00	3	3,00	8	40,00	18	57,00	57,00	57,00
66	331573	HELIEGE HERNANDES ALVARES LUCIANO	03/07/1992	7	14,00	3	3,00	8	40,00	18	57,00	57,00	57,00
67	331767	TATIANE SECCO RODRIGUES	20/08/1993	7	14,00	3	3,00	8	40,00	18	57,00	57,00	57,00
68	330983	ROSELY OLIVEIRA DE QUEIROZ SOUZA	05/11/1962	6	12,00	4	4,00	8	40,00	18	56,00	56,00	56,00
69	331319	REGIANE GARDINO DA SILVA ROSSI	03/09/1980	4	8,00	3	3,00	9	45,00	16	56,00	56,00	56,00
70	331594	SILVIA MARIA CASTRO	28/01/1984	4	8,00	3	3,00	9	45,00	16	56,00	56,00	56,00

71	331688	VIVIANE HENRIQUE ROMERO FERNANDES	04/05/1987	5	10,00	1	1,00	9	45,00	15	56,00	56,00	56,00
72	331599	ANGELICA MONIQUE LOPES DOS SANTOS	07/07/1990	5	10,00	1	1,00	9	45,00	15	56,00	56,00	56,00
73	331351	JULIELY MAGNOLIO DE OLIVEIRA SOBRAL	25/03/1992	5	10,00	1	1,00	9	45,00	15	56,00	56,00	56,00
74	331700	JUNIOR DE SOUZA MOURA	26/03/1979	7	14,00	2	2,00	8	40,00	17	56,00	56,00	56,00
75	331562	THAMIRIS PEREIRA MARTINS	20/05/1989	7	14,00	2	2,00	8	40,00	17	56,00	56,00	56,00
76	325253	JANAINA FERNANDES	28/02/1983	4	8,00	2	2,00	9	45,00	15	55,00	55,00	55,00
77	326172	ALINE HENRIQUE ROMERO	28/05/1990	4	8,00	2	2,00	9	45,00	15	55,00	55,00	55,00
78	326583	MARIANA SANTOS FERREIRA	18/07/1993	4	8,00	2	2,00	9	45,00	15	55,00	55,00	55,00
79	331116	ELIANA OTERO OLIVEIRA	24/06/1975	6	12,00	3	3,00	8	40,00	17	55,00	55,00	55,00
80	325542	ANA PAULA CAMPOS FERREIRA BARBOSA	15/01/1982	6	12,00	3	3,00	8	40,00	17	55,00	55,00	55,00
81	325031	JOSIANE MARTINS BARBOSA	04/12/1988	6	12,00	3	3,00	8	40,00	17	55,00	55,00	55,00
82	325320	FELIPE FERREIRA MARTINS	30/04/1991	6	12,00	3	3,00	8	40,00	17	55,00	55,00	55,00
83	331580	FABIANA LACAL ALVES	26/04/1969	3	6,00	3	3,00	9	45,00	15	54,00	54,00	54,00
84	331481	MARIA EDINETE DE ALMEIDA BARBOSA	17/06/1980	4	8,00	1	1,00	9	45,00	14	54,00	54,00	54,00
85	327488	KAREN CAMILA DO NASCIMENTO ABEL	19/06/1991	5	10,00	4	4,00	8	40,00	17	54,00	54,00	54,00
86	328059	DIENI FERREIRA DA SILVA BASSI	20/05/1984	7	14,00	5	5,00	7	35,00	19	54,00	54,00	54,00
87	325094	ROSIMEIRE PEREIRA DA CRUZ	17/03/1978	3	6,00	2	2,00	9	45,00	14	53,00	53,00	53,00
88	331376	SIDNÉIA MARTINS DA SILVA	15/08/1983	3	6,00	2	2,00	9	45,00	14	53,00	53,00	53,00
89	325638	LUCIANA MARTINS SOARES LINS DAMIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	08/08/1978	5	10,00	3	3,00	8	40,00	16	53,00	53,00	53,00
90	331450	MARTINS	03/06/1980	5	10,00	3	3,00	8	40,00	16	53,00	53,00	53,00
91	327539	SHIRLEY CYLES PEREIRA	17/08/1993	5	10,00	3	3,00	8	40,00	16	53,00	53,00	53,00

92	329438	PATRICIA CALDAS ANDRÉ	06/09/1989	6	12,00	1	1,00	8	40,00	15	53,00	53,00	53,00
93	331029	NILBER SILVA DUTRA	23/11/1983	7	14,00	4	4,00	7	35,00	18	53,00	53,00	53,00
94	327443	ALINE DOS SANTOS DIAS	17/05/1992	4	8,00	4	4,00	8	40,00	16	52,00	52,00	52,00
95	329136	MAURA CRISTINA OLIVO	07/07/1996	5	10,00	2	2,00	8	40,00	15	52,00	52,00	52,00
96	326425	NATALIA OLIVEIRA	20/10/1999	5	10,00	2	2,00	8	40,00	15	52,00	52,00	52,00
97	331030	JOÃO DALUZ GUIMARÃES FILHO	27/07/2000	5	10,00	2	2,00	8	40,00	15	52,00	52,00	52,00
98	331141	JOSELAINÉ ALVES DA SILVA	30/11/2000	5	10,00	2	2,00	8	40,00	15	52,00	52,00	52,00
99	330913	JANE ANNA PEREIRA DE OLIVEIRA	19/02/1983	2	4,00	2	2,00	9	45,00	13	51,00	51,00	51,00
100	331690	JESSICA CRISTINA DA SILVA	30/11/1992	2	4,00	2	2,00	9	45,00	13	51,00	51,00	51,00
101	327093	ROSINEIDA ROCHA PIZI SUELEN BERNARDES MARCOLINO	20/07/1967	4	8,00	3	3,00	8	40,00	15	51,00	51,00	51,00
102	329015	SANTOS	18/07/1993	4	8,00	3	3,00	8	40,00	15	51,00	51,00	51,00
103	326410	MARCELA GOMES DA SILVA	16/06/1994	4	8,00	3	3,00	8	40,00	15	51,00	51,00	51,00
104	331571	JUSCELMA DIAS DOS SANTOS FAGUNDES	24/03/1980	5	10,00	1	1,00	8	40,00	14	51,00	51,00	51,00
105	331478	CRISLAINE DALILA GANASSIM	11/10/1988	5	10,00	1	1,00	8	40,00	14	51,00	51,00	51,00
106	325618	ELISANGELA MATIAS DA SILVA ROCHA	06/07/1979	7	14,00	2	2,00	7	35,00	16	51,00	51,00	51,00
107	331102	DÉBORA APARECIDA RIBEIRO BUENO	12/03/1987	7	14,00	2	2,00	7	35,00	16	51,00	51,00	51,00
108	331286	BRUNA MARIA DE QUEIROZ	21/10/1988	7	14,00	2	2,00	7	35,00	16	51,00	51,00	51,00
109	331532	JEASMIM BATISTA DA SILVA LAUDICÉIA DE OLIVEIRA SEZENANDO	12/09/1995	3	6,00	4	4,00	8	40,00	15	50,00	50,00	50,00
110	331552	POLISELI	27/11/1970	4	8,00	2	2,00	8	40,00	14	50,00	50,00	50,00
111	325434	LARISSA SIMONE PAIS DE OLIVEIRA	14/03/1997	5	10,00	5	5,00	7	35,00	17	50,00	50,00	50,00
112	327164	CARINA TIAGO RIBEIRO	15/07/1999	5	10,00	5	5,00	7	35,00	17	50,00	50,00	50,00
113	331401	ELAINE CRISTINA MIRANDA MIGNOLI	29/10/1976	6	12,00	3	3,00	7	35,00	16	50,00	50,00	50,00
114	331128	ANA ERICA LIMA SOUZA NALLI	04/09/1985	6	12,00	3	3,00	7	35,00	16	50,00	50,00	50,00
115	331627	ANA KEZLA VILAS BOAS SILVA BARBOSA	19/02/1989	6	12,00	3	3,00	7	35,00	16	50,00	50,00	50,00

Edital - Processo Seletivo 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Resultado Final do nível superior completo - Ampla Concorrência

Professor de Artes NÍVEL SUPERIOR COMPLETO															
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica		Títulos		Nota final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/peso)	Nota/Conceito		Nota(C/peso)
1	331770	AGEANI BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	23/11/1983	5	10,00	3	3,00	15	75,00	23	88,00	88,00	0,00	0,00	88,00
2	326860	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BERALDO	31/05/1994	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	79,00	2,00	2,00	81,00
3	328438	GOUVEIA SHAYSA DA COSTA BEZERRA	27/02/1993	2	4,00	4	4,00	14	70,00	20	78,00	78,00	2,00	2,00	80,00
4	330962	PECO OSÓRIO DE LIMA	27/05/1980	7	14,00	3	3,00	12	60,00	22	77,00	77,00	2,00	2,00	79,00
5	329767	KEVEN DANIEL CABRAL DE ANDRADE	27/07/1999	3	6,00	2	2,00	13	65,00	18	73,00	73,00	0,00	0,00	73,00
6	331615	LARA MARIA SILVA QUEIROZ DE PAULO	09/11/1987	3	6,00	1	1,00	13	65,00	17	72,00	72,00	0,00	0,00	72,00
7	325511	TAUANE LORRANA DOS SANTOS	12/01/1993	4	8,00	1	1,00	12	60,00	17	69,00	69,00	0,00	0,00	69,00
8	331656	FURLANETTI DAINY BORGES SALGADO	09/04/1990	5	10,00	2	2,00	11	55,00	18	67,00	67,00	2,00	2,00	69,00
9	331555	FRANCIELLI APARECIDA DA SILVA	30/07/1986	2	4,00	3	3,00	12	60,00	17	67,00	67,00	0,00	0,00	67,00
10	330918	ANA CAROLINA COSCIA GRANER	12/06/1982	4	8,00	4	4,00	11	55,00	19	67,00	67,00	0,00	0,00	67,00

11	331187	NAYARA SOARES ROSSANO GALDINO	01/04/1991	5	10,00	1	1,00	11	55,00	17	66,00	66,00	0,00	0,00	66,00
12	328770	SILMA DOS PASSOS	26/11/1982	3	6,00	1	1,00	11	55,00	15	62,00	62,00	2,00	2,00	64,00
Professor de Educação Física NÍVEL SUPERIOR COMPLETO															
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica			Títulos		Nota final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/peso)	Nota/Conceito	Nota(C/peso)	
1	331169	RICARDO LUÍS DE SOUZA BORTOLUZZO	08/08/1978	6	12,00	1	1,00	14	70,00	21	83,00	83,00	0,00	0,00	83,00
2	324967	ISABELA MARIA SANTEIJO DE SOUZA	28/05/1999	6	12,00	4	4,00	13	65,00	23	81,00	81,00	0,00	0,00	81,00
3	331021	MARIANA CRISTINA SANTANA	21/07/1989	4	8,00	2	2,00	14	70,00	20	80,00	80,00	0,00	0,00	80,00
4	327280	JULIA MARIA FERREIRA SOUZA PAULO	13/10/1997	6	12,00	2	2,00	13	65,00	21	79,00	79,00	0,00	0,00	79,00
5	331271	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	14/10/1995	5	10,00	3	3,00	13	65,00	21	78,00	78,00	0,00	0,00	78,00

6	325257	WAGNER ROSA DA SILVA	04/09/1986	6	12,00	2	2,00	12	60,00	20	74,00	74,00	2,00	2,00	76,00
7	329295	RICARDO SILVA AMARAL	15/02/1982	5	10,00	2	2,00	12	60,00	19	72,00	72,00	0,00	0,00	72,00
8	331452	CLYLSO LUCAS ALVES FERNANDES	10/10/1996	5	10,00	2	2,00	12	60,00	19	72,00	72,00	0,00	0,00	72,00
9	326407	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	23/06/1983	4	8,00	3	3,00	12	60,00	19	71,00	71,00	0,00	0,00	71,00
10	330939	DONIZETTI CHIMELO	13/03/1981	5	10,00	1	1,00	12	60,00	18	71,00	71,00	0,00	0,00	71,00
11	329506	ELOIZA PAULA TOMAZ DOS SANTOS SILVA	10/10/1995	5	10,00	1	1,00	12	60,00	18	71,00	71,00	0,00	0,00	71,00
12	327432	BRUNA DA SILVA RISSI	03/05/1985	6	12,00	2	2,00	11	55,00	19	69,00	69,00	0,00	0,00	69,00
13	331082	LUCAS OLIVEIRA CAETANO	17/03/2002	9	18,00	3	3,00	9	45,00	21	66,00	66,00	0,00	0,00	66,00
14	328846	ALICE VIANA DA SILVA	12/07/1978	4	8,00	2	2,00	11	55,00	17	65,00	65,00	0,00	0,00	65,00
15	330946	JOICE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	31/07/1988	3	6,00	3	3,00	11	55,00	17	64,00	64,00	0,00	0,00	64,00
16	330949	MARCO ANTONIO LUCIANO DE OLIVEIRA	03/02/1979	2	4,00	3	3,00	11	55,00	16	62,00	62,00	0,00	0,00	62,00
17	326256	ROSILENE APARECIDA DE SOUZA	05/03/1979	4	8,00	5	5,00	9	45,00	18	58,00	58,00	0,00	0,00	58,00
18	331631	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	15/03/1981	2	4,00	3	3,00	10	50,00	15	57,00	57,00	0,00	0,00	57,00
19	325537	NAMÍBIA OLIVEIRA SIGOLI	04/01/1998	3	6,00	4	4,00	9	45,00	16	55,00	55,00	2,00	2,00	57,00
20	325954	WEVERTON BRUNO MARIANO	25/06/1999	7	14,00	3	3,00	8	40,00	18	57,00	57,00	0,00	0,00	57,00
21	331000	PAULO SERGIO GANACIN	28/02/1966	1	2,00	3	3,00	10	50,00	14	55,00	55,00	0,00	0,00	55,00
22	330519	RAHUNY CARLOS COSTA CAMILO	23/10/2001	2	4,00	1	1,00	9	45,00	12	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00

Edital - Processo Seletivo 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO															
RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD															
Agente de Combate a Endemias NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO															
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica			Nota final		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/peso)			
24	331328	THIAGO DE FREITAS DA SILVEIRA	10/06/1986	4	8,00	4	4,00	12	60,00	20	72,00	72,00	72,00		
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Acompanhamento de PCD) NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO															
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Nota teórica			Nota final		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/peso)			
12	325469	LUZINEI ROSSIN RODRIGUES	10/01/1971	6	12,00	3	3,00	10	50,00	19	65,00	65,00	65,00		
Auxiliar de Serviços Gerais NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)															
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Específicos		Nota teórica			Nota final		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota(C/peso)			
46	330920	JAMES CASCALHO DA SILVA	24/10/2005	4	8,00	1	2,00	7	49,00	12	59,00	59,00	59,00		
53	330923	FRANCISCO DUTRA FILHO	22/03/1963	2	4,00	2	4,00	6	42,00	10	50,00	50,00	50,00		

Matéria enviada por Janyffer Rocha de Oliveira

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REPARAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E EQUIPAMENTO, NOS MOLDES ESPECIFICADOS.

Contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, e de outro lado, como contratada, a empresa 2R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA por seu representante legal, o senhor RENATO DINIZ SANTIAGO, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REPARAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E EQUIPAMENTO, NOS MOLDES ESPECIFICADOS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Adesão à ARP n. 020/2023, que promoveu à Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, com fulcro no previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de dezembro de 2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Do objeto

A contratada efetuará a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REPARAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E EQUIPAMENTO, com as características específicas descritas no Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Do prazo de vigência do contrato e para a execução dos serviços

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

Dos preços e do reajustamento

O contratante pagará para a contratada o valor de R\$ 324.964,65 (trezentos e vinte quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), pelos produtos/serviços, conforme descritivo abaixo:

2 R EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA					
Item	Descrição	UN	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO	H	50,00	R\$ 261,33	R\$ 13.066,50
2	SERVIÇO DE DESMONTE GUIA DE RODAS	M	72,00	R\$ 43,41	R\$ 3.125,52
3	SERVIÇO DE DESMONTE ROLDEIRO	M	72,00	R\$ 61,14	R\$ 4.402,08
4	SERVIÇO DE DESMONTE ASSOALHO	M	72,00	R\$ 66,10	R\$ 4.759,20
5	SERVIÇO DE DESMONTE VIGAMENTO SIMPLES	M	72,00	R\$ 53,30	R\$ 3.837,60
6	SERVIÇO DE DESMONTE DE JOGOS DE ESTEIOS (h=>2,00m)	JGXM	18,00	R\$ 73,45	R\$ 1.322,10
7	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PONTE BRANCA	M³	94,90	R\$ 616,50	R\$ 58.505,85
8	SERVIÇO DE BATE ESTACA MECÂNICO - SOMENTE SERVIÇO	JGXM	16,00	R\$ 494,64	R\$ 7.914,24
9	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE JOGOS DE ESTEIOS h>2,00m (CONTRAVENTAMENTO, TRAVESSEIRO SUPERIOR E INFERIOR)	JGXM	16,00	R\$ 1.307,11	R\$ 20.913,76
10	SERVIÇO DE EXECUÇÃO PONTEIRA DE AÇO PARA ESTEIOS	UNID	32,00	R\$ 641,54	R\$ 20.529,28
11	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE VIGAMENTO SIMPES (INCLUIVE SUB VIGAS) -SOMENTE SERVIÇOS	M	72,00	R\$ 745,06	R\$ 53.644,32
12	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ASSOALHO	M	72,00	R\$ 99,36	R\$ 7.153,92
13	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ROLDEIRO - DOIS LADOS - SOMENTE SERVIÇO	M	72,00	R\$ 191,00	R\$ 13.752,00
14	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE GUIA DE RODAS - DOIS LADOS - SOMENTE SERVIÇO	M	72,00	R\$ 56,15	R\$ 4.042,80
15	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAIXÃO DE ATERRO - DOIS LADOS - SOMENTE SERVIÇO	M²	160,00	R\$ 71,64	R\$ 11.462,40
16	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI REFLETIVA	M²	16,00	R\$ 357,64	R\$ 5.722,24
17	CONFECÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI REFLETIVA	UNID	16,00	R\$ 162,63	R\$ 2.602,08
18	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ROÇADA MANUAL CABECEIRAS	M²	944,00	R\$ 1,70	R\$ 1.604,80
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	170,00	R\$ 142,14	R\$ 24.163,80
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MESTRE DE OBRAS, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,00	R\$ 38,57	R\$ 7.405,44
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,00	R\$ 25,38	R\$ 4.872,96
22	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PINTURA PONTE	M²	484,00	R\$ 103,64	R\$ 50.161,76
TOTAL GERAL					R\$ 324.964,65

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento 2024, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	639	- Processo nº 272/2023	R\$ 324.964,65
Unidade:	0 21401	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.2056.0000	- Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 2.799.7400	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

2R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024

EMPRESA CONTRATADA: 2R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA .

PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

OBJETO CONTRATUAL: Execução dos serviços necessários para a reparação e/ou manutenção de pontes de madeira, incluindo mão-de-obra, transporte e equipamento, nos moldes especificados.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 324.964,65 (trezentos e vinte quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor José Natan de Paula Dias, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 001/2024, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE OBRAS	ALBER FORNI	OPERADOR DE MÁQUINA	3286

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 12 de janeiro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

EU, ALBER FORNI, declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alber Forni

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024, PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E PERGOLADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, e de outro lado, como fornecedora, a empresa JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA, por seu representante legal, o senhor JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a Aquisição de Playgrounds e Pergolados em atendimento a diversas Secretarias do Município, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Adesão à ARP n. 026/2023, que promoveu a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023, extraída do PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023, originário da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE LAGOA SANTA/MG , com fulcro no previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (âmbito Federal) e Decreto Municipal nº 045/2013 (âmbito do Município de Aparecida do Taboado), e devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de dezembro de 2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Do objeto

contratada efetua a venda para o contratante, de Playgrounds e Pergolados em atendimento a diversas Secretarias do município, com as características específicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do fundamento no Processo de Adesão à ARP n. 026/2023, que promoveu a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023, extraída do PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023, originário da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE LAGOA SANTA/MG , que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Do prazo de vigência do contrato e para a entrega dos produtos

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

Dos preços e do reajustamento

O contratante pagará para a contratada o valor de R\$ 323.139,00 (trezentos e vinte três mil cento e trinta e nove reais), pelos produtos, conforme descritivo abaixo:

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA					
LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE BARCO DO TARZAN PLAYGROUND EM EUCALIPTO TRATADO EM FORMATO DE BARCO. CONTENDO: 1 ESCADA DE ACESSO, 1 PONTE PÊNSEL, 1 PLATAFORMA COMPOSTA POR CASA COM TELHADO 1 REDE DE ESCALADAS, 1 ESCORREGADOR. MARCA: FLEX EQUIPMENT	UND	01	R\$ 34.275,00	R\$ 34.275,00
01/08	FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE GANGORRA EUCALIPTO TRIPLA GANGORRA DE EUCALIPTO TRATADO COM 3 PRANCHAS COM 6 ASSENTOS. MARCA: FLEX EQUIPMENT	UND	01	R\$ 3.539,50	R\$ 3.539,50
01/10	FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE PLAYGROUND DUPLA CASINHA DE 1,20 X1,20, PONTE 2,00 X 0,80 E TORRE 1,00 X 1,00 CONTENDO PEÇAS DE 12X14, 8X10 E 6X8 COM PRANCHAS EM CUMARU. DIMENSÃO EM 10,50 M². CONFECCIONADO EM TRONCOS DE EUCALIPTO TRATADO COM GARANTIA DE 15 ANOS, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 12 X 14CM, CONTENDO DUAS PLATAFORMAS SENDO UMA COBERTA COM UMA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 2,50M DO SOLO, SAÍDAS PARA UMA PRANCHA DE ESCORREGADOR EM CUMARU IGUALMENTE TRATADO, UMA ESCADA DE CORDA, UMA ESCADA DE MADEIRA. UNIDAS POR UMA PONTE PÊNSEL FEITA COM CABOS DE AÇO 5/16 E PRESAS COM CLIPS DE 3/8 DE APROXIMADAMENTE 2,50M. A TORRE TEM DE ENTRADA UMA ESCALADA DE OBSTÁCULOS COM ALTURA DO SOLO A PONTA DE 2,50M. A ESCADA DE CORDA DEVERÁ SER FABRICADA EM CORDAS DE POLIÉSTER COM 12MM DE ESPESURA. O PROJETO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DEVEM ATENDER A NORMA BRASILEIRA NBR 14350-1/99 QUE DIZ RESPEITO A SEGURANÇA DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND. TODAS AS CONEXÕES DEVERÃO SER DE EMBUTIR, QUE EVITAM PROTUBERÂNCIAS AGUDAS OU CANTOS AFIADOS. OS PARAFUSOS DEVERÃO SER DO TIPO CABEÇA REDONDA OU SEXTAVADOS, GALVANIZADOS, QUE DEVERÃO SER ESCAREADOS E CAVILHADOS A FIM DE NÃO DEIXAREM EXPOSTOS AOS USUÁRIOS. AS PORCAS DEVERÃO SER GALVANIZADAS E AS ARRUELAS ZINCADAS. AS FERRAGENS UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER GALVANIZADAS E PROTEGIDAS CONTRA OXIDAÇÃO COM TINTAS DE ACABAMENTO. EM TODOS OS TOPOS DOS TRONCOS DEVERÁ SER APLICADO IMPERMEABILIZANTE PARA PREVENÇÃO DE DESGASTES E APODRECIMENTO. OS CANTOS E BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADOS, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO TER ACABAMENTO LISO, LIVRE DE REBARBAS FARPAS OU LASCAS. MARCA: FLEX EQUIPMENT	UND	02	R\$ 32.718,00	R\$ 65.436,00
02/01	FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE PLAYGROUND COM 02 TORRES DE MADEIRA PLÁSTICA TORRE COM COBERTURA COMPOSTA POR 4 PILARES EM MADEIRA PLÁSTICA REVESTIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 90MM X 90MM COM REFORÇO INTERNO, INTERLIGADOS EM CIMA POR UM QUADRO DE METALÃO 20MM X 20MM, PAREDE 1,20MM, E AO CENTRO POR UMA PLATAFORMA FEITA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PIGMENTADO, FIXADA COM PARAFUSOS MEDINDO 1000MM X 1000MM. COBERTURA EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL C/ 4 CAÍDAS DE ÁGUA MEDINDO 1260MM X 1260MM. MEDIDAS DA TORRE (INSTALADA): ALTURA TOTAL APROXIMADA: 3100MM X 1000MM DE LARGURA X 1000MM DE COMPRIMENTO. INCLUSOS GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL NAS SAÍDAS SEM EQUIPAMENTOS OU LIGAÇÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 810MM X 1000MM. ALTURA DO SOLO (PISO) ATÉ A PLATAFORMA: 1200MM. 01 - ESCADA COM 05 DEGRAUS; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, MEDINDO: 1660MM X 620MM. CONTENDO CORRIMÃO DE SEGURANÇA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO DE 1" CHAPA 18. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. 01 - ESCORREGADOR DUPLO; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL, MEDINDO 2400MM X 510MM DE LARGURA (EXTERNO) E 420MM DE LARGURA (INTERNO) E 150MM DE ALTURA DE BORDA NAS LATERAIS, COM CURVATURA DE DESACELERAÇÃO NA EXTREMIDADE FINAL DO TRAJETO. BASE DE APOIO DE CHÃO EM TUBO 7/8". PORTAL EM ARCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COLORIDO, VAZADO, MEDIDA APROXIMADA: 940MM DE ALTURA X 980MM DE LARGURA. 01 - TÚNEL; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL COM DIÂMETRO DE 760MM E 1700MM DE COMPRIMENTO. COM DOIS PAINÉIS (FLANGE) DE SUSTENTAÇÃO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 980X980MM, COM FURO CENTRAL DE 760MM, COM FIXAÇÃO NAS TORRES. 01 - RAMPAS DE CORDA TIPO TEIA; COM ESTRUTURA DE TUBO INDUSTRIAL 2", CHAPA 13. RAMPAS COM CORDA DE POLIÉSTER DE 18MM, COM MALHA DE APROXIMADAMENTE 150MM X 150MM. CADA CRUZAMENTO DE MALHA SERÁ TRAVADO E INTERLIGADO POR DISPOSITIVO EM PLÁSTICO INJETADO, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE NÓ, DANDO ACABAMENTO E SEGURANÇA A CRIANÇA. MEDINDO: 730MM DE LARGURA X 1400MM DE COMPRIMENTO. PARTES METÁLICAS COM SOLDA MIG C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA. ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA - MÃO) EM TUBO DE AÇO. 01 - RAMPAS ESCALADAS; ESCALADOR PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: LARGURA: 700MM; ALTURA: 1530MM; ESCALADOR ALTAMENTE RESISTENTE COM GARRA PARA APOIO DOS PÉS E MÃOS; CANTOS ARREDONDADOS; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO EM ROTOMOLDADO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. ACOMPANHA PAR DE ALÇAS DE POIO (PEGA - MÃO) EM TUBO DE AÇO. 01 - BALANÇO DE CORRENTE DOIS LUGARES; UMA BASE ACOPLADA NA TORRE E OUTRA BASE DE APOIO TIPO "A" FEITO EM TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 18, VARÃO EM TUBO 2" CHAPA 13, CORRENTE GALVANIZADA 4,5MM LIGADOS AO VARÃO COM BUCHAS DE NYLON E PARAFUSOS, ASSENTOS EM POLIPROPILENO ROTOMOLDADO COLORIDO; MEDIDAS DO ASSENTO (46CM X 22,5CM). MEDINDO NO TOTAL: 2,40 X 2,00M. MARCA: FLEX EQUIPMENT	UND	01	R\$ 46.899,00	R\$ 46.899,00
06/01	FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE PERGOLADO DO TIPO ESPECIAL 1 CONFECCIONADO EM MADEIRA APARELHADA EM ITAÚBA COM COBERTURA DE VIDRO 2,5 MM MEDINDO 6,00 X 4,00 X 2,60 MTS C/L/A COM 6 PILARES DE SUSTENTAÇÃO DE 0,30 X 0,30 CM EVIGAS LATERAIS DE 6,20 X 3,60 MTS C/L E 0,30 X 0,10 G/L E VIGAS TRANSVERSAL DE 0,20 X 0,10 CM X 4,00 MTS L/G/C COM ESPAÇAMENTOS DE 0,40 CM. E DECK EM TABUAS DE ITAÚBA 8,00 X 6,00 X 0,15 CM C/L, NAS CORES MOGNO, MARFIM OU NATURA. MARCA: FLEX EQUIPMENT	UND	01	R\$ 50.220,00	R\$ 50.220,00

06/02	FORNECIMENTO COM INSTALACAO DE PERGOLADO DO TIPO ESPECIAL 2 CONFECCIONADO EM MADEIRA APARELHADA EM ITAÚBA. MEDINDO 3,20 X 2,40 X 2,60 MTS C/L/A COM 4 PILARES DE SUSTENTAÇÃO DE 0,30 X 0,30 CM EVIGAS LATERAIS DE 3,20 X 2,60 MTS C/L E 0,25 X 0,05 G/L E VIGAS TRANSVERSAL DE 0,15 X 0,10 CM X 2,40 MTS L/G/C COM ESPAÇAMENTOS DE 0,40 CM. E DECK EM TABUAS DE ITAÚBA, NAS CORES MOGNO, MARFIM OU NATURA. MARCA: FLEX EQUIPMENT	UND	05	R\$ 24.553,90	R\$ 122.769,50
TOTAL				R\$ 323.139,00	

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento 2023, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	590	- Processo nº 267/2023	R\$ 323.139,00
Unidade:	0 21401	Secretaria M un. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanentes	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de janeiro de 2024

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Julio Cesar Gasparini Junior Ltda

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024

EMPRESA CONTRATADA: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA.

PROCESSO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº . 026/2023

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de Playgrounds e Pergolados em atendimento a diversas Secretarias do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 323.139,00 (trezentos e vinte três mil cento e trinta e nove reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor José Natan de Paula Dias, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, RESOLVE:

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 002/2024, o servidor (a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE OBRAS	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	5035

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Obras perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor(a) supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 12 de janeiro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A) DESIGNADO.

Declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GERALDO FRANCISCO PEREIRA

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario						
		DATA 08/02/2024	NÚMERO 203					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 480	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00091/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				162,74		159,76		2,98
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA- CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844- CENTRO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
39	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	UN	TALITA FARINHA	3,99	15,96	
59	048.012.124	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. A ROTULAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	CAMB Y MANT EIGA	27,56	137,80	
80	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	3	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	6,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 159,76		Valor Empenhado		159,76	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário					
		DATA 08/02/2024	NÚMERO 204				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora:		Reserva					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Página 1					
CREDOR: 118121		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97					
NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA							
ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579							
MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 712	U.O 13.02	FUNÇÃO 08				
			SUB-FUNÇÃO 241				
			PROGRAMA 0006				
			PROJET/ATIVIDADE 2045				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 6600000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER					
		Nº Pedido 00093/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		160,00					
		VALOR EMPENHADO					
		153,77					
		SALDO ATUAL					
		6,23					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MELHOR IDADE, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844- CENTRO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
39	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	UN	TALITA FARINHA	3,99	11,97
59	048.012.124	MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. A ROTULAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	CAMB Y MANT EIGA	27,56	137,80
80	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	2	PCT	5 ESTR ELA SAL	2,00	4,00
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens:	R\$ 153,77		Valor Empenhado	153,77
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 08/02/2024	NÚMERO 205						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICIPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 419	U.O 13.02	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONSELHO TUTELAR		00088/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					15.833,00		137,80		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O CONSELHO TUTELAR, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844- CENTRO									
ITEM 59	CÓDIGO 048.012.124	DESCRIÇÃO MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. A ROTULAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			QTD 5	UNID UN	MARCA CAMB Y MANT EIGA	VLR UNIT R\$ 27,56	TOTAL 137,80
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 137,80		Valor Empenhado		137,80	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 08/02/2024	NÚMERO 206						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 419	U.O 13.02	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-009		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONSELHO TUTELAR		00087/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				15.695,20		53,94		15.641,26	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS. - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O CONSELHO TUTELAR, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.									
ITEM 11	CÓDIGO 048.003.046	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011 NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;			QTD 6	UNID UN	MARCA ACQU ATUBA AGUA MINER AL, GALÃO 20 LITRO S	VLR UNIT R\$ 8,99	TOTAL 53,94
PROCESSO 071/23		LICITAÇÃO: 000132/23		Soma/Itens: R\$ 53,94		Valor Empenhado		53,94	
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 08/02/2024	NÚMERO 207							
NOTA DE EMPENHO										
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: 2178 NOME: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, 4091 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 17.706.726/0001-47								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 419	U.O 13.02	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-009		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CONSELHO TUTELAR		00095/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				15.641,26		219,00		15.422,26		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000257/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85 - fornecimento de papel sulfite A4 e A3 e bobina para impressora Plotter, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA O CONSELHO TUTELAR, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO: AV. PORTO TABOADO, 4811- SÃO LUIZ II.										
ITEM 9	CÓDIGO 037.006.120	DESCRIÇÃO PAPEL SULFITE - BRANCO, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE HOMOGÊNEO, QUE GARANTE ÓTIMO DESEMPENHO EM TODO TIPO DE ATIVIDADE, COMO: ESCREVER, IMPRIMIR E REPRODUZIR PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 210MM X 297MM EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES CADA CAIXA, NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.				QTD 1	UNID CX	MARCA report report	VLR UNIT R\$ 219,00	TOTAL 219,00
PROCESSO 127/23		LICITAÇÃO: 000257/23		Soma/Itens: R\$ 219,00		Valor Empenhado		219,00		
FORNECEDOR DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME 17.706.726/0001-47										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 08/02/2024	NÚMERO 208						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 2178 NOME: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, 4091 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 17.706.726/0001-47							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 431	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-006		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		SECRETARIA		00096/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				5.439,60		657,00		4.782,60	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000257/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85 - fornecimento de papel sulfite A4 e A3 e bobina para impressora Plotter, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO: AV. PORTO TABOADO, 4811- SÃO LUIZ II.									
ITEM 9	CÓDIGO 037.006.120	DESCRIÇÃO PAPEL SULFITE - BRANCO, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE HOMOGÊNEO, QUE GARANTE ÓTIMO DESEMPENHO EM TODO TIPO DE ATIVIDADE, COMO: ESCREVER, IMPRIMIR E REPRODUZIR PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 210MM X 297MM EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES CADA CAIXA, NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.			QTD 3	UNID CX	MARCA report report	VLR UNIT R\$ 219,00	TOTAL 657,00
PROCESSO 127/23		LICITAÇÃO: 000257/23		Soma/Itens: R\$ 657,00		Valor Empenhado		657,00	
FORNECEDOR DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME 17.706.726/0001-47									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 08/02/2024	NÚMERO 209						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 431	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-006		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		SECRETARIA		00086/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.782,60		53,94		4.728,66	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS. - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.									
ITEM 11	CÓDIGO 048.003.046	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011 NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;			QTD 6	UNID UN	MARCA ACQU ATUBA AGUA MINER AL, GALÃO 20 LITRO S	VLR UNIT R\$ 8,99	TOTAL 53,94
PROCESSO 071/23		LICITAÇÃO: 000132/23		Soma/Itens: R\$ 53,94		Valor Empenhado		53,94	
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 08/02/2024	NÚMERO 210						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICIPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 431	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2041	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-006		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		SECRETARIA		00090/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.728,66		137,80		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: RUA: MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844- CENTRO									
ITEM 59	CÓDIGO 048.012.124	DESCRIÇÃO MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. A ROTULAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			QTD 5	UNID UN	MARCA CAMB Y MANT EIGA	VLR UNIT R\$ 27,56	TOTAL 137,80
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 137,80		Valor Empenhado		137,80	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario							
		DATA 08/02/2024	NÚMERO 211						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 713	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CREAS		00092/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					850,00		VALOR EMPENHADO 137,80		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: RUA: MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844- CENTRO									
ITEM 59	CÓDIGO 048.012.124	DESCRIÇÃO MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. A ROTULAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			QTD 5	UNID UN	MARCA CAMB Y MANT EIGA	VLR UNIT R\$ 27,56	TOTAL 137,80
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens: R\$ 137,80		Valor Empenhado		137,80	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 08/02/2024	NÚMERO 212						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 2150 NOME: JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 09.446.339/0001-90							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 713	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-004		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CREAS		00085/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					712,20	53,94	658,26		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - fornecimento de água mineral e gás para cozinha, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS. - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.									
ITEM 11	CÓDIGO 048.003.046	DESCRIÇÃO ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPAS DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011 NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;			QTD 6	UNID UN	MARCA ACQU ATUBA AGUA MINER AL, GALÃO 20 LITRO S	VLR UNIT R\$ 8,99	TOTAL 53,94
PROCESSO 071/23		LICITAÇÃO: 000132/23		Soma/Itens:	R\$ 53,94	Valor Empenhado		53,94	
FORNECEDOR JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS 09.446.339/0001-90									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 08/02/2024	NÚMERO 213						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 2178 NOME: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, 4091 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 17.706.726/0001-47							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 713	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2047	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 002-004		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CREAS		00098/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				658,26		657,00		1,26	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000257/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85 - fornecimento de papel sulfite A4 e A3 e bobina para impressora Plotter, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA O CREAS, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024. OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO: AV. PORTO TABOADO, 4811- SÃO LUIZ II.									
ITEM 9	CÓDIGO 037.006.120	DESCRIÇÃO PAPEL SULFITE - BRANCO, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE HOMOGÊNEO, QUE GARANTE ÓTIMO DESEMPENHO EM TODO TIPO DE ATIVIDADE, COMO: ESCREVER, IMPRIMIR E REPRODUZIR PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 210MM X 297MM EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES CADA CAIXA, NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.			QTD 3	UNID CX	MARCA report report	VLR UNIT R\$ 219,00	TOTAL 657,00
PROCESSO 127/23		LICITAÇÃO: 000257/23		Soma/Itens: R\$ 657,00		Valor Empenhado		657,00	
FORNECEDOR DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME 17.706.726/0001-47									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 08/02/2024	NÚMERO 214						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 118121 NOME: Lux Comercio e Servicos LTDA ENDEREÇO: Rua Dona Teresa Cristina, 579 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: 36.664.345/0001-97							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 670	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CRAS		00089/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					178,04	137,80	40,24		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844- CENTRO									
ITEM 59	CÓDIGO 048.012.124	DESCRIÇÃO MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. A ROTULAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			QTD 5	UNID UN	MARCA CAMB Y MANT EIGA	VLR UNIT R\$ 27,56	TOTAL 137,80
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23		Soma/Itens:	R\$ 137,80	Valor Empenhado		137,80	
FORNECEDOR Lux Comercio e Servicos LTDA 36.664.345/0001-97									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 08/02/2024	NÚMERO 215						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 2178 NOME: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, 4091 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 17.706.726/0001-47							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário							
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO									
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 670	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16		Centro C. 002-003		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE		CRAS		00097/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.040,24		657,00		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000257/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 85 - Mod. Formatada: 85 - fornecimento de papel sulfite A4 e A3 e bobina para impressora Plotter, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, do município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA O CRAS, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO: AV. PORTO TABOADO, 4811- SÃO LUIZ II.									
ITEM 9	CÓDIGO 037.006.120	DESCRIÇÃO PAPEL SULFITE - BRANCO, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE HOMOGÊNEO, QUE GARANTE ÓTIMO DESEMPENHO EM TODO TIPO DE ATIVIDADE, COMO: ESCREVER, IMPRIMIR E REPRODUZIR PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 210MM X 297MM EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES CADA CAIXA, NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.			QTD 3	UNID CX	MARCA report report	VLR UNIT R\$ 219,00	TOTAL 657,00
PROCESSO 127/23		LICITAÇÃO: 000257/23		Soma/Itens: R\$ 657,00		Valor Empenhado		657,00	
FORNECEDOR DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME 17.706.726/0001-47									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099/2024 SEMEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO 099/2024 SEMEL**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Akira Otsubo doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, Sr. Estefan Domingos da Silva, portador do RG nº 2.063.384 SSP/MS e CPF nº 058.788.841-51, residente e domiciliado a Rua Itaparica, nº 25, Jardim Acapulco, no Município de Bataguassu, Estado Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, em vaga pura, através do processo seletivo 002/2024. Projeto de Escolinhas Esportivas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de Professor, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Esporte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 15 de fevereiro de 2024 e término em 20 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de 22 (vinte e duas) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de R\$ R\$ 2.210,28 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) mensais.

Programa de Trabalho: 08.01.27.812.505.2.27
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Bataguassu/MS, 15 de fevereiro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Estefan Domingos da Silva
Contratado

Matéria enviada por EDUARDO BATISTA DE SOUZA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 098/2024 SEMEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**CONTRATO 098/2024 SEMEL**

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Akira Otsubo doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, Sr. Alex Valério, portador do RG nº 46.233.132-5 SSP/SP e CPF nº 406.199.818-81, residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 43-19, Vila Palmira, no Município de Presidente Epitácio, Estado São Paulo, neste ato denominado de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, em vaga pura, através do processo seletivo 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de Professor, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Esporte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 15 de fevereiro de 2024 e término em 20 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de 22 (vinte e duas) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de R\$ R\$ 2.210,28 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) mensais.

Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Bataguassu/MS, 15 de fevereiro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito MunicipalAlex Valerio
Contratado

Matéria enviada por EDUARDO BATISTA DE SOUZA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 100/2024 SEMEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSCONTRATO 100/2024 SEMEL

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Akira Otsubo doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, Sr. Bruno Moraes Martins, portador do RG nº 47.850.499-8 SSP/SP e CPF nº 355.969.498-17, residente e domiciliado a Rua Sidrolândia, nº 14, Centro, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, em vaga pura, através do processo seletivo 002/2024 para dar continuidade ao Projeto de Escolinha de Esportivas e natação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de Professor, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Esporte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 15 de fevereiro de 2024 e término em 20 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

5.2 A carga horária para a respectiva função será de 22 (vinte e duas) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O valor da remuneração será na base de R\$ R\$ 2.210,28 (Dois mil duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) mensais.

Programa de Trabalho: 08.01.27.812.505.2.27
Natureza de Despesa: 31.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Bataguassu/MS, 15 de fevereiro de 2024

Akira Otsubo
Prefeito MunicipalBruno Moraes Martins
Contratado

Matéria enviada por EDUARDO BATISTA DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024.

- O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor AKIRA OTSUBO, neste município de Bataguassu/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARCIO LUIS BERMEJO, no Município de BATAGUASSU-MS, doravante denominada CONTRATADA.

- DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL, O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2024, gerado pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

- DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção, Instalação e Remoção, incluindo o fornecimento de peças, materiais, equipamentos e recarga de gás, necessários para realizar serviços nos aparelhos de AR CONDICIONADO no prédio da Prefeitura Municipal e na Assistência Social de Bataguassu de acordo com as condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência.

- DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 58.950,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

- DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional/Programática: 04.122.0304.2008.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 1.500.000

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 67

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 02 de Janeiro de 2024..

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / MARCIO LUIS BERMEJO

Mayco Cicero Mada

contratos

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022.

- OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, com referência a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados no Termo de Referência e demais anexos.

- O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. AKIRA OTSUBO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa T.CARDOSO DA SILVA MECÂNICA-ME, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representado por seu proprietário o Senhor TIAGO CARDOSO DA SILVA, doravante designada CONTRATADA, pactuam a firmarem o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas a seguir.

- DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do PROCESSO Nº 167/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 I e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

- DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 0,841570 %, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

- DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 438.185,88 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito centavos).

- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 16 de fevereiro de 2024 e término em 15 de fevereiro de 2025.

VI – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bataguassu/MS, 29 de Janeiro de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/TIAGO CARDOSO DA SILVA

Mayco Cicero Mada

Contratos

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022.

- OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar da zona rural do Município de Bataguassu/MS, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, com referência a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados no Termo de Referência e demais anexos.

- O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DAIANE DA SILVA MIRANDA 05495648102, neste ato representado por sua proprietária a Senhora DAIANE DA SILVA MIRANDA, doravante designada CONTRATADA, pactuam a firmarem o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas a seguir.

- DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do PROCESSO Nº 167/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

- FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57 I e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

- DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 0,841570 %, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

- DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 362.377,44 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência, com início em 16 de fevereiro de 2024 e término em 15 de fevereiro de 2025.

VI - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bataguassu/MS, 29 de Janeiro 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO/DAIANE DA SILVA MIRANDA

Mayco Cicero Mada

Contratos

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA Nº 008/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc.

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva do Gerador de Energia KAYAMA – 100 KVA motor diesel / modelo 105000psp3e - código/placa para abastecimento: DKG – 2092, incluindo substituição e fornecimento de peças do Centro de Hemodiálise.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação da empresa.

ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.532.814/0001-02, com sede à Rua: Rubens Correa, 713 - Bairro: Res João Amorim, CEP. 79.099-812, Município de Campo Grande/MS. A Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva do Gerador de Energia KAYAMA – 100 KVA motor diesel /modelo 105000psp3e - código/placa para abastecimento: DKG – 2092, incluindo substituição e fornecimento de peças. Perfaz por sua vez, o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 14/02/2024

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

RATIFICAÇÃO1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

DISPENSA Nº 011/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos, etc.

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Borracha Granulada para Campo Sintético, para atender a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação da empresa.

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.283.246/0001-10, com sede à AV. São Pedro, 46 – sala 02 - Bairro: Centro, CEP. 83.560-000, Município de Itaperuçu/PR. A Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Borracha Granulada para Campo Sintético. Perfaz por sua vez, o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 14/02/2024

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃOEDITAL Nº 27 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.P. Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos fundamentados no § 4º do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil incluído pela EC nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, Lei Federal nº 11.350/2006 de 05 de outubro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 003/2001, de 30 de novembro de 2001 e Lei Complementar Municipal nº 63/2023 de 16 de junho de 2023, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna público para conhecimento dos interessados, A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO P.S.P Nº 001/2023.

Art 1º - Fica convocada a candidata infracitada no Anexo I deste edital, aprovada no Processo Seletivo Público Nº 001/2023 à comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias 15/02/2024 a 20/02/2024, munido das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependentes;
Reservista, se do sexo masculino;

Comprovante de residência. Para o cargo Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá apresentar comprovante de residência para a área da comunidade em que pretendem atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, conforme artigo 6º inciso I da lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006);

Certificado ou declaração de conclusão de curso de formação inicial ou Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde;
Certificado ou declaração de conclusão curso de formação inicial ou Curso Técnico em Vigilância em saúde com ênfase ao combate as endemias para Agente de Combate Endemias;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

II- Certidão de quitação eleitoral;

III -Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

Declaração de bens e valores;

V- Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI -Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VII- Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações: Telefone, Fator Sanguíneo (tipo de sangue), e-mail;

VIII- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX -Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública.

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.P nº 001/2023 em conjunto com o art. 1º deste Edital serão declarados desclassificado e perderão automaticamente seu direito de contratação.

Art.3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 15 de fevereiro de 2024.

Mayra Jamila Mourão Michelini
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Público nº 001/2023

ANEXO I
CONVOCAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESF SANTO ANTÔNIO

CLASSIFICAÇÃO	Nome
3º	SIMONE ARACELI DE MORAES ENZ

Mayra Jamila Mourão Michelini
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Público nº 001/2023
Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

EDITAL SMS Nº 004/2022 Batayporã-MS 15 de janeiro de 2024

Art. 1º - Fica convocado os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Saúde, constante no Anexo I, para comparecer na Prefeitura Municipal de Batayporã no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Luiz Antônio da Silva nº 1249, entre os dias 15/02/2024 à 19/02/2024, munido da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino); Carteira de Trabalho; Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação; Atestado de Saúde Ocupacional;

Diploma;

Declaração de acúmulo ou não de cargos; Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual; Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Carteira de Registro no órgão de classe competente e comprovante de quitação junto ao Conselho.

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3º - O edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I – Convocação

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO (A)- ESF	FRANCIELE DE SOUZA FIGUEIREDO CANTADORI	6º
ENFERMEIRO (A)- ESF	KAROLINE ROSA DA CRUZ	7º

Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, aos 15 do mês de fevereiro de 2024.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
Leticia Rodrigues Sanches
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Extrato do quarto registro de apostila ao Contrato n. 141/2021

Contrato de prestação de serviços n. 141/2021. Processo: 217/2021 - Tomada de Preços n. 6/2021. Partes: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Estrutural Construtora Ltda. Objeto: Alterar a cláusula quarta - dotação orçamentária, do contrato n. 141/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação: 56 - 05.001.12.301.0502.1013.4.4.90.51.00 / 1.500.1001". Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. Data da assinatura: 02/01/2024. Assina: Valdisa Dias Olanda, responsável legal da Contratante.

Republicado por incorreção.

* Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 12/02/2024. Número da edição: 3526

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ**

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.327.744,79 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SETE, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 2.327.744,79 (Dois milhões, trezentos e vinte e sete, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.02.2002-319094-1.500.0000.....R\$ 44.161,76

02.001.04.122.02.2002-319013-1.500.0000.....R\$ 32.853,95

10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.001.26.782.13.2076-319013-1.500.0000.....R\$ 250.475,94

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 327.491,65

PREVCAARAPÓ:

11.000 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

11.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVCAARAPÓ

11.001.09.272.33.2140-319091-1.802.0000..... R\$ 253,14

11.001.09.272.35.2141-319091-1.800.1111.....R\$ 2.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 2.000.253,14

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.02.2101-319013-1.500.0000..... R\$ 32.853,95

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04.122.03.2008-339039-1.500.0000..... R\$ 294.637,71

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 327.491,66

PREVCAARAPÓ:

11.000 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

11.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVCAARAPÓ

11.001.09.272.33.2140-339030-1.802.0000..... R\$ 253,14

11.001.09.272.34.9000-999999-1.800.1111.....R\$ 2.000.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 2.000.253,14

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 31 de Janeiro de 2024, 65º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.165.591,70 (QUATRO MILHÕES CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.165.591,70 (Quatro milhões cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

09.000 – SECRETARIA MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

09.001 – COORDENADORIA DE FINANÇAS

09.001.04.122.03.2013-339039-1.500.0000.....R\$ 200.000,00

10.000 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.001 – COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.001.26.782.15.1093-449052-1.754.0000.....R\$ 3.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 3.200.000,00

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.11.2046-339014-1.621.0000.....R\$ 72.000,00

05.001.10.302.36.2069-335043-1.621.0000.....R\$ 75.591,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 147.591,70

FMAS:

08.000 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.242.39.2105-449052-1.500.0000.....R\$ 528.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 528.000,00

PREVCAARAPÓ:

11.000 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

11.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVCAARAPÓ

11.091.09.272.33.2140-319016-1.802.0000.....R\$ 290.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 290.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:

03.000 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04.122.03.2008-339197-1.500.0000.....R\$ 275.000,00

03.001.04.122.03.2008-339039-1.500.0000.....R\$ 200.000,00

10.000 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.001 – COORD. DE INFRAESTRUTURA URBANA

10.001.26.782.15.1093-449252-1.754.0000.....R\$ 3.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 3.475.000,00

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.11.2065-339011-1.621.0000.....R\$ 72.000,00

05.001.10.301.11.2131-319011-1.621.0000.....R\$ 9.600,00

05.001.10.301.11.2046-319011-1.621.0000.....R\$ 20.000,00

05.001.10.301.11.2065-319011-1.621.0000.....R\$ 10.118,70

05.001.10.302.36.2051-339030-1.621.0000.....R\$ 35.873,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 147.591,70

FMAS:

08.000 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.244.39.2109-319011-1.500.0000.....R\$ 75.000,00

08.001.08.244.24.2175-319011-1.500.0000.....R\$ 75.000,00

08.001.08.244.40.2100-319011-1.500.0000.....R\$ 75.000,00

08.001.08.244.40.1080-449052-1.500.0000.....R\$ 28.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 253.000,00

PREVCAARAPÓ:

11.000 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

11.001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVCAARAPÓ

11.091.09.272.33.2140-339036-1.802.0000.....R\$ 290.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 290.000,00

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 16 de Janeiro de 2024, 65º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024, DE 014 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e Disciplina a designação de Pregoeiro, Leiloeiro Administrativo e Integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do município; no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei n.º 14.133/2021; no Decreto n.º 11.246/2022; e na Instrução Normativa/Seges/ME n.º 73/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I – Maria Inês da Silva;

II – Cleonice Vieira Lopes;

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística a distribuição dos processos de Licitação a cada um dos Agentes designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º, atuarão como pregoeiros para condução dos certames relativos a esta modalidade.

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística designar como Leiloeiro outros Agentes de Contratação para assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 4º Instituir Comissão Permanente de Contratação composta por estes servidores:

• Titulares:

I – Maria Inês da Silva - Função: Presidente

II – Cleonice Vieira Lopes - Função: Membro

III – Lucelena Galbin - Função: Membro

• Suplentes:

IV – Giovana Fortes da Silva - Função: Membro

V – Marcos Antonio Maganhotte Silva - Função: Membro

VI – Aline Coletti de Faria - Função: Membro

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 4º.

Art. 6º O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores, sendo eles:

• Titulares:

I – Lucelena Galbin - Função: Membro

II – Giovana Fortes da Silva - Função: Membro

III – Marcos Antonio Maganhotte Silva - Função: Membro

• Suplentes:

IV – Alesandra Cristina Prudêncio - Função: Membro

V – Esthefani Saymor Ouchi Fidalgo - Função: Membro

VI – Marcos Roberto Terra - Função: Membro

Art. 7º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 14 de fevereiro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 011/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, do Sr. Alexandre Luiz Porto Junior, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

1. Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado de 31 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, o Sr. Alexandre Luiz Porto Junior, matrícula nº 9953147/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Artes, lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura, a partir de 04 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 08 de fevereiro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 012/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, do Sr. Elivelto Souza, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar dos dois cargos, a pedido, o Sr. Elivelto Souza, matrícula nº 951574/1 e 951574/2, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Instrutor de Informática, lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 09 de fevereiro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 013/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. Adriana Cristina Aveiro Manfré, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Sra. Adriana Cristina Aveiro Manfré, para ocupar o cargo Comissionado de Assessora Jurídica, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 09 de fevereiro de 2024

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 014/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. Luciana Maria Leite Miranda , e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Sra. Luciana Maria Leite Miranda, para ocupar o cargo Comissionado de Assessora Jurídica, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 09 de fevereiro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 017/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a substituição da servidora Luana Zanon dos Santos pela Sra. Elizete de Souza Coelho Lopes em cumprimento do atestado de saúde e Licença Maternidade, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 074/2019, de 01 de março de 2019.

Considerando que a servidora Luana Zanon dos Santos, conselheira tutelar, permanecerá afastada por motivos de saúde e Licença Maternidade;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços das atividades n o referido período;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sra. Elizete de Sousa Coelho, para substituir a servidora Luana Zanon dos Santos, conselheira tutelar, a partir de 09 de fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 09 de fevereiro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 018/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. FABIANA BATISTA LOPES, AO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017.

Considerando o despacho da Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e em concordância com a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providências” .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cedência em regime de PERMUTA a servidora pública municipal Sra. Fabiana Batista Lopes - matrícula nº 9953424-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de 20 horas de Professora de Artes - Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Culturas, em contrapartida com a servidora Barbara Peviani Nascimento de Melo, para prestar seus serviços profissionais junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, com ônus para a origem, pelo período de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - A servidora sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a carga horária, localidade de trabalho e calendário escolar, assim como, deverá a servidora com ela permutada, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Caarapó-MS.

Parágrafo Único - A permuta poderá ser revogada mediante requerimento formal, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 09 de fevereiro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 019/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. MARIA SEBASTIANA ALVES DA SILVA, AO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017.

Considerando o ofício nº 076/SEMECT/2023 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul-MS, de 16 de novembro de 2023, que solicita de permuta para o ano letivo de 2024.

Considerando o despacho da Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e em concordância com a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providências” .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a cedência em regime de PERMUTA a servidora pública municipal Sra. Maria Sebastiana Alves da Silva - matrícula nº 9952186/1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Artes- Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Culturas, em contrapartida com a servidora Barbara Castilho Defendi Cordeiro para prestar seus serviços profissionais junto à Prefeitura Municipal de Fátima do Sul-MS, com ônus para a origem, pelo período de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - A servidora sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a carga horária, localidade de trabalho e calendário escolar, assim como, deverá a servidora com ela permutada, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Caarapó-MS.

Parágrafo Único - A permuta poderá ser revogada mediante requerimento formal, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 09 de fevereiro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 020/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ANA CLAUDIA ALVES AQUINO AO MUNICÍPIO DE JUTI/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017.

Considerando o ofício SEMECE/JUTI Nº109/2023 da Prefeitura Municipal de Juti-MS, de 10 de novembro de 2023, que solicita de permuta para o ano letivo de 2024.

Considerando o despacho da Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e em concordância com a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providências” .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a cedência em regime de PERMUTA a servidora pública municipal Sra. Ana Claudia Alves Aquino - matrícula nº. 9953624/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em contrapartida com a servidora Monica Caroline Queiroz de Oliveira, para prestar seus serviços profissionais junto à Prefeitura Municipal de Juti-MS, com ônus para a origem, pelo período de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - A servidora sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a carga horária, localidade de trabalho e calendário escolar, assim como, deverá a servidora com ela permutada, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Caarapó-MS.

Parágrafo Único - A permuta poderá ser revogada mediante requerimento formal, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 09 de fevereiro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 021/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. PAULA DANIELE COMPAGNONI DE

OLIVEIRA, AO MUNICÍPIO DE JUTI/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017.

Considerando o ofício nº 104/2023 da Prefeitura Municipal de Juti-MS, de 09 de novembro de 2023, que solicita de permuta para o ano letivo de 2024.

Considerando o despacho da Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e em concordância com a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providências” .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cedência em regime de PERMUTA a servidora pública municipal Sra. Paula Daniele Compagnoni de Oliveira - matrícula nº 9953083/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil - Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Culturas, em contrapartida com a servidora Carla Cabral Castellani Santos, para prestar seus serviços profissionais junto à Prefeitura Municipal de Juti-MS, com ônus para a origem, pelo período de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - A servidora sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a carga horária, localidade de trabalho e calendário escolar, assim como, deverá a servidora com ela permutada, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Caarapó-MS.

Parágrafo Único - A permuta poderá ser revogada mediante requerimento formal, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 09 de fevereiro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 015/2024, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar da senhora Tania Cristina de Souza da Silva e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 007/2024/SEMEEC/MCA datado de 22 de janeiro de 2024, que solicita prorrogação do prazo para conclusão a de Processo Administrativo Disciplinar nº005/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de janeiro de 2024, o prazo para a entrega do Relatório Final e Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído através da Portaria nº 201/2023, de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 09 de fevereiro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 016/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar da senhora Sra. Fernanda Naleuska Machado da Costa e dá outras providências”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 001/2024 datado 29 de janeiro de 2024, que solicita prorrogação do prazo para conclusão a de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 06 de fevereiro de 2024, o prazo para a entrega do Relatório Final e Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído através da Portaria nº 220 /2023, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2024. Cumpra-se e publique .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 09 de fevereiro de 2024.

André Luis Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 034/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 116/2021, de 15 de julho de 2019, dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 074/2019, de 01 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, a Portaria nº 116/2021, de 03 de maio de 2019, que designou o servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, Sr. Leandro das Virgens, matrícula nº 951390-1, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Departamento de Oficina Mecânica, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura retornando ao seu cargo de origem, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº116/2024.

Caarapó – MS, 14 de fevereiro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 035/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, constante do Anexo Único, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó - MS, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o candidato Aprovado em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Homologação nº 019/2019 de 15 de maio de 2020, e Edital de Convocação nº 001/2024, para exercer seu respectivo cargo conforme consta no Anexo Único, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 14 de fevereiro de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 035/2024, de 14 de fevereiro de 2024

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

QUANT.	NOME DO CANDIDATO
01	Silvio Antonio Ueda

Caarapó - MS, 14 de fevereiro de 2024

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB**

Notificamos o(a) Sr(a). ESPÓLIO DE GENTIL FERREIRA LEITE, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 006.XXX.XXX-00, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 01 Quadra 28 localizado na Avenida Baldomero Coenga, registrado na Matrícula 1.472, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). EMILLY VARGAS LEITE, brasileira, do lar, solteira, inscrito (a) no CPF nº 072.XXX.XXX-66, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 411 - Centro, Cidade de Caracol – MS, e THAYANNE BOENO LEITE, brasileira, do lar, solteira, inscrito (a) no CPF nº 043.XXX.XXX-51, residente e domiciliada na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 151 - Centro, Cidade de Caracol – MS, estão iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Avenida Libindo Ferreira Leite - Centro, Quadra 28 Lote 12, Caracol - MS, sob Transcrição 20.881 do C.R.I de Bela Vista - MS, Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr(a). ESPÓLIO DE WILSON FERREIRA LEITE, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº 040.XXX.XXX-53, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 11 Quadra 28 localizado na Avenida Libindo Ferreira Leite, registrado na Matrícula 1.470, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr(a). EMILLY VARGAS LEITE, brasileira, do lar, solteira, inscrito (a) no CPF nº 072.XXX.XXX-66, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 411 - Centro, Cidade de Caracol – MS, e THAYANNE BOENO LEITE, brasileira, do lar, solteira, inscrito (a) no CPF nº 043.XXX.XXX-51, residente e domiciliada na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 151 - Centro, Cidade de Caracol – MS, estão iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Avenida Libindo Ferreira Leite - Centro, Quadra 28 Lote 12, Caracol - MS, sob Transcrição 20.881 do C.R.I de Bela Vista - MS, Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol – MS, 14 de fevereiro 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**EDITAL Nº 005/001/2024/SEMED HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SIMPLIFICADO**

Thaiz Leite de Andrade, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que HOMOLOGA O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024/SEMED, para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabelas abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Catarina Sorrilha	002/2024	766.486.211-68	80,0
2º	Cristiane Nogueira de Oliveira Menezes	003/2024	988.847.601-78	80,0

CARGO: NUTRICIONISTA				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Pontuação
1º	Rosa Daniele Olazar de Souza	001/2024	054.578.941-93	75,0

Caracol – MS, 14 de fevereiro de 2024.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

EDITAL Nº 004/003/2024/SEMED CLASSIFICAÇÃO FINAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 020/2023, torna público, a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos habilitados no processo seletivo supracitado, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO				
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Solange Fernandes Quintana Leite	022/2024	000.052.831-59	85,0
2º	Vanusa Centurião Francisco	001/2024	054.848.751-02	85,0

3º	Mayquelem Geraldi de Souza	019/2024	059.616.821-70	85,0
4º	Lidiane da Conceição Correa	035/2024	068.861.631-32	85,0
5º	Lis Gabriely dos SantosAmarilha	031/2024	046.728.831-32	85,0
6º	Dhenefer Garcete Ortiz	024/2024	091.716.671-05	85,0
7º	Celça Fernandes Garcete	021/2024	016.463.791-52	75,0
8º	Lorraine Marques Ovelar	029/2024	091.284.481-70	75,0
9º	Edinete Sorrilha Leite	070/2024	012.769.661-05	70,0
10º	Quezia Nayara de Campos e Silva	051/2024	048.179.951-65	70,0
11º	Auciléia Veiga Rolon	066/2024	083.724.091-37	70,0
12º	Lucimar Gimenes Heidrich	039/2024	040.388.991-01	67,5
13º	Renata Carolina Lopes	057/2024	056.255.681-89	67,5
14º	Patrícia Aparecida Maciel Risalde	011/2024	023.090.481-23	65,0
15º	Alfra Mila Ovelar de Souza	045/2024	061.000.141-81	65,0
16º	Patrícia Monteiro Oliveira	005/2024	016.099.911-17	65,0
17º	Jaine Alves Castro	043/2024	095.703.581-06	65,0
18º	Tânia da Silva Trelha	012/2024	998.235.191-53	60,0
19º	Valdineia Souza Marim	014/2024	010.418.151-66	55,0
20º	Nália Marli Alcara Vareiro	055/2024	031.161.781-60	55,0
21º	Josilaine Chamorro Laranjeira	053/2024	051.469.831-43	55,0
22º	Mariele Cristaldo de Souza	013/2024	047.752.971-20	55,0
23º	Mariana Amarilha da Cunha	044/2024	034.233.581-22	55,0
24º	Alessandra Souza Jarson	018/2024	069.965.571-43	55,0
25º	Marina Garahi	023/2024	826.877.731-15	52,5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Total de Pontos
1º	Leonice Dias	008/2024	008.878.481-92	100,0
2º	Karina Alexandra Maciel	003/2024	028.306.641-59	100,0
3º	Maria Renata Fernandes Morel	004/2024	036.140.081-00	100,0
4º	Maira Aparecida Coenga Dias	009/2024	037.031.541-36	100,0
5º	Marilene Dias Leite Vaz	062/2024	040.389.001-26	100,0
6º	Lurdes Rôa Escobar	016/2024	066.691.911-97	100,0
7º	Fabiúla Ribeiro Pleutin	006/2024	062.874.691-10	100,0
8º	Valquiria Canhete Coene	037/2024	727.992.501-49	90,0
9º	Fátima Fernandes Quintana	038/2024	040.815.651-12	90,0
10º	Joana Vanessa Alfonso Chavez	017/2024	087.175.091-06	90,0
11º	Regiane Dulmonte Rodrigues	010/2024	018.860.801-00	80,0
12º	Elizandra Marim Ifran	063/2024	035.852.531-48	80,0
13º	Kelly Cristina da Rosa Nascimento	030/2024	020.454.131-01	70,0
14º	Celina Mercedes Centurião Figueredo	067/2024	931.184.301-68	60,0
15º	Luana Ferreira Ifran	040/2024	058.640.421-02	60,0
16º	Benta Celia Santos Torres Souza	015/2024	903.116.631-68	50,0
17º	Adrielle Godoy Cardozo	032/2024	059.208.801-47	50,0
18º	Milene da Silva	050/2024	032.562.221-37	45,0
19º	Rosangela Borges Senturião	041/2024	002.514.851-61	40,0
20º	Adriana Galdino Senturion	073/2024	044.206.741-05	40,0
21º	Daniel Veiga Garcia	056/2024	063.457.391-89	35,0
22º	Armim Armando Soto Perez	019/2024	736.433.781-49	30,0
23º	Cleonice de Souza Salomão	054/2024	528.973.971-87	30,0
24º	Avelina Galdino	052/2024	939.080.831-68	30,0
25º	Ana Meire Veiga Rodrigues	059/2024	042.957.821-06	30,0
26º	João Marcelo Gutierrez Ramiro	049/2024	078.148.141-46	30,0
27º	Karolaine Leão Paredes	046/2024	071.669.161-25	30,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: MERENDEIRA

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF	Situação
1º	Agna Balbuena Colman	033/2024	003.440.151-22	100,0
2º	Adriana Souza Alfonso	002/2024	047.479.641-85	90,0
3º	Vilma Maria dos Santos	027/2024	900.408.991-87	75,0
4º	Aline Gracieli da Cunha	058/2024	020.711.221-51	45,0
5º	Arlete Ferreira de Matos	072/2024	000.889.531-73	40,0
6º	Gecinara Monteiro Rojas	034/2024	067.285.831-22	30,0

Caracol - MS, 14 de fevereiro de 2024.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA Nº 66 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concessão de férias a servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Jean Francys Ramires dos Santos, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, matrícula 1075, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 20 (vinte) dias de férias, referente ao período

aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, a partir de 13/02/2024 a 03/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 14 de fevereiro de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo para Laboratório Municipal de Coronel Sapucaia/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Eventuais interessados poderão visualizar e baixar a Proposta de Preços e a documentação referente ao Material de Consumo Laboratorial no site da Prefeitura Municipal, na aba portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://www.sistemasbds.com.br/transparencia/sapucaia> ou solicitar através do e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, com , como também apresentar Proposta de Preço, até às 13:00H do dia 20/02/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Coronel Sapucaia/MS, 12 de fevereiro de 2024.
Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 004/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 16 de fevereiro de 2024, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 004/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 14.02.2024 das 13h00m até 16.02.2024 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 004/2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :**5.1 Fica impedido de ser contratado:**

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 14 de fevereiro de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AREA URBANA – PROFESSORES

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA	
EDICLEIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	16
FRANCIELI DA SILVA DE LIMA	17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AREA URBANA – APOIO A EDUCAÇÃO BASICA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
MERENDEIRA	
FELICIA RAMONA GOMES	9
ROSANGELA DA CRUZ RIBEIRO	10

Coronel Sapucaia – MS, em 14 de fevereiro de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2021
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e a empresa GODOY & CHIANCA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA S/S

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Terceira - Do Prazo que Fica da seguinte forma:

DO PRAZO: Em virtude da necessidade da continuidade na prestação de Serviços de Assessoria, fica prorrogada a vigência do Contrato aludido até a data do dia 04 do mês de fevereiro do ano de 2025.

DO VALOR: Em virtude da necessidade da continuidade dos serviços contratados, o contrato permanecerá o valor de 232.507,80 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos), ao valor do próximo período.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA: 29/01/2024

VIGÊNCIA: 04/02/2024 Á 04/02/2025

ASSINAM: ADRIANE PAETZOLD , pela contratante e MURILO GODOY, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara luto ofício em virtude do falecimento do Senhor Ignavio Carlos Pinto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º É declarado luto oficial no Município de Eldorado – MS, pelo período de 03(três) dias, a contar da data de publicação deste decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Ignávio Carlos Pinto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA**

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", pelo modo de disputa "aberto e fechado", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de veículo tipo minivan, conforme Emenda nº 55901500480202301 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 141.816,67 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Data da Sessão: 28/02/2024 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

Japorã/MS, 09 de fevereiro de 2024.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO - MS

EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO Nº 7047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM CASA DE ACOlhIMENTO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DE TODAS AS IDADES USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE LADÁRIO - MS E ACOMPANHANTES QUANDO HOUVER INDICAÇÃO, OFERECENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E FORNECER SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO COM VEÍCULOS AUTORIZADOS DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DETERMINA QUE A SERVIDORA: SAMARA DA SILVA SANTANNA, SERÁ A FISCAL RESPONSÁVEL POR ESTE PROCESSO.

DATA DA DESIGNAÇÃO: 08/02/2024.

Matéria enviada por Paulo Roberto Ibrahim Orrego

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAI**

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado N . ° 00 8 /202 3

Edital de Processo Seletivo Simplificado N . ° 0 10 /202 3

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATO

O Gerente Municipal da Gerência de Assistência Social, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO constantes no anexo I, referente ao cargo de MOTORISTA do Processo Seletivo Simplificado N . ° 0 08 /202 3 . da Gerência de Saúde.

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Assistência Social, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 07 à 09 de fevereiro de 2024, das 07:30 às 12:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 13 de Fevereiro de 2024.

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATO

ALEXANDRO MAURICIO DA SILVA

Candidato

CLASSIFICAÇÃO
2.º

Naviraí-MS, 13 de Fevereiro de 2024.

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por DAIANY ANDRADE MARTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE**

EDITAL Nº 04 - PSI- RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 04/COMISSÃO/PSI/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno, para provimento do Cargo de Diretor Escolar, na Rede Municipal Ensino de Nioaque, TORNA PÚBLICO, o resultado da Fase de Apresentação, Defesa e Entrevista do Plano de Ação de Gestão Escolar, conforme a legislação que norteia o Processo, sendo eles:

Edital nº 058/2023;

Resolução nº 26/GAB/SEDUC/2023;

Decreto nº 129/2023;

Portaria nº 326/GAB/2023;

Edital nº 001/GAB/SEDUC/2024;

EDITAL Nº 001/COMISSÃO/PSI/26/01/2024; e

EDITAL Nº 002/COMISSÃO/PSI/2024.

NOME	ESCOLA	NOTA FINAL
ADOLFO ARRUDA CUBA	EM. 03 DE DEZEMBRO	9,5
CLARICE CANDIDO DA SILVA VISCARDI	EM. 03 DE DEZEMBRO	9,0
EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS	EM. GUILHERME CORRÊA DA SILVA	9,5
GISLAINE LOPES FARIAS	E.M.I PROF. EUGÊNIO DE SOUZA	9,0
JUSELENE FERRAZ NAHABEDIAN	EM. GUILHERME CORRÊA DA SILVA	6,5
MARA CRISTINA DE SOUZA FLORES	CEI. AMÁLIA MARTINS GAZOTE	8,5
MOACIR RAMIRES PINHEIRO	EM. GUILHERME CORRÊA DA SILVA	9,0

Nioaque/MS, 14 de fevereiro de 2024

Cândida Thereza de Andréa Ferreira
Presidente da COMISSÃO/PSI/26/01/2024

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº9/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA COSTA EDUCACIONAL EIRELI-ME

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, situado na Rua Macrino de Queiroz esquina com as Rua José Batista Camargo e Rua Antonio Grande no Jardim Redentora, Matrícula 31.669; Nº 270, visando dar prosseguimento nas atividades da Escola Municipal Clotilde Bomilcar de Freitas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa decorrente do presente contrato, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

020701 - Secretaria Municipal de Educação

12 361 0003 2032 0000 manutenção das atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.10 1.500.1001.000 – locação de imóvel

10.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O valor global da locação é de R\$228.000,000 (.duzentos e vinte oito mil reais), sendo que o valor mensal da locação do imóvel é de R\$19.000,000 (Dezenove mil reais), cujo pagamento será feito até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento, em favor do LOCADOR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo deste contrato de locação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o artigo 51, da Lei 8.245/91 e Acórdão TCU 1127/2009, acompanhando da respectiva justificativa de vantajosidade para o LOCADOR.

DATA DO DOCUMENTO : 02 de fevereiro de 2024

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / TANANDRA APARECIDA SOUZA PAULA LEAL / KLEBER SCARABELO GARCIA DA COSTA

Paranaíba-MS, 02 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ROBALINHO & GRANDE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Material esportivo (Tabela de Basquete, Protetor para Poste de Vôlei e Rede de Vôlei), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste CONTRATO, correrão à conta do Programa de Trabalho:

021001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

27.812.0005.2042 – Incentivo ao Esporte e Lazer;

3.3.90.30.14 – 1709 0000 000 Material Educativo e Esportivo;

4.4.90.52.00 – 2709 0000 071 Equipamentos e Material Permanente.

021001 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

27.812.0005.2042 – Incentivo ao Esporte e Lazer;

3.3.90.30.99 – 1500 0000 000 Outros Materiais Permanentes.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global decorrente do objeto deste CONTRATO é de R\$19.149,00 (dezenove mil cento e quarenta e nove reais.)

Os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE..

DATA DO DOCUMENTO : 06 de fevereiro de 2024

ASSINATURAS : MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LORIANO BORGES CARDOSO / LUIZ CLAUDIO GRANDE

Paranaíba-MS, 06 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 232/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ANDREIA PEREIRA DIAS LTDA

DO OBJETO : Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Refeições Tipo Marmitex, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Item	Especificação do produto	Und	Qtd. Contratada	Porcentagem (%) de Acréscimo	Quant. Acrescida	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX- Com no mínimo 700g de refeição pronta, contendo: arroz cozido e temperado, feijão cozido e temperado, macarrão cozido e temperado, um tipo de carne cozida ou frita, podendo ser: frango, carne bovina, suína ou peixe, com salada cozida, podendo ser: cenoura, chuchu, batata, beterraba, abóbora, couve flor, vagem, etc..., com salada crua, podendo ser: tomate, alface, repolho, pepino, acelga, rúcula, etc..., embaladas individualmente em embalagem de alumínio acompanhada de talheres descartáveis. Devendo atender de acordo com a Solicitação da Administração Municipal.	UND	1.885	24,987	471	16,70	7.865,70
2	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX- Com no mínimo 1,1kg de refeição pronta, contendo: arroz cozido e temperado, feijão cozido e temperado, macarrão cozido e temperado, um tipo de carne cozida ou frita, podendo ser: frango, carne bovina, suína ou peixe, com salada cozida, podendo ser: cenoura, chuchu, batata, beterraba, abóbora, couve flor, vagem, etc..., com salada crua, podendo ser: tomate, alface, repolho, pepino, acelga, rúcula, etc..., embaladas individualmente em embalagem de alumínio acompanhada de talheres descartáveis. Devendo atender de acordo com a Solicitação da Administração Municipal.	UND	560	25	140	18,50	2.590,00
TOTAL							10.455,70

DA ALTERAÇÃO: Fica aditado, em R\$10.455,70 (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), no valor do contrato, passando o valor atual do contrato de R\$41.839,50 (quarenta e um mil reais oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) , para R\$52.295,20 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.27.01 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte;

26.782.0011.2079 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais;

3.3.90.30.07 - 774.601 - Gêneros de Alimentação;

02.09.02 - Fundo Municipal de Assistência social;

08.244.0018-2008 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade/PAEFI-CREAS;

3.3.90.30.99 - 600.000 - Gêneros de Alimentação;

02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0019.2029 - Manutenção de das Ações do FIS-Saúde;

3.3.90.30.07 - 600.000 - Gêneros de Alimentação;

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I e Art. 125, da Lei nº 14133/2021, e demais alterações pertinentes.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / FRANCIANI MARIANO FORNI / ANDREIA PEREIRA DIAS

Paranaíba-MS, 02 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

PORTARIA N.º 140, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, no percentual estabelecido na decisão do processo administrativo, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferidas aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSOS
MIRIAN DE SOUZA SANTOS LOPES	6505/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Okyssana Horrana Nogueira Pereira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES**

DECRETO Nº 009/2024

"DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei Federal n.º 13.874/2019;

CONSIDERANDO a resolução CGSIM nº 57, de 21 de maio de 2020, que define o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Pedro Gomes - MS.

Parágrafo único. As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo, posturas, transporte e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

Art. 2º. Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:

I - Atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

II - Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - baixo risco: atividade econômica dispensada de todos os atos públicos de liberação e que não comporta vistoria prévia para o exercício pleno e regular da atividade econômica.

Art. 3º. O Município adotará a classificação de baixo risco das atividades econômicas, conforme disciplinado na tabela unificada do Anexo I.

Parágrafo único. Todas as atividades econômicas, independentemente do grau de risco, estarão sujeitas ao procedimento de pesquisa prévia de zoneamento conhecido como Consulta de Viabilidade fornecida pela Municipalidade.

Art. 4º. As taxas sobre atividades econômicas não serão objetos de lançamento nas empresas cujas atividades estejam enquadradas unicamente como de baixo risco, conforme Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. As taxas sobre atividades econômicas são as seguintes:

I - Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, definida na Seção XV, art. 135 da Lei nº 904 - Código Tributário Municipal;

II - Taxa de fiscalização de funcionamento, definida na Seção XXI, art. 159 da Lei nº 904 - Código Tributário Municipal;

III - Taxa de Publicidade em Geral, definida na Seção VIII, art. 121 da Lei nº 904 - Código Tributário Municipal;

IV - Taxa de Fiscalização Sanitária, definida na Seção XXIV, art. 164 da Lei nº 904 - Código Tributário Municipal;

Art. 5º. Quando a atividade a ser exercida não se enquadra como atividade de baixo risco, será exigida vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

Art. 6º. Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelas legislações municipais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

ANEXO I

**ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A",
RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE**

Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica	Condição para Classificação em Baixo Risco, "Baixo Risco A", Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e a área útil do estabelecimento não ultrapasse 1.000 m ² (mil metros quadrados).
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.

1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.

1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250 0 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados).
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	
1421-5/00	Fabricação de meias	
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250 0 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados).
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 250 0 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados).
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhação e não haja produção de peças de fibra de vidro.
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Desde que a área construída do empreendimento não ultrapasse 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados) e não haja operações de jateamento (jato de areia).
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Desde que não haja fabricação de produto para saúde.
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas	
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório	
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta	

3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	
4520-0/08	Serviços de capotaria	
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chape e refrigerante	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	

4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armário	
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	

4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	
5590-6/03	Pensões (alojamento)	
5611-2/01	Restaurantes e Similares	
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares	
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
5811-5/00	Edição de livros	
5812-3/01	Edição de jornais diários	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	
5813-1/00	Edição de revistas	
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	
5912-0/01	Serviços de dublagem	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	
6201-5/02	Web design	

6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
6391-7/00	Agências de notícias	
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
6911-7/01	Serviços advocatícios	
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	
6920-6/01	Atividades de contabilidade	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	
7111-1/00	Serviços de arquitetura	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	
7311-4/00	Agências de publicidade	
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7319-0/03	Marketing direto	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	
7410-2/02	Design de interiores	
7410-2/03	Design de produto	
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
7500-1/00	Atividades veterinárias	Desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos, controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	

7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	
7729-2/03	Aluguel de material médico	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
7911-2/00	Agências de viagens	
7912-1/00	Operadores turísticos	
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	
8030-7/00	Atividades de investigação particular	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	
8219-9/01	Fotocópias	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	
8299-7/07	Salas de acesso à internet	
8591-1/00	Ensino de esportes	
8592-9/01	Ensino de dança	
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	
8592-9/03	Ensino de música	
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
8593-7/00	Ensino de idiomas	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
9001-9/01	Produção teatral	
9001-9/02	Produção musical	
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares	
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	
9002-7/02	Restauração de obras de arte	
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	

9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	
9529-1/02	Chaveiros	
9529-1/03	Reparação de relógios	
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	
9529-1/06	Reparação de joias	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.	
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	
9609-2/02	Agências matrimoniais	

Matéria enviada por Marcionei Barbosa Silva

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Em conformidade com as disposições do artigo 2º da Lei Municipal nº 077/2022, AUTORIZO, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de:

- 01 (uma) vaga mais cadastro reserva de odontólogo;
- Cadastro reserva de Farmacêutico/Bioquímico;

Pedro Gomes -MS, 12 de fevereiro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

EDITAL Nº 001/2024/SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal Nº 077/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Farmacêutico/Bioquímico e Odontólogo, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022.

O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e/ou no site (<https://pedrogomes.ms.gov.br/>)

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e/ou no site (<https://pedrogomes.ms.gov.br/>)

DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;

Cópia do Título de Eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

Cópia do Certificado de reservista (para o sexo masculino);

Cópia do Comprovante de Residência;

Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Cópia dos Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado, conforme Anexo II;

Cópia da Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional;

Comprovante de quitação anual com o respectivo Conselho de Classe;

Os documentos descritos no item 2.2 e Anexo III, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária, em envelope aberto para contagem do total de folhas que estão sendo entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2024/SMS”

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2 e documentação referente ao Anexo III, na Coordenadoria Municipal de Vigilância Sanitária de Pedro Gomes, localizada na Rua Espírito Santo nº605, Centro, nos dias 19 e 20 de fevereiro 2024, das 7h00min às 11h00mi e das 13h às 15h00min, no setor de “Protocolo” – Setor de Recursos Humanos.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

A Administração não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

Das inscrições para candidatos com deficiência:

Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas: Etapa I – Inscrição, de caráter eliminatório, conforme discriminação dos itens 2.2 e 2.3, e Etapa II - Avaliação Curricular de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

Só serão aceitos, certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

com maior pontuação em tempo de serviço;

maior pontuação por títulos;

tiver maior idade;

ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e/ou no

site (<https://pedrogomes.ms.gov.br/>) .

DOS RECURSOS

Serão admitidos Recursos:

por indeferimento da inscrição;

contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".

Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e no site (<https://pedrogomes.ms.gov.br/>)

Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

Cada candidato só poderá interpor um recurso.

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) e/ou divulgado no endereço eletrônico (<https://pedrogomes.ms.gov.br/>) .

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e/ou no site da prefeitura municipal de Pedro Gomes (<https://pedrogomes.ms.gov.br/>) , a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

DA CONTRATAÇÃO

O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes – MS.

A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

ter idade mínima de dezoito anos.

Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

DOS IMPEDIMENTOS

Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Pedro Gomes - MS, 12 de fevereiro de 2024

Sandra Teresa Bedin Garcia
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto "P" nº 04/2017

NEXO I DO EDITAL Nº 001/2024/SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO nº: _____/2024	
CARGO DE CADASTRO:	
NOME	
RG	
CPF	

FILIAÇÃO	MAE:
ENDEREÇO	PAI:
TELEFONE	
NACIONALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADO CIVIL	
ESCOLARIDADE	
TÍTULO DE DOUTOR EM ÁREA RELACIONADA À SAÚDE OU A ÁREA DE FORMAÇÃO.	UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
TÍTULO DE MESTRE EM ÁREA RELACIONADA À SAÚDE OU A ÁREA DE FORMAÇÃO.	ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ÁREA RELACIONADA À SAÚDE OU A ÁREA DE FORMAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS.	ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ÁREA RELACIONADA À SAÚDE OU A ÁREA DE FORMAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS.	ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
FORMAÇÃO / CURSOS 40 HORAS A 79 HORAS;	QUANTIDADE DE CURSOS ENTREGUES:
FORMAÇÃO / CURSOS 80 HORAS A 119 HORAS;	QUANTIDADE DE CURSOS ENTREGUES:
FORMAÇÃO / CURSOS ACIMA DE 120 HORAS;	QUANTIDADE DE CURSOS ENTREGUES:
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.	
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES: _____	
EM, ____ / ____ / 2024	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2024/SMS

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Profissional de Saúde Pública	Odontólogo	Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. Fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária, proceder o atendimento odontológico preventivo aos servidores municipais e aos munícipes; atender a comunidade através de postos fixos ou ambulatórios com serviços odontológicos; realizar ações preventivas e de manutenção na rede municipal de ensino; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal, executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.	20h	1 + CR	R\$ 2.438,00	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
	Farmacêutico/Bioquímico	Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e a armazenagem de medicamentos. Manipulação de formulas; preparo e análise de medicamentos, exceção de métodos de análise aplicáveis e materiais biológicos; exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas, manipulação de receituário, determinação da composição química e propriedades físicas de produtos. Executar outras atividades correlatas ao cargo.	20h	Cr	R\$ 2.438,00	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CR – Cadastro Reserva a critério do Excepcional Interesse público e/ou a critério da Administração Pública Municipal.

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2024/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Saúde ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente	1	22	22	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Saúde ou a área de Formação.		1	20	20	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		2	09	18	
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso acima de 120h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso de 80h a 119h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.3	Formação/Curso de 40h a 79h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 até a data de publicação do edital.		2	05	10	
3.	Experiência profissional na área em que concorre					
3.1	Tempo de serviço no cargo em que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante.	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	Até 60 meses	De 06 a 12 meses: 6 (seis) pontos; De 13 a 36 meses: 12 (doze) pontos; De 37 a 60 meses: 18 (dezoito) pontos;	18	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Pedro Gomes – MS,de..... de 2024.						
Membro da Comissão			Membro da Comissão			
Presidente da Comissão						

Observações:

Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2024/SMS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Pedro Gomes – MS, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2024/SMS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- . Documento oficial do registro geral de identificação;
- . Documento oficial da inscrição no cadastro da pessoa física do ministério da fazenda - cpf;
- . Comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- . Folha espelho do pasep, emitida pelo banco do brasil, ou pis, emitida pela caixa econômica federal ou copia do cartão cidadão;
- . Documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do tre-ms;
- . Comprovante de residência completo e atualizado;
- . Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- . Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- . Declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na constituição federal;
- . Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- . Declaração de bens;
- . Certidão de nascimento, cpf e rg dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- . Uma foto 3 x 4 atualizada;
- . Laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- . Comprovante de conta bancária, somente banco do brasil;
- . Certidão negativa cível e criminal (nas esferas estadual e federal);
- . Qualificação cadastral (esocial).
- . Cópia da carteira de trabalho ou cópia do espelho da carteira digital.
- . Cédula de identidade do conselho regional profissional e quitação anual com o respectivo conselho.

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2024/SMS

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RGNº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

EDITAL Nº 011/006/2023/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA ESCOLAR

EDITAL DE DEFERIMENTO / INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão encarregada da realização do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria Nº 001/2023 de 05.01.2023, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o Deferimento/Indeferimento das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023/SEMEC, realizadas nos dias 08 e 09 de Fevereiro de 2024, visando a contratação temporária de Agente de Serviços Especializados II – Motorista Escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino conforme tabela abaixo:

Número da Inscrição	Nome	Situação
001/23	Odelso Rodrigues de Menezes	Deferida
002/23	Audeneide Theodora Ferreira	Deferida
003/23	Ademar Rodrigues Barbosa	Deferida

Pedro Gomes – MS, 14 de Fevereiro de 2024.

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Sandra Luiza Souza Pereira
Membro da Comissão

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**EDITAL Nº 010/003/2023/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, CONVOCA os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 015/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2023/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Corumbá, Nº 232, Centro, no dia 16 de fevereiro de 2024, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
20º	017/23	Maricleide Inacio de Souza	035.803.511-25
21º	024/23	Ademilson Machado de Assis	829.881.531-91
22º	038/23	Marilene César Teixeira	294.024.411-15
23º	046/23	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68
24º	037/23	Katiele Ferreira Lopo	011.035.071-50

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
39º	003/23	Danekeli Felix de Carvalho	038.908.151-54
40º	048/23	Leticia Scapinele de Araujo	045.903.081-77
41º	029/23	Vanessa Pereira de Souza	986.718.631-15

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – SALA MULTISSERIADA			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
5º	018/23	Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza	027.324.211-38

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
20º	046/23	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68
21º	037/23	Katiele Ferreira Lopo	011.035.071-50
22º	019/23	José Carlos da Silva	740.248.921-34
23º	013/23	Paula Gisele da Silva Targino	022.543.741-41
24º	004/23	Márcia Alessandra da Rosa	789.738.991-04

Pedro Gomes – MS, 14 de fevereiro de 2024.

Eliene Ferreira da Silva
Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira
Membro

Elizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

NOTA EXPLICATIVA - CONTAS DE GESTÃO 2023 - ENTIDADE 06. FMAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO GOMES
REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2023

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
Contador
CRC/MS-012376/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023

1 - INTRODUÇÃO

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2023 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Fiorilli Sociedade Civil Ltda através da empresa R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.622/0001-75 , que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PEDRO GOMES/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 15.452.783/0001-1.

Localizada na Rua Minas Gerais, 392, Centro – nesta cidade de Pedro Gomes/MS.

Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo nº 653, 24 de junho de 2.000.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 020902 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, – FMAS.

O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Pedro Gomes/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 1.441 de 15 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais) e a Despesa em R\$ 2.875.000.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- As disponibilidades de caixa, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.
- Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
- Os gastos de distribuição, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
- O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.
- O ativo intangível, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.
- O método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste, a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 10 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil. As relações dos itens depreciados podem ser constatadas no PDF nº 102 (Documentos Complementares).
- Restos a Pagar, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores 2023 e não liquidados até 31/12/2023, foram cancelados, com base no decreto do encerramento do exercício (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos) Nº 59/2023, de 07 de novembro de 2.023.

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2023 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

• Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

• Apuração do Resultado, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do Decreto Nº 38/2023, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através do parecer anexo item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício .

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERÍODO	PORTARIA/DATA
PREFEITO	William Luiz Fontoura	01/01/2023 a 31/12/2024	ATA DE POSSE E DIPLOMA DE NOMEAÇÃO
ORDENADOR DESPESA	Jani Maria Cúnico de Oliveira	18/01/2023 a 31/12/2024	PORTARIA Nº 26 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.
CONTROLADOR INTERNO	Sergio Claudio Suassuna de Moraes	06/02/2017 a 31/12/2024	DECRETO "P" N º 57 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTADOR	Evanilson Barbosa da Silva	01/07/2017 a 31/12/2024	DECRETO "P" Nº 99 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
PROCURADOR JURIDICO	Leonardo Henrique Marçal	02/01/2017 a 31/12/2024	DECRETO "P" N º 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I	R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA	04/05/2017 a 31/12/2024	Contrato Nº 21/2023 – Pregão Presencial Nº 06/2023 – Processo Licitatório Nº 22/2023.

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao item 85 Atos de Nomeação dos Responsáveis (inclusive do controlador interno e contador) .

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais), e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 490.136,69 (quatrocentos e noventa mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) que corresponde a 88,63% da receita total prevista.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	533.000,00	533.000,00	490.136,69	-42.863,31
RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00	12.000,00	37.163,25	25.163,25
Valores Mobiliários	12.000,00	12.000,00	37.163,25	25.163,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	520.000,00	520.000,00	452.973,44	-67.026,56
Transferências da União e de suas Entidades	316.000,00	316.000,00	235.773,44	-80.226,56
Transferências do Estado e de suas Entidades	204.000,00	204.000,00	217.200,00	13.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Transferências da União e suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	553.000,00	553.000,00	490.136,69	-62.863,31
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	553.000,00	553.000,00	490.136,69	-62.863,31
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.620.080,34	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	553.000,00	553.000,00	3.110.217,03	-62.863,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	49.694,58	49.694,58	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	49.694,58	49.694,58	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo; logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 3.110.217,03 (três milhões, cento e dez mil e três centavos). Desse valor, R\$ 3.011.123,25 referem-se às despesas correntes, e R\$ 1.158.884,92 diz respeito às despesas de capital.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.784.000,00	3.456.400,10	3.011.123,25	3.011.123,25	3.011.123,25	445.276,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.341.000,00	1.908.044,97	1.852.238,33	1.852.238,33	1.852.238,33	55.806,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.443.000,00	1.548.355,13	1.158.884,92	1.158.884,92	1.158.884,92	389.470,21
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	91.000,00	160.500,00	99.093,78	94.293,78	94.293,78	61.406,22
INVESTIMENTOS	91.000,00	160.500,00	99.093,78	94.293,78	94.293,78	61.406,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.875.000,00	3.616.900,10	3.110.217,03	3.105.417,03	3.105.417,03	506.683,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.875.000,00	3.616.900,10	3.110.217,03	3.105.417,03	3.105.417,03	506.683,07
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.875.000,00	3.616.900,10	3.110.217,03	3.105.417,03	3.105.417,03	506.683,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento; A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidado de R\$ 3.105.417,03 (três milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e três) que corresponde a 100% da despesa total atualizada. O resumo por elemento, apresentado no quadro acima, demonstra o comprometimento até o mês em referência.

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
3.1.90.04.13	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	16.628,99	16.628,99
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	762.355,25	762.355,25
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	335.486,26	335.486,26
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	56.755,83	56.755,83
3.1.90.11.75	SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	366.535,51	366.535,51
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	311.080,49	311.080,49
3.1.90.94.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.396,00	3.396,00
3.3.50.43.06	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE	326.299,13	326.299,13
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	63.578,61	63.578,61
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	34.666,70	34.666,70
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.395,00	2.395,00
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	133.018,57	133.018,57
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	687,50	687,50
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.962,87	28.962,87
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE	6.636,37	6.636,37
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	10.080,00	10.080,00
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE	34.317,82	34.317,82
3.3.90.30.22	MATERIAL DE COPA E COZINHA	410,00	410,00
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E	7.958,50	7.958,50
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA	5.325,49	5.325,49

3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	630,00	630,00	630,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	2.841,98	7.086,86	7.086,86
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	12.303,50	12.303,50	12.303,50
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	196.398,95	196.398,95	196.398,95
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS	1.232,40	1.232,40	1.232,40
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	39.372,90	39.372,90	39.372,90
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E	96,62	96,62	96,62
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4.576,62	4.576,62	4.576,62
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.044,16	8.044,16	8.044,16
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	240,00	240,00	240,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	11.479,03	11.479,03	11.479,03
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS	1.150,00	1.150,00	1.150,00
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	859,20	859,20	859,20
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	59.305,12	59.305,12	59.305,12
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	41.319,34	41.319,34	41.319,34
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	36.749,12	36.749,12	36.749,12
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.069,01	10.069,01	10.069,01
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.137,57	6.137,57	6.137,57
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.225,13	2.225,13	2.225,13
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	90,00	90,00	90,00
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.128,33	1.128,33	1.128,33
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE	46.089,63	46.089,63	46.089,63
3.3.90.40.10	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE	7.916,64	7.916,64	7.916,64
3.3.90.40.99	OUTROS SERVIÇOS DE TIC	1.204,16	1.204,16	1.204,16
3.3.90.48.99	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	13.833,00	13.833,00	13.833,00
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	49.559,89	49.559,89	49.559,89
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.708,90	7.708,90	7.708,90
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE	22.435,99	17.635,99	17.635,99
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.009,00	10.009,00	10.009,00
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	9.380,00	9.380,00	9.380,00
	Total	3.110.217,03	3.105.417,03	3.105.417,03

6.4) Demonstrativo de Execução dos Restos a pagar Não Processados;

Conforme dispositivo no Artigo 1º, Parágrafo Único, Inciso II, do Decreto Municipal nº 60, de 7 de novembro de 2023, "Entende-se por restos a pagar não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credo", portanto os restos a pagar não processados se referem às despesas que, embora empenhadas, não foram liquidadas até 31 de dezembro.

No encerramento do exercício de 2022 o órgão inscreveu em restos a pagar (não processados), considerando também os restos a pagar reinscritos, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente a aquisição de um Veículo tipo pick-up cabine dupla; 0 km; na cor branca, amparado pelo pregão eletrônico nº 24/2022 - processo Licitatório nº 68/2022 - contrato administrativo nº 88/2022.

Restos a Pagar Não Processados Inscritos e Reinscritos

RPNP Inscritos e Reinscritos	31/12/2022	31/12/2023	% Evolução
RPNP inscritos em 31/12 do Exercício	0,00	4.800,00	100%
RPNP inscritos em Exercícios Anteriores	120.000,00	0,00	100,00
TOTAL	120.000,00	4.800,00	100

6.5) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais; conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 2.875.000,00 foi alterada para R\$ 3.616.900,10.

DECRETO Nº	Abertura de Créditos Art. 43 – Inc I – Superavit Finan. SUPLEMENTAÇÃO	Abertura de Créditos Art. 43 – Inc II – Exc. Arrecadação SUPLEMENTAÇÃO	Abertura de Créditos Art. 43 – Inc III Anulação/Dotação		TOTAL (A+B+C-D)
	(A)	(B)	SUPLEMENTAÇÃO (C)	ANULAÇÃO (D)	
7	0,00	0,00	11.555,13	1.500,00	10.055,13
8	6.694,58	0,00	0,00	0,00	6.694,58
20	0,00	0,00	86.000,00	3.000,00	83.000,00
24	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
25	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
33	0,00	0,00	42.500,00	42.500,00	0,00
36	0,00	0,00	210.000,00	5.000,00	205.000,00
38	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
40	0,00	0,00	9.000,00	7.000,00	2.000,00
47	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
48	0,00	0,00	40.750,39	18.000,00	22.750,39
51	0,00	0,00	255.000,00	57.200,00	197.800,00
56	0,00	0,00	10.000,00	23.400,00	(13.400,00)
61	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
65	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
71	0,00	0,00	112.600,00	28.600,00	84.000,00
	49.694,58	0,00	878.405,52	186.200,00	741.900,10

Evidenciamos que o valor de dotação orçamentaria suplementado no Fundo Municipal foi de R\$ 878.405,52, e que o valor Anulado na Prefeitura/fundos foi de R\$ (186.200,00), teve um superavit no valor de R\$ 49.694,58, perfazendo um aumento da dotação inicial da atualizada no orçamento, no valor de R\$ 741.900,10.

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

7.1) Nos ingressos (entradas): Nos ingressos (entradas) houve transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 2.810.877,01 a título de repasse interferências financeiras entre entidades de janeiro a dezembro de 2023. Houve recebimentos extra-orçamentários a título de consignações no valor de R\$ 349.042,30.

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	490.136,69	601.333,68	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	3.110.217,03	2.484.124,16
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	2.810.877,01	1.981.376,58	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (III)	353.842,30	349.964,85	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	469.042,30	229.964,85
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	341.115,49	122.529,39	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	416.712,16	341.115,49
TOTAL (V)	3.995.971,49	3.055.204,50	TOTAL (X)	3.995.971,49	3.055.204,50

7.2) Nos dispêndios (saídas): Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 2.484.124,16 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa). E os pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações no valor de R\$ 349.042,30, conforme as contas extras-orçamentárias seguintes:

PAGAMENTOS DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	VALOR
TAXAS DE ADESAO - CASSEMS	6.600,00
PREVIDENCIA - INSS	143.615,74
IRRF - SALARIO	63.836,87
CASSEMS	87.434,04
CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	13.263,09
CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	18.869,50
SINSERM	2.146,66
ISSQN	1.746,04
SEGURO DE VIDA ZURICH	1.969,74
INSS - EMPRESA (REINF)	3.671,10
IRRF - EMPRESA (Conforme IN/RFB Nº 1234)	2.883,52
CASSEMS - AGREGADO	2.980,43
TOTAL	349.042,30

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2022) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 122.529,39, assim como saldo bancário do exercício 2023 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 341.115,49, (conforme comprovante anexado em PDF ao item 104 extrato bancário com saldo em 31 de dezembro 2023).

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial conforme artigo 105 da Lei 4.320/1964, evidencia a situação patrimonial da Entidade em 31 de dezembro de 2023. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	416.712,16	341.115,49	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	421.142,48	317.554,32	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
			PATRIMONIO LIQUIDO	837.854,64	658.669,81
TOTAL	837.854,64	658.669,81	TOTAL	837.854,64	658.669,81

ATIVO - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

ATIVO CIRCULANTE - R\$ 416.712,16

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

ATIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 421.142,48

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis – compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

Bens Móveis	
(+) Saldo Anterior	592.027,43
(+) Aquisições	164.733,89
(-) Depreciação do exercício	(385.178,73)
(-) Baixas	0,00

1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas – R\$ 385.178,73, compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, à depreciação realizada pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem. A relação completa do Livro Inventário e as Depreciações podem ser verificados Vide relação completa dos bens no PDF nº 102 (Documentos Complementares).

PASSIVO - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ (837.854,64)

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ 179.184,83 - corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 658.669,81 - Corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 3.301.013,70.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	3.301.013,70	2.582.710,26
4.1 - Remuneração de depósito bancários e aplicações financeiras	37.163,25	20.384,62
4.2 - Contribuições	0,00	0,00
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	0,00	0,00
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	0,00	0,00
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).	3.263.850,45	2.562.325,64
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	0,00	0,00
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	0,00	0,00

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 3.121.828,87, correspondem a soma de:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	Exercício Atual	Exercício Anterior
	R\$ 3.121.828,87	R\$ 2.454.085,44
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	1.852.238,33	1.283.188,13
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	0,00	0,00
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2023);	929.458,41	904.238,79
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	0,00	0,00
3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;	0,00	0,00
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	0,00	0,00
3.5 - Transferências e Delegações concedidas	326.299,13	266.642,78
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	0,00	0,00
3.7 - Tributárias;	0,00	0,00
3.8 - Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	0,00	0,00
3.9 - Outras variações patrimoniais diminutivas;	13.833,00	15,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	R\$ 3.121.828,87	R\$ 2.582.710,26

Em 31/12/2023 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ 179.184,83 (Superávit).

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução (Referente ao detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos evidenciar nos itens XML 20; 21; 22;).

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		RETEÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
EXERCÍCIO DE 2022	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO DE 2023	0,00	4.800	0,00	0,00	4.800,
SUBTOTAL	120.000,00	4.800,00	120.000,00	0,00	4.800,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES					
IMPOSTO SOBRE A RENDA - IRRF	0,00	2.883,52	2.883,52	0,00	0,00
RESSARCIMENTO E RESTITUIÇÕES	0,00	1.771,61	1.771,61	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	133.263,46	133.263,46	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	147.286,84	147.286,84	0,00	0,00

IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRPF	0,00	63.836,87	63.836,87	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	349.042,30	349.042,30	0,00	0,00
TOTAL	120.000,00	353.842,30	469.042,30	0,00	4,800,00

NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 3.650.056,00.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 3.360.165,55, sendo que os valores correspondem: R\$ 2.684.824,12 a pagamentos orçamentários e R\$ 349.042,30 a pagamentos de consignações extra-orçamentários e transferências concedidas no valor de R\$ 326.299,13, assim perfazendo um fluxo de caixa líquido R\$ -289.890,45.

NOTA 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de janeiro a dezembro de 2023, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações, sendo as Notas Explicativas um complemento e suporte às informações anteriormente apresentadas.

Pedro Gomes – MS, 31 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente
Evanilson Barbosa da Silva
Contador – CRC/MS: 012376/O-0

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

PORTARIA Nº 1.084/2024

“Dispõe sobre licença para servidor desempenhar mandato classista”.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferida por lei, RESOLVE:

Art.1º- Conceder licença para a servidora Maria Jose da Silva Neves , para o Desempenho de mandato Classista, de acordo com a Lei nº 759/2003, Art.88 inciso X, bem como com o Art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes/MS, do período de 01/01/2024 a 31/12/2026, para assumir a presidência do SINSERM - Sindicato dos Funcionários e Servidores Municipais de Pedro Gomes-MS.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 01/01/2024.

Pedro Gomes-MS, 14 de fevereiro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	533.000,00	533.000,00	490.136,69	-42.863,31
RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00	12.000,00	37.163,25	25.163,25
Valores Mobiliários	12.000,00	12.000,00	37.163,25	25.163,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	520.000,00	520.000,00	452.973,44	-67.026,56
Transferências da União e de suas Entidades	316.000,00	316.000,00	235.773,44	-80.226,56
Transferências do Estado e de suas Entidades	204.000,00	204.000,00	217.200,00	13.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Transferências da União e suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	553.000,00	553.000,00	490.136,69	-62.863,31
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	553.000,00	553.000,00	490.136,69	-62.863,31
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.620.080,34	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	553.000,00	553.000,00	3.110.217,03	-62.863,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	49.694,58	49.694,58	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	49.694,58	49.694,58	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.784.000,00	3.456.400,10	3.011.123,25	3.011.123,25	3.011.123,25	445.276,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.341.000,00	1.908.044,97	1.852.238,33	1.852.238,33	1.852.238,33	55.806,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.443.000,00	1.548.355,13	1.158.884,92	1.158.884,92	1.158.884,92	389.470,21
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	91.000,00	160.500,00	99.093,78	94.293,78	94.293,78	61.406,22
INVESTIMENTOS	91.000,00	160.500,00	99.093,78	94.293,78	94.293,78	61.406,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.875.000,00	3.616.900,10	3.110.217,03	3.105.417,03	3.105.417,03	506.683,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.875.000,00	3.616.900,10	3.110.217,03	3.105.417,03	3.105.417,03	506.683,07
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.875.000,00	3.616.900,10	3.110.217,03	3.105.417,03	3.105.417,03	506.683,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		490.136,69	601.333,68	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		3.110.217,03	2.484.124,16
<u>RECURSOS DO TESOUREO - EXERCÍCIO CORRENTE</u>		<u>0,00</u>	<u>601.333,68</u>	<u>RECURSOS DO TESOUREO - EXERCÍCIO CORRENTE</u>		<u>0,00</u>	<u>2.345.915,78</u>
		<u>0,00</u>	<u>601.333,68</u>			<u>0,00</u>	<u>2.345.915,78</u>
<u>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</u>		<u>6.854,80</u>	<u>0,00</u>	<u>RECURSOS DO TESOUREO - EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>		<u>0,00</u>	<u>138.208,38</u>
		<u>6.854,80</u>	<u>0,00</u>			<u>0,00</u>	<u>138.208,38</u>
<u>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</u>		<u>254.643,49</u>	<u>0,00</u>	<u>RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</u>		<u>2.763.128,16</u>	<u>0,00</u>
		<u>254.643,49</u>	<u>0,00</u>			<u>2.763.128,16</u>	<u>0,00</u>
<u>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		<u>227.064,91</u>	<u>0,00</u>	<u>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS</u>		<u>195.565,97</u>	<u>0,00</u>
		<u>227.064,91</u>	<u>0,00</u>			<u>195.565,97</u>	<u>0,00</u>
<u>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		<u>1.573,49</u>	<u>0,00</u>	<u>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		<u>150.311,40</u>	<u>0,00</u>
		<u>1.573,49</u>	<u>0,00</u>			<u>150.311,40</u>	<u>0,00</u>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.810.877,01	1.981.376,58	<u>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		<u>1.211,50</u>	<u>0,00</u>
<u>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</u>		<u>2.810.877,01</u>	<u>1.981.376,58</u>			<u>1.211,50</u>	<u>0,00</u>
<u>REPASSE RECEBIDO</u>		<u>2.810.877,01</u>	<u>1.981.376,58</u>	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		469.042,30	229.964,85
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		353.842,30	349.964,85	<u>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR</u>		<u>120.000,00</u>	<u>0,00</u>
<u>INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR</u>		<u>4.800,00</u>	<u>120.000,00</u>	<u>RP NÃO PROCESSADOS PAGOS</u>		<u>120.000,00</u>	<u>0,00</u>
<u>RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO</u>		<u>4.800,00</u>	<u>120.000,00</u>	<u>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		<u>349.042,30</u>	<u>229.964,85</u>
<u>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		<u>349.042,30</u>	<u>229.964,85</u>	<u>CONTRIBUIÇÃO AO RGPS</u>		<u>147.286,84</u>	<u>45.585,57</u>
<u>IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF</u>		<u>2.883,52</u>	<u>0,00</u>	<u>IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF</u>		<u>2.883,52</u>	<u>0,00</u>
<u>RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES</u>		<u>1.771,61</u>	<u>74.462,39</u>	<u>IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF</u>		<u>63.836,87</u>	<u>19.767,78</u>
<u>OUTROS CONSIGNATÁRIOS</u>		<u>133.263,46</u>	<u>90.149,11</u>	<u>OUTROS CONSIGNATÁRIOS</u>		<u>133.263,46</u>	<u>90.149,11</u>
<u>CONTRIBUIÇÃO AO RGPS</u>		<u>147.286,84</u>	<u>45.585,57</u>	<u>RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES</u>		<u>1.771,61</u>	<u>74.462,39</u>
<u>IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF</u>		<u>63.836,87</u>	<u>19.767,78</u>	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		416.712,16	341.115,49
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		341.115,49	122.529,39	<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>416.712,16</u>	<u>341.115,49</u>
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>341.115,49</u>	<u>122.529,39</u>	<u>BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS</u>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<u>CONTA ÚNICA</u>		<u>341.115,49</u>	<u>122.529,39</u>	<u>CONTA ÚNICA</u>		<u>416.712,16</u>	<u>341.115,49</u>
TOTAL		3.995.971,49	3.055.204,50	TOTAL		3.995.971,49	3.055.204,50

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	0,00	0,00	0,00	601.333,68	0,00	601.333,68
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.854,80	0,00	6.854,80	0,00	0,00	0,00
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	254.643,49	0,00	254.643,49	0,00	0,00	0,00
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	227.064,91	0,00	227.064,91	0,00	0,00	0,00
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS COM GÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.573,49	0,00	1.573,49	0,00	0,00	0,00
TOTAL	490.136,69	0,00	490.136,69	601.333,68	0,00	601.333,68

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		416.712,16	341.115,49	ESPECIFICAÇÃO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		416.712,16	341.115,49	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CONTA ÚNICA	F	416.712,16	341.115,49	ESPECIFICAÇÃO			
ATIVO NÃO CIRCULANTE				ESPECIFICAÇÃO			
IMOBILIZADO				ESPECIFICAÇÃO			
BENS MOVEIS				ESPECIFICAÇÃO			
VEÍCULOS	P	527.785,00	407.785,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	14.793,00	14.793,00	ESPECIFICAÇÃO			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	19.958,80	19.958,80	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS DE INFORMÁTICA	P	87.561,62	69.925,63	ESPECIFICAÇÃO			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	93.994,90	76.277,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	12.668,00	3.288,00	ESPECIFICAÇÃO			
BENS IMÓVEIS				ESPECIFICAÇÃO			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	49.559,89	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-385.178,73	-274.473,11	ESPECIFICAÇÃO			
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-385.178,73	-274.473,11	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
TOTAL				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
837.854,64				837.854,64			
658.669,81				658.669,81			
TOTAL				TOTAL			
837.854,64				837.854,64			
658.669,81				658.669,81			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		416.712,16	341.115,49	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(4.800,00)		4.800,00	120.000,00
ATIVO PERMANENTE		421.142,48	317.554,32	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		833.054,64	538.669,81

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		10.566,40	10.566,40	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		1.332.415,54	1.341.707,10
DIREITOS CONTRATUAIS		10.566,40	10.566,40	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		4.704,00	4.500,00
TOTAL		10.566,40	10.566,40	OBRIGAÇÕES CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.327.711,54	1.337.207,10
				TOTAL		1.332.415,54	1.341.707,10

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		416.712,16	341.115,49	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.800,00	120.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		416.712,16	341.115,49	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		4.800,00	120.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		416.712,16	341.115,49	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.800,00	120.000,00
CONTA ÚNICA		416.712,16	341.115,49	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.800,00	120.000,00
TOTAL		416.712,16	341.115,49	TOTAL		4.800,00	120.000,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
 PREFEITO MUNICIPAL
 519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
 CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
 932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		421.142,48	317.554,32				
IMOBILIZADO		421.142,48	317.554,32				
BENS MOVEIS		756.761,32	592.027,43				
BENS DE INFORMÁTICA		87.561,62	69.925,63				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		93.994,90	76.277,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		14.793,00	14.793,00				
VEÍCULOS		527.785,00	407.785,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		19.958,80	19.958,80				
DEMAIS BENS MÓVEIS		12.668,00	3.288,00				
BENS IMÓVEIS		49.559,89	0,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		49.559,89	0,00				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-385.178,73	-274.473,11				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-385.178,73	-274.473,11				
TOTAL		421.142,48	317.554,32				

WILLIAM LUIZ FONTOURA
 PREFEITO MUNICIPAL
 519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
 CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
 932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

Exercício de 2023

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		198.477,32	193.127,92
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		25.047,56	15.758,44
0000	Sem código de acompanhamento		25.047,56	15.758,44
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		82.373,00	137.590,81
0000	Sem código de acompanhamento		74.236,23	15.275,12
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		8.136,77	121.221,78
7336	Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de seus efeitos financeiros		0,00	1.093,91
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		90.694,77	32.332,64
0000	Sem código de acompanhamento		90.694,77	32.332,64
665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		361,99	7.446,03
0000	Sem código de acompanhamento		361,99	7.446,03
2	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		213.434,84	27.987,57
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		41.841,18	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		41.841,18	0,00
660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		134.095,44	16.406,93
0000	Sem código de acompanhamento		8.771,59	5.181,82
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		121.221,78	0,00
7336	Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de seus efeitos financeiros		4.102,07	11.225,11
661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.052,19	11.580,64
0000	Sem código de acompanhamento		19.270,52	798,97
7336	Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de seus efeitos financeiros		10.781,67	10.781,67
665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.446,03	0,00
0000	Sem código de acompanhamento		7.446,03	0,00
TOTAL			411.912,16	221.115,49

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		37.163,25	20.384,62	PESSOAL E ENCARGOS		1.852.238,33	1.283.188,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		37.163,25	20.384,62	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.537.761,84	1.078.799,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.263.850,45	2.562.325,64	ENCARGOS PATRONAIS		311.080,49	204.388,72
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.810.877,01	1.981.376,58	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.396,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		452.973,44	580.949,06	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		929.458,41	904.238,79
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		3.301.013,70	2.582.710,26	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		480.878,13	437.251,82
TOTAL		3.301.013,70	2.582.710,26	SERVIÇOS		337.874,66	364.713,06
				DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		110.705,62	102.273,91
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		326.299,13	266.642,78
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		326.299,13	266.642,78
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		13.833,00	15,74
				INCENTIVOS		13.833,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	15,74
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		3.121.828,87	2.454.085,44
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		179.184,83	128.624,82
				TOTAL		3.301.013,70	2.582.710,26

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		214.293,78	12.328,37
INVESTIMENTOS		214.293,78	12.328,37

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

Exercício de 2023

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

Exercício de 2023

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Sub-total	120.000,00	4.800,00	120.000,00	0,00	0,00	4.800,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	2.883,52	2.883,52	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	0,00	1.771,61	1.771,61	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	133.263,46	133.263,46	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	147.286,84	147.286,84	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	63.836,87	63.836,87	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	349.042,30	349.042,30	0,00	0,00	0,00
T O T A L	120.000,00	353.842,30	469.042,30	0,00	0,00	4.800,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2635 - 19619)
14/02/2024 13:23

Usuário: EVANILSON BARBOSA DA SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

A - A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.650.056,00	2.812.675,11
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		37.163,25	20.384,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		37.163,25	20.384,62
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	452.973,44	580.949,06
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.159.919,31	2.211.341,43
Ingressos Extraorçamentários		349.042,30	229.964,85
Transferências Financeiras Recebidas		2.810.877,01	1.981.376,58
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		3.360.165,55	2.581.760,64
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.684.824,12	2.085.153,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	326.299,13	266.642,78
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		349.042,30	229.964,85
Desembolsos Extra-Orçamentários		349.042,30	229.964,85
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		289.890,45	230.914,47

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		214.293,78	12.328,37
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		214.293,78	12.312,63
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	15,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-214.293,78	-12.328,37

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		341.115,49	122.529,39
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		75.596,67	218.586,10
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		416.712,16	341.115,49

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		452.973,44	580.949,06
Intergovernamentais		452.973,44	580.949,06
da União		235.773,44	393.949,06
de Estados e Distrito Federal		217.200,00	187.000,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		452.973,44	580.949,06
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		326.299,13	266.642,78
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		326.299,13	266.642,78
Total das Transferências Concedidas		326.299,13	266.642,78

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.684.824,12	2.085.153,01
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.684.824,12	2.085.153,01

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 3

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JANI MARIA CUNICO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
753.013.939-87

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR CRC/MS: 012376/O-0
932.207.151-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

EDITAL Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas - MS, no uso de suas atribuições torna público e convoca a todos os cidadãos interessados para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RELATÓRIO DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no cumprimento da obrigação constitucional (Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Artigo 36, § 5º), bem como requeira a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Audiência Pública será realizada no auditório da Câmara Municipal, situada à Rua Osvaldo Cruz, 84, Centro, em Sete Quedas - MS, no dia 29 de Fevereiro de 2024, com início previsto para às 08:30 horas.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 0060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0136/2023

SRP Nº 0029/2023

Aos 22 DE JANEIRO DE 2024, o Município de Sete Quedas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.889.011/0001-62, com sede da Prefeitura localizado na Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 24, de 17 de março de 2014 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 17 DE JANEIRO DE JANEIRO DE 2024, NO DIARIO ASSOMASUL N

º 3508, PAGINA 383 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Piroli, a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

FORNECEDOR/DETENTOR:

A empresa SANDRA APARECIDA FELIZ ME, com endereço na Av Internacional, nº 2179, na cidade de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 27.847.924/0001-84, neste ato representada pela senhora SANDRA APARECIDA FELIZ, portadora do RG nº 444.294 SSP/PR, e inscrita no CPF 447.710.611-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 0060/2023 no Registro de preços Nº 0029/2023 do dia 20/12/2023, julgado em 10/01/2024 e homologado em 17/01/2024, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO”.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado VALOR TOTAL DE R\$ 84.808,30 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos), conforme itens, especificações, quantidades, discriminadas no quadro abaixo:

Item	10513 Código	SANDRA APARECIDA FELIZ CNPJ: 27.847.924/0001-84 AV INTERNACIONAL, 2179 ***** - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 Telefone: (67) 9944-2724 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.006.150	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	UN	460	2,70	1.242,00
2	004.004.464	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML Marca: GAROTO	UN	634	2,70	1.711,80
3	001.006.143	MARMITA MAIOR (EMBALAGEM DE ISOPOR DE NO MÍNIMO 750ML) - COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES (BRANCA E VERMELHA), 01 (UM) TIPO DE GUARNIÇÃO E 01 (UM) TIPO DE LEGUMES. PESO MÍNIMO DAS DUAS CARNES JUNTAS: 250 GRAMAS Marca: COMIDA CASEIRA	UN	2266	18,50	41.921,00
4	001.006.144	MARMITA MENOR (EMBALAGEM DE ISOPOR DE NO MÍNIMO 500ML) - COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES (BRANCA E VERMELHA), 01 (UM) TIPO DE GUARNIÇÃO E 01 (UM) TIPO DE LEGUMES. PESO MÍNIMO DAS DUAS CARNES JUNTAS: 200 GRAMAS. Marca: COMIDA CASEIRA	UN	193	15,50	2.991,50
5	001.006.145	REFEIÇÃO SELF SERVICE (BUFFET LIVRE) - ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, SALADAS, VERDURAS, LEGUMES E NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE CARNE (VERMELHA E BRANCA). Marca: COMIDA CASEIRA	UN	824	31,00	25.544,00

6	001.006.146	REFRIGERANTE LATA 350ML GELADO Marca: FUNADA/GAROTO	UN	661	4,60	3.040,60
7	001.006.148	REFRIGERANTE PET 2 LITROS GELADO Marca: FUNADA/GAROTO	UN	507	10,00	5.070,00
8	001.006.147	REFRIGERANTE PET 600ML GELADO Marca: FUNADA/GAROTO	UN	456	5,40	2.462,40
9	001.006.149	SUCO DE FRUTAS - TAMANHO MÍNIMO DE 400ML Marca: NATURAL	UN	165	5,00	825,00
		Total do Proponente				84.808,30

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 4.1. O objeto deverá ser executado, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Sete Quedas/MS.
- 4.2 – O Município de Sete Quedas se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 4.3 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.
- 4.4 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Sete Quedas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 4.5 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.6 – A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação e apresentá-las quando solicitado.
- 4.7 – A Administração da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.
- 4.8 - O Município de Sete Quedas efetuará os pagamentos em até 30 dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.
- 4.9 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento
- 4.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.
- 4.12- "Fica a Contratada ciente de que, em razão do Decreto Municipal n. 104/2023 [1]- publicado no Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023 - este Município passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda. Razão disso, tais normas deverão ser observadas na emissão de todas as Notas Fiscais no decorrer de toda a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância de tal regramento poderá ensejar retenção do pagamento até a regularização da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- [1] Link: <https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442---09-10-2023.pdf> (fls. 245-249).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
- 5.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,
- 5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 5.2. São obrigações do Município:
- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e 7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos itens constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. O Elemento de Despesa a ser utilizado será conforme classificação do item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração Pública, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Quedas, 22 de janeiro de 2024

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANDRA APARECIDA FELIZ ME

SANDRA APARECIDA FELIZ

EMPRESA DETENTORA

Testemunhas:

.....
ADRIANA MARTINS RODRIGUES

RG.001.671.761 SSP/MS

.....
ADRIANA BUFFALO DA COSTA

RG 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação

HOMOLOGAÇÃO PP 0076

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação Pregão Presencial nº 0076/2023, Registro de Preços nº 0044/2023 em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeira que visa, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VENCEDOR(ES): LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. Perfazendo o valor total de R\$ 170.651,00 (cento e setenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais). ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 95.199,75 (noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). MARBA COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 121.286,96 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos). ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 114.266,00 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e seis reais). A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 188.116,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais). MULTKA COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 306.884,90 (trezentos e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 135.205,20 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos). FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 111.097,36 (cento e onze mil e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA. Perfazendo o valor total de

R\$ 43.478,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais). L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS. Perfazendo o valor total de R\$ 73.892,00 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais). KNERD DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 56.544,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 84.661,00 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.501.282,17 (um milhão, quinhentos e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

Sete Quedas / MS, 14 de fevereiro de 2024

Francisco Piroli
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 0076
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Sete Quedas / MS, através do Pregoeira Oficial, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ADJUDICA os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000159/23, PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023, que versa sobre a: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	11208	LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CNPJ: 34.021.620/0001-29 R FREI ANTONIO, 2435 A - CONJUNTO HABITACIONAL TERRA ROXA, DOURADOS - MS, CEP: 79840-610 Telefone: (67) 9656-6625				
18	004.002.073	BATEDEIRA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO -POTÊNCIA : 300 W - CONSUMO : 0.002 KWH POR HORA -VELOCIDADES: 5 E TURBO -TIGELA COM CAPACIDADE PARA: 3,5 L E GIRO AUTOMÁTICO - BATEDORES PARA MASSAS LEVES E PESADAS, EJETOR DE BATEDORES -USADA MANUALMENTE: PODE SER USADA MANUALMENTE, SEM TER DE PARAR O PROCESSO. - PRENDEDOR DE FIO Marca: arno	UN	1	269,50	269,50
24	100.001.234	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR: BRAÇO REGULÁVEL BOTÃO, ESPUMA: INJETADA, GOMADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE. REVESTIMENTO EM COURINO. BASE GIRATÓRIA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO PNEUMÁTICA A GÁS. ACABAMENTO EXTERNO DO SUPORTE EM TUBO DE POLIPROPILENO SANFONADO. ESTRELA: TAMBÉM CHAMADA DE ARANHA, PRODUZIDA COM CINCO PATAS INJETADAS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, RAIO DE 28 CM, COM REFORÇO ATRAVÉS DE ANEL DE AÇO. SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. PISTÃO COM 13 MM DE CURSO, O QUAL É INTRODUZIDO SOB PRESSÃO NA ESTRELA E NA FLANGE METÁLICA, ARO DE APOIO PARA OS PÉS FABRICADO EM AÇO TUBULAR, GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE. Marca: vianflex	UN	37	786,00	29.082,00
25	002.001.015	CADEIRA HOME OFFICE, SEM BRAÇOS, BASE FIXA COM 4 PÉS, CADEIRA DIRETOR FIXA PALITO ERGONÔMICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENCOSTO ANATÔMICO, SENDO ESTRUTURA FIXA PALITO (4PÉS) ,SEM BRAÇOS FIXOS , ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE INCRÍVEIS 50 MM NO ASSENTO E 50 MM NO ENCOSTO COM MODELO DE ESPUMA LISA. Marca: vianflex	UN	42	268,00	11.256,00
30	038.007.285	CAMA ELÁSTICA 4,27MT. C/ TELA DE PROTEÇÃO; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO (INTERNO E EXTERNO); SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS; 4 PÉS INTEIROS EM "U"; LONA DE SALTO DISPONÍVEL NAS CORES: PRETA, AZUL OU VERMELHA; SEM EMENDAS, C/ PROTEÇÃO UV E REFERÊNCIA DE CENTRO; PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/ REVESTIMENTO DE PVC (NÃO ABSORVE ÁGUA); REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; PUXADOR DE MOLAS; SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); SUPORTA ATÉ 150KG; ESCADA COM 3 DEGRAUS, HASTES DE AÇO GALVANIZADO E PLATAFORMAS DE PLÁSTICO INJETADO; DIMENSÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 4,27M, ALTURA DO TRAMPOLIM: 90CM, ALTURA TOTAL: 2,13M. EMBALAGEM: 02 CAIXAS DE PAPELÃO NAS MEDIDAS: "1,82 X 0,44 X 0,30M" E "1,53 X 0,33 X 0,14M". PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 75 KG. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES Marca: henry	UN	1	3.278,00	3.278,00
45	002.001.009	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER ATÉ 40 PPM - IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, COM FUNÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICO ,RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI.CICLO MENSAL DE TRABALHO ATÉ 100.000 PAGINAS Marca: brother	UN	26	4.384,00	113.984,00
58	100.001.217	MESA ESCRIVANINHA 1,20X0,60 C 02 GAVETAS Marca: lunasa	UN	13	487,50	6.337,50

70	038.007.342	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL PERMITE FATIAR, DESFIAR E RALAR ALIMENTOS DIVERSOS.ACOMPANHA 6 DISCOS: FATIADOR 1,5MM E 3MM/RALADOR/FATIADOR ONDAS/DESFIADOR 5MM E 8MM. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA (MM): 490COMPRIMENTO (MM): 470LARGURA (MM)VOLTAGEM (V): 127 OU 220PRODUÇÃO (KG/H): Marca: fc2	UN	1	4.416,00	4.416,00
82	100.001.256	SUPORTE PARA NOTEBOOK SUPERFÍCIE DE METAL, DUAS PORTAS USB, 4 ÂNGULOS AJUSTÁVEIS: COOLER COM 12 CM, COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE 9" A 17", VELOCIDADE DO COOLER: 700-1500 RPM, TAXA DE RUÍDO: 15 DBA, DIMENSÕES: 33 X 370 X 265 MM. Marca: multilaser	UN	24	84,50	2.028,00
		Total do Proponente				170.651,00
Item	11385 Código	ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.788.699/0001-20 R MARIA CICERA DOS SANTOS SILVA, 220 ***** - CANAA III, DOURADOS - MS, CEP: 79840-612 Telefone: (67) 3426-2387 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.002.620	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Marca: INTELBRAS	UN	11	237,00	2.607,00
23	084.001.184	CADEIRA DE RODAS ADULTO Marca: DUNE	UN	5	846,00	4.230,00
28	100.001.358	CAIXA AMPLIFICADORA COM MICROFONE CL500 BT, POTÊNCIA RMS: 100W, DIMENSÕES (AXLXPMM): 610X405X315 1800W COM 2 ALTO FALANTE Marca: FRAHM	UN	2	1.737,00	3.474,00
32	038.007.281	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA. MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR: POSSUI; KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ: POSSUI; SACO DE VINIL. Marca: BRALIMPIA	UN	5	1.018,00	5.090,00
37	086.001.031	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EMAÇO INOX SOBREPOSTO, CONTENDO; TAMPAS DE VIDRO NA MESA, MANÍPULOS REMOVÍVEIS, VISOR AMPLO NA PORTA DO FORNO, VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO, VIDRO INTERNO REMOVÍVEL, PUXADOR TUBULAR Marca: REALCE	UN	4	948,00	3.792,00
38	002.001.022	FOGÃO 5 BOCAS C/ACENDIMENTO AUTOMÁTICO C/VALVULA TAMPAS DE VIDRO TOTAL: SEM DOBRAS, PRATICIDADE NO SEU DIA-A-DIA, GRADE MESA: MAIS ESPAÇO E MUITO MAIS SEGURANÇA, MESA DE INOX SEM EMENDA: COM CANTOS ARREDONDADOS QUE FACILITAM A LIMPEZA, PAINEL COM NOVO GRAFISMO E NA COR VERMELHA: VISUAL MODERNO QUE ACOMPANHA DIFERENTES ESTILOS DE COZINHA, VIDRO TOTAL PANORÂMICO NO FORNO: DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: L X A X P (EM MM) 490 X 850 X 610 QUEIMADOR NORMAL 1,8 QUEIMADOR FAMÍLIA 2 QUEIMADOR DO FORNO 2,2 Marca: ATLAS	UN	1	1.467,00	1.467,00
50	004.002.115	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 04 LITROS Marca: VITALEX	UN	5	847,00	4.235,00
55	100.001.237	MESA DE REUNIAO 2,00 X1,00 X 0,75; C/ 02 CAIXA PORTA TOMADAS, MDF, COR A ESCOLHA, TAB CHEIA Marca: MADU MOVEIS	UN	4	1.049,00	4.196,00
56	100.001.298	MESA DE SOM ANALÓGICA COM 12 ENTRADAS, 2 BUS-MIXER, 4 PREAMPS XENYX, EQS BRITÂNICOS 3 BANDAS. 4 PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONES; EQS DE 3 BANDAS MODELO BRITÂNICO; SAÍDA DO MAIN MIX, MAIS CONTROL ROOM INDEPENDENTE, FONES E SAÍDAS DE TAPE/CD ESTÉREO; ENTRADA DE CD/TAPE ENDEREÇÁVEL AO MAIN MIX OU CONTROL ROOM/SAÍDAS DE FONES; 1 ENVIO FX ENVIO POR CANAL PARA DISPOSITIVOS EXTERNOS FX; FADER MESTRE LOGARÍTMICO-CÔNICO DE 60 MM DE LONGO USO E CONTROLES ROTATIVOS SELADOS; Marca: BEHRINGER	UN	1	3.473,00	3.473,00
57	096.001.011	MESA DE TRABALHO EM MDF 25 MM MODELO L, GAVETEIRO COM 02 GAVETAS COM CHAVE, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSÃO, COM LATERAIS EM PAINEL EM MDF 25 MM LAMINADO, COM SAPATAS NIVELADORAS . MEDINDO 1,70X1X70X0,68X0,76 CM. NA COR CARVALHO EUROPEU. Marca: MADU MOVEIS	UN	4	1.623,00	6.492,00
68	038.008.242	MOUSE C3 TECH USB PRETO Marca: C3TECH	UN	25	29,65	741,25
71	093.001.012	NOBREAK DE 1200 VA, BIVOLT, MICRO PROCESSADOR, 50/60 HZ, 6 TOMADAS, GARANTIA DE 12 MESES. Marca: RAGTECH	UN	49	1.005,00	49.245,00
74	002.001.020	PROJETOR MULTIMÍDIA, SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO (1024 X 768) X 3 BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3.400 LUMENS, LÂMPADA: 210 W UHE - DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS3 - MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS3 - DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350" (0,76 A 10,34 M) - CABO DE ENERGIA - CABO HDMI (1,8 M) - CONTROLE REMOTO DO PROJETER - PILHAS - CD COM SOFTWARES - FOLHA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. Marca: EPSON	UN	1	4.443,00	4.443,00
83	004.001.054	TECLADO COM ENTRADA USB Marca: C3TECH	UN	27	63,50	1.714,50
		Total do Proponente				95.199,75
Item	11386 Código	MARBA COMERCIAL LTDA CNPJ: 49.776.241/0001-16 R OLIVEIRA MARQUES, 3970 ***** - JARDIM PAULISTA, DOURADOS - MS, CEP: 79830-040 Telefone: (67) 3422-1105 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	100.001.201	APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS - PRETO Marca: MULTIVISAO	UN	28	86,50	2.422,00
29	026.001.001	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR KIT COM 02 PEÇAS Marca: LETRON	KIT	25	61,80	1.545,00
33	093.001.037	CARRINHO SUPORTE PARA CPU E NOBREAK COM RODINHOS. COR PRETO; SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU, NOBREAK E ESTABILIZADOR. LARGURA AJUSTAVEL DE 15 CM A 23 CM. MATERIAL PLASTICO POLICARBONO. SUPORTADO ATE 20 KG. PESO DO PRODUTO 0,56 KG. TAMANHO 19X10X30 CM. Marca: FORCELINE	UN	33	115,00	3.795,00

34	100.001.240	CILINDRO ELÉTRICO 28 CM: EQUIPAMENTO IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E FABRICAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MASSAS, POSSUI ALTA QUALIDADE, ROLOS EM AÇO CROMADO NÃO CAUSANDO ADERÊNCIA DA MASSA. ACOMPANHA JUNTO COM O CILINDRO O EQUIPAMENTO PARA FAZER MACARRÃO TALHARIM, SENDO OPCIONAL, USA-LO OU NÃO. CARACTERÍSTICAS: CARENAGEM EM NYLON INJETADO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, RIGIDEZ E SEM CORROSÃO ABERTURA PARA VENTILAÇÃO DO MOTOR; TALHARIM EM NYLON; ROLOS EM AÇO CROMADO; PÉS ANTIADERENTES; FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES (AXLXP): 25 X47 X 30 CM; POTÊNCIA: 1/4 CV; VELOCIDADE: 1700 RPM; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VOLTAGEM: BIVOLT COM CHAVE SELETORA; PESO: 10 KG. Marca: MALTA	UN	2	608,23	1.216,46
36	015.001.244	FERRO AUTOMÁTICO SECO VFA1110 PRETO - VFA1110XM6 Marca: BLACK DECKER	UN	1	200,00	200,00
54	002.001.021	MESA DE PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO 100% VIRGEM. POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUÍDOS E EMPALHÁVEL. MATERIAL POLIPROPILENO COR PREDOMINANTE BRANCO, ALTURA 70,50 CM, LARGURA 70 CM E COMPRIMENTO 70,00 CM, PESO 3,48 QUILOGRAMAS. Marca: SOMEL	UN	30	93,40	2.802,00
59	093.001.026	MESA PARA COMPUTADOR COM BASE DE AÇO/FERRO PINTADO CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COM 1 A 2 GAVETAS, SUPORTES PARA: CPU, TECLADO E IMPRESSORA Marca: MADU	UN	6	597,00	3.582,00
60	093.001.031	MESA PARA REUNIÃO COM 8 CADEIRAS Marca: MADU	UN	1	2.599,50	2.599,50
72	101.001.002	NOTEBOOK INTEL CORE I5 1235U, 12º GERAÇÃO, 8 GB DE MEMÓRIA, DSS512, TELA DE 15.6 Marca: LENOVO	UN	25	4.125,00	103.125,00
		Total do Proponente				121.286,96
Item	11387 Código	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA CNPJ: 35.449.691/0001-90 R MONTE ALEGRE, 4285 ***** - JARDIM PAULISTA, DOURADOS - MS, CEP: 79830-070 Telefone: (67) 3038-1619 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	100.001.273	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LED COLORIDO DIGITAL, MEMÓRIA PADRÃO 512MB, RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 600 X 2400 DPI, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11/G/N, ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: ATÉ 30.000 PÁGINAS Marca: BROTHER	UN	18	6.329,00	113.922,00
49	100.001.283	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, 4 VELOCIDADES, CAPACIDADE 2,6 LITROS. MATERIAL DO COPO ACRÍLICO, FUNÇÃO PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA, LÂMINAS: LISAS E SERRILHADAS. TAMPAS DOSADORAS, PORTA-FIO. BASE ANTIDERRAPANTE. FILTRO, POTÊNCIA: 900 W, ALTURA 41,2 CM LARGURA 18,5 CM. Marca: BRITANIA	UN	1	191,00	191,00
51	004.002.799	LIQUIDIFICADOR, 110WTS, CAPACIDADE DE 1,5LT, COM 03 VELOCIDADES. Marca: BRITANIA	UN	1	153,00	153,00
		Total do Proponente				114.266,00
Item	11389 Código	A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA CNPJ: 37.673.034/0001-57 R GENERAL OSORIO, 1108 SALA 01 - VELHA, BLUMENAU - SC, CEP: 89041-002 Telefone: (47) 3058-2821 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.004.184	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, 220V, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO. Marca: TCL TAC24CSA1	UN	14	4.345,00	60.830,00
3	004.002.146	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H, 220V, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO. Marca: TCL TAC30CSA1	UN	1	6.720,00	6.720,00
5	086.001.012	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, DE 18000 BTUS, FRIO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A, COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA, VOLTAGEM 220W Marca: TCL TAC18CSA2 INV	UN	29	4.003,00	116.087,00
11	004.002.714	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL SMILE, 9000 BTU/H, 220 V, COM CICLO FRIO. Marca: TCL TAC09CSA1	UN	1	2.765,00	2.765,00
41	100.001.098	FREEZER COMUM HORIZONTAL COM 1 PORTA, CAPACIDADE ATÉ 200 LITROS Marca: MIDEA RCFB21/2	UN	1	1.714,00	1.714,00
		Total do Proponente				188.116,00
Item	11475 Código	MULTKA COMERCIO LTDA CNPJ: 52.258.610/0001-93 R DOS MISSIONARIOS, 652 ***** - JARDIM CARAMURU, DOURADOS - MS, CEP: 79806-060 Telefone: (67) 9621-5627 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	100.001.347	ARMÁRIO EM AÇO, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, COM CHAVE, 03 PRATELEIRAS E PUXADORES NA COR CINZA. CONFECCIONADO NA CHAPA 26, MEDINDO 1,98X 0,90X0,40CM DE PROFUNDIDADE, NA COR CINZA. Marca: LUNASA	UN	26	1.494,45	38.855,70
16	004.002.717	ARQUIVO - 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPIO MEDIDAS: 1330 X 466 X 710 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), PESO: 23KG, FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO ESPESURAS 24, COR PADRÃO: CINZA Marca: LUNASA	UN	16	1.625,80	26.012,80
44	004.001.564	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL COM 46 CM DE CORTE. CORTA ATÉ 15 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ. DIMENSÃO DA MESA: 360 X500MM. COR: CINZA Marca: LASSANE	UN	1	441,50	441,50
47	101.004.001	KIT COMPUTADOR INTEL CORE I5-11400, 12º GERAÇÃO/16GB DE MEMÓRIA, DDR4/SSD NVME DE 512GB, GABINETE, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM, MONITOR 19P FULL HD. Marca: G11	UN	43	5.150,00	221.450,00
52	100.001.131	MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, 2 A 3 GAVETAS, MEDIDAS 1,20X060. Marca: LUNASA	UN	1	612,50	612,50

62	096.001.038	MESA SECRETÁRIA EM L, EM BP DE 25 MM, NA COR AZUL COM BORDA CINZA, COM 03 GAVETAS, COM 02 PARES DE PÉ DE FERRO COM PINTURA EPOXI E PÉ NIVALADOR MEDINDO 1,40 DE COMPRIMENTO X 0,65 DE PROFUNDIDADE X 0,75 DE ALTURA E MEDIDA DE 1,20 DE COMPRIMENTO POR 0,65 DE PROFUNDIDADE X 0,75 DE ALTURA E UMA CONEXÃO COM PÉ. Marca: MOVFLEX	UN	15	939,50	14.092,50
64	090.001.004	MICROFONE SEM FIO DE BOA QUALIDADE Marca: BLG	UN	5	887,50	4.437,50
69	001.006.110	MOUSE OPTICO Marca: MULTILASER	UN	3	28,80	86,40
75	004.002.255	QUADRO BRANCO 90X120CM - SERÃO FORNECIDOS QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE PRÓPRIA PARA FACILITAR TROCAS DO CONTEÚDO INTERNO; FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM. DIMENSÕES: ALTURA 90 CM LARGURA 120 CM Marca: SOUZA	UN	2	198,00	396,00
81	096.001.033	SUPORTE PARA MONITOR MODULAR, COR PRETO; S/ GAVETAS, 35 CMX 24 CM X 6 CM, MATERIAL MDF Marca: STALO	UN	10	50,00	500,00
Total do Proponente						306.884,90
Item	11782 Código	F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 26.068.984/0001-36 AV INDAIA LESTE, 333 ***** - CENTRO, CHAPADAO DO CEU - GO, CEP: 75828-000 Telefone: (64) 3634-1003 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	083.001.009	APARELHO CELULAR 32 GB CARREGAVEL RAPIDO, COREL DUOL CHIP, 02 CAMERAS, 02 GB RAM, 3000 MAH Marca: MULTILASER P9177	T	6	669,50	4.017,00
6	100.001.274	APARELHO DE SOM PORTÁTIL BUETOOTH SD USB MRBT200, PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE.. COM SISTEMA VIA BLUETOOTH, BOTÕES LIGA E DESLIGA, SINTONIZADOR DE FAIXA E CONTROLE DE VOLUME, SINTONIZADOR DE SINAL FM.BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM DURABILIDADE DE ATÉ 8 HORAS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, ENTRADAS: USB E SD, SINTONIZADOR FM Marca: SUMAY SM-CSP1314P	UN	5	1.058,00	5.290,00
8	002.001.013	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO E MOUSE ERGONÔMICO Marca: GO TECH 10T	UN	14	36,45	510,30
14	100.001.249	ARMÁRIO MULTIUSO EM MADEIRA 2 PORTAS, COM MALEIRO ANEXO 2 PORTAS, ALTURA 2,10 MTS, LARGURA 0,83 MTS, PROFUNDIDADE 0,48, COM 3 PRATELEIRAS EM MDF. Marca: NOTAVEL 4020	UN	3	990,00	2.970,00
17	100.001.230	BALCÃO DE PIA COM TAMPO E INOX, COM 03 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, CORREDIÇAS TELES-COPIA, ESTRUTURA EM AÇO, PORTAS EM AÇO, PUXADORES EM ALUMÍNIO, PÉS REGULÁVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO MÁXIMO SUPOSTADO 15 KG POR PRATELEIRA. SISTEMA DE MONTAGEM PARAFUSOS E BUCHAS. MEDIDAS: ALTURA COM PÉS: 79,5 CM X LARGURA 120 CM X PROFUNDIDADE 49 CM. Marca: ITATIAIA TARSILA	UN	3	1.583,00	4.749,00
19	100.001.281	BATEDEIRA INDUSTRIAL 5 L PRODUTO É INDICADO PARA: PADARIA, CONFETARIA, RESTAURANTES. ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM PINTURA EPÓXI- TAMPAS EM POLÍMERO TERMO FORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA- CUBA EM AÇO INOX- GRADE CROMADA- CHAVE LIGA/DESLIGA- SISTEMA PLANETÁRIO DE ENGRENAGENS COM HELICOIDIAIS DE AÇO- SISTEMA ELETRÔNICO DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE- ACOMPANHA BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE E BATEDOR GLOBO- POSSUI GRADE DE SEGURANÇA QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AO SER LEVANTADA- FÁCIL LIMPEZA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO: - PESO LÍQUIDO: 17,4 KG- DIMENSÕES: 42,0 X 29,0 X 45,0 (A X L X P - MEDIDAS EM CM)- TENSÃO 127V OU 220V- POTÊNCIA: 800W- MÁQUINA ELÉTRICA, COM CONSUMO MÉDIO DE 6,4 KW/H Marca: MANA BPM-5 PLUS	UN	1	4.057,90	4.057,90
20	100.001.204	BEBEDOURO DE ÁGUA 50 LITROS COLUNA 50L AÇO INOXIDÁVEL 220V Marca: KNOX KX-05	UN	2	2.876,90	5.753,80
21	001.006.067	BEBEDOURO DE ÁGUA GELADA 25 LITROS 110V INDUSTRIAL INOX COM FILTRO, DUAS TORNEIRAS Marca: KNOX KX02	UN	9	2.432,80	21.895,20
22	004.005.264	BEBEDOURO DE GARRAFAO, PARA GALOES DE 10 OU 20 LITROS, ÁGUA FRIA E NATURAL, TORNEIRAS DE PLÁSTICO, TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO, FRONTAL SUPERIOR E INFERIOR EM PLÁSTICO INJETADO, LATERAIS DO GABINETE EM CHAPA, EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM PELÍCULA PROTETORA, COR BRANCA, PÉS ANTIDERRAPANTES Marca: BRITANIA BBE AQUAPLU	UN	2	1.117,50	2.235,00
40	100.001.288	FREEZER COM CAPACIDADE 534 LITROS 02 PORTAS, HORIZONTAL, DUAS PORTAS, TAMPAS BALEANCEADAS, PUXADORES ANATOMICOS, DEGELO MANUAL, FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR, PAINEL DE CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, DRENO FRONTAL, MATERIAL INTERNO EM LIGA METALICA, PÉS COM RODÍZIO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, POTÊNCIA 110W, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA EXTERNA: 96 CM INTERNA: 74,41 CM, LARGURA EXTERNA: 147,3 CM INTERNA: 132,9 CM, PROFUNDIDADE EXTERNA: 78 CM INTERNA: 56 CM. Marca: METAL FRIO DA550B	UN	4	5.086,50	20.346,00
42	086.001.013	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 382L • MODELO TF42 • PORTA DUPLEX • CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 382L • CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 94L • CAPACIDADE LÍQ. REFRIGERADOR: 288L • CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 399L • CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 106L • CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 293L • TENSÃO: 110V • CONSUMO: 51 KWH/MÉS (110V)• COR: BRANCO • DIMENSÕES APROXIMADAS: 178,5X60X76CM (AXLXP) • PESO APROXIMADO: 66KG Marca: BRASTEMP BRM54JBANA	UN	8	4.510,00	36.080,00
43	086.001.005	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 467 LITROS, 02 PORTAS, COR BRANCA, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. Marca: CONTINENTAL TC56	UN	1	4.598,50	4.598,50

48	091.001.031	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1600 LIBRAS 110V, CONSUMO A DE ENERGIA, RESERVATÓRIO PARA DETERGENTE, CONSUMO DE AGUA ATÉ 8X DE ECONOMIA Marca: EOS ELP3500	UN	15	1.059,90	15.898,50
63	100.001.372	MICRO-ONDAS 36 LITROS 127V Marca: ELECTROLUX ME36B	UN	6	1.134,00	6.804,00
		Total do Proponente				135.205,20
Item	11783 Código	FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA CNPJ: 12.669.940/0001-57 R TORQUATO DE CAMILLO, 45 ***** - CARANDA BOSQUE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79032-031 Telefone: (67) 3047-9001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	101.003.002	APRESENTADOR DE SLIDES E APONTADOR A LASER SEM FIO, COM SUPORTE PARA MS WORD, EXCEL, POWERPOINT, ACD SEE, WEBSITE ETC, COM A PÁGINA PARA CIMA E PARA BAIXO DA FUNÇÃO APRESENTAÇÕES DE ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA. Marca: BS	UN	1	77,50	77,50
26	100.001.129	CADEIRA SECRETÁRIA CAIXA ALTA, PARA ATENDIMENTO EM BALCÃO, COM RODINHAS, REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO, E ACENTO ESTOFADO. Marca: MOVFLEX	UN	25	782,95	19.573,75
27	096.001.009	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO J SERRANO NA COR AZUL, ESTRUTURA EM TUBO DE 7/8. SENDO ENCOSTO FIXADO POR SISTEMA DE PARAFUSOS E PORCAS. Marca: MOVFLEX	UN	15	246,95	3.704,25
31	038.007.283	CARRINHO DE SERVIÇO PARA REFEIÇÃO AUXILIAR EM AÇO INOX, COM DOIS (2) PLANOS, ALÇAS TUBULARES, PLANOS COM REBAIXO ESTAMPADO PARA EVITAR QUEDA DE RECIPIENTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 70KG EM CADA PLANO, 100% CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, SENDO 2 COM FREIOS, LAVÁVEL, PESO APROXIMADO DE 13KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80CM COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA, 95 DE ALTURA, GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE, MODELO REFERÊNCIA TRAMONTINA OU SUPERIOR. Marca: BRASCOL	UN	3	1.498,70	4.496,10
35	100.001.243	CLIMATIZADOR PAREDE COM VAZÃO DE AR (M³/H) 57.500 55HZ, VOLTAGEM (VOLTS) 220V 60HZ, ABERTURA PAREDE (MM) 1320X1320, DIMENSÕES 2060X1425X1315MM, POTÊNCIA DO MOTOR (CV) 2, CONSUMO MÉDIO DE ÁGUA (L/H) 57, GABINETE PLÁSTICO REFORÇADO ABS, TRANSMISSÃO CORREIA/POLIA, PAINEL DE COMANDO INVERTER, BACTERICIDA UV OPCIONAL, CONTROLE REMOTO, GRADE OSCILANTE, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L)40, VAZÃO DA BOMBA (L/H) 57500, HÉLICE (MM) 1200, HÉLICE (PÁS)12, RUIDO @ 1M DBA (70), ALCANCE DO VENTO 40M, PESO SECO 140 KG, PESO EM OPERAÇÃO 200 KG. ACOMPANHA SUPORTE PARA INSTALAÇÃO. Marca: POLO CLIMA P50	UN	1	16.000,00	16.000,00
39	038.006.989	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL 46 LITROS 1500W FUNÇÃO TIMER VOLTAGEM 110V, 220V Marca: EOS 46L	UN	1	687,90	687,90
53	100.001.365	MESA DE ESCRITÓRIO PERFIL 2.5 MM EM MADEIRA/MDP/ MDF/SIMILAR, 2 A 3 GAVETAS, MEDIDAS 1,40X060. Marca: MOVFLEX	UN	15	815,95	12.239,25
61	002.001.016	MESA REFEITÓRIO 10 LUGARES COM BANCO ESCOLAR, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 73 CM X 240 CM X 80 CM Marca: MOVFLEX	UN	5	2.550,00	12.750,00
65	100.001.037	MICROONDAS, CAPACIDADE 34 LITROS, 110V- FUNÇÃO TRAVA PAINEL E TIRA O ODOOR Marca: ELECTROLUX	UN	1	928,00	928,00
66	091.001.024	MONITOR 19 POLEGADAS LED Marca: 3 GREEN	UN	29	808,20	23.437,80
67	100.001.327	MONITOR 24P LED, PRETO, 01 ANO DE GARANTIA . Marca: 3 GREEN	UN	2	1.074,00	2.148,00
73	004.002.238	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO EM CORINO BRANCO COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE PINUS E EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO, CUPIM E MICROORGANISMOS. A SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. O TRAVAMENTO DE ESTRUTURA COM GRAMPOS FIXADOS COM GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. TERÃO SISTEMA DE BALANÇO EM MADEIRA COM MOLAS FIXADAS COM PARAFUSOS: MEDIDAS: ALTURA: 100 CM LARGURA: 74 CM. PROFUNDIDADE: 80M. ALTURA DO ASSENTO: 42 CM. ESPAÇO LIVRE DO ASSENTO: 47CM DE LARGURA POR 47CM PROFUNDIDADE. ALTURA DO BRAÇO REF. ASSENTO: 22 CM. ESPAÇO LIVRE DO ENCOSTO: 47CM DE LARGURA POR 60CM ALTURA. Marca: PHOENIX BABY LETICIA	UN	3	895,00	2.685,00
80	096.001.034	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS, COR BLACK PIANO, MATERIAL MDF: L 39CM X PROF 26 CM X ALT12 CM, PESO 3.195 KG Marca: SOUZA	UN	19	80,49	1.529,31
84	002.001.012	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ DE 100 POLEGADAS - TELÃO 152CM X 203CM Marca: TES TTM 100VA	UN	13	667,90	8.682,70
85	002.001.011	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA CONTROLE REMOTO 203 X 152CM Marca: TES TEM 100VA	UN	1	1.328,90	1.328,90
86	084.001.151	TELA DE PROJEÇÃO: TIPO TRIPÉ, ÁREA VISUAL MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M, TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: TES TTM 180SA	UN	1	828,90	828,90
		Total do Proponente				111.097,36
Item	11784 Código	GF MOVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 44.784.805/0001-49 AV DONA LIQUINHA SILVEIRA, 675 SALA 01 - COHAB, PASSOS - MG, CEP: 37903-064 Telefone: (35) 9918-0604 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.001.192	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA 26 DE AÇO LAMINADA FRIA, PRATELEIRAS COM REFORÇO ÔMEGA, REGULÁVEIS POR SISTEMA DE CREMALHEIRAS, PORTAS COM REFORÇO ÔMEGA, COM FECHADURA CILÍNDRICA, E PUXADOR TIPO ALÇA CROMADO. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 40 A 50 MÍCRONS, COM SECAGEM A ESTUFA A 240°C.NA COR CINZA. MEDINDO: 1,98X0,90X0,45 C/02 PORTAS DE ABRIR E 04 PRATELEIRAS. Marca: RS MOVEIS PA90	UN	22	1.584,00	34.848,00

15	004.002.245	ARMÁRIOS ROUPEIRO COM 3 CORPOS E 12 PORTAS. ROUPEIROS EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75MM). OS ROUPEIROS EM AÇO SERÃO CONSTITUÍDOS POR 12 PORTAS; AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÃO ACEITAS ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, Marca: RS MOVEIS GRP6/12	UN	4	2.157,50	8.630,00
Total do Proponente						43.478,00
Item	11785 Código	L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CNPJ: 37.406.017/0001-53 R ELZIO GONCALVES DIAS, 1165 ***** - CAPILE, NOVA ANDRADINA - MS, CEP: 79750-000 Telefone: (67) 9978-4777 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
87	004.001.105	TV LED 32 POLEGADAS Marca: HQ	UN	1	1.385,00	1.385,00
88	100.001.328	TV SMART 55" UHD, COM TELA DE LED E RESOLUÇÃO 4K UHD DE 3840X2160, POSSUI TRÊS ENTRADAS HDMI E DUAS USB, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL WEBOOS 5.0, MUSIC PLAYER, PAINEL DE CONTROLE, CONTEÚDOS VR 360, MIRACAST OVERLAY, HDR10 E POTÊNCIA DE SOM DE 20W. Marca: LG	UN	17	3.421,00	58.157,00
89	038.007.298	VENTILADOR DE PAREDE/VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, DIÂMETRO DA HÉLICE DE 60CM, BIVOLT, COM 3 VELOCIDADES, POTENCIA E ROTAÇÃO MÍNIMA: 170W/1430RPM; GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES. Marca: VENTISOL	UN	41	350,00	14.350,00
Total do Proponente						73.892,00
Item	11786 Código	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.621.094/0001-01 R DONA FRANCISCA, 8300 BLOCO 1 MOD. B BOX L - ZONA INDUSTRIAL NORTE, JOINVILLE - SC, CEP: 89219-600 Telefone: (44) 9892-5921 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	101.003.003	SCANNER COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO COLORIDO E CONEXÃO WIRELESS, COM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS 35 PÁGINAS POR MINUTO E 70 IMAGENS POR MINUTO, OS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA LEITURA. COM RENDIMENTO DIÁRIO DE 4.000 FOLHAS AO DIA. IDEAL PARA AMBIENTES CORPORATIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE QUE PERMITE DIGITALIZAR DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA COM RESOLUÇÃO DE 600DPI. Marca: Canon / C240	UN	4	2.283,00	9.132,00
78	100.001.375	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL ADS-4700W Marca: Brother / ADS/4700W	UN	9	5.268,00	47.412,00
Total do Proponente						56.544,00
Item	11787 Código	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.928.775/0001-48 AV ZECA FERREIRA, SN QUADRA57 - CENTRO, SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, CEP: 75840-000 Telefone: (64) 3635-1345 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	086.001.020	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CICLO QUENTE FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, 220, COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO. Marca: ELGIN / 12.000 BTUS QUENTE - FRIO	UN	31	2.731,00	84.661,00
Total do Proponente						84.661,00

Sete Quedas / MS, 14 de fevereiro de 2024

Pregoeira Oficial
Adriana Martins Rodrigues

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			304	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 304	FICHA: 119	FONTE DE RECURSO: 1.569.0000.000	DATA: 09/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00020/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.740,49
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
11.000,00	0,00	1.740,49	9.259,51	
VALOR A SER PAGO R\$	1.740,49			
um mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 09/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		305	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 305	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 09/02/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000149/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: S M F PERDOMO LTDA	CPF/CNPJ: 11.738.378/0001-03	CÓDIGO: 10604	
ENDEREÇO: R MANACA	CIDADE: NAVIRAÍ		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0036/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00027/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000149/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 70 - Mod. Formata: 70 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EXPEDIENTES, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES DO EXERCÍCIO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SESI, ESCOLAS E CEI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTA PROCESSO.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	16.732,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
650.000,00	591.107,73	16.732,00	42.160,27
VALOR A SER PAGO R\$	16.732,00		
dezesesse mil, setecentos e trinta e dois reais *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			307	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 307	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 09/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G A CELLI ANDRADE E CIA LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II 120	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00023/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 770,30		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
650.000,00	607.839,73	770,30	41.389,97	
VALOR A SER PAGO R\$	770,30	setecentos e setenta reais e trinta centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 09/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			306	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO N° 306	FICHA: 119	FONTE DE RECURSO: 1.569.0000.000	DATA: 09/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G A CELLI ANDRADE E CIA LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II 120	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00022/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		717,30
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
11.000,00	1.740,49	717,30	8.542,21	
VALOR A SER PAGO R\$	717,30			
setecentos e dezessete reais e trinta centavos *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			308	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 308	FICHA: 141	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 09/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G A CELLI ANDRADE E CIA LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II 120	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00023/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 770,30		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
12.361.0006.2015.0000	Manter e Melhorar Ensino Fundamental			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
650.000,00	608.610,03	770,30	40.619,67	
VALOR A SER PAGO R\$	770,30			
setecentos e setenta reais e trinta centavos *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 09/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		309	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO N° 309	FICHA: 118	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 09/02/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000149/23	DOCUMENTO:
NOME: PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA -ME		CPF/CNPJ: 02.478.270/0001-38	CÓDIGO: 5508
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS N° 1475		CIDADE: IGUAATEMI	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0036/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00019/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000149/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 70 - Mod. Formata: 70 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EXPEDIENTES, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES DO EXERCÍCIO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SESI, ESCOLAS E CEI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTA PROCESSO.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.966,95
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
95.000,00	0,00	1.966,95	93.033,05
VALOR A SER PAGO R\$	1.966,95		
um mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 09/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		310	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 310	FICHA: 159	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 09/02/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:
VENCIMENTO:			
NOME: G A CELLI ANDRADE E CIA LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II 120	CIDADE: SETE QUEDAS		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00025/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.406,60
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
145.000,00	21.998,49	1.406,60	121.594,91
VALOR A SER PAGO R\$	1.406,60		
um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 09/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		311	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 311	FICHA: 118	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 09/02/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000149/23	DOCUMENTO: VENCIMENTO:
NOME: S M F PERDOMO LTDA	CPF/CNPJ: 11.738.378/0001-03	CÓDIGO: 10604	
ENDEREÇO: R MANACA	CIDADE: NAVIRAÍ		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0036/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00021/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000149/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 70 - Mod. Formatada: 70 - --REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EXPEDIENTES, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES DO EXERCÍCIO DE 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SESI, ESCOLAS E CEI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	882,72
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
95.000,00	1.966,95	882,72	92.150,33
VALOR A SER PAGO R\$	882,72		
oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 09/02/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			60	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº 60	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 14/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000027/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 10331		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 006/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00018/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000027/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.</p> <p>AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER S.C.F.V. PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		306,80
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
86.000,00	5.908,45	306,80	79.784,75	
VALOR A SER PAGO R\$	306,80			
trezentos e seis reais e oitenta centavos *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			61	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº 61	FICHA: 434	FONTES DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 14/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000026/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343		
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 005/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00017/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000026/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e toda a rede sócio assistencial: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas e Abrigo Institucional, por um período de 12 (doze) meses. Aquisição de gêneros alimentícios para atender S.c.v.f. para crianças e adolescentes</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.080,27
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
86.000,00	6.215,25	3.080,27	76.704,48	
VALOR A SER PAGO R\$	3.080,27			
três mil e oitenta reais e vinte e sete centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			62	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº 62	FICHA: 434	FONTES DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 14/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000026/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 10331		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 005/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00016/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000026/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e toda a rede sócio assistencial: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas e Abrigo Institucional, por um período de 12 (doze) meses. Aquisição de gêneros alimentícios para atender S.C.F.V. para crianças e adolescentes</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.008,05
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
86.000,00	9.295,52	1.008,05	75.696,43	
VALOR A SER PAGO R\$	1.008,05			
um mil e oito reais e cinco centavos *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			63	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº 63	FICHA: 434	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 14/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000026/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 005/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00015/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000026/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e toda a rede sócio assistencial: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas e Abrigo Institucional, por um período de 12 (doze) meses. Aquisição de gêneros alimentícios para atender S.C.F.V. para crianças e adolescentes.</p>				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.085,89
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
86.000,00	10.303,57	2.085,89	73.610,54	
VALOR A SER PAGO R\$	2.085,89			
dois mil e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			64	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº 64	FICHA: 444	FONTE DE RECURSO: 1.661.0000.000	DATA: 14/02/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000125/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: FABIO MARTINS DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ: 05.970.696/0001-00	CÓDIGO: 9931		
ENDEREÇO: R 7 DE SETEMBRO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA REF. ATA 0024/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00014/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000125/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 55 - Mod. Formatada: 55 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDIMENTOS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 011/2012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DPS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTA PROCESSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.600,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
08.244.0007.2048.0000	Benefícios Eventuais			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
40.000,00	8.000,00	1.600,00	30.400,00	
VALOR A SER PAGO R\$	1.600,00			
um mil e seiscentos reais ***** ****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/02/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

RESOLUÇÃO/SEME N.º 78/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre normas para organização da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS a partir de 2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal Interino de Educação de Sidrolândia- MS, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei Nº 12.796, de 04 de abril de 2013, Resolução Nº 05, de 17 de dezembro de 2009 do Conselho Nacional de Educação, Resolução Nº 06, de 20 de outubro de 2010 do Conselho Nacional de Educação e Lei Complementar Nº 110/2016, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia- MS, Deliberação do CME Sidrolândia/MS Nº 18, de 04 de julho de 2013 e Deliberação CME Sidrolândia/MS nº 12 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o oferecimento da Educação Infantil nos Centros Municipal de Educação Infantil- CMEI e/ou nas Escolas do Campo e Indígenas, da Rede Pública Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS.

TÍTULO I

DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 2º A Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica, direito humano e social de toda criança de 0(zero) a 5(cinco) anos de idade, é oferecida em creches (0 a 3 anos de idade) e pré-escola (4 e 5 anos de idade), se caracterizam como espaços educativos não domésticos e se constituem em Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI e Escolas Urbanas, do Campo e Indígena, pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS.

Art. 3º A Educação Infantil deve cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar, respeitando as particularidades da aprendizagem e do desenvolvimento da criança, com as seguintes finalidades:

- acolher a criança como pessoa humana que necessita de afeto, compreensão, respeito, atenção, e de ser ouvida em suas dificuldades e anseios;

- preparar a criança para que faça uso dos recursos pedagógicos disponíveis, para o seu pleno desenvolvimento;

III.- propiciar meios para que a criança expresse sua criatividade, de forma lúdica e salutar ao seu desenvolvimento físico e mental, a fim de vencer as dificuldades que lhes são próprias;

IV.- garantir a igualdade de acesso e permanência da criança no ambiente do CMEI e ou Escola;

V. - incentivar a participação da criança nas atividades propostas, propiciando uma aprendizagem e desenvolvimento integral de sucesso;

VI.- possibilitar o desenvolvimento do senso de respeito na interação com o outro e de responsabilidade na preservação do meio ambiente;

VII.- estimular a criança à preservação, à valorização e à liberdade de se expressar nas diferentes linguagens e nas manifestações artísticas e culturais;

VIII.- propiciar meios que possibilitem à criança sua integração com a realidade que a cerca, por meio da participação e do desenvolvimento de suas aprendizagens, através de atividades pedagógicas desafiadoras, agradáveis e prazerosas de serem realizadas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Educação Infantil adota como norteadores das ações pedagógicas os seguintes princípios:

– éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente, e as diferentes culturas, identidades e singularidades;

– políticos: dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criatividade e do respeito à ordem democrática;

– estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º Na Educação Infantil é necessário considerar as dimensões do cuidar e educar, em sua inseparabilidade, para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento da criança.

Art. 6º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como objetivos:

promover ações que proporcionem o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade;

garantir a criança o acesso a processos de apropriação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio de diferentes linguagens;

assegurar o direito a proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à brincadeira, à convivência e a inteiração com outras crianças;

explorar os aspectos sensórios- motores;

enriquecer o vocabulário;

estimular a criatividade como elemento de auto expressão;

criar atitude e hábitos de higiene e de alimentação saudável;

proporcionar oportunidades educacionais que possibilitem acesso de significados do mundo natural, cultural e social e às possibilidades de vivência da infância.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º O currículo é elaborado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atendendo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e o previsto na Proposta Pedagógica de cada Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e ou Escolas, em consonância com as Políticas do Conselho Municipal de Educação e Resoluções da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O currículo da Educação Infantil tem uma Base Nacional Comum, complementada por uma parte diversificada. Parágrafo único. A criança como cidadã de direitos, deve ter assegurado no currículo o conviver, o brincar, o participar, o explorar, o expressar e o conhecer-se, como ser que pensa, age, deseja, imagina, questiona e elabora ideais, por meio de diferentes linguagens.

Art. 9º A Educação Infantil é oferecida com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 10. O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico.

Parágrafo único. As práticas de que trata o caput são efetivadas por meio das relações sociais que as crianças, desde bem pequenas, estabelecem com os professores e as outras crianças e afetam a construção de suas identidades.

Art. 11. As atividades desenvolvem-se sob os princípios de relacionamento e ordenação sequencial com organização por faixa etária e nível de desenvolvimento da criança.

Art. 12. O currículo se concretiza por meio dos campos de experiência nos âmbitos da formação pessoal, social e do conhecimento de mundo, com uma perspectiva metodológica que garanta a articulação entre teoria e prática, enfatizando a atividade lúdica e prazerosa e as relações afetivas.

Parágrafo único. Os campos de experiências a que se refere o caput contemplam os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, os quais ressaltam que a construção de conhecimentos se processa de maneira integral e global, sendo:

“o eu, o outro e o nós”;

“corpo, gestos e movimentos”;

“traços, sons, cores e formas”;

“escuta, fala, pensamento e imaginação”;

“espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”.

Art. 13. A prática pedagógica dá ênfase à experiência e situações planejadas intencionalmente, de forma a proporcionar à criança o desenvolvimento integral nos aspectos físico, intelectual e psíquico.

Parágrafo único. As atividades são desenvolvidas de diferentes formas, de acordo com as características das fases do desenvolvimento da criança, visam a sua inserção equitativa e participativa do universo social, cultural, econômico e político.

Art. 14. As práticas pedagógicas que compõem o currículo da educação infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

- promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade, e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

- favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e nas expressões gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III.- possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV.- recriem, em contextos matemáticos, que sejam significativos para as crianças, relações numéricas, quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;

V. - ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI.- possibilitem situações de aprendizagem e desenvolvimento mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, hábitos alimentares, saúde e bem-estar;

VII.- possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII.- incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX.- promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X. - promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, e o não desperdício dos recursos naturais;

XI.- propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;

XII.- possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Art. 15. As atividades da educação infantil são desenvolvidas observando os objetivos específicos desta etapa da Educação Básica e a Proposta Pedagógica dos CMEIs e ou unidades escolares, respeitando as características próprias da idade da criança.

Parágrafo único. Os CMEIs e ou Escolas promoverão por meio de Projetos, ensino para a cidadania, educação para o trânsito, educação financeira, ações por meio de palestras de conscientização, prevenção e combate ao bullying; em conformidade com o previsto em lei.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. A Rede Municipal de Ensino oferece a Educação Infantil no período diurno em turno integral e parcial, atendendo a real necessidade da família, sendo que:

– para o atendimento da criança em turno integral, a jornada escolar será de no mínimo 7 (sete) horas, e até o máximo de 10 (dez) horas, sendo que:

a) o início será às 7:00 horas e término às 17:00 horas;

– para o atendimento em turno parcial: matutino e ou vespertino, a jornada escolar terá a duração mínima de 4 (quatro) horas, por turno de funcionamento; sendo:

com início às 7:00 horas e término às 11:00 horas, para o turno matutino;

e, início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, para o turno vespertino.

Art. 17. O prazo de tolerância para o recebimento e a entrega da criança aos pais ou responsável, será de 15 (quinze) minutos.

Art. 18. A Educação Infantil será oferecida nos Centros Municipais de Educação Infantil, e/ou nas Escolas localizadas nas escolas urbanas, no campo, ou nas aldeias, ou ainda em extensões subordinadas administrativamente e pedagogicamente às escolas polos.

Parágrafo único. A faixa etária atendida nas unidades escolares e ou extensões, é a faixa etária considerada obrigatória dos (4 aos 5) anos de idade, Pré Escola, em jornada de turno parcial.

Art. 19. Para o atendimento na Educação Infantil, as vagas devem ser oferecidas, sempre que houver, preferencialmente próximas as residências das crianças.

Art. 20. O Calendário Escolar é elaborado anualmente, pela Supervisão de Ensino, normatizado por meio de Resolução específica, aprovada pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único. O ano escolar só pode ser encerrado após o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 21. Entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 22. A unidade escolar deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes mediante:

Parágrafo único: A educação escolar do estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, nas etapas e modalidades de educação básica da rede municipal de ensino, é de responsabilidade do professor regente, em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa e com o assessoramento da equipe multidisciplinar/ SEME.

Art. 23. Caberá às equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares apoiar ações voltadas à escolarização dos estudantes, público da educação especial, em articulação com professores regentes das classes comuns e professores especializados, no que se refere:

À percepção de necessidades educacionais dos estudantes;

Ao estudo e implementação de ações educativas;

À avaliação do processo educativo;

Parágrafo único: A avaliação do processo educativo será coordenada pela equipe pedagógica da unidade escolar.

Art. 24. Considera-se público alvo do Atendimento Educacional Especializado- AEE:

Crianças com deficiência- aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

Crianças com transtornos globais do desenvolvimento- aquelas que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras;

Crianças com altas habilidades ou superdotação - aquelas que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam, intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

O atendimento educacional especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado.

Parágrafo único: o plano de atendimento educacional especializado deve contemplar o sistema individual de suporte necessário ao estudante, identificar os apoios e dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem no contexto do atendimento educacional especializado e da unidade escolar.

Art. 25. A organização do atendimento educacional especializado em ambiente hospitalar se dará mediante parcerias da Secretaria Municipal de Educação com o Sistema de Saúde.

Art. 26. Será disponibilizado aos estudantes, que necessitam de atendimento educacional especializado, um profissional de apoio em ambiente escolar, atendendo necessidades específicas, e, apoio especializado aos alunos que utilizem o Código Braille ou a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

TÍTULO III

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO VII

DA MATRÍCULA

Art. 27. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal da criança na Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Não há renovação automática de matrícula prevista para a Rede Municipal de Ensino, devendo os pais ou responsável pela criança comparecer, ao CMEI e ou Escola, para efetivarem a matrícula.

§ 2º É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil crianças de (4 e 5) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março do ano em curso, conforme o previsto em Lei.

– a Pré-Escola é considerada a primeira etapa da escolaridade obrigatória.

§ 3º A criança que completar 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março do ano em curso, deve ser matriculada na Creche, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 4º A criança que completar 6 (seis) anos de idade, até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, obrigatoriamente será matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental.

§ 5º A criança que completar 6 (seis) anos de idade, após 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, deve ser matriculada na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil.

Art. 26. Aos candidatos à matrícula, exigir-se-ão os seguintes documentos: requerimento de matrícula assinado pelos pais ou responsável;

cópia da certidão de nascimento;

cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

cópia da carteira de vacinação, conforme legislação vigente;

fator RH- tipagem sanguínea;

comprovante de residência;

cópia do cartão do SUS;

cópia do RG e CPF dos pais ou responsável;

cópia do documento da guarda da criança, tutela ou curatela, expedida pela justiça, quando for o caso.

cópia do documento de comprovação de guarda legal, do aluno menor de idade, conforme o caso;

cópia do laudo médico, no caso do aluno da Educação Especial.

§ 1º As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos autenticados pela secretaria da escola.

§ 2º. A não apresentação do disposto nos incisos III, VII, IX e X não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§ 3º No caso do matriculando não possuir a carteira de vacinação, seu responsável legal terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la, no órgão responsável.

§ 4º Quando do não cumprimento do prazo estipulado no § 3º a Direção da Escola deverá comunicar o Conselho Tutelar e à Coordenação Geral do Programa de Imunizações, da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde (SVS), para providências necessárias.

§ 5º Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 6º Provisoriamente, a Declaração de Escolaridade, poderá ser aceita, para efeito de matrícula, conforme prazo estabelecido pela Escola de origem, ou recipiendária, se for o caso.

§ 7º Quando da matrícula de aluno estrangeiro, exigir-se-á, cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências prevista na legislação vigente.

Art. 29. Quando da matrícula, o pai/ mãe, ou o responsável pelo aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, deverá informar à unidade escolar, mediante laudo atualizado que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 30. O responsável pelo estudante, quando não forem os pais/responsável legal, deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação, com foto, acompanhado pelo original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola, e preencher o formulário de declaração, atestando a responsabilidade pelo aluno.

Art. 31. A matrícula da criança poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo aluno.

Art. 32. Quando os pais do(a) estudante forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do mesmo.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do aluno.

§ 2º. Quando da solicitação por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a escola deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 33. Ao assinar o requerimento de matrícula, os pais e/ou responsável aceitam e obrigam-se a respeitar as determinações do Regimento Escolar, e da Proposta Pedagógica, e o contido nesta Resolução, que deverão estar à disposição para conhecimento.

Art. 34. Tem direito à matrícula na Educação Infantil a criança de (0 a 5) anos de idade, completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 35. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento pela direção.

Art. 36. A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga disponível.

Art. 37. A matrícula poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelos pais ou responsável, na faixa etária de (0 a 3) anos de idade- Creche.

§ 1º. Não está previsto o cancelamento de matrícula na faixa etária considerada obrigatória dos (4 aos 5) anos de idade Pré Escola.

§ 2º. No caso de não frequência e ou desistência da criança na faixa etária considerada obrigatória, a Direção deverá comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Art. 38. As irregularidades constatadas após o deferimento da matrícula serão de inteira responsabilidade da Direção do CMEI e ou Escola.

CAPÍTULO VIII

DO AGRUPAMENTO DE CRIANÇAS

Art. 39. As turmas são constituídas por crianças devidamente matriculadas na Educação Infantil e organizadas de acordo com a faixa etária.

§ 1º A matrícula na Educação Infantil de crianças de até 5 (cinco) anos, completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, respalda-se nos termos da Lei e das Normas Nacional vigentes, sendo que:

– Berçário I – crianças a partir de 3 (três) meses completos até 31 de março, com até 8 (oito) crianças para um professor;

– Berçário II – crianças a partir de 1 (um) ano completo até 31 de março, com até 8 (oito) crianças para um professor;

– Maternal I – crianças a partir de 2 (dois) anos completos até 31 de março, com até 15 (quinze) crianças para um professor;

– Maternal II – crianças a partir de 3 (três) anos completos até 31 de março, com até 15 (quinze) crianças para um professor;

– Pré I – crianças a partir de 4 (quatro) anos completos até 31 de março, com até 20 (vinte) crianças para um professor;

– Pré II – crianças a partir de 5 (cinco) anos completos até 31 de março, com até 25 (vinte e cinco) crianças para um professor.

§ 2º Ultrapassando o quantitativo de crianças por professor, de acordo com a tabela acima especificada, será oferecido o trabalho do Assistente de Educação Infantil, como apoio ao Corpo Docente.

Art. 40. Para o agrupamento de crianças com necessidades específicas nas salas comuns da Educação Infantil, desde que detentoras de laudo médico, o quantitativo por turma deve ser:

Creche- máximo de 20 (vinte) crianças;

Pré-Escola- máximo de 25 (vinte e cinco) crianças.

§ 1º A inclusão dar-se-á de, no máximo com, 3 (três) crianças, desde que com a mesma deficiência, aplicando também esta quantidade nos casos de conduta típica e altas habilidades.

§ 2º Mediante Laudo Médico e Parecer Técnico da Equipe Multidisciplinar, suprida a necessidade específica este quantitativo pode ser elevado.

CAPÍTULO IX DA FREQUÊNCIA

Art. 41. A frequência às aulas será permitida somente às crianças matriculadas.

Art. 42. É obrigatória, às crianças, a frequência às aulas e a todas as atividades da Educação Infantil.

Art. 43. A frequência da criança será computada a partir do início do ano letivo, sem caráter de retenção no processo.

Art. 44. A frequência da criança, matriculada após o início do ano letivo, será computada a partir do ingresso no CMEI e/ou Escolas Urbanas, do Campo e Indígenas.

Art. 45. A frequência mínima exigida para as crianças na Educação Infantil Pré-Escola é de 60%

(sessenta por cento) do total de horas letivas.

Parágrafo único. O aluno matriculado na Pré-Escola, usufrui da progressão continuada (PC), desde que obtenha frequência igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

Art. 46. O registro da frequência da criança será efetuado, obrigatoriamente, no diário de classe online, pelo professor e entregue por este na secretaria escolar, no prazo estabelecido pela Direção do CMEI e ou Escola.

Parágrafo único. A certificação da frequência deverá ser realizada com base no Parecer Descritivo da Aprendizagem, elaborado pelo docente que atende à criança.

Art. 47. As justificativas de faltas apresentadas servem apenas para atender às normas disciplinares.

Parágrafo único. Será obrigatória a apresentação de atestado médico para justificar as faltas consecutivas.

Art. 48. Os CMEIs, as Escolas do Campo e Indígenas que ofertam a Educação Infantil deverão adotar providências internas capazes de estimular a frequência e a pontualidade da criança, em suas atividades letivas, de forma a garantir o cumprimento da carga horária e manter um sistema de comunicação, com os pais e/ou responsável, para que a frequência e a pontualidade da criança sejam objeto de acompanhamento.

Parágrafo único. Será notificada ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público competente, deste Município, a relação nominal das crianças matriculadas na Pré-Escola (4 e 5) anos de idade, que apresentem quantidade de faltas acima de 40% (quarenta por cento), do percentual permitido em lei.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DOMICILIAR, DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR E, DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR ,

SEÇÃO I

DO REGIME DOMICILIAR

Art. 49. Considera-se regime domiciliar o processo que envolve a família e a unidade escolar e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

Art. 50. O benefício de que trata esta seção deve ser requerido pelo pai/mãe e/ou responsável legal, mediante apresen-

tação de atestado ou laudo médico, no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 1º. No atestado médico ou laudo devem constar, obrigatoriamente, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 2º. A prorrogação da oferta do regime domiciliar para o estudante, dar-se-á por meio de novo Atestado ou Laudo médico, em nome do próprio estudante e conforme estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º. Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5(cinco) dias, as faltas serão computadas nos 40% (quarenta por cento) a que tiverem direito a faltar.

§ 5º. Será assegurado o regime domiciliar ao estudante com afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento

da atividade escolar.

Art. 51. Compete ao Secretário(a) Escolar, quando da solicitação do regime domiciliar pelo pai/mãe e/ou responsável legal:

- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo ou documento médico e as informações da família;

- encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com o aluno.

Art. 52. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do Regime Domiciliar:

I- solicitar aos docentes as atividades escolares, as quais deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da unidade;

- manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para repasse das atividades escolares;

- manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para recebimento das atividades escolares realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 53. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 54. Os docentes responsáveis pelo atendimento em ambiente domiciliar deverão entregar as atividades escolares no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 55. O pai/mãe e/ou responsável legal deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 56. As atividades escolares deverão ser entregues pelos pais e/ou responsável legal pela criança, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pela criança serão analisadas pelo corpo docente, visando o acompanhamento pedagógico dos componentes curriculares.

Art. 57. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao pai/mãe e/ou responsável legal, do disposto nesta Resolução.

Art. 58. Findo o período do benefício, a criança deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO II

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR

Art. 59. O atendimento em ambiente domiciliar se destina ao estudante acometido por afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados e que não demonstre autonomia na execução das atividades escolares, necessitando de mediação pedagógica.

Art. 60. O atendimento em ambiente domiciliar deve ser requerido pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

Parágrafo único. Do atestado, laudo ou documento médico, deve constar o motivo do afastamento, tratamento indicado e período de afastamento.

Art. 61. A prorrogação da oferta do atendimento em ambiente domiciliar dar-se-á por meio de novo atestado, laudo ou documento médico em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no artigo anterior.

Art. 62. Compete ao Secretário(a) Escolar, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar pelo pai/mãe e/ou responsável:

- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;

- encaminhar, imediatamente, a documentação à equipe pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 63. Compete à equipe pedagógica, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar:

- avaliar as condições ambientais, físicas e emocionais necessárias para o prosseguimento da oferta da atividade escolar;

- elaborar Relatório Pedagógico acerca da situação escolar do estudante;

- requerer autorização do atendimento ao Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado;

- definir a carga horária do atendimento compatível com as condições de saúde apresentada pelo estudante.

Art. 64. Após autorização do Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado, a equipe pedagógica deverá adotar os procedimentos necessários para a contratação do professor para o atendimento em

ambiente domiciliar.

Art. 65. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do atendimento em ambiente domiciliar:

- solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica, conforme

prazo estabelecido;

- manter contato direto com o docente responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las ao corpo docente, para providências pertinentes.

Art. 66. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes/unidades curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 67. O professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar deverá entregar as atividades escolares dentro do prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes/unidades curriculares.

Art. 68. O atendimento em ambiente domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao pai/mãe e/ou responsável, do disposto nesta

Resolução.

Art. 69. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO III

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR

Art. 70. O atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á em situação que exceda 5 (cinco) dias de internação, e se dará em articulação com a unidade escolar na qual o estudante está matriculado, garantindo a continuidade do seu processo de escolarização.

§ 1º. Nos casos de internação em hospitais que dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, o responsável pelo atendimento deverá articular com a unidade escolar e a família, a fim de que o aluno tenha acesso às atividades escolares.

§ 2º. Nos casos de internação em hospitais que não dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, a articulação que trata o caput será de responsabilidade da família.

§ 3º. O serviço de atendimento educacional no ambiente hospitalar dar-se-á mediante planejamento, incluindo conteúdos, estratégias e avaliação no ambiente hospitalar e relatórios que deverão ser disponibilizados, periodicamente, à unidade escolar.

Art. 71. Compete ao Secretário(a) Escolar, quando da solicitação do atendimento em ambiente hospitalar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

Orientar o preenchimento do requerimento, mediante atestado, laudo ou documento médico e as informações da família.

Encaminhar, imediatamente, a documentação à coordenação pedagógica, diretamente envolvida com a criança.

Art. 72. Compete à Coordenação Pedagógica, quando do atendimento em ambiente hospitalar:

Solicitar aos docentes as atividades escolares para repasse ao estudantes conforme o estabelecido nos §§ 1º e 2º da Art.101, de acordo com a situação:

Manter contato direto com o serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, ou articulação com a família, conforme for o caso, para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 73. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 74. A Coordenação Pedagógica deverá estabelecer prazo para a devolução das atividades escolares ofertada ao estudante.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 75. O atendimento em ambiente hospitalar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao pai/mãe e/ou responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 76. Findo o período do benefício, o aluno deverá retornar às atividades escolares.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 77. A avaliação na Educação Infantil é um instrumento de reflexão sobre a prática pedagógica na busca de melhores caminhos para orientar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças.

Art. 78. A avaliação da aprendizagem mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, parte integrante do processo educativo e visa:

acompanhar o alcance dos objetivos educacionais;

fornecer as bases para o planejamento;

propiciar à criança condições de conhecimentos e desenvolvimento da consciência crítica;

registrar a aprendizagem e o desenvolvimento pedagógico da criança, por meio do Parecer Descritivo da Aprendizagem;

aperfeiçoar o processo de ensino de aprendizagem e desenvolvimento da criança.

Art. 79. Na Educação Infantil a avaliação não tem objetivo de seleção, promoção, ou classificação garantindo:

A observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações da criança no ambiente do CMEI e ou Escola;

A continuidade dos processos de aprendizagens através da criação de estratégias adequadas aos diferentes trânsitos da criança, quais sejam: A casa ao CMEI e ou Escola;

No interior da instituição de ensino;

Da creche para a Pré-Escola;

Da Pré-Escola para o Ensino Fundamental.

Parecer Descritivo da Aprendizagem, que permita à família conhecer o trabalho do CMEI e ou Escola e os processos de aprendizagem e desenvolvimento da criança na Educação Infantil.

Art. 80. A Avaliação na Educação Infantil sem retenção no processo é realizada pelo docente, por meio da observação contínua das atividades desenvolvidas, fundamentada no conhecimento do processo de desenvolvimento da criança.

CAPÍTULO XI

DA LOTAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 81. São lotados em cada turma da Educação Infantil, para atender a matriz de lotação, docentes em quantidade suficiente sendo:

1(um) com habilitação específica para atuar na Educação Infantil, em Pedagogia ou Normal Superior que ministre o componente curricular Atividades- Regente, com 15 (quinze) horas-aula;

Creche: 10 (dez) horas- aula, para os docentes que ministram os Componentes Curriculares:

Atividades de Mediações- habilitação específica para atuar na Educação Infantil, em Pedagogia ou Normal Superior;

Educação Física- habilitado em Educação Física;

Pré-Escola: 10 (dez) horas- aula, para os Professores que ministram os Componentes Curriculares:

Atividades de Mediações- habilitação específica para atuar na Educação Infantil, em Pedagogia ou normal Superior;

Educação Física- habilitado em Educação Física;

Arte- habilitado em Artes;

Agroecologia - habilitado em Ciências; específica para a Educação do Campo;

Língua Materna Terena - habilitado em Pedagogia ou Normal Superior- falante-específica para a Educação Escolar Indígena.

Parágrafo único. Onde não houver disponibilidade de docente habilitado em Arte e Educação Física, o CMEI e ou Escola poderão lotar, para estes Componentes Curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior.

CAPÍTULO XII

DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL

Art. 82. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa e integra a estrutura dos CMEIs, Escolas Urbanas do Campo e Indígena que ofertam a Educação Infantil, tendo como função específica sugerir medidas adequadas à aprendizagem e a avaliação contínua, com as seguintes prerrogativas:

análise do processo de ensino e de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;

avaliação da prática do Professor, no que se refere à metodologia; aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

definição de novos critérios para a avaliação dos alunos e sua revisão, quando necessário; com propostas de ações para superação das dificuldades;

apreciação, em caráter deliberativo, dos processo de ensino e aprendizagem dos alunos, apresentados individualmente pelos Professores.

Art. 83. O conselho de classe será presidido pelo diretor do CMEI e/ou Escola da Rede Pública Municipal de Ensino .

§ 1º Na ausência do Diretor, o conselho de classe será presidido pelo vice diretor.

§ 2º Na ausência e/ou quando não houver vice diretor nomeado, o Conselho de Classe será presidido pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 84. O conselho de classe será composto por:

professores da turma;

direção da escola ou seu representante;

coordenação pedagógica ;

Art. 85. O conselho de classe será realizado por turma, bimestralmente, em conformidade com o calendário escolar.

Parágrafo único. No conselho de classe deverá ser deliberado o parecer descritivo individual do aluno, por componente curricular, o qual deverá constar nos registros do diário online.

Art. 86. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. A Ata de Ocorrência mencionada no caput deste artigo, deve ser registrada pelo secretário (a) escolar e, na ausência deste, compete ao Presidente do Conselho de Classe, designar o responsável pelo registro.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. O Serviço do Assistente de Educação Infantil é previsto sempre que o número de crianças excederem o quantitativo estabelecido por docente como apoio, com escolaridade mínima em nível de Ensino Médio, conforme prevê esta resolução.

Art. 88. A Educação Infantil para as escolas do Campo e a Educação Escolar Indígena deverão se adequar a esta norma, no que couber .

Art. 89. Cabe a cada docente preencher o diário de classe on-line, referentes aos resultados de frequência e de conteúdos desenvolvidos por bimestre, no prazo estabelecido pelo setor responsável na SEME pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE.

Art. 90. Cabe à Direção e à Coordenação Pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento online, a execução do trabalho pedagógico e o registro realizado pelo corpo docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria

Municipal de Educação.

Art. 91. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos docentes, com objetivo de melhorar as práticas pedagógicas.

Art. 92. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de Professores para a implantação das Matrizes de Lotação aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 93. Compete ao Supervisor de Ensino divulgar esta Resolução aos CMEIs e ou Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto a Direção, Coordenação e Secretários.

Art. 94. Cabe a Direção e Coordenação Pedagógica acompanharem na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, poderão ser aplicadas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 95. Compete a Direção à apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, inclusive aos pais ou responsável, com leitura criteriosa nos dias de jornada pedagógica, e ou Família na Escola.

Art. 96. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 97. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares revogando a Resolução Nº 74 de 23 de janeiro de 2023.

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

RESOLUÇÃO SEME N.º 79/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas Escolas urbanas, do campo e indígenas da Rede Municipal de Ensino a partir de 2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal Interino de Educação de Sidrolândia- MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução CNE/CEB nº. 07, de 14 de dezembro de 2010, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº. 11 de 21 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº. 14 de 24 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº 25, de 28 de novembro de 2013, e o disposto na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS,

RESOLVE:

Art. 1. Organizar o Currículo e o Regime Escolar do Ensino Fundamental, nas Escolas Municipais, da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS.

Art. 2. O Currículo é organizado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacional de cada etapa da educação básica e na Base Nacional Comum Curricular.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3. A organização curricular do Ensino Fundamental é pautada nos princípios: I- Éticos:

De justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;

De respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

– Políticos:

De reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;

Da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;

Da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentem diferentes necessidades;

Da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

– Estéticos:

Do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;

Do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;

Da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;

Da construção de identidades plurais e solidárias.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4. As Escolas da Rede Municipal de Ensino ofertam o Ensino Fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5. No Ensino Fundamental é necessário o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.

Art. 6. O Ensino Fundamental tem como objetivo principal a formação do cidadão, considerando:

– O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do

cálculo;

– A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

– A aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

– O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

O aprendizado de outra língua para uma nova percepção da comunicação, de forma a colaborar para que o aluno reconheça-se histórico e culturalmente inserido;

O desenvolvimento das práticas esportivas, que envolvam atividades promotoras da manutenção da saúde corporal e mental de forma prazerosa.

CAPÍTULO III

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7. O currículo do Ensino Fundamental contém obrigatoriamente uma base nacional comum curricular complementada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Parágrafo único. A articulação entre a Base Nacional Comum Curricular com a Parte Diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Art. 8. Quando da oferta dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem transversal e integradora de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes, que influenciam a vida humana em escala global, regional e local tais como:

Saúde, sexualidade, vida familiar e social;

Direitos das crianças e dos adolescentes;

Educação ambiental;

Educação para o consumo;

Educação fiscal;

Trabalho, ciência e tecnologia;

Cultura Sul-Mato-Grossense e diversidade cultural;

Educação para o trânsito;

Processo de envelhecimento, respeito, valorização e direitos dos idosos;

Educação alimentar e nutricional;

Promover medidas de conscientização, prevenção e do combate a todos os tipos de violência principalmente a intimidação sistemática (bullying) no âmbito das escolas;

Educação financeira; XIII. Educação em direitos humanos; XIV. Educação digital;

XV. Superação de discriminações e preconceitos tais como racismo, homofobias e outros. Art. 9. A organização da oferta do ensino fundamental deve pautar-se, nas seguintes diretrizes:

Planejamentos sistemático das atividades de ensino;

Implementação de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do aluno;

Valorização dos saberes adquiridos pelos alunos fora do ambiente escolar;

Desenvolvimento de trabalhos em equipe que envolvam projeto coletivo, envolvendo professores e estudantes de diferentes faixas etárias;

Desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando recursos tecnológicos e outros disponíveis, possibilitando a interação entre as diferentes áreas do conhecimento;

Atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;

Desenvolvimento de normas de convivência que promovam o exercício da cidadania, e de valores éticos e de respeito ao bem comum.

Os conteúdos que compõem a base nacional comum curricular e a parte diversificada têm sua origem no desenvolvimento das diferentes linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.

Adoção de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante.

Desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar a ampliar os conhecimentos historicamente acumulados.

Planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes das comunidades e da região, desde que sejam asseguradas as medidas de segurança aos estudantes.

Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o caput incorporam saberes que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, da cultura escolar, da experiência docente, e do cotidiano dos alunos.

Art. 10. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo do Ensino Fundamental, em especial nos componentes curriculares Arte e História.

Art. 11. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art.12. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo da educação básica.

Art.13. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente nos componentes curriculares de Arte e História.

Art.14. O ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constitui componente curricular obrigatório da educação básica.

Parágrafo único. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo.

Art.15. O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal no currículo do ensino fundamental, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

Art.16. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental é de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O aluno dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas.

Art.17. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 18. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia são adotadas 2 (duas) formas de progressão :

Continuada, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

Regular, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

§ 1º. O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela escola, que permite ao aluno a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, independentemente do rendimento escolar, desde que obtenha a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.

§ 2º. O regime de progressão regular é o procedimento adotado pela escola, que permite ao aluno a progressão de um ano para outro, quando atendidas as normas estabelecida nesta Resolução.

SEÇÃO I

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19. O currículo do Ensino Fundamental e EJA, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14(quatorze) anos e 15 anos completos (EJA) respectivamente e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 20. O currículo do Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, e Educação de Jovens e Adultos com duração de 4 (quatro) anos, estrutura-se em:

- Anos iniciais, com 05 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

- Anos finais, com 04 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (catorze) anos.

- EJA – anos iniciais - com 4 anos de duração, a partir de 15 anos completos - 1º e 2º fase e anos finais 3º e 4º fase.

Art. 21. No primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização e o letramento, como forma de garantir aos alunos a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e escrita de textos adequados à faixa etária desses alunos.

Art. 22. Os dois anos iniciais do Ensino Fundamental, devem assegurar aos alunos:

A apropriação da escrita alfabética, a compreensão da leitura e da escrita de textos com

complexidade adequada à faixa etária dos estudantes e o envolvimento em práticas de letramento;

O desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas;

O desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado, das ciências, da história da geografia, assim como das artes e da educação física.

Art. 23. O currículo do Ensino Fundamental dos anos iniciais e EJA é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimentos: Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas, distribuídas nos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada:

Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História e Ciências;

Arte;

Língua Inglesa;

Educação Física;

Atividades de Mediação Curricular; (exceto EJA) VI. Agroecologia – para as Escolas do Campo (exceto EJA) VII. Língua Materna – Terena – para as Escolas Indígenas.

§ 1º. O oferecimento do Componente Curricular Atividades de Mediação Curricular, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, objetiva proporcionar a alfabetização e o letramento, o domínio de cálculos e raciocínio lógico, compondo a parte diversificada que complementa a Base Nacional Comum Curricular.

§ 2º. Os conteúdos referentes ao componente curricular ensino religioso, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser ofertado na forma de projeto integrado, nas outras áreas de conhecimento, em conformidade com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 24. O currículo do Ensino Fundamental dos Anos Finais é organizado em 5 (cinco) áreas de conhecimento, a saber:

- Linguagens – com os Componentes Curriculares:

Língua Portuguesa;

Arte;

Educação Física;

Língua Inglesa;

Língua Materna-Terena, oferecida para as Escolas Indígenas.

– Ciências da Natureza – com os Componentes Curriculares:

Ciências;

Agroecologia, oferecida para Escolas do Campo.

– Matemática – com o Componente Curricular:

a) Matemática.

– Ciências Humanas - com os Componentes Curriculares:

História;

Geografia.

– Ensino Religioso :

a. Ensino Religioso.

Art. 25. A oferta do componente curricular Ensino Religioso, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino é obrigatória, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Art. 26. Os conteúdos que compõe a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada objetivam o desenvolvimento das linguagens, dos cálculos básicos, da cultura, da tecnologia, da arte, das ciências, das atividades desportivas, corporais e preparação para o mundo do trabalho.

Art. 27. A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a jornada mínima diária dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental é de 4h10 min (quatro horas e dez minutos).

Art. 28. O horário escolar semanal da Escola deve obedecer à seguinte organização:

Anos iniciais :

15 (quinze) horas-aula para o professor regente dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia;

10 (dez) horas-aula distribuídas para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Língua Inglesa, Língua Materna-Terena (Escolas Indígenas); Educação Física, Atividades de Mediação Curricular, Agroecologia (Escolas do Campo);

Anos finais – 5 (cinco) horas-aula, diária, durante os cinco dias da semana.

Ensino de Jovens e Adultos :

05 (cinco) dias com 04 (quatro) aulas diárias na 1ª e 2ª fase (2ª a 6ª feira).

05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias na 3ª e 4ª fase (2ª a 6ª feira). Parágrafo único. O aluno dos anos finais do Ensino Fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 6 (seis) horas-aulas, em determinado dia da semana, segundo o horário escolar estabelecido.

Art. 29. A Escola pode organizar classes ou turmas, com alunos de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

Art. 30. As classes ou turmas a que se refere o caput deste artigo devem ser formadas com, no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos.

TÍTULO II

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 31. Entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 32. A unidade escolar deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes.

Art. 33. Nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino será disponibilizado atendimento Educacional Especializado (AEE), em sala de recurso multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

Art. 34. O Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com laudos médicos, público da educação especial, incluídos em salas comuns, ocorrerá no contraturno.

Art. 35. Considera-se público do atendimento Educacional Especializado:

Estudantes com deficiência- aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento- aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras e;

Estudantes com altas habilidades/superdotação- aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

O atendimento educacional especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado.

Parágrafo único: o plano de atendimento educacional especializado deve contemplar o sistema individual de suporte necessário ao estudante, identificar os apoios e dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem no contexto do atendimento educacional especializado e da unidade escolar.

Art. 36. A organização do atendimento educacional especializado em ambiente hospitalar se dará mediante parcerias da Secretaria Municipal de Educação com o Sistema de Saúde.

Art. 37. Será disponibilizado aos estudantes, que necessitam de atendimento educacional especializado, um profissional de apoio em ambiente escolar, atendendo necessidades específicas, e, apoio especializado aos alunos que utilizem o Código Braille ou a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

TÍTULO III

DO REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 38. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do aluno na Escola.

Art. 39. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, de idade, pelo pai ou mãe ou responsável.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da Escola obriga-se a dar ciência ao aluno, quando maior, ou pai/mãe ou responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar, desta Resolução, e, no que se refere ao oferecimento do Ensino Religioso, que é de adesão facultativa ao aluno, para cursá-lo.

Art. 40. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

Requerimento assinado pelo aluno, quando maior; pelo pai/ mãe ou responsável, quando menor de idade;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;

Cópia do RG para os alunos maiores de 18(dezoito) anos;

Guia de Transferência, original;

Comprovante do fator RH – Tipo Sanguíneo;

Cópia da Carteira de Vacinação, em conformidade com a legislação vigente;

Cópia do comprovante de residência, ou declaração;

Cópia do cartão do SUS;

Cópia do documento de comprovação de guarda legal, do aluno menor de idade, conforme o caso;

Cópia do laudo médico, no caso do aluno da Educação Especial.,

Cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal, se estudante menor de idade;

§ 1º. As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos autenticados pela secretaria da escola.

§ 2º. A não apresentação do disposto nos incisos III, VII, IX e X não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§ 3º. No caso do matriculando não possuir a Carteira de Vacinação, seu responsável legal terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la, no órgão responsável.

§ 4º. Quando do não cumprimento do prazo estipulado no § 3º a Direção da Escola deverá comunicar o Conselho Tutelar e à Coordenação Geral do Programa de Imunizações, da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde (SVS), para providências necessárias.

§ 5º. Em caso excepcional, a Escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 6º. Provisoriamente, a Declaração de Escolaridade, poderá ser aceita, para efeito de matrícula, conforme prazo estabelecido pela Escola de origem, ou recipiendária, se for o caso.

§ 7º. Quando da matrícula de aluno estrangeiro, exigir-se-á, cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências prevista na legislação vigente.

Art. 41. Quando da matrícula, o pai/ mãe, ou o responsável pelo aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, deverá informar à unidade escolar, mediante laudo atualizado que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 42. O responsável pelo menor, quando não forem os pais/responsável legal, deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação, com foto, acompanhado pelo original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola, e preencher o formulário de declaração, atestando a responsabilidade pelo aluno.

Art. 43. A matrícula do aluno menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo aluno.

Art. 44. Quando os pais do aluno forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do mesmo.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do aluno.

§ 2º. Quando da solicitação por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a escola deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 45. No ato da matrícula, o pai/ mãe ou o responsável pelo aluno aceitará e obrigará-se-á a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 46. A matrícula, mediante a apresentação apenas da Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do Termo de Compromisso, anexo IV, desta Resolução, e assinatura prévia do estudante quando maior de idade, ou do pai/mãe ou do responsável legal, se menor de idade.

Art. 47. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento do Diretor Escolar e, na sua ausência pelo Vice Diretor, se for o caso.

§ 1º. Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar a pasta do estudante.

§ 2º. As irregularidades de vida escolar constatadas, após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da Direção da Escola, exceto no caso de matrícula com apresentação de Declaração de Escolaridade.

§ 3º. Será considerada matrícula cancelada (MC) a efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 48. Ao deferir a matrícula, a Direção da Escola deverá registrar o posicionamento do estudante no Requerimento de Matrícula, conferindo se está de acordo com o Resultado Final obtido no ano anterior.

Art. 49. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal da causa do cancelamento.

§ 1º. No caso de cancelamento de matrícula de aluno menor de idade, requerido pelos pais ou responsável legal, a Direção Escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

§ 2º. No caso de nova matrícula no ano em curso, deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo.

§ 3º. Se houver solicitação de transferência após o cancelamento, a escola de origem deverá observar no documento que houve o cancelamento no ano em curso e o respectivo motivo.

Art. 50. Quando da matrícula de estudante com escolaridade proveniente do exterior, a escola recipiendária deverá realizar a Equivalência de Estudos, conforme a legislação vigente.

SEÇÃO II

DA MATRÍCULA INICIAL

Art. 51. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental será de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula; e para a Educação de Jovens e Adultos com 15 anos completos.

Parágrafo único. A criança que completar 6 (seis) anos após a data estabelecida no caput deste artigo deverá ser matriculada na Educação Infantil, na Pré- Escola.

Art. 52. O aluno que por motivo de força maior, não cursou a Pré - Escola e que tenha idade para ingresso no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental deverá de acordo com a legislação vigente, ter assegurada a sua matrícula no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental.

Art. 53 A matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

Art. 54. A matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma Escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º. Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada, e a impossibilidade de julgamento, a escola deverá adotar as medidas necessárias à classificação do aluno.

§ 3º. Em caso de matrícula de aluno oriundo de escola com organização curricular diferenciada a Escola recipiendária deverá elaborar portaria mediante classificação por análise de documento, para posicionar o aluno, preservando a sua vida escolar progressiva.

Art. 55. Os registros referentes ao aproveitamento dos estudos e à assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da unidade de origem.

Art. 56. É vedado à unidade escolar receber como aprovado o aluno que, segundo os critérios regimentais da escola de origem tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A unidade escolar recipiendária pode efetivar a matrícula do aluno no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou sua reprovação na Escola de origem.

Art. 57. Ao aceitar a transferência, a direção da Escola assume a responsabilidade de submeter o e estudante às adaptações curriculares necessárias.

Art. 58. A aceitação de transferência de aluno com escolaridade, procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 59. O aluno recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como retido na Escola, se o mesmo não tiver concluído com êxito todos os Componentes Curriculares do ano anterior.

Art. 60. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a Direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, mediante o preenchimento do Termo de Compromisso, a ser assinado pelo aluno, quando maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável legal, asseguradas as seguintes condições:

Que a transferência seja entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da unidade escolar de origem e/ou Termo de Compromisso firmado na escola recipiendária;

Que a matrícula seja cancelada se não houver a entrega da Transferência no prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade e/ou Termo de Compromisso firmado na Escola;

Dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao aluno quando maior de idade, ou pai/ mãe ou responsável legal, quando menor de idade, com registro da decisão em ata.

Art. 61. Quando da ocorrência do disposto no inciso II, do artigo anterior desta Resolução, e o requerente persistir na permanência na mesma unidade escolar, a Direção, sob a anuência do aluno, quando maior de idade, ou dos pais ou responsável legal, quando menor de idade, procederá à Classificação por avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização da classificação disposta no caput deste artigo, o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, deve requerer a Classificação por Avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 62. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a data da matrícula na unidade escolar recipiendária, são atribuições exclusivas da unidade de origem.

Art. 63. As pastas dos alunos com documentação pendente deverão ficar em arquivo separado até a sua regularização, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO II

DA EXPEDIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

Art. 64. Transferência é a passagem do estudante de uma unidade escolar para outra.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não será exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 65. É vedada a transferência de estudante em período de realização de provas bimestrais e exames finais, exceto no caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 66. A transferência só poderá ser requerida e retirada na Escola pelo aluno quando maior de idade, ou pelo pai/mãe, ou responsável quando menor de idade.

§ 1º. No caso de guarda compartilhada, o documento de transferência somente poderá ser requerido e retirado pelo pai/mãe que efetou a matrícula do menor, ou se houver documento comprobatório de concordância mútua dos responsáveis.

§ 2º. A transferência do aluno menor de idade, solicitada por pais divorciados ou separado judicialmente, só poderá ser entregue ao detentor da guarda legal do aluno.

§ 3º. A solicitação e retirada da transferência escolar do aluno menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar se for o caso.

Art. 67. O prazo para expedição de transferência será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do requerimento.

Art. 68. O aluno, ao ser transferido, em qualquer época do ano deve receber da unidade escolar a guia de transferência da qual conste:

I - Identificação completa da unidade escolar; II - Identificação completa do estudante;

III - Informações sobre:

A organização curricular cursada na unidade escolar e, anteriormente, em outras instituições de ensino, se for o caso;

O aproveitamento obtido;

A frequência do ano em curso, se for o caso;

A aprovação;

A aprovação em regime de progressão parcial, se for o caso;

A retenção, se for o caso;

Outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Para os alunos do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído pelo Parecer Descritivo da Aprendizagem.

§ 2º No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, na Guia de Transferência deve conter a observação sobre o Regime de Progressão Continuada e ser acompanhada do Parecer Descritivo da Aprendizagem.

§ 3º A partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada das notas parciais e da Ementa Curricular do ano em curso, se solicitada.

Art. 69. Ao estudante classificado por meio de análise documental, quando da emissão da transferência ou histórico escolar, deve-se garantir o registro dos dados da sua vida escolar progressiva.

§ 1º A Portaria que legitima o ato de Classificação por análise de documento deve constar na Transferência ou Histórico Escolar, quando da sua emissão.

§ 2º Quando não for possível a transcrição dos dados escolares constantes do documento recebido de outra unidade escolar, ao expedir Transferência e/ou histórico escolar, a instituição de ensino, a escola deverá:

Providenciar cópia da transferência recebida, autenticá-la com o carimbo "confere com o original", para ser arquivada na pasta do aluno;

da Guia de Transferência e/ou histórico escolar expedida, constar a Observação "documento escolar anexo";

Encaminhar, anexo à Guia de Transferência e/ou histórico escolar, o documento original.

CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA

Art. 70. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela unidade escolar são obrigatórias e permitidas, apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 71. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 72. No Ensino Fundamental, é exigida para aprovação, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no caput deste artigo estará automaticamente reprovado por faltas, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º É considerado abandono (AB) a situação em que o estudante não frequentar 60 (sessenta) dias letivos consecutivos, previstos no calendário escolar do ano em curso.

§ 3º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o aluno não passe por nenhum processo de Classificação.

Art. 73. O estudante na situação de abandono não poderá realizar nova matrícula em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia, devendo ser cientificado do previsto no caput do artigo anterior.

§ 1º A matrícula deverá ser requerida pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal pelo abandono escolar.

§ 2º No caso de nova matrícula no ano em que ocorreu o abandono, a frequência do estudante será computada desde o início da primeira matrícula, sendo que sua situação, ao término do ano letivo, será "retido por falta" (RF), indepen-

dente do seu aproveitamento escolar.

Art. 74. No caso do aluno matriculado após o início do ano letivo na Escola da Rede Municipal de Ensino, a frequência será registrada e considerada a partir da data da matrícula.

Parágrafo único. Para fins de aprovação do aluno, deverá ser observado o estabelecido no Art. 72, desta Resolução.

Art. 75. A frequência do estudante, cujo o controle fica a cargo do professor, deve ser registrada diariamente, em Diário de Classe on-line, para que o setor responsável possa acompanhar e realizar as ações visando combater a evasão escolar, e o quantitativo de faltas será computado, bimestralmente, pelo setor responsável pelo SIE na SEME conforme datas definidas no calendário escolar.

§ 1º As faltas dos estudantes não podem ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos apresentados após o vencimento do período de afastamento neles previstos, servem apenas como justificativas e não abonam as faltas.

Art. 76. Ao estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es) mediante apresentação do documento de eliminação parcial ou de documento previsto em legislação própria para a dispensa, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total do(s) componente(s) curricular(es) que estiver obrigado a cursar.

Art. 77. A frequência do estudante que faz o uso do benefício do Regime Domiciliar será vinculada ao cumprimento das atividades escolares propostas, e o respectivo quantitativo de faltas compensadas nos Componentes Curriculares, serão registradas pelo professor no diário de classe on-line, após entrega a Coordenação Pedagógica das atividades cumpridas.

Art. 78. A Escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do aluno nas atividades letivas e realizar acompanhamento de sua frequência, por meio de diferentes formas de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:

– notificar os pais ou responsável legal, para que compareçam à unidade escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de estudante menores, a fim de que não atinjam o índice de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido em lei;

– encaminhar de forma individualizado ao Conselho Tutelar do município, esgotados os recursos pedagógicos, o registro das ações realizadas com os estudantes menores que apresentem quantidade de faltas do percentual permitido em lei, para conhecimento e medidas competentes.

– acompanhar no sistema busca ativa escolar, disponibilizado via portal a infrequência dos estudantes e realizar as intervenções cabíveis à busca ativa.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DOMICILIAR, DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR. E, DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR,

SEÇÃO I

DO REGIME DOMICILIAR

Art. 79. Considera-se regime domiciliar o processo que envolve a família e a escola e dá ao aluno o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

Art. 80. O benefício de que trata esta Seção deve ser requerido pelo aluno se maior de idade, pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 1º No atestado médico ou laudo devem constar, obrigatoriamente, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 2º A prorrogação da oferta do regime domiciliar para o aluno, dar-se-á por meio de novo Atestado ou Laudo médico, em nome do próprio estudante e conforme estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar.

§ 4º Será assegurado o regime domiciliar à estudante em estado de gestação, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado, mediante documento médico que indique a necessidade da estudante afastar da unidade escolar.

§ 5º Será assegurado o regime domiciliar ao estudante com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Art. 80. Compete ao Secretário (a) Escolar, quando da solicitação do regime domiciliar pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo ou documento médico e as informações da família;

- encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com o aluno.

Art. 81. Compete ao Secretário (a) Escolar, quando da solicitação do regime domiciliar pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo ou documento médico e as informações da família;

- encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com o aluno.

Art. 82. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do Regime Domiciliar:

solicitar aos docentes as atividades escolares, as quais deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica no prazo

de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da unidade;

- manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para repasse das atividades escolares;
- manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para recebimento das atividades escolares realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 83. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 84. Os docentes responsáveis pelo atendimento em ambiente domiciliar deverão entregar as atividades escolares no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 85. O estudante, se maior de idade, ou outra pessoa por ele indicado ou, na impossibilidade de indicação em razão da gravidade da doença, alguém que se apresente em seu nome, ou, se aluno menor de idade, o pai/mãe ou responsável legal deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 86. As atividades escolares deverão ser entregues pelos pais ou responsável legal pelo estudante menor de idade, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo corpo docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 87. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou ao responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 88. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO II

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR

Art. 89. O atendimento em ambiente domiciliar se destina ao estudante acometido por afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados e que não demonstre autonomia na execução das atividades escolares, necessitando de mediação pedagógica.

Art. 90. O atendimento em ambiente domiciliar deve ser requerido pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

Parágrafo único. Do atestado, laudo ou documento médico, deve constar o motivo do afastamento, tratamento indicado e período de afastamento.

Art. 91. A prorrogação da oferta do atendimento em ambiente domiciliar dar-se-á por meio de novo atestado, laudo ou documento médico em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no artigo anterior.

Art. 92. Compete ao Secretário (a) Escolar, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade:

- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;
- encaminhar, imediatamente, a documentação à equipe pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 93. Compete à equipe pedagógica, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar:

- avaliar as condições ambientais, físicas e emocionais necessárias para o prosseguimento da oferta da atividade escolar;
- elaborar Relatório Pedagógico acerca da situação escolar do estudante;
- requerer autorização do atendimento ao Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado;
- definir a carga horária do atendimento compatível com as condições de saúde apresentada pelo estudante.

Art. 94. Após autorização do Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado, a equipe pedagógica deverá adotar os procedimentos necessários para a contratação do professor para o atendimento em ambiente domiciliar.

Art. 95. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do atendimento em ambiente domiciliar:

- solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica, conforme prazo estabelecido;
- manter contato direto com o professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 96. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes/unidades curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 97. O professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar deverá entregar as atividades escolares dentro do prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes/ unidades curriculares.

Art. 98. O atendimento em ambiente domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 99. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO III

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR

Art. 100. O atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á em situação que exceda 5(cinco) dias de internação, e se dará em articulação com a unidade escolar na qual o estudante está matriculado, garantindo a continuidade do seu processo de escolarização.

§ 1º Nos casos de internação em hospitais que dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, o responsável pelo atendimento deverá articular com a unidade escolar e a família, a fim de que o aluno tenha acesso às atividades escolares.

§ 2º Nos casos de internação em hospitais que não dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, a articulação que trata o caput será de responsabilidade da família.

§ 3º O serviço de atendimento educacional no ambiente hospitalar dar-se-á mediante planejamento, incluindo conteúdos, estratégias e avaliação no ambiente hospitalar e relatórios que deverão ser disponibilizados, periodicamente, à unidade escolar.

Art. 101. Compete ao Secretário(a) Escolar, quando da solicitação do atendimento em ambiente hospitalar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

Orientar o preenchimento do requerimento, mediante atestado, laudo ou documento médico e as informações da família.

Encaminhar, imediatamente, a documentação à coordenação pedagógica, diretamente envolvida com o estudante.

Art. 102. Compete à Coordenação Pedagógica, quando do atendimento em ambiente hospitalar:

Solicitar aos docentes as atividades escolares para repasse ao estudantes conforme o estabelecido nos §§ 1º e 2º da Art.101, de acordo com a situação:

Manter contato direto com o serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, ou articulação com a família, conforme for o caso, para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 103. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 104. A Coordenação Pedagógica deverá estabelecer prazo para a devolução das atividades escolares ofertada ao aluno.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 105. O atendimento em ambiente hospitalar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 106. Findo o período do benefício, o aluno deverá retornar às atividades escolares.

CAPÍTULO V

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 107. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilita ao estudante a dispensa de cursar áreas de conhecimento ou componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1º. Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º. Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em instituições de ensino devidamente regularizadas.

Art. 108. O aproveitamento deve observar os critérios estabelecidos sobre a avaliação do rendimento escolar.

Art. 109. Será permitido o aproveitamento de estudos ao estudante que tenha eliminado um ou mais componentes curriculares em cursos regulares com matrícula por disciplina, área de conhecimento, e exames de conclusão de EJA, tipo ENCCEJA e outros.

Art. 110. A Escola não poderá aproveitar estudos de um ano em que o aluno foi declarado reprovado.

Art. 111. É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovados mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Parágrafo único. A via original do documento comprobatório de escolaridade deve ficar na unidade escolar, em caso de transferência o aluno levará a via original, ficando uma cópia no prontuário do estudante com o carimbo do confere com o original.

Art. 112. Fica o estudante dispensado de cursar o(s) componente(s) curricular(es) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.

Art. 113. Para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:

Requerimento solicitando aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, acompanhado da via original do comprovante de escolaridade apresentado;

Proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular da unidade escolar;

Verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a escola deve registrar Ata, da qual conste:

Componentes curriculares e ano para as quais os estudos foram aproveitados e, conseqüentemente, o aluno dispensado de cursar;

Componentes curriculares que o aluno terá que cursar;

Frequência mínima exigida para aprovação, considerando para fins de cálculo do percentual exigido por lei, a carga horária total apenas do(s) componente(s) curricular(es) que o aluno ainda terá que cursar;

Elaborar Termo de Responsabilidade, informando as obrigações do aluno quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular(es) para cumprimento do currículo da Escola;

Elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, da qual deve(m) constar o(s) componente(s) curricular(es) e ano(s) para a(s) qual(is) o(s) estudos foram aproveitados;

Arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da Ata de aproveitamento de estudos, da Portaria e do termo de responsabilidade, no prontuário do aluno;

Nos diários de classe nos quais o nome do estudante foi inserido, em todos os espaços pertinentes ao registro de sua vida escolar referentes a frequência e notas deverá constar Dispensado(DISP).

Art. 114. Quando da expedição, de Guia de Transferência ou do Histórico Escolar, devem ser transcritos a denominação da instituição de ensino de origem, a nota, o local e o ano de conclusão, referentes aos estudos aproveitados.

CAPÍTULO VI

DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 115. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o aluno possa prosseguir seus estudos.

Art.116. A adaptação curricular é detectada no ato da matrícula, sendo caracterizada como:

Adaptação curricular de ano concluído, exigida quando no currículo da Escola recipiendária, existir componente curricular da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada não cursado na unidade escolar de origem;

Adaptação curricular de bimestre, exigida quando no currículo da unidade escolar recipiendária existir componente curricular da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada não cursado na Escola de origem no ano em curso.

§ 2º. O aluno que cursou a Língua Estrangeira, obrigatória na instituição de origem, diferente da Língua Inglesa, será exigida a adaptação curricular de bimestre e de ano concluído.

§ 3º. Quando dessa adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 117. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independentemente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Parágrafo único. Os estudantes dos anos iniciais recebidos durante o ano letivo sem médias bimestrais de Mediação Curricular, Agroecologia, Língua Inglesa, e ou Língua Materna Terena, para o cálculo do rendimento escolar será considerado os bimestres cursados.

Art. 118. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a unidade escolar deve:

- Comparar o currículo;
- Elaborar Termo de Responsabilidade, que será assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, constando os Componentes Curriculares, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;

Arquivar, no prontuário do aluno, o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade;

IV – Elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso; V- Aplicar o plano elaborado.

Art.119. O plano próprio flexível será elaborado pelo professor que ministrar o componente curricular a ser cursado pelo aluno, em forma de adaptação, devendo ser supervisionado pela Coordenação Pedagógica da Escola.

Art. 120. Para fins de registros da adaptação curricular de ano concluído a Escola e o professor deverão:

- Elaborar canhoto único, por componente curricular, ao final do processo;
- Elaborar Ata de Resultados Finais de adaptação de ano concluído, com o resultado obtido.

§ 1º. A Ata de Resultados Finais de adaptação curricular poderá ser organizada por turma de cada ano escolar ou, se houverem alunos de outras turmas do mesmo ano escolar, poderá ser elaborada uma Ata coletiva.

§ 2º. Na hipótese da opção pela elaboração coletiva da Ata de Resultados Finais de adaptação curricular, a unidade escolar deverá arquivar uma cópia dessa Ata junto com as Atas de Resultados Finais de cada turma.

Art. 121. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais de adaptação curricular, Guia de Transferência ou Histórico Escolar do aluno, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.

Art.122. Para fins de registros da adaptação de bimestre, a unidade escolar e o Professor deverão: I- Elaborar o canhoto de resultado, correspondente ao quantitativo de bimestre necessário;

Realizar os registros que se fizerem necessários no Sistema Integrado de Ensino (SIE); III-Organizar mapa colecionador de canhoto, para arquivo na Secretaria da Escola.

Art. 123. A execução do plano próprio flexível e o registro do desempenho do aluno deverão ser acompanhados pelo Supervisor de Ensino.

Art. 124. Em hipótese alguma poderá o estudante concluir o ensino fundamental sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da unidade escolar.

Art. 125. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 126. O estudante que passar pelo processo de classificação por avaliação ou equivalência de estudos, não estará sujeito à adaptação.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.127. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a unidade escolar adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 128. A classificação, exceto no 1º(primeiro) ano do ensino fundamental, dar-se-á por:

- Promoção, para estudante que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria unidade escolar;
- Transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;
- Avaliação, realizada pela unidade escolar, quando da impossibilidade de comprovação de escolaridade anterior, que

permita sua matrícula no ano adequado ao seu grau de desenvolvimento e experiência.

§ 1º A classificação por transferência, em se tratando de aluno oriundo, de organização curricular diferenciada, é realizada mediante análise documental, e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto nesta Resolução.

§ 2º A Classificação por avaliação deve observar o nível de conhecimento, a coerência entre a idade própria e o ano pretendido, assim como deve estar em conformidade com esta Resolução.

§ 3º A Classificação por avaliação, dependerá de aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 7(sete) em cada componente curricular.

Art. 129. A Classificação por Avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige os seguintes procedimentos para resguardar os direitos do candidato, da Escola e dos profissionais envolvidos:

I - Requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/ mãe ou responsável legal, se menor de idade;

- Análise e homologação do requerimento, por parte da Direção Escolar;

- Elaboração das avaliações por componente curricular, conforme a Matriz Curricular da Escola, contemplando os conteúdos curriculares correspondentes ao período anterior àquele pretendido pelo candidato;

- Aplicação da avaliação, na forma escrita;

- Correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato, nas avaliações aplicadas na forma escrita;

Arquivamento das avaliações no prontuário do aluno.

Art. 130. Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações devem ser lavrados em Ata de Ocorrência.

Art. 131. Mediante a obtenção da nota mínima a 7,0 (sete), exigida para aprovação nos Componentes Curriculares, objetos da avaliação, a unidade escolar deverá providenciar:

O registro do resultado em Ata de Resultados Finais, específica para esse fim;

A Portaria específica para legitimar o ato da classificação por análise documental, onde deve constar para qual ano o aluno foi classificado;

O registro da Portaria nos documentos escolares do estudante; devidamente vistados pelo Supervisor de Ensino;

O arquivamento da Portaria e da Ata de Resultados Finais no prontuário do estudante.

Parágrafo único. A matrícula somente poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a classificação, exceto no caso de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridos e solicitantes de refúgio.

Art. 132. A Classificação, por transferência mediante análise documental ou por avaliação, deverá ser legitimada por meio de Portaria, na qual constar para qual ano o candidato à matrícula foi classificado.

CAPÍTULO VIII

DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 133. Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar, com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§1º. Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, dois anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ano da matrícula.

§ 2º. Para a efetivação da Aceleração de Estudos a Escola deverá:

Fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;

Elaborar em articulação com setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação;

Assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.

Art. 134. O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização anterior ao ano que será reposicionado.

Art. 135. A unidade escolar, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá propor projetos pedagógicos diferenciados para corrigir a defasagem idade/ano, utilizando metodologias diversificadas, tendo como parâmetro idade e conhecimento, para a composição de turmas, os quais deverão contemplar:

Os objetivos da aceleração de estudos;

A identificação dos fatores que condicionaram o fracasso do estudante;

Reflexão acerca de concepções teóricas do fazer pedagógico, métodos, técnicas e instrumentos que se relacionam com os fatores identificados e que serão trabalhados com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem do estudante;

Atividades pedagógicas coerentes com o referencial curricular dos anos em que não houve aprendizagem, pelo estudante, do conteúdo desenvolvido;

Métodos, técnicas e instrumentos adequados a um processo de avaliação da aprendizagem significativa;

Verificação do rendimento escolar, por meio de avaliações coerentes com os objetivos propostos;

Outros procedimentos, que os docentes e coordenação pedagógica julgarem relevantes no projeto pedagógico de aceleração de estudos.

Parágrafo único. O projeto pedagógico da aceleração de estudos deverá ser aprovado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Art. 136. A Aceleração de Estudos, após consulta à SEME, poderá ser oferecida observando-se as seguintes determinações:

Ser organizada pela unidade escolar, sob a responsabilidade e o acompanhamento da Coordenação Pedagógica e da Direção Escolar, com o suporte técnico e pedagógico da equipe da SEME;

Ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;

Ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.

Art. 137. A avaliação da aprendizagem dos estudantes que frequentam turmas de aceleração de estudos é responsabilidade dos docentes que nelas atuam, apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 138. A unidade escolar deverá guardar, em seus arquivos, as Atas de ocorrências específicas em que foram apreciados pelo Conselho de Classe em conformidade com as normas vigentes, pois delas constam resultados das avaliações dos estudantes.

Art. 139. A obtenção de aceleração de estudos, com aproveitamento suficiente, será registrada nas Atas de Resultados Finais específica da turma de aceleração de estudos e o estudante deverá ser posicionado no ano compatível com a sua idade.

Art. 140. O registro escolar, dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem para a devida regularidade da aceleração de estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 141. Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 142. O avanço escolar poderá ser requerido quando o estudante:

- estiver matriculado e frequente na unidade escolar, no período mínimo de um ano;
- apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos Componentes Curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
- apresentar parecer técnico favorável de profissionais especializados.

§ 1º O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.

§ 2º O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias do início do ano letivo.

§ 3º O estudante, se maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável legal, se menor de idade, poderá requerer o avanço escolar, se atendidos os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 143. Para efetivação do processo de avanço escolar, a unidade escolar deverá reunir os seguintes documentos:

- justificativa fundamentada do requerente;
 - parecer técnico de profissionais especializados;
 - relatório da Supervisão de Ensino com informações sobre a vida escolar do estudante.
- Art. 144. Para a realização do avanço escolar no ensino fundamental, a unidade escolar deverá:

Comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar;

Constituir comissão, composta de docentes, equipe pedagógica e profissionais especializados, para elaboração e aplicação das avaliações.

§ 1º. As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada.

§ 2º. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Supervisão de Ensino.

Art. 145. Para fins de avanço escolar, o aluno deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0 (oito) em cada componente curricular.

Art. 146. Atendidos aos critérios estabelecidos nesta Resolução, para a efetivação do avanço escolar, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:

Registrar os resultados em Ata de Resultados Finais, elaborada para esse fim;

Elaborar Portaria, para legitimar o ato;

Proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no Diário de Classe do ano de origem;

Proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta resolução;

Acrescer o nome do estudante na relação do Diário de Classe do ano no qual foi matriculado;

Assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 147. O estudante poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar, na mesma unidade escolar onde realizou a matrícula.

Art. 148. Os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados na pasta do estudante, devidamente vistos pela Supervisão de Ensino.

Art. 149. A Escola fica impedida de certificar, de maneira antecipada, a conclusão do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO X

DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Art. 150. Equivalência de estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos alunos em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Art. 151. A equivalência de estudos incompletos no Ensino Fundamental é de competência da Escola e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º. A equivalência prevista no caput será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio de Classifi-

cação.

§ 2º. A referência para análise documental, com vistas à Equivalência de Estudos, é a Base Nacional Comum Curricular, do currículo, estabelecida na legislação vigente.

Art. 152. Quando desta equivalência, o candidato à matrícula deverá apresentar os seguintes documentos:

Requerimento dirigido ao Diretor da Escola;

Cópia do documento de identificação pessoal;

Documento original comprobatório dos estudos incompletos.

§ 1º O documento referido no inciso III deverá conter:

- Assinatura da autoridade escolar competente;

- Autenticação pela autoridade competente, representante consular do Brasil no país onde funciona a instituição de ensino que expediu os documentos, exigência restrita apenas aos países não signatários à Convenção de Haia;

III. - Apostilamento, para documento emitido em país signatário à Convenção de Haia, no órgão competente do país de origem, nos termos da legislação vigente;

IV.- Tradução oficial, devidamente formalizada, por tradutor público juramentado, dos documentos redigidos em Língua Estrangeira, exceto quando apresentado em Língua Espanhola.

§ 2º Se estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, documento comprobatório de regularidade de sua permanência no Brasil, registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, documento este, inclusive, indispensável para efetivação da matrícula.

§ 3º Ao receber todos os documentos e objetivando a Equivalência de Estudos, a Escola, considerando a sua Proposta Pedagógica e o seu Regimento Escolar procederá:

- À compatibilização dos teores dos documentos originais de comprovação de estudos incompletos com as cópias apresentadas;

- À autenticação das cópias dos documentos apresentados, datadas e assinadas pelo funcionário responsável por esse ato.

Art. 153. Ao constatar a equiparação de estudos, a Escola declarará a Equivalência de Estudos do candidato, assegurando:

- A elaboração da Portaria da Equivalência de Estudos, classificando-o para a continuidade de estudos;

- A efetivação da matrícula, em conformidade com o estabelecido na Portaria e exigências previstas no Regimento Escolar e nesta Resolução;

III. - O arquivamento da Portaria e demais documentos na pasta do aluno;

IV. - O registro dos dados pertinentes à Portaria em todos os documentos da vida escolar do aluno, inclusive naqueles que serão expedidos.

Art.154. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da Equivalência de Estudos, poderá encaminhar requerimento ao Conselho Municipal de Educação, em grau de recurso, anexando a documentação necessária.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 155. A avaliação do rendimento escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo, contribuir com a formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I – avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos

estudantes conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidadas em etapas anteriores do processo

escolar, podendo ocorrer no início de uma unidade, período ou ano letivo ou sempre que o docente julgar necessário;

II. – avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudante e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III – avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o aluno de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para sua promoção ou retenção ao termino do período letivo.

Art. 156. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os docentes a aperfeiçoarem suas práticas pedagógicas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 157. A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é responsabilidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com o devido registro conforme normas estabelecidas nesta resolução.

Art. 158. A unidade escolar deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

Concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo docente;

Avaliação clara e objetiva;

Objetivos bem definidos, com vistas a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;

Ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;

Utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo o percurso escolar formativo do estudante.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico deve assistir o docente em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada.

Art. 159. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;

Aperfeiçoamento da aprendizagem;

Aferição do desempenho do aluno quanto à apropriação da aprendizagem em cada componente curricular;

Desenvolvimento de competências e habilidades; III. Aproveitamento de estudos concluídos com êxito; IV. Desenvolvimento de competências e habilidades;

Obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;

Possibilidade de avanço escolar mediante verificação do aprendizado, em conformidade com as normas desta resolução.

Art. 160. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo docente de cada componente curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 161. A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o docente julgar necessário, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. O projeto político Pedagógico atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 162. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do docente:

A compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;

A percepção de suas relações com o tema;

A aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrado na avaliação;

As atitudes e os valores adquiridos;

A capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectuais, e outras habilidades do aluno, verificadas pelo docente.

Art. 163. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem necessitam ser trabalhados previamente pelos docentes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 164. O projeto político pedagógico da unidade escolar deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do estudante.

Art. 165. A avaliação do rendimento escolar do aluno deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§ 1º As unidades escolares deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes do registro das notas.

§ 2º Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso daquela que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3º As atividades referentes ao cumprimento dos §§ 1º e 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos docentes, juntamente com a Coordenação Pedagógica da unidade escolar.

§ 4º O docente deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, das atividades de recuperação paralela de estudos e de seus resultados.

Art. 166. No 1º ano do Ensino Fundamental os professores devem elaborar parecer descritivo da aprendizagem sobre as atividades avaliativas, com o objetivo de diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Art. 167. Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em toda os aspectos.

Parágrafo único: Para registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado parecer descritivo, que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

CAPÍTULO XII

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 168. O professor deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art. 169. O docente deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados.

Art. 170. Cabe à Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO XIII

DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 171. A apuração do rendimento escolar do aluno do 1º(primeiro) ano do ensino fundamental em todos os componentes curriculares é registrada, bimestralmente, por meio de parecer descritivo da aprendizagem emitido pelos professores da turma.

Parágrafo único. O parecer descritivo da aprendizagem que trata esta Resolução deverá fazer parte da pasta dos documentos dos estudantes, sendo emitido bimestralmente.

Art. 172. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1^\circ MB + 2^\circ MB + 3^\circ MB + 4^\circ MB}{4} \geq 6,0$$

4

MA = Média Anual por Componente Curricular;

MB = Média Bimestral por Componente Curricular.

Parágrafo único. Quando o estudante, na etapa do ensino fundamental, realizar sua matrícula na após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da data da sua matrícula.

Art. 173. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5(cinco).

Art. 174. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

I - Decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior; II - Decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III - Decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 175. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de varias técnicas e instrumentos de avaliação, não sendo permitido repetir a média de um bimestre para outro.

Art.176. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do aluno para cada componente curricular, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO XIV

DO EXAME FINAL

Art. 177. É encaminhado para exame final o aluno com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, à qual esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 178. O estudante pode prestar exame final em todos os Componentes Curriculares, desde que sua frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), da carga horária que esteja obrigado a cursar.

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

5

Art. 179. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

MF= Média Final

MA = Média Anual por Componente Curricular

EF= Nota do Exame Final por Componente Curricular

CAPÍTULO XV DA PROMOÇÃO

Art. 180. Do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno usufrui da progressão continuada (PC), desde que obtenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 181. É considerado aprovado (AP), a partir do 2º (segundo) ano no Ensino Fundamental, o aluno com:

- Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
- Média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por Componente Curricular;
- Média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por Componente Curricular objeto de Exame Final.

CAPÍTULO XVI DA RETENÇÃO

Art. 182. É considerado retido (RT) do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno que não obtenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), a partir do 2º (segundo) ano, até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, o aluno com:

- Frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
- Média final inferior a 5 (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XVII

DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL E FINAL

Art. 183. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa e integra a estrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tendo como função específica sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

- Análise do processo de ensino e de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;
- Avaliação da prática do docente, no que se refere à metodologia; aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
- Definição de novos critérios para a avaliação dos estudantes e sua revisão, quando necessário;
- Apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos alunos apresentados individualmente pelos docentes;
- Avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;
- Decisão pela promoção ou retenção dos alunos.

Art. 184. O Conselho de Classe será composto por:

- Docentes da turma;
- Docente do reforço escolar;
- Docente da sala de recurso;
- Direção da unidade escolar ou seu representante;
- Coordenação pedagógica;
- Estudantes, quando for o caso;

Art. 185. O Conselho de Classe será realizado por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo, no sistema on-line, do rendimento do estudante no processo de apropriação de conhecimento.

Art.186 – Para as ações do conselho de classe tenham efeito legal, será necessária a presença da Direção da unidade escolar ou seu representante, do coordenador pedagógico e, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do corpo docente.

Art. 187. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. Na Ata de Ocorrência mencionada no caput deste artigo, deve ser definido quem presidirá o Conselho de Classe.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL

Art. 188. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da unidade escolar, é realizado, bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos alunos.

Art. 189. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 190. O Conselho de Classe tem por competência:

analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;

identificar as causas do processo de aprendizagem do estudante com resultados insuficientes; sugerindo alternativas para saná-las;

acompanhar o processo de aprendizagem do estudante e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;

analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do docente;

proceder uma análise criteriosa do rendimento escolar do estudante, por todos os participantes do conselho;

Sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;

Decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de alunos oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 191. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe, deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisões dos seus pares, com vistas à:

- Provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;

- Análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes; conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do projeto político pedagógico da unidade escolar.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE CLASSE FINAL

Art. 192. A reunião do Conselho de Classe, realizada após o exame final, deverá contar com 80% (oitenta por cento) do corpo docente, que decidirá sobre as situações limítrofes dos estudantes, após exame final, caso possam ficar retidos.

§ 1º Situação limítrofe é o número de pontos necessários para a aprovação do aluno, quando não for atingida a nota mínima exigida para aprovação, considerando 2,0 (dois) pontos, pontuação máxima, em até 2 (dois) componentes curriculares, objeto da análise.

§ 2º Em se tratando de aluno que, após a realização do exame final, continue em situação limítrofe, o

conselho de classe deve tomar decisão, para a possibilidade de alteração de resultados do rendimento escolar, com anuência do Diretor e Coordenador Pedagógico.

§ 3º Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal será necessária a presença da Direção, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo de 80% (oitenta por cento) do corpo docente.

Art. 193. O docente responsável pelo componente curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já expressou o resultado do rendimento escolar.

Parágrafo único. O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o Professor envolvido nessa situação deverá acatar a decisão deste colegiado.

Art. 194. Fica impedido ao Conselho de Classe deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 195. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre aprovação ou não do aluno, por razão da situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

Elaborar novo canhoto fazendo constar somente os alunos que foram considerados aprovados na reunião do Conselho de Classe;

Registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final para aprovação;

Observar no novo canhoto dados sobre a Ata da reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinaturas dos participantes;

Manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo docente que motivou a retenção;

Arquivar os canhotos do Exame Final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art.196. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Sistema Integrado de Ensino- (SIE), pelo Secretário(a) Escolar, no Diário de Classe on-line.

Art. 197. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado pelo Presidente do Conselho de Classe, conforme decisão tomada.

Art. 198. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta na nota de Resultados Finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO XVII

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 199. A organização da escrituração escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo:

Requerimento de matrícula;

Requerimento outros;

Portaria;

Termo de Responsabilidade;

Diário de Classe- online;

Parecer Descritivo da Aprendizagem;

Relatório da Média e Frequência Anual;

Guia de Transferência;

Ata de Resultados Finais;

Histórico Escolar.

Declaração de matrícula/ frequência/trasferência

Boletim escolar

Instrumento de registro de aprendizagem

CAPÍTULO XVIII

DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art.200. São lotados por cada turma do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, para atender a Matriz Curricular, professores em quantidade suficiente, sendo:

– 1 (um) com habilitação em Pedagogia Licenciatura Plena ou Normal Superior para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra o Componente Curricular Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;

– 1 (um) com habilitação em Arte que ministra o Componente Curricular de Arte;

– 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o Componente Curricular de Educação Física;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, que ministra o Componente Curricular de Atividades de Mediação Curricular;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, que ministra o Componente Curricular de Língua Inglesa;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para os anos iniciais e 1 (um) Licenciado em Letras para os anos finais, ambos com proficiência na Língua Materna que ministre o Componente Curricular de Língua Materna - Terena, específico para a Educação Escolar Indígena;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, para os anos iniciais e 1 (um) com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Geografia para os anos finais, que ministrem o Componente Curricular Agroecologia, específico da Educação Escolar do Campo.

§ 1º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física, a Escola poderá lotar, para estes Componentes Curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior.

§ 2º Na falta de professor habilitado, que dispõe o inciso VI, poderão ser admitidos em caráter temporário, professores habilitados em qualquer licenciatura desde que comprovem proficiência em Língua Materna-Terena, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever.

Art. 201. São lotados, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, professores com habilitação específica para cada Componente Curricular.

§ 1º A formação docente exigida para o Componente Curricular Ensino Religioso nos anos finais será de Teologia, História, Filosofia, Letras ou Arte.

§ 2º Caso não haja profissional com habilitação específica, admitir-se-á, em caráter temporário, outra habilitação de nível superior, com Licenciatura na área afim de conhecimento.

Art.202. São lotados, nas salas de Recursos Multifuncionais (AEE) - Atendimento Educacional Especializado), professores com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e Pós Graduação em Educação Especial.

TÍTULO IV

DO SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO

Art. 203. O Sistema Integrado de Ensino-SIE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 204. A documentação referente à vida escolar dos estudantes deve ser obrigatoriamente, emitida pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE, quais sejam:

I- Histórico Escolar;

II. Guia de Transferência; III. Declaração de Transferência; IV. Declaração de Frequência;

V. Requerimento de Matrícula; VI. Declaração de Matrícula; VII. Ata de Resultados Finais; VIII. Boletim Escolar; IX. Diário de Classe Online;

Canhotos;

Relatório de Média e de Frequência Anual;

Portarias;

Parecer Descritivo da Aprendizagem.

Art. 205. Compete a equipe de desenvolvimento do Sistema Integrado de Ensino-SIE, vinculado ao setor técnico responsável da SEME, informar e orientar as Escolas quanto à operacionalização do SIE.

Art. 206. Cabe ao Supervisor de Ensino verificar se os documentos emitidos pelo SIE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

Parágrafo único. Constatada a incompatibilidade, o Supervisor de Ensino deve comunicar o fato ao Diretor e Secretário Escolar, efetuando o registro para tomada de providências, junto ao SIE.

Art. 207. As siglas constantes da documentação escolar dos alunos ficam assim estabelecidas:

Aprovado- AP;

Remanejado – RM;

Retido – RT; IV.Dispensado – DISP;

V. Não Frequenta-NF; VI.Matrícula Cancelada- MC; VII.Matrícula Indeferida- MI; VIII.Abandono – AB; IX.Transferido – T; Falecido – FL;

Retido por Falta – RF; XII.Progressão Continuada – PC.

TÍTULO V

DO REFORÇO ESCOLAR

Art.208. Fica instituído a Recuperação da Aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que oferecerá um conjunto de ações articuladas para para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com atuação de docente Graduado/Licenciado:

No contraturno escolar para os estudantes das unidades escolares urbanas do campo e indígena sendo de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis a locomoção do estudante para o reforço escolar;

O agrupamento deverá ocorrer por nível de dificuldade do estudante nos componentes curriculares língua portuguesa e matemática, independente do ano escolar ao qual se encontra matriculado;

O atendimento deverá ser de duas horas para cada grupo de estudantes, cada grupo deverá ser composto por no mínimo 15 (quinze) estudantes;

IV. A avaliação diagnóstica de Língua Portuguesa e Matemática deverá ser elaborada na primeira semana do ano letivo pelo professor regente em conjunto com o professor de reforço e deverá ser aplicada nos primeiros 15 dias letivos;

V. As unidades escolares deverão apresentar o projeto de Reforço Escolar e Recuperação da Aprendizagem a Coordenação Pedagógica Setorial da Secretaria Municipal de Educação, bem como o relatório mensal (até dia 10 de cada mês) das atividades desenvolvidas e frequência dos estudantes conforme anexo.

Art. 209. Caberá ao professor de reforço:

O planejamento, conteúdos e as dinâmicas do Programa de Reforço e Recuperação da Aprendizagem serão construídos a partir das habilidades apontadas como não desenvolvidas ou em desenvolvimento, segundo os resultados das avaliações diagnósticas referentes às séries inseridas no programa,tomando como norteadores os conteúdos do Currículo de Referência de Sidrolândia/MS.

Caberá ao docente responsável pelo programa de reforço registrar conteúdo ministrado e frequência do estudante (modelo em anexo I),

Comunicar a Coordenação Pedagógica da unidade escolar se o estudante tiver 03 faltas consecutivas para as providências cabíveis;

DEVERÁ fazer o planejamento mensal, este será analisado e aprovado pela coordenação pedagógica.

O docente DEVERÁ participar do conselho de classe junto com os demais entregando o relatório bimestral do desenvolvimento da aprendizagem do estudante participante do programa de reforço. VI. Registrar sistematicamente: as atividades planejadas; a frequência dos alunos; as dificuldades apresentadas de cada aluno; a evolução apresentada de cada aluno; observar e constatar as

dificuldades individuais do aluno, buscar recursos para sanar essas dificuldades.

VII.O docente responsável pelas aulas do reforço deve trabalhar com estratégias metodológicas diferenciadas, que sejam capazes de atender a alunos com diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem. Portanto, a forma de organização das aulas pressupõe considerar o estudante em uma postura ativa frente ao conhecimento. As metodologias apresentadas pelo docente devem ser adaptadas para atender ao estudante em seu contexto, ou seja, o professor deverá, juntamente com a coordenação pedagógica e o professor regente, criar as condições necessárias para desenvolvê- las junto aos estudantes contemplados pelas aulas de reforço.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.210. A permanência na Escola é permitida:

Ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matrícula;

Ao estudante que participa de atividade escolar desenvolvida no contraturno, sob anuência do pai/mãe ou responsável legal, e da Direção Escolar;

Ao servidor profissional da educação básica, lotado na unidade escolar.

Art. 211 – é permitido à estudante lactante momento para a amamentação, independentemente de local para este fim. Parágrafo único: é vedada a permanência da lactante na unidade escolar, após a amamentação.

Art. 212. O atendimento da unidade escolar,ao pai/mãe ou responsável legal pelo estudante e à comunidade externa, dar-se-á mediante:

A identificação da pessoa na Secretaria da Escola, ou ao servidor responsável pela Portaria;

Síntese prévia do assunto a ser abordado no atendimento; e

III. O encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção ou à Coordenação Pedagógica.

§ 1º A permanência da pessoa na unidade escolar, após o atendimento, só poderá ocorrer com anuência da Direção Escolar e sob supervisão deste ou de servidor designado para este fim.

§ 2º É vedada a permanência de pessoas na unidade escolar, as quais estejam em desconformidade com os critérios acima estabelecidos.

Art. 213 – excetuam-se do disposto do §2 do artigo 199 desta resolução as atividades previstas no calendário escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 214. A unidade escolar deve assegurar a transposição, se for o caso, aos alunos provenientes do Ensino Fundamental de 8(oito) anos para o de 9(nove) anos de duração.

Parágrafo único . A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante, quando for o caso.

Art. 215. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de:

25 (vinte e cinco) alunos, para as Escolas Urbanas;

20 (vinte) alunos para as Escolas do Campo;

III. 20 (vinte) alunos para as Escolas indígenas..

§1º O quantitativo discriminado no caput deste artigo não se aplicará nos seguintes casos:

Onde não seja possível o agrupamento de turmas e ou classes de nível diferentes;

Nas turmas ou classes em que, devido ao espaço físico, não seja possível acomodar o quantitativo mínimo de alunos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 216;

Nas turmas ou classes onde não seja possível o agrupamento de turmas, em face a distribuição de horas aulas do professor efetivo

Art. 216. Os quantitativos máximos de alunos, por turma, no período diurno, não poderá exceder a:

I – Ensino Fundamental:

1º (primeiro); 2º(segundo) e 3º (terceiro) ano = 35 (trinta e cinco) alunos;

4º (quarto) e 5º(quinto) ano = 40 (quarenta) alunos;

6º(sexto) ao 9º(nono) ano = 40 (quarenta) alunos.

Art. 217. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de alunos.

Art. 218. Quando a Supervisão de Ensino , ouvido o responsável pelo diário online e recursos humanos da SEME, constatar a existência de turmas com quantitativo mínimo de alunos aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da unidade escolar, essas serão agrupadas, ou os alunos serão encaminhados para outra Escola onde houver vaga.

Art. 219. No agrupamento de estudantes para constituição de turmas do Ensino Fundamental, deve ser respeitada a distância focal ideal, entre a lousa e a primeira fila de carteiras.

Art. 220. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas salas comuns do ensino fundamental, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, nessa conformidade:

– Nos anos iniciais do Ensino Fundamental - máximo de 30 (trinta) alunos;

– Nos anos finais do Ensino Fundamental - máximo de 35 (trinta e cinco) alunos.

§ 1º Recomenda-se a inclusão de, no máximo 3 (três) estudantes, com a mesma deficiência, considerando-se parecer da equipe multidisciplinar, que presta assessoramento pedagógico à unidade escolar;

§2º o previsto no §1º aplica-se, também, aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;

§ 3º o quantitativo de estudantes previsto neste artigo poderá ser flexibilizado, após estudo de caso, pela equipe multidisciplinar, que presta assessoramento pedagógico às unidades escolares.

Art. 221. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art. 222. É de responsabilidade de cada docente preencher o Diário de Classe online, referentes aos resultados de frequência, conteúdos e de aproveitamento bimestrais dos estudantes, no prazo estipulado pelo setor responsável na SEME pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE.

Art. 223. Cabe à Direção e à Coordenação Pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento, a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente, das etapas do ensino fundamental, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 224. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 225. As orientações para a organização do Currículo do Ensino Fundamental estão presentes no Currículo de Referência do município de Sidrolândia/MS.

Art. 226. Cabem à Direção e a Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a Gestão Escolar responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 227 – a unidade escolar não poderá expedir guia de transferência/histórico/certificado escolar, de estudante, se houver pendência pedagógica ou administrativa.

Art. 228. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas e operacionalizadas com vigência a partir de 2023, nos termos da legislação própria.

Art. 229. Compete à Supervisão de Ensino divulgar esta Resolução às Escolas da Rede Municipal de Ensino, assegurando

do sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Diretores Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos e Secretários(as) escolares.

Art. 230. Cabe a Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, poderão ser aplicadas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 231. Compete a Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao Corpo Docente e demais segmentos da Comunidade Escolar, inclusive aos pais ou responsável legal, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 232. Compete a direção escolar selecionar, a Matriz Curricular a ser operacinalizada.

§ 1º a direção escolar deverá conferir atentamente a matriz curricular a ser implantada, certificando os componentes curriculares e a carga horária.

§ 2º se ocorrer implantação equivocada da matriz curricular, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 233. Fica aprovado o Anexo II, que trata do Termo de Compromisso.

Art. 234. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 235. Esta resolução possui caráter regimental

Art. 236. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares revogando a Resolução Nº 75 de 23 de janeiro de 2023.

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

RESOLUÇÃO SEME N.º 80/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré I e Pré II – Escolas do Campo) da Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino a partir de 2024 e dá outras providências.

O Secretário Municipal Interino de Educação de Sidrolândia- MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução CNE/CEB nº. 07, de 14 de dezembro de 2010, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº. 11 de 21 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº. 14 de 24 de junho de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº 25, de 28 de novembro de 2013, Deliberação CME – Sidrolândia/MS nº 98, de 09 de setembro de 2021 e o disposto na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS,

RESOLVE:

Art. 1. Organizar o Currículo e o Regime Escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil (Pré I e II – Escolas do Campo) da Educação em Tempo Integral, nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS.

Art. 2. O Currículo é organizado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacional de cada etapa da educação básica e na Base Nacional Comum Curricular.

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3. A organização curricular do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral é pautada nos princípios:

Éticos:

De justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;

De respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

– Políticos:

De reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;

Da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;

Da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os estudantes que apresentem diferentes necessidades;

Da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

– Estéticos:

Do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;

Do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;

Da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;

Da construção de identidades plurais e solidárias.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4. As Escolas da Rede Municipal de Ensino ofertam a Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5. No Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral é necessário o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem estar e o desenvolvimento do aluno em todas as suas dimensões.

Art. 6. O Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral tem como objetivo principal a formação do cidadão, considerando:

– O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

– A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

– A aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

– O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

O aprendizado de outra língua para uma nova percepção da comunicação, de forma a colaborar para que o aluno reconheça-se histórico e culturalmente inserido;

O desenvolvimento das práticas esportivas, que envolvam atividades promotoras da manutenção da saúde corporal e mental de forma prazerosa.

Aprender a conhecer: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, os estudantes são estimulados a questionar sobre o que não conhecem, a buscar novas informações e aprender a selecionar o que é relevante e o que os ajuda a responder seus questionamentos.

Aprender a fazer: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, os estudantes são envolvidos em processos que conduzem a resultados, conclusões e/ou compromissos com a prática cooperativa para a geração de resultados comuns.

Aprender a conviver: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, as diferenças culturais, étnicas, físicas, sensoriais, intelectuais ou religiosas são tratadas como oportunidades para aprender e a compartilhar outras formas de pensar, de sentir e de atuar.

Aprender a ser: essa aprendizagem está presente na prática pedagógica quando, por exemplo, os estudantes são estimulados, a partir de situações reais e cotidianas, a desenvolver a capacidade de reflexão e reconhecimento da existência do outro, de dominar a si próprio pelo autocontrole, de assumir as consequências da ação ou da não ação, respondendo por aquilo que escolhe e aprende a deliberar entre alternativas

CAPÍTULO III

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7. O currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral contém obrigatoriamente uma Base Nacional Comum Curricular complementada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Parágrafo único. A articulação entre a Base Nacional Comum Curricular com a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Art. 8. Quando da oferta dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem transversal e integradora de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes, que influenciam a vida humana em escala global, regional e local tais como:

Saúde, sexualidade, vida familiar e social;

Direitos das crianças e dos adolescentes; III.Educação ambiental;

Educação para o consumo;

Educação fiscal;

Trabalho, ciência e tecnologia;

Cultura Sul-Mato-Grossense e diversidade cultural; VIII.Educação para o trânsito;

Processo de envelhecimento, respeito, valorização e direitos dos idosos;

Educação alimentar e nutricional;

Promover medidas de conscientização, prevenção e do combate a todos os tipos de violência principalmente a intimidação sistemática (bullying) no âmbito das escolas;

Educação financeira; XIII.Educação em direitos humanos; XIV.Educação digital;

XV.Superação de discriminações e preconceitos tais como racismo, homofobias e outros.

Art. 9. A organização da oferta do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral deve pautar-se, nas seguintes diretrizes:

Planejamentos sistemático das atividades de ensino;

Implementação de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do aluno;

Valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;

Desenvolvimento de trabalhos em equipe que envolvam professores e estudantes, observados os protocolos de distanciamento ideal;

Desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando recursos tecnológicos e outros disponíveis, possibilitando a interação entre as diferentes áreas do conhecimento;

Atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;

Desenvolvimento de normas de convivência que promovam o exercício da cidadania, e de valores éticos e de respeito ao bem comum.

Os conteúdos que compõem a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada tem sua origem no desenvolvimento das diferentes linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e tecnologia, nas artes, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.

Adoção de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante.

Desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar a ampliar os conhecimentos historicamente acumulados.

Planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes das comunidades e da região, desde que sejam asseguradas as medidas de segurança aos estudantes.

Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o caput incorporam saberes que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, da cultura escolar, da experiência docente, e do cotidiano dos estudantes.

Art. 10. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo do Ensino Fundamental, em especial nos componentes curriculares Arte e História.

Art. 11. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art.12. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo da educação básica.

Art.13. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente nos componentes curriculares de Arte e História.

Art.14. O ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constitui componente curricular obrigatório da educação básica.

Parágrafo único. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo.

Art.15. O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal no currículo do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional.

Art.16. A carga horária anual da etapa da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental é de, no mínimo, 1668 (um mil seiscentos e sessenta e oito) horas distribuídas no decorrer de 200(duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O aluno dos anos finais da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 1708 (um mil setecentos e oito) horas.

Art.17. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos Exames Finais.

Art. 18. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia são adotadas 2 (duas) formas de progressão:

II. Continuada, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental; III.Regular, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

§ 1º. O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela escola, que permite ao aluno a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, independentemente do rendimento escolar, desde que obtenha a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.

§ 2º. O Regime de Progressão Regular é o procedimento adotado pela escola, que permite ao aluno a progressão de um ano para outro, quando atendidas as normas estabelecida nesta Resolução.

SEÇÃO I

DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19. O currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6(seis) aos 14(quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 20. O currículo do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Educação em Tempo Integral com duração de 9 (nove) anos, e educação Infantil com duração de 2(dois) anos para a Pré- escola estrutura-se em:

Pré I - atendendo à faixa etária de 4(quatro) anos completos até 31 de março;

Pré II – atendendo à faixa etária de 5(cinco)anos completos até 31 de março;

Anos iniciais, com 05 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

Anos finais, com 04 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 21. No primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização e o letramento, como forma de garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e escrita de textos adequados à faixa etária desses estudantes.

Art. 22. Os dois anos iniciais do Ensino Fundamental, devem assegurar aos estudantes:

A apropriação da escrita e compreensão da leitura de textos adequados à faixa etária desses estudantes no processo de alfabetização e letramento;

O desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas;

O desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado, das Ciências, da História da Geografia, assim como das Artes e da Educação Física.

Art. 23. O currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral dos anos iniciais, é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimentos: Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas, distribuídas nos

Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada:

Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História e Ciências;

Arte;

Língua Inglesa; IV.Educação Física;

V. Atividades de Mediação Curricular; VI.Agroecologia – para as Escolas do Campo;

VII.Língua Materna – Terena – para as Escolas Indígenas.

Eletivas I :

Oficina Literária, Linguagem e Comunicação;

Oficina Esportiva/ Vida Saudável;

Oficina de Espanhol - para as Escolas do Campo;

Oficina Inclusiva;

Oficina de Artes cênicas, plásticas, visuais, musicalização.

– Eletivas II

Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo;

Oficina de Raciocínio Lógico;

Oficina Maker;

Oficina de Tecnologias Digitais.

– Eletivas III

Oficina de Educação Ambiental;

Oficina de Noções Básicas e Tecnológicas na produção do Campo - para as Escolas do Campo;

– Eletiva IV

Oficina de Formação Cidadã;

Oficina de Convivência Social.

§ 1º. O oferecimento do Componente Curricular Atividades de Mediação Curricular, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, objetiva proporcionar a alfabetização e o letramento, o domínio de cálculos e raciocínio lógico, compondo a Parte Diversificada que complementa a Base Nacional Comum Curricular.

§ 2º. Os conteúdos referentes ao Componente Curricular Ensino Religioso, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, poderá ser ofertado na forma de projeto integrado, nas outras áreas de conhecimento, em conformidade com a Proposta Pedagógica da Escola.

Art. 24. O currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral dos Anos Finais é organizado em 5 (cinco) áreas de conhecimento, a saber:

– Linguagens – com os Componentes Curriculares:

Língua Portuguesa;

Arte;

Educação Física;

Língua Inglesa;

Língua Materna-Terena, oferecida para as Escolas Indígenas.

– Ciências da Natureza – com os Componentes Curriculares:

Ciências;

Agroecologia, oferecida para Escolas do Campo.

– Matemática – com o Componente Curricular:

a) Matemática.

– Ciências Humanas - com os Componentes Curriculares:

História;

Geografia.

– Ensino Religioso:

Ensino Religioso.

Art. 25. A oferta do componente curricular Ensino Religioso, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino é obrigatória, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Art. 26. Os conteúdos que compõe a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada objetivam o desenvolvimento das linguagens, dos cálculos básicos, da cultura, da tecnologia, da arte, das ciências, das atividades desportivas, corporais e preparação para o mundo do trabalho.

Art. 27. A duração da hora-aula é de 50(cinquenta) minutos, sendo que a jornada diária dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral é de 9h40 min (nove horas e quarenta minutos).

Art. 28. O horário escolar semanal da Escola deve obedecer à seguinte organização:

Anos iniciais:

15 (quinze) horas-aula para o professor regente dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia;

10 (dez) horas-aula distribuídas para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Língua Inglesa, Língua Materna-Terena (Escolas Indígenas); Educação Física, Atividades de Mediação Curricular, Agroecologia (Escolas do Campo);

25 (vinte e cinco) horas-aula distribuídas para os professores que ministram as Eletivas I,II,III,IV - Oficina Literária, Linguagem e Comunicação; Oficina Esportiva/ Vida Saudável; Oficina de Espanhol - para as Escolas do Campo; Oficina Inclusiva; Oficina de Artes cênicas, plásticas, visuais, musicalização; Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo; Oficina de Raciocínio Lógico; Oficina Maker; Oficina de Tecnologias Digitais; Oficina de Educação Ambiental; Oficina de Noções Básicas e Tecnológicas na produção do Campo - para as Escolas do Campo; Oficina de Formação Cidadã; Oficina de Convivência Social.

Anos finais -5 (cinco) horas-aula, diária, que compõem a Base Nacional Comum Curricular e 5 (cinco) horas-aula para a parte diversificada(eletivas) durante os cinco dias da semana.

Parágrafo único. O aluno dos anos finais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 11 (onze) horas-aulas, em determinado dia da semana, segundo o horário escolar estabelecido.

Art. 29. A Escola pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

Art. 30. As classes ou turmas a que se refere o caput deste artigo devem ser formadas com, no mínimo 25 (vinte e cinco) estudantes.

TÍTULO II

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 31. Entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 32. A Escola deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes.

Art.33. Nas Escolas da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado Atendimento Educacional Especializado (AEE), em sala de recurso multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

Art. 34. O Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com laudos médicos, público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns, ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula.

Art. 35. Considera-se público-alvo do Atendimento Educacional Especializado (AEE):

Estudantes com deficiência- aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento- aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras e;

Estudantes com altas habilidades/superdotação- aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

O atendimento educacional especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado.

Parágrafo único: o plano de atendimento educacional especializado deve contemplar o sistema individual de suporte necessário ao estudante, identificar os apoios e dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem no contexto do atendimento educacional especializado e da unidade escolar.

Art. 36. A organização Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar se dará mediante Parcerias da Secretaria Municipal de Educação com o Sistema de Saúde.

Art. 37. Será disponibilizado aos estudantes, que necessitam de atendimento educacional especializado, um profissional de apoio em ambiente escolar, atendendo necessidades específicas, e, apoio especializado aos estudantes que utilizem o Código Braille ou a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

TÍTULO III

DO REGIMENTO ESCOLAR CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 38. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do aluno na Escola.

Art. 39. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, de idade, pelo pai ou mãe ou responsável.

Parágrafo único. No ato da matrícula, a direção da Escola obriga-se a dar ciência ao aluno, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar, desta Resolução, e, no que se refere ao oferecimento do Ensino Religioso, que é de adesão facultativa ao aluno, para cursá-lo.

Art. 40. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

Requerimento assinado pelo aluno, quando maior; pelo pai/ mãe ou responsável, quando menor de idade;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;

Cópia do RG para os alunos maiores de 18(dezoito) anos;

Guia de Transferência, original;

Comprovante do fator RH – Tipo Sanguíneo;

Cópia da Carteira de Vacinação, em conformidade com a legislação vigente;

Cópia do comprovante de residência, ou declaração;

Cópia do cartão do SUS;

Cópia do documento de comprovação de guarda legal, do aluno menor de idade, conforme o caso;

Cópia do laudo médico, no caso do aluno da Educação Especial.,

Cópia do documento de identificação do pai/mãe ou responsável legal, se estudante menor de idade;

§ 1º. As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidos autenticados pela secretaria da escola.

§ 2º. A não apresentação do disposto nos incisos III, VII, IX e X não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§ 3º. No caso do matriculando não possuir a Carteira de Vacinação, seu responsável legal terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la, no órgão responsável.

§ 4º. Quando do não cumprimento do prazo estipulado no § 3º a Direção da Escola deverá comunicar o Conselho Tutelar e à Coordenação Geral do Programa de Imunizações, da Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde (SVS), para providências necessárias.

§ 5º. Em caso excepcional, a Escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 6º. Provisoriamente, a Declaração de Escolaridade, poderá ser aceita, para efeito de matrícula, conforme prazo estabelecido pela Escola de origem, ou recipiendária, se for o caso.

§ 7º. Quando da matrícula de aluno estrangeiro, exigir-se-á, cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências prevista na legislação vigente.

Art. 41. Quando da matrícula, o pai, a mãe, ou o responsável pelo aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, deverá informar à Escola, mediante laudo que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 42. O responsável pelo menor, quando não forem os pais/responsável legal, deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação, com foto, acompanhado pelo original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola, e preencher o formulário de declaração, atestando a responsabilidade pelo aluno.

Art. 43. A matrícula do aluno menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo aluno.

Art. 44. Quando os pais do aluno forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do mesmo.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do aluno.

§ 2º. Quando da solicitação por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a Escola deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 45. No ato da matrícula, o pai, a mãe ou o responsável pelo aluno aceitará e obrigar-se-á a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 46. A matrícula, mediante a apresentação apenas da Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do Termo de Compromisso, anexo IV, desta Resolução, e assinatura prévia do aluno quando maior de idade, ou do pai/mãe ou do responsável legal, se menor de idade.

Art. 47. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento do Diretor Escolar e, na sua ausência pelo Vice Diretor, se for o caso.

§ 1º. Deferida à matrícula, os documentos apresentados passam a integrar a pasta do aluno.

§ 2º. As irregularidades de vida escolar constatadas, após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da Direção da Escola, exceto no caso de matrícula com apresentação de Declaração de Escolaridade.

§ 3º. Será considerada matrícula cancelada (MC) a efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 48. Ao deferir a matrícula, a Direção da Escola deverá registrar o posicionamento do aluno no Requerimento de Matrícula, conferindo se está de acordo com o Resultado Final obtido no ano anterior.

Art. 49. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal da causa do cancelamento.

§ 1º. No caso de cancelamento de matrícula de aluno menor de idade, requerido pelos pais ou responsável legal, a Direção Escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

§ 2º. No caso de nova matrícula no ano em curso, deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo.

§ 3º. Se houver solicitação de transferência após o cancelamento, a Escola de origem deverá observar no documento que houve o cancelamento no ano em curso e o respectivo motivo.

Art. 50. Quando da matrícula de estudantes com escolaridade proveniente do exterior, a escola recipiendária deverá realizar a Equivalência de Estudos, conforme a legislação vigente.

Seção II

Da Matrícula Inicial

Art. 51. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral será de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. A criança que completar 6 (seis) anos após a data estabelecida no caput deste artigo deverá ser matriculada na Educação Infantil, na Pré- Escola.

Art. 52. O aluno que por motivo de força maior, não cursou a Pré - Escola e que tenha idade para ingresso no 1º (pri-

meiro) ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral deverá de acordo com a legislação vigente, ter assegurada a sua matrícula no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental.

Art. 53. A matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

SEÇÃO III

DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

Art. 54. A matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de uma Escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º. Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada, e a impossibilidade de julgamento, a Escola deverá adotar as medidas necessárias à classificação do aluno.

§ 3º. Em caso de matrícula de aluno oriundo de Escola com organização curricular diferenciada a Escola recipiendária deverá elaborar Portaria mediante Classificação por Análise de documento, para posicionar o aluno, preservando a sua vida escolar progressa.

Art. 55. Os registros referentes ao aproveitamento dos estudos e à assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da Escola de origem.

Art. 56. É vedado à Escola receber como aprovado o aluno que, segundo os critérios regimentais da Escola de origem tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A Escola recipiendária pode efetivar a matrícula do aluno no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou sua reprovação na Escola de origem.

Art. 57. Ao aceitar a transferência, a direção da Escola assume a responsabilidade de submeter o aluno às adaptações curriculares necessárias.

Art. 58. A aceitação de transferência de aluno com escolaridade, procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 59. O aluno recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como retido na Escola, se o mesmo não tiver concluído com êxito todos os Componentes Curriculares do ano anterior.

Art. 60. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a Direção da Escola procederá ao deferimento da matrícula, mediante o preenchimento do Termo de Compromisso, desta Resolução, a ser assinado pelo aluno, quando maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável legal, asseguradas as seguintes condições:

Que a transferência seja entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da Escola de origem e/ou Termo de Compromisso firmado na escola recipiendária;

Que a matrícula seja cancelada se não houver a entrega da Transferência no prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade e/ou Termo de Compromisso firmado na Escola;

Dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao aluno quando maior de idade, ou pai/ mãe ou responsável legal, quando menor de idade, com registro da decisão em ata.

Art. 61. Quando da ocorrência do disposto no inciso II, do artigo anterior desta Resolução, e o requerente persistir na permanência na mesma Escola, a Direção, sob a anuência do aluno, quando maior de idade, ou dos pais ou responsável legal, quando menor de idade, procederá à Classificação por Avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização da Classificação disposta no caput deste artigo, o aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, deve requerer a Classificação por Avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 62. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a data da matrícula na Escola recipiendária, são atribuições exclusivas da Escola de origem.

Art. 63. As pastas dos estudantes com documentação pendente deverão ficar em arquivo separado até a sua regularização, dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias.

Capítulo II

Da Expedição da Transferência

Art. 64. Transferência é a passagem do estudante de uma Escola para outra.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não será exigido o atestado de vaga da Escola para a qual o aluno será transferido.

Art. 65. É vedada a transferência do estudante sujeito a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 66. A transferência só poderá ser requerida e retirada na Escola pelo aluno quando maior de idade, ou pelo pai/mãe, ou responsável quando menor de idade.

§ 1º. No caso de guarda compartilhada, o documento de transferência somente poderá ser requerido e retirado pelo pai/mãe que efetuou a matrícula do menor, ou se houver documento comprobatório de concordância mútua dos responsáveis.

§ 2º. A transferência do aluno menor de idade, solicitada por pais divorciados ou separado judicialmente, só poderá ser entregue ao detentor da guarda legal do aluno.

§ 3º. A solicitação e retirada da transferência escolar do aluno menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar se for o caso.

Art. 67. O prazo para expedição de transferência será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do requerimento.

Art. 68. O aluno, ao ser transferido, em qualquer época do ano deve receber da Escola a Guia de Transferência da qual conste:

I - Identificação completa da Escola; II - Identificação completa do aluno; III - Informações sobre:

A organização curricular cursada na Escola e, anteriormente, em outras Escolas, se for o caso;

O aproveitamento obtido;

A frequência do ano em curso se for o caso;

A aprovação;

A retenção se for o caso;

Outros registros de observações pertinentes.

§ 1º. Para os estudantes do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído pelo Parecer Descritivo da Aprendizagem.

§ 2º. No 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, na Guia de Transferência deve conter a observação sobre o Regime de Progressão Continuada e ser acompanhada do Parecer Descritivo da Aprendizagem.

§ 3º. A partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada das notas parciais e da Ementa Curricular, se for o caso.

Art. 69. Ao aluno Classificado por meio de Análise de Documento, quando da emissão da Transferência ou Histórico Escolar, deve-se garantir o registro dos dados da sua vida escolar progressa.

§ 1º. A Portaria que legitima o ato de Classificação por análise de documento deve constar na Transferência ou Histórico Escolar, quando da sua emissão.

§ 2º. Quando não for possível a transcrição dos dados escolares constantes do documento recebido de outra Escola, ao expedir Transferência do aluno Classificado por Análise de Documento, a escola deverá:

Providenciar cópia da Transferência recebida, autenticá-la com o carimbo "confere com o original", para ser arquivada na pasta do aluno;

Na Guia de Transferência expedida, constar a Observação "segue documento escolar anexo"; III. Encaminhar, anexo à Guia de Transferência, o documento original.

CAPÍTULO III

DA FREQUÊNCIA

Art. 70. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela Escola são obrigatórias e permitidas, apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 71. A frequência do aluno será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 72. No Ensino Fundamental, é exigida para aprovação, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computada ao final de cada ano.

§ 1º. O aluno que não obtiver a frequência mínima exigida no caput deste artigo estará automaticamente reprovado por faltas; independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º. É considerado abandono (AB) a situação em que o aluno não frequentar 60 (sessenta) dias letivos consecutivos, previstos no Calendário Escolar do ano em curso.

§ 3º. Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o aluno não passe por nenhum processo de Classificação.

Art. 73. O aluno na situação de abandono, poderá realizar nova matrícula em Escola da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia, devendo ser cientificado do previsto no caput do artigo anterior.

§ 1º. A matrícula deverá ser requerida pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal pelo abandono escolar.

§ 2º. No caso de nova matrícula no ano em que ocorreu o abandono, a frequência do aluno será computada desde o início da primeira matrícula, sendo que sua situação, ao término do ano letivo será "retido por falta" (RF), independente do seu aproveitamento escolar.

Art. 74. No caso do aluno matriculado após o início do ano letivo na Escola da Rede Municipal de Ensino, a frequência será registrada e considerada a partir da data da matrícula.

Parágrafo único. Para fins de aprovação do aluno, deverá ser observado o estabelecido no Art. 72, desta Resolução.

Art. 75. A frequência do aluno deve ser registrada em Diário de Classe on-line, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da escola, conforme datas definidas pelo setor responsável pelo SIE, na SEME.

§ 1º. As faltas dos estudantes não podem ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º. Os atestados médicos apresentados após o vencimento do período de afastamento neles previstos, servem apenas como justificativas e não abonam as faltas.

Art. 76. Ao aluno dispensado de cursar componente(s) curricular(es) mediante apresentação do documento de eliminação parcial, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total do(s) componente(s) curricular(es) que estiver obrigado a cursar.

Art. 77. A frequência do aluno que faz o uso do benefício do Regime Domiciliar será vinculada ao cumprimento das atividades escolares propostas, e o respectivo quantitativo de faltas compensadas nos Componentes Curriculares, serão registradas pelo professor no diário de classe on-line, após entrega a Coordenação Pedagógica das atividades cumpridas.

Art. 78. A Escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do aluno nas atividades letivas e realizar acompanhamento de sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à Escola:

– Notificar os pais ou responsável legal, para que compareçam à Escola no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de estudantes menores de idade, a fim de que não atinjam o índice de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido em lei;

– Encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar, a relação de estudantes menores que apre-

sentarem quantidades de faltas acima de 30 % (trinta por cento) do percentual permitido em lei, para conhecimento e medidas competentes.

CAPÍTULO IV

DO REGIME DOMICILIAR, E, DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR

SEÇÃO I

DO REGIME DOMICILIAR

Art. 79. Considera-se Regime Domiciliar o processo que envolve a família e a escola e dá ao aluno o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

Art. 80. O benefício de que trata esta Seção deve ser requerido pelo aluno se maior de idade, pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, mediante apresentação de Atestado ou Laudo médico, no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 1º. No Atestado médico ou laudo devem constar, obrigatoriamente, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 2º. A prorrogação da oferta do Regime Domiciliar para o aluno, dar-se-á por meio de novo Atestado ou Laudo médico, em nome do próprio estudante e conforme estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º. Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5(cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar.

§ 4º. Será assegurado o Regime Domiciliar à aluna em estado de gestação, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado, mediante Laudo médico que indique a necessidade da aluna gestante se afastar da Escola.

§ 5º. Será assegurado o Regime Domiciliar ao estudante com afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Art. 81. Compete ao Secretário(a) Escolar quando da solicitação do Regime Domiciliar pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

- Orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo médico e as informações da família;
- Encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica diretamente envolvida com o aluno.

Art. 82. Compete ao Coordenador Pedagógico quando do Regime Domiciliar:

- solicitar aos docentes as atividades escolares, as quais deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da unidade;
- manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para repasse das atividades escolares;
- manter contato direto com a família ou responsável legal pelo estudante para recebimento das atividades escolares realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 83. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 84. Os docentes responsáveis pelo atendimento em ambiente domiciliar deverão entregar as atividades escolares no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 85. O estudante, se maior de idade, ou outra pessoa por ele indicado, ou na impossibilidade de indicação em razão da gravidade da doença, alguém que se apresente em seu nome, ou se aluno menor de idade, o pai/mãe ou responsável legal deverá obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 86. As atividades escolares deverão ser entregues pelos pais ou responsável legal pelo aluno menor de idade, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo aluno serão analisadas pelos professores, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 87. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou ao responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 88. Findo o período do benefício, o aluno deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO II

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR

Art. 89. O atendimento em ambiente domiciliar se destina ao estudante acometido por afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados e que não demonstre autonomia na execução das atividades escolares, necessitando de mediação pedagógica.

Art. 90. O atendimento em ambiente domiciliar deve ser requerido pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

Parágrafo único. Do atestado, laudo ou documento médico, deve constar o motivo do afastamento, tratamento indicado e período de afastamento.

Art. 91. A prorrogação da oferta do atendimento em ambiente domiciliar dar-se-á por meio de novo atestado, laudo ou documento médico em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no artigo anterior.

Art. 92. Compete ao Secretário(a) Escolar, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade:

- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;
- encaminhar, imediatamente, a documentação à equipe pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 93. Compete à equipe pedagógica, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar:

- avaliar as condições ambientais, físicas e emocionais necessárias para o prosseguimento da oferta da atividade esco-

lar;

- elaborar Relatório Pedagógico acerca da situação escolar do estudante;
- requerer autorização do atendimento ao Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado;
- definir a carga horária do atendimento compatível com as condições de saúde apresentada pelo estudante.

Art. 94. Após autorização do Setor Supervisão de Ensino da SEME responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante se encontra matriculado, a equipe pedagógica deverá adotar os procedimentos necessários para a contratação do professor para o atendimento em ambiente domiciliar.

Art. 95. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do atendimento em ambiente domiciliar:

- solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica, conforme prazo estabelecido;
- manter contato direto com o professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 96. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes/unidades curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 97. O professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar deverá entregar as atividades escolares dentro do prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes/unidades curriculares.

Art. 98. O atendimento em ambiente domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 99. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

SEÇÃO III

DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR

Art. 100. O atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á em situação que exceda 5(cinco) dias de internação, e se dará em articulação com a Escola em que o aluno está matriculado, garantindo a continuidade do seu processo de escolarização.

§ 1º. Nos casos de internação em hospitais que dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, este deverá articular com a Escola e a família, a fim de que o aluno tenha acesso às atividades escolares.

§ 2º. Nos casos de internação em hospitais que não dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, a articulação que trata o caput será de responsabilidade da família.

§ 3º. O serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á mediante planejamento, incluindo conteúdos, estratégias e avaliação no ambiente hospitalar e relatórios que deverão ser disponibilizados, periodicamente, à Escola.

Art. 101. Compete ao Secretário Escolar quando da solicitação do atendimento em ambiente hospitalar pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade:

Orientar o preenchimento do requerimento, mediante o Atestado ou Laudo médico e as informações da família.

Encaminhar, imediatamente, a documentação à Coordenação Pedagógica, diretamente envolvida com o aluno.

Art. 102. Compete à Coordenação Pedagógica, quando do atendimento em ambiente hospitalar:

Solicitar aos professores as atividades escolares para repasse ao aluno conforme o estabelecido nos

§§ 1º e 2º da Art.87, de acordo com a situação:

Manter contato direto com o serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, ou articulação com a família, conforme for o caso, para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos professores, para providências pertinentes.

Art. 103. O aluno deverá ter acesso aos conteúdos dos Componentes Curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos professores.

Art. 104. A Coordenação Pedagógica deverá estabelecer prazo para a devolução das atividades escolares ofertada ao aluno.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo aluno serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos Componentes Curriculares.

Art. 105. O atendimento em Ambiente Hospitalar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 106. Findo o período do benefício, o aluno deverá retornar às atividades escolares.

CAPÍTULO V

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 107. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilita ao aluno a dispensa de cursar áreas de conhecimento ou componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1º. Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º. Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em instituições de ensino devidamente regularizadas.

Art. 108. O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do aluno e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 109. Será permitido o aproveitamento de estudos ao aluno que tenha eliminado um ou mais componentes curriculares em cursos regulares com matrícula por disciplina, área de conhecimento, e exames de conclusão de EJA, tipo ENCCEJA e outros.

Art. 110. A Escola não poderá aproveitar estudos de um ano em que o aluno foi declarado reprovado.

Art. 111. É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovados mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Parágrafo único. A via original do documento comprobatório de escolaridade deve ficar na Escola, em caso de transferência o aluno levará a via original, ficando uma cópia no prontuário do estudante com o carimbo do confere com o original.

Art. 112. Fica o aluno dispensado de cursar o(s) componente(s) curricular(es) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.

Art. 113. Para resguardar os direitos do aluno, da Escola e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:

Requerimento solicitando aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, acompanhado da via original do comprovante de escolaridade apresentado;

Proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular da Escola;

Verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a escola deve registrar Ata, da qual conste:

Componentes curriculares e ano para as quais os estudos foram aproveitados e, conseqüentemente, o aluno dispensado de cursar;

Componentes curriculares que o aluno terá que cursar;

Frequência mínima exigida para aprovação, considerando para fins de cálculo do percentual exigido por lei, a carga horária total apenas do(s) componente(s) curricular (es) que o aluno ainda terá que cursar;

Elaborar Termo de Responsabilidade, informando as obrigações do aluno quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular (es) para cumprimento do currículo da Escola;

Elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, da qual deve(m) constar o(s) componente(s) curricular (es) e ano(s) para a(s) qual(is) o(s) estudos foram aproveitados;

Arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da Ata de aproveitamento de estudos, da Portaria e do termo de responsabilidade, no prontuário do aluno;

Nos diários de classe nos quais o nome do aluno foi inserido, em todos os espaços pertinentes ao registro de sua vida escolar referentes à frequência e notas deverá constar Dispensado (DISP).

Art. 114. Quando da expedição, de Guia de Transferência ou do Histórico Escolar, devem ser transcritos a denominação da instituição de ensino de origem, a nota, o local e o ano de conclusão, referentes aos estudos aproveitados.

CAPÍTULO VI

DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 115. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o aluno possa prosseguir seus estudos.

Art.116. A adaptação curricular é detectada no ato da matrícula, sendo caracterizada como: Adaptação curricular de ano concluído, exigida quando no currículo da Escola recipiendária, existir componente curricular da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada não cursado na Escola de origem;

Adaptação curricular de bimestre, exigida quando no currículo da Escola recipiendária existir componente curricular da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada não cursado na Escola de origem no ano em curso.

§ 1º. O aluno que cursou a Língua Estrangeira, obrigatória na Escola de origem, diferente da Língua Inglesa, será exigida a adaptação curricular de bimestre e de ano concluído.

§ 2º. Quando dessa adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 117. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, independentemente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Parágrafo único. Os estudantes dos anos iniciais recebidos durante o ano letivo sem médias bimestrais de Mediação Curricular, Agroecologia, Língua Inglesa, e ou Língua Materna Terena, para o cálculo do rendimento escolar será considerado os bimestres cursados.

Art. 118. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a Escola deve: I – Comparar o currículo; II – Elaborar Termo de Responsabilidade, que será assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, constando os Componentes Curriculares, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;

Arquivar, no prontuário do aluno, o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade;

IV – Elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso; V- Aplicar o plano elaborado.

Art.119. O plano próprio flexível será elaborado pelo professor que ministrar o componente curricular a ser cursado pelo aluno, em forma de adaptação, devendo ser supervisionado pela Coordenação Pedagógica da Escola.

Art. 120. Para fins de registros da adaptação curricular de ano concluído a Escola e o professor deverão:

– Elaborar canhoto único, por componente curricular, ao final do processo;

- Elaborar Ata de Resultados Finais de adaptação de ano concluído, com o resultado obtido.

§ 1º. A Ata de Resultados Finais de adaptação curricular poderá ser organizada por turma de cada ano escolar ou, se houverem estudantes de outras turmas do mesmo ano escolar, poderá ser elaborada uma Ata coletiva.

§ 2º. Na hipótese da opção pela elaboração coletiva da Ata de Resultados Finais de adaptação curricular, a Escola deverá arquivar uma cópia dessa Ata junto com as Atas de Resultados Finais de cada turma.

Art. 121. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais de adaptação curricular, Guia de Transferência ou Histórico Escolar do aluno, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.

Art.122. Para fins de registros da adaptação de bimestre, a Escola e o Professor deverão:

I. Elaborar canhoto de resultado, correspondente ao quantitativo de bimestre necessário; II-realizar os registros que se fizerem necessários no Sistema Integrado de Ensino (SIE);

III-organizar mapa colecionador de canhoto, para arquivo na Secretaria da Escola.

Art. 123. A execução do plano próprio flexível e o registro do desempenho do aluno deverão ser acompanhados pelo Supervisor de Ensino.

Art. 124. Em hipótese alguma poderá o aluno concluir o Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da Escola.

Art. 125. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é em conformidade com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 126. O aluno que passar pelo processo de classificação por avaliação ou equivalência de estudos, não estará sujeito à adaptação.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art.127. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a Escola adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o aluno em um dos anos do Ensino Fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 128. A classificação, exceto no 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental, dar-se-á por:

- Promoção, para e estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria Escola;
- Transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III.- Avaliação, realizada pela Escola, quando da impossibilidade de comprovação de escolaridade anterior, que permita a matrícula do aluno no ano adequado ao seu grau de desenvolvimento e experiência.

§ 1º. A Classificação por transferência, em se tratando de aluno oriundo, de organização curricular diferenciada, é realizada mediante análise documental, e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto nesta Resolução.

§ 2º. A Classificação por Avaliação deve observar o nível de conhecimento, a coerência entre a idade própria e o ano pretendido, assim como deve estar em conformidade com esta Resolução.

§ 3º. A Classificação por Avaliação, dependerá de aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 7(sete) em cada Componente Curricular.

Art. 129. A Classificação por Avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige os seguintes procedimentos para resguardar os direitos do candidato, da Escola e dos profissionais envolvidos:

I - Requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo aluno, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade;

- Análise e homologação do requerimento, por parte da Direção Escolar;
- Elaboração das avaliações por componente curricular, conforme a Matriz Curricular da Escola, contemplando os conteúdos curriculares correspondentes ao período anterior àquele pretendido pelo candidato;
- Aplicação da avaliação, na forma escrita;
- Correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato, nas avaliações aplicadas na forma escrita;

Arquivamento das avaliações no prontuário do aluno.

Art. 130. Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações devem ser lavrados em Ata de Ocorrência.

Art. 131. Mediante a obtenção da nota mínima a 7,0 (sete), exigida para aprovação nos Componentes Curriculares, objetos da avaliação, providenciar:

O registro do resultado em Ata de Resultados Finais, específica para esse fim;

A Portaria específica para legitimar o ato da Classificação, onde deve constar para qual ano o aluno foi classificado;

O registro da Portaria nos documentos escolares do aluno; devidamente vistados pelo Supervisor de Ensino;

O arquivamento da Portaria e da Ata de Resultados Finais no prontuário do aluno.

Parágrafo único. Parágrafo único. A matrícula somente poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a classificação, exceto no caso de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio.

Art. 132. A Classificação, por transferência mediante Análise de Documento ou por Avaliação, deverá ser legitimada por meio de Portaria, na qual constar para qual ano o candidato à matrícula foi classificado.

CAPÍTULO VIII

DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 133. Aceleração de Estudos é o mecanismo utilizado pela Escola, com vistas a corrigir o atraso escolar do aluno em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§1º. Será considerado defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, 2(dois) anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do aluno no ano da matrícula.

§ 2º. Para a efetivação da Aceleração de Estudos a Escola deverá:

Fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo aluno;

Elaborar projeto pedagógico de Aceleração de Estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação, em articulação com o setor responsável da Secretaria Municipal de Educação;

Assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visan-

do a superação da defasagem idade/ano.

Art. 134. O reposicionamento do aluno, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180(cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização anterior ao ano que será reposicionado.

Art. 135. A unidade escolar, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá propor projetos pedagógicos diferenciados para corrigir a defasagem idade/ano, utilizando metodologias diversificadas, tendo como parâmetro idade e conhecimento, para a composição de turmas, os quais deverão contemplar:

Os objetivos da aceleração de estudos;

A identificação dos fatores que condicionaram o fracasso do aluno;

III.A reflexão e o registro, acerca do fazer pedagógico, metodologia, técnicas e instrumentos que se relacionam com os fatores identificados e que serão trabalhados com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem do aluno;

Atividades pedagógicas coerentes com o referencial curricular dos anos em que não houve aprendizagem, pelo aluno, do conteúdo desenvolvido;

Métodos, técnicas e instrumentos adequados a um processo de avaliação da aprendizagem significativa;

Verificação do rendimento escolar, por meio de avaliações coerentes com os objetivos propostos; VII.Outros procedimentos, que os professores e coordenação pedagógica julgarem relevantes no

Projeto Pedagógico de aceleração de estudos, visando o sucesso escolar do aluno.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico da Aceleração de Estudos deverá ser aprovado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação-SEME.

Art. 136. A Aceleração de Estudos, após consulta à SEME, poderá ser oferecida observando-se as seguintes determinações:

Ser organizada pela unidade escolar, sob a responsabilidade e o acompanhamento da Coordenação Pedagógica e da Direção Escolar, com o suporte técnico e pedagógico da equipe da SEME;

Ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;

Ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.

Art. 137. A avaliação da aprendizagem dos estudantes, que frequentam turmas de Aceleração de Estudos é responsabilidade dos professores que nelas atuam, apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 138. A escola deverá guardar, em seus arquivos, as Atas de ocorrências específicas em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da avaliação dos estudantes em conformidade com as normas vigentes.

Art. 139. A obtenção de Aceleração de Estudos, com aproveitamento suficiente, será registrada nas Atas de Resultados Finais específicas da turma de aceleração de estudos e o aluno deverá ser posicionado no ano compatível com a sua idade.

Art. 140. O registro escolar, dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem para a devida regularidade da Aceleração de Estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 141. Avanço escolar significa a promoção do aluno para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 142. O avanço escolar poderá ser requerido quando o aluno:

– Estiver matriculado e frequente na Escola, no período mínimo de 1 (um) ano;

– Tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos Componentes Curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;

– Apresentar parecer técnico favorável de profissionais especializados.

§ 1º. O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.

§ 2º. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90(noventa) dias do início do ano letivo.

§ 3º. O aluno, se maior de idade, ou pai/mãe, ou responsável legal, se menor de idade, poderá requerer o avanço escolar, se atendidos os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 143. Para efetivação do processo de avanço escolar, a Escola deverá reunir os seguintes documentos:

– Justificativa fundamentada do requerente;

– Parecer técnico da Equipe Multidisciplinar;

– Relatório da Supervisão de Ensino com informações sobre a vida escolar do aluno.

Art. 144. Para a realização do avanço escolar no ensino fundamental, a unidade escolar deverá:

Comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar; constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e da equipe multidisciplinar, para elaboração e aplicação das avaliações.

constituir comissão, composta de docentes, equipe pedagógica e profissionais especializados, para elaboração e aplicação das avaliações.

§ 1º. As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§ 2º. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Supervisão de Ensino.

Art.145. Para fins de avanço escolar, o aluno deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0(oito)

em cada componente curricular.

Art. 146. Atendidos aos critérios estabelecidos nesta Resolução, para a efetivação do avanço escolar, a escola adotará os seguintes procedimentos:

Registrar os resultados em Ata de Resultados Finais, elaborada para esse fim;

Elaborar Portaria, para legitimar o ato, contendo o ano em que o estudante irá cursar;

Proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;

Proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta Resolução;

Acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano no qual foi matriculado;

Assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do aluno.

Art. 147. O aluno só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar, na mesma escola onde realizou a matrícula.

Art. 148. Os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados na pasta do aluno, devidamente vistados pelo Supervisor de Ensino.

Art. 149. A Escola fica impedida de certificar, de maneira antecipada, a conclusão do Ensino Fundamental.

CAPITULO X

DA EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

Art. 150. Equivalência de estudos é a equiparação formal dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em países estrangeiros com os estudos do Brasil.

Art. 151. A equivalência de estudos incompletos no Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral é de competência da Escola e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º. A equivalência prevista no caput será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio de Classificação.

§ 2º. A referência para análise documental, com vistas à Equivalência de Estudos, é a Base Nacional Comum Curricular, do currículo, estabelecida na legislação vigente.

Art. 152. Quando desta equivalência, o candidato à matrícula deverá apresentar os seguintes documentos:

Requerimento dirigido ao Diretor da Escola;

Cópia do documento de identificação pessoal;

III. Documento original comprobatório dos estudos incompletos.

§ 1º. O documento referido no inciso III deverá conter:

- assinatura da autoridade escolar competente;

- autenticação pela autoridade competente, representante consular do Brasil no país onde funciona a instituição de ensino que expediu os documentos, exigência restrita apenas aos países não signatários à Convenção de Haia;

III.- apostilamento, para documento emitido em país signatário à Convenção de Haia, no órgão competente do país de origem, nos termos da legislação vigente;

IV.- tradução oficial, devidamente formalizada, por tradutor público juramentado, dos documentos redigidos em Língua Estrangeira, exceto quando apresentado em Língua Espanhola.

§ 2º. Se estrangeiro, o candidato deverá apresentar, também, documento comprobatório de regularidade de sua permanência no Brasil, registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, documento este, inclusive, indispensável para efetivação da matrícula.

§ 3º. Ao receber todos os documentos e objetivando a Equivalência de Estudos, a Escola, considerando a sua Proposta Pedagógica e o seu Regimento Escolar procederá:

- À compatibilização dos teores dos documentos originais de comprovação de estudos incompletos com as cópias apresentadas;

- À autenticação das cópias dos documentos apresentados, datadas e assinadas pelo funcionário responsável por esse ato.

Art. 153. Ao constatar a equiparação de estudos, a Escola declarará a Equivalência de Estudos do candidato, assegurando:

- A elaboração da Portaria da Equivalência de Estudos, classificando-o para a continuidade de estudos;

- A efetivação da matrícula, em conformidade com o estabelecido na Portaria e exigências previstas no Regimento Escolar e nesta Resolução;

III.- O arquivamento da Portaria e demais documentos na pasta do aluno;

IV.- O registro dos dados pertinentes à Portaria em todos os documentos da vida escolar do aluno, inclusive naqueles que serão expedidos.

Art. 154. O interessado, que se considerar prejudicado com o resultado da Equivalência de Estudos, poderá encaminhar requerimento ao Conselho Municipal de Educação, em grau de recurso, anexando a documentação necessária.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 155. A avaliação do rendimento escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo, analisar e identificar os conhecimentos adquiridos, e, contribuir com a formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I - Avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já adquiridas em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início do ano letivo, ou de um novo conteúdo, ou sempre que o professor julgar necessário;

II. – Avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III – Avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o aluno de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para sua promoção ou retenção ao término do período letivo.

Art. 156. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os professores a aperfeiçoarem suas práticas pedagógicas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 157. A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é responsabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino, com o devido registro no sistema online, conforme normas técnicas da SEME.

Art. 158. A unidade escolar deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

Concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo professor;

Avaliação clara e objetiva;

Objetivos bem definidos, que visem a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;

Ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;

Utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo o percurso escolar formativo do aluno.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico deve assistir ao Professor em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada, e contribua para que a aprendizagem ocorra.

Art. 159. A verificação do rendimento escolar, por meio da avaliação, observará os seguintes critérios:

Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;

Aperfeiçoamento da aprendizagem;

Aferição do desempenho do aluno quanto à apropriação da aprendizagem em cada componente curricular;

Desenvolvimento de competências e habilidades;

IV. Aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

Desenvolvimento de competências e habilidades;

Obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 160. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo professor de cada componente curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 161. A avaliação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o Professor julgar necessário, devidamente assistido pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. A Proposta Pedagógica atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 162. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do professor:

A compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;

A percepção de suas relações com o tema;

A aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrado na avaliação;

As atitudes e os valores adquiridos;

A capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectuais, e outras habilidades do aluno, verificadas pelo professor.

Art. 163. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem necessitam ser trabalhados previamente pelos professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 164. O projeto político pedagógico da unidade escolar deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do aluno.

Art. 165. A avaliação do rendimento escolar do aluno deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§ 1º. As unidades escolares deverão oferecer, a título de Recuperação Paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes dos registros das notas.

§ 2º. Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de Recuperação Paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3º. As atividades referentes ao cumprimento dos §§ 1º e 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a Coordenação Pedagógica.

§ 4º. O professor deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, as atividades de recuperação paralela de estudos e seus resultados.

Art. 166. No 1º ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral os professores devem elaborar Parecer Descritivo da Aprendizagem sobre as atividades avaliativas, com o objetivo de diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Art. 167. Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em toda os aspectos.

Parágrafo único: Para registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado parecer descritivo, que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social

CAPÍTULO XII

DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art.168. O professor deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art.169. O docente deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica.

Art. 170. Cabe à Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO XIII

DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 171. A apuração do rendimento escolar do aluno do 1º(primeiro) ano do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integal é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo da Aprendizagem emitido pelos professores da turma.

Parágrafo único. O Parecer Descritivo da Aprendizagem que trata esta Resolução deverá fazer parte da pasta dos documentos dos estudantes, sendo emitido bimestralmente.

Art. 172. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1^{\circ} MB + 2^{\circ} MB + 3^{\circ} MB + 4^{\circ} MB}{4} \geq 6,0$$

4

MA = Média Anual por Componente Curricular;

MB = Média Bimestral por Componente Curricular.

Parágrafo único. Quando o aluno que, realizar sua matrícula na etapa do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da data da sua matrícula.

Art. 173. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5(cinco).

Art. 174. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios: I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior; II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 175. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de varias técnicas e instrumentos de avaliação, não sendo permitido repetir a média de um bimestre para outro.

Art.176. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do aluno para cada componente curricular, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO XIV DO EXAME FINAL

Art. 177. É encaminhado para exame final o aluno com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O aluno que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, à qual esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 178. O aluno pode prestar exame final em todos os Componentes Curriculares, desde que sua frequência seja igual ou superior a 75%(setenta e cinco por cento), da carga horária que esteja obrigado a cursar.

Art. 179. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

5

MF= Média Final

MA = Média Anual por Componente Curricular

EF= Nota do Exame Final por Componente Curricular

Capítulo XV Da PROMOÇÃO

Art. 180. Do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno usufrui da progressão continuada (PC), desde que obtenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 181. É considerado aprovado (AP), a partir do 2º (segundo) ano no Ensino Fundamental, o aluno com:

- Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
- Média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por Componente Curricular;
- Média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por Componente Curricular objeto de Exame Final.

CAPÍTULO XVI DA RETENÇÃO

Art. 182. É considerado retido (RT) do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental, o aluno que não obtenha frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), a partir do 2º (segundo) ano, até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, o aluno com:

- Frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
- Média final inferior a 5 (cinco), após exame final.

CAPITULO XVII

DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL E FINAL

Art. 183. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa e integra a estrutura

das Escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo como função específica sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

Análise do processo de ensino e de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;
Avaliação da prática do Professor, no que se refere à metodologia; aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

Definição de novos critérios para a avaliação dos estudantes e sua revisão, quando necessário; com propostas de ações para superação das dificuldades;

Apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos Professores;

Decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 184. O Conselho de Classe será composto por:

docentes da turma;

Direção da Escola ou seu representante; III.Coordenação pedagógica; IV.Estudantes, quando for o caso;

Art. 185. O Conselho de Classe será realizado por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo, no sistema on-line, do rendimento do aluno no processo de apropriação de conhecimento.

Art. 186. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. Na Ata de Ocorrência mencionada no caput deste artigo, deve ser definido quem presidirá o Conselho de Classe.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL

Art. 187. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da Escola, é realizado, bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos estudantes.

Art. 188. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 189. O Conselho de Classe tem por competência:

Analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;

II-identificar as causas do processo de ensino e de aprendizagem do aluno com resultados insuficientes; sugerindo alternativas para saná-las;

Acompanhar o processo de aprendizagem do aluno e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;

Analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do Professor;

Proceder uma análise criteriosa do rendimento escolar do aluno, por todos os participantes do Conselho;

Sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;

Decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 190. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe, deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisões dos seus pares, com vistas à:

- Provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;

- Análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes; conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do projeto político pedagógico da unidade escolar.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE CLASSE FINAL

Art. 191. A reunião do Conselho de Classe, realizada após o Exame Final, deverá contar com 80% (oitenta por cento) do Corpo Docente, que decidirá sobre as situações limítrofes dos estudantes, após Exame Final, caso possam ficar retidos.

§ 1º. Situação limítrofe é o número de pontos necessários para a aprovação do aluno, quando não for atingida a nota mínima exigida para aprovação, considerando 2,0 (dois) pontos, pontuação máxima, em

até 2 (dois) componentes curriculares, objeto da análise.

§ 2º. Em se tratando de aluno que, após a realização do Exame Final, continue em situação limítrofe, o Conselho de Classe deve tomar decisão, para a possibilidade de alteração de resultados do rendimento escolar, com anuência do Diretor e Coordenador Pedagógico.

§ 3º. Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal será necessária a presença da Direção, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo de 80% (oitenta por cento) do corpo docente.

Art. 192. O docente responsável pelo componente curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já expressou o resultado do rendimento escolar.

Parágrafo único. O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o Professor envolvido nessa situação deverá acatar a decisão deste colegiado.

Art. 193. Fica impedido ao Conselho de Classe deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 194. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre aprovação ou não do aluno, por razão da situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

Elaborar novo canhoto fazendo constar somente os estudantes que foram considerados aprovados na reunião do Con-

selho de Classe;

Registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final para aprovação; média 5,0(cinco);

Observar no novo canhoto dados sobre a Ata da reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinaturas dos participantes;

Manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo Professor que motivou a retenção;

Arquivar os canhotos do Exame Final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art.195. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Sistema Integrado de Ensino- (SIE), pelo Secretário(a) Escolar, no Diário de Classe on-line.

Art. 196. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado pelo Presidente do Conselho de Classe, conforme decisão tomada.

Art. 197. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta na Ata de Resultados Finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO XVII

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 198. A organização da escrituração escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa a garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo:

Requerimento de matrícula;

Requerimento outros;

Portaria;

Termo de Responsabilidade;

Diário de Classe- online;

Parecer Descritivo da Aprendizagem;

Relatório da Média e Frequência Anual;

Guia de Transferência;

Ata de Resultados Finais;

Histórico Escolar.

Declaração de matrícula/ frequência/trasferência

Boletim escolar

Instrumento de registro de aprendizagem

CAPÍTULO XVIII

DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art.199. São lotados por cada turma do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, para atender a Matriz Curricular, professores em quantidade suficiente, sendo:

– 1 (um) com habilitação em Pedagogia Licenciatura Plena ou Normal Superior para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, que ministra o Componente Curricular Atividades: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências;

– 1 (um) com habilitação em Artes que ministra o Componente Curricular de Arte;

– 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o Componente Curricular de Educação Física;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, que ministra o Componente Curricular de Atividades de Mediação Curricular;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, que ministra o Componente Curricular de Língua Inglesa;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior para os anos iniciais e 1 (um) Licenciado em Letras para os anos finais, ambos com proficiência na Língua Materna que ministre o Componente Curricular de Língua Materna - Terena, específico para a Educação Escolar Indígena;

– 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, para os anos iniciais e 1 (um) com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Geografia para os anos finais, que ministrem o Componente Curricular Agroecologia, específico da Educação Escolar do Campo.

– Para as Eletivas I,II,III,IV - Oficina Literária, Linguagem e Comunicação -Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa; Oficina Esportiva/ Vida saudável - Licenciatura em Educação Física; Oficina/Espanhol - Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Estrangeira – Espanhol; Educação Inclusiva Licenciatura em Pedagogia; Oficina de Artes Cênicas, Plásticas, Visuais, Musicalização - Licenciatura em Arte; Oficina de Raciocínio Lógico - Licenciatura Plena em Matemática; Oficina Maker -Licenciatura em Arte; Oficina de Tecnologias Digitais -Licenciatura plena em Ciências da Computação e/ou Pedagogia; Educação Ambiental - Ciências e/ou Geografia; Noções Básicas e Tecnológicas na Produção do Campo- Ciências (somente escolas do campo); Oficina de Formação Cidadã -Licenciatura Plena em Filosofia, História ; Oficina de Convivência Social - Licenciatura Plena em Filosofia, Sociologia, História .

§ 1º. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física, a Escola poderá lotar, para estes Componentes Curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior.

§ 2º. Na falta de professor habilitado, que dispõe o inciso VI, poderão ser admitidos em caráter temporário, professores habilitados em qualquer licenciatura desde que comprovem proficiência em Língua Materna-Terena, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever.

Art. 200. São lotados, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, professores com habilitação específica para cada Componente Curricular.

§ 1º. A formação docente exigida para o Componente Curricular Ensino Religioso nos anos finais será de Teologia, História, Filosofia, Letras ou Arte.

§ 2º. Caso não haja profissional com habilitação específica, admitir-se-á, em caráter temporário, outra habilitação de nível superior, com Licenciatura na área afim de conhecimento.

Art.201. São lotados, nas salas de Recursos Multifuncionais (AEE) - Atendimento Educacional Especializado), professores com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e Pós Graduação em Educação Especial.

TÍTULO IV

DO SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO

Art. 202. O Sistema Integrado de Ensino-SIE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 203. A documentação referente à vida escolar dos estudantes deve ser obrigatoriamente, emitida pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE, quais sejam:

I- Histórico Escolar;

II. Guia de Transferência; III.Declaração de Transferência; IV.Declaração de Frequência;

V. Requerimento de Matrícula; VI.Declaração de Matrícula; VII.Ata de Resultados Finais; VIII.Boletim Escolar; IX.Diário de Classe Online;

Canhotos;

Relatório de Média e de Frequência Anual; XII.Portarias;

Parecer Descritivo da Aprendizagem.

Art. 204. Compete a equipe de desenvolvimento do Sistema Integrado de Ensino-SIE, vinculado ao setor técnico responsável da SEME, informar e orientar as Escolas quanto à operacionalização do SIE.

Art. 205. Cabe ao Supervisor de Ensino verificar se os documentos emitidos pelo SIE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

Parágrafo único. Constatada a incompatibilidade, o Supervisor de Ensino deve comunicar o fato ao Diretor e Secretário Escolar, efetuando o registro para tomada de providencias, junto ao SIE.

Art. 206. As siglas constantes da documentação escolar dos estudantes ficam assim estabelecidas:

Aprovado- AP;

Remanejado – RM;

Retido – RT; IV.Dispensado – DISP;

V. Não Frequenta-NF; VI.Matrícula Cancelada- MC; VII.Matrícula Indeferida- MI; VIII.Abandono – AB; IX.Transferido – T;

Falecido – FL;

Retido por Falta – RF; XII.Progressão Continuada – PC.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.207. A permanência na Escola é permitida:

Ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matrícula;

Ao estudante que participa de atividade escolar desenvolvida no contra turno, sob anuência do pai/mãe ou responsável legal, e da Direção Escolar;ao servidor profissional da Educação Básica.

Ao servidor profissional da educação básica, lotado na unidade escolar.

Art. 208 – é permitido à estudante lactante momento para a amamentação, independentemente de local para este fim.

Parágrafo único: é vedada a permanência da lactente na unidade escolar, após a amamentação.

Art. 209. O atendimento da Escola, ao pai/mãe ou responsável legal pelo aluno e à comunidade externa, dar-se-á mediante:

Identificação da pessoa na Secretaria da Escola, ou ao servidor responsável pela Portaria;

A prévia do assunto a ser abordado no atendimento; e

Ao encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção ou à Coordenação Pedagógica.

§ 1º. A permanência da pessoa na Escola, após o atendimento, só poderá ocorrer com anuência da Direção Escolar e sob supervisão deste ou de servidor designado pela Direção Escolar, para esse fim.

§ 2º. É vedada a permanência de pessoas na Escola, que esteja em desconformidade com os critérios acima estabelecidos, exceto, para os dias em que haverá a realização de atividades escolares previstas em Calendário Escolar, com a participação da comunidade externa.

Art.210 – excetuam-se do disposto do §2 do artigo 199 desta resolução as atividades previstas no calendário escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 211. A unidade escolar deve assegurar a transposição, se for o caso, aos estudantes provenientes do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral de 8(oito) anos para o de 9(nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do aluno, quando for o caso.

Art. 212. As turmas do Ensino Fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte) estudantes para as

Art. 213. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de:

25 (vinte e cinco) alunos, para as Escolas Urbanas;

20 (vinte) alunos para as Escolas do Campo;

III. 20 (vinte) alunos para as Escolas indígenas.

§1º O quantitativo discriminado no caput deste artigo não se aplicará nos seguintes casos:

Onde não seja possível o agrupamento de turmas e ou classes de nível diferentes;

Nas turmas ou classes em que, devido ao espaço físico, não seja possível acomodar o quantitativo mínimo de alunos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 216;

Nas turmas ou classes onde não seja possível o agrupamento de turmas, em face a distribuição de horas aulas do professor efetivo

Art. 214. Os quantitativos máximos de alunos, por turma, no período diurno, não poderá exceder a:

I – Ensino Fundamental:

1º (primeiro); 2º(segundo) e 3º (terceiro) ano = 35 (trinta e cinco) alunos;

4º (quarto) e 5º(quinto) ano = 40 (quarenta) alunos;

6º(sexto) ao 9º(nono) ano = 40 (quarenta) alunos.

Art. 215. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de estudantes.

Art. 216. Quando a Supervisão de Ensino, ouvido o Responsável pelo Diário online e Recursos Humanos da SEME, constatar a existência de turmas com quantitativo mínimo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da Escola, essas serão agrupadas, ou os estudantes serão encaminhados para outra Escola onde houver vaga.

Art. 217. No agrupamento de estudantes para constituição de turmas do Ensino Fundamental, deve ser respeitada a distância focal ideal, entre a lousa e a primeira fila de carteiras.

Art.218. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas salas comuns do ensino fundamental, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, nessa conformidade:

– nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral - máximo de 30 (trinta) estudantes;

– nos anos finais do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral da Educação em Tempo Integral - máximo de 35 (trinta e cinco) estudantes.

§1º Recomenda-se a inclusão de, no máximo 3 (três) estudantes, com a mesma deficiência, considerando- se parecer da equipe multidisciplinar, que presta assessoramento pedagógico à unidade escolar;

§2º o previsto no §1º aplica-se, também, aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;

§ 3º o quantitativo de estudantes previsto neste artigo poderá ser flexibilizado, após estudo de caso, pela equipe multidisciplinar, que presta assessoramento pedagógico às unidades escolares.

Art. 219. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, no que couber.

Art. 220. É de responsabilidade de cada professor preencher o Diário de Classe online, referentes aos resultados de frequência, conteúdos e de aproveitamento bimestrais dos estudantes, no prazo estipulado pelo setor responsável na SEME pelo Sistema Integrado de Ensino-SIE.

Art. 221. Cabe à Direção e à Coordenação Pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento, a execução do trabalho pedagógico e o registro realizado pelo corpo docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 222. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 223. As orientações para a organização do Currículo do Ensino Fundamental da Educação em Tempo Integral estão presentes no Currículo de Referência do município de Sidrolândia/MS.

Art. 224. Cabem à Direção e a Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a Gestão Escolar responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 225 – a unidade escolar não poderá expedir guia de transferência / histórico/ certificado escolar, de estudante, se houver pendência pedagógica ou administrativa.

Art. 226. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas e operacionalizadas com vigência a partir de 2023, nos termos da legislação própria.

Art. 227. Compete à Supervisão de Ensino divulgar esta Resolução às Escolas da Rede Municipal de Ensino, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Diretores Adjuntos, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 228. Cabe a Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, poderão ser aplicadas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 229. Compete a Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao Corpo Docente e demais segmentos da Comunidade Escolar, inclusive aos pais ou responsável legal, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica, e ou Família na Escola.

Art. 230. Cabe a Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, poderão ser aplicadas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 231. Compete a Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao Corpo Docente e demais segmentos da Comunidade Escolar, inclusive aos pais ou responsável legal, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 232. Compete a direção escolar selecionar, a Matriz Curricular a ser operacinalizada.

§ 1º a direção escolar deverá conferir atentamente a matriz curricular a ser implantada, certificando os componentes curriculares e a carga horária.

§ 2º se ocorrer implantação equivocada da matriz curricular, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 233. Fica aprovado o Anexo II, que trata do Termo de Compromisso.

Art. 234. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 235. Esta resolução possui caráter regimental

Art. 236. Esta Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares revogando a Resolução Nº 76 de 23 de janeiro de 2023.

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

ANEXO I RESOLUÇÃO/SEME Nº 078/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Ano: A partir de 2024

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias. Dias

Letivos: 200 (duzentos) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO INDÍGENA			
	EIXOS TEMÁTICOS	PRÉ – ESCOLA I	PRÉ – ESCOLA II
	Formação Pessoal e Social Conhecimento de Mundo Atividades	Identidade e Autonomia	15
Música			
Arte			
Linguagem Oral e Escrita			
Natureza e Sociedade			
Matemática			
	Educação Física	03	03
	Arte	02	02
	Atividades De Mediações	03	03
	Língua Materna Terena	02	02
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25
	Anual em h/a	1000	1000
	Anual em horas	800	800

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ÁREA URBANA

Ano: A partir de 2024

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA							
Formação Pessoal e Social Conhecimento de Mundo Atividades	EIXOS TEMÁTICOS	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	PRÉ – ESCOLA I	PRÉ – ESCOLA II
	Identidade e Autonomia	15	15	15	15	15	15
	Música						
	Arte						
	Linguagem Oral e Escrita						
	Natureza e Sociedade						
	Matemática						
	Educação Física	05	05	05	05	03	03
Arte	-	-	-	-	02	02	
Atividades De Mediações	05	05	05	05	05	05	
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	25
	Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1000
	Anual em horas	800	800	800	800	800	800

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: A partir de 2024

Turno: Diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO DO CAMPO								
Formação Pessoal e Social Conhecimento de Mundo	EIXOS TEMÁTICOS	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II	PRÉ – ESCOLA I	PRÉ – ESCOLA II	
	Atividades	Identidade e Autonomia	15	15	15	15	15	15
		Música						
		Arte						
		Linguagem Oral e Escrita						
		Natureza e Sociedade						
		Matemática						
		Educação Física						
Arte	-	-	-	-	02	02		
Atividades De Mediações	05	05	05	05	03	03		
Agroecologia	-	-	-	-	02	02		
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	25	
	Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1000	
	Anual em horas	800	800	800	800	800	800	

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

ANEXO I RESOLUÇÃO/SEME N° 079/2024, DE 78 DE FEVEREIRO DE 2024

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ÁREA URBANA

Ano: A partir de 2024

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

Turno: Diurno.

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

ENSINO FUNDAMENTAL												
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	
	Ciências da Natureza	Atividades (1° ao 5°)	Ciências	02	02	02	02	02	03	03	03	03
			História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Ciências Humanas		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Matemática		Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
	Língua Portuguesa		05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
	Linguagens	Arte	02	02	02	02	02	01	01	01	01	
		Língua Inglesa	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Educação Física	03	03	03	03	03	03	03	03	03	
		Atividades de Mediação Curricular	03	03	03	03	03	-	-	-	-	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01	
	Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	26	26	26	26	
		Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040	
Anual em horas		834	834	834	834	834	867	867	867	867		

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: A partir de 2024

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

Turno: Diurno.

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

ENSINO FUNDAMENTAL												
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
	Ciências da Natureza	Atividades (1º ao 5º)	Ciências	02	02	02	02	02	02	02	02	02
			História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Ciências Humanas		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Matemática		Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
	Linguagens		Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
		Arte	02	02	02	02	02	01	01	01	01	
		Língua Inglesa	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Atividades de Mediação Curricular	02	02	02	02	02	-	-	-	-	
	Ciências da Natureza	Agroecologia	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01	
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	26	26	26	26		
	Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040		
	Anual em horas	834	834	834	834	834	867	867	867	867		

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Ano: A partir de 2024

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

Turno: Diurno.

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

ENSINO FUNDAMENTAL												
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
	Ciências da Natureza	Atividades (1º ao 5º)	Ciências	02	02	02	02	02	02	02	02	02
			História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Ciências Humanas		Geografia	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Matemática		Matemática	04	04	04	04	04	05	05	05	05
			Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	05	05	05	05
	Linguagens	Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Língua Inglesa	-	-	-	-	-	02	02	02	02	
		Língua Materna Terena	03	03	03	03	03	02	02	02	02	
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02	
		Atividades de Mediação Curricular	03	03	03	03	03	-	-	-	-	
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-	-	-	01	01	01	01	
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	25	25	25	25	25	26	26	26	26		
	Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040		
	Anual em horas	834	834	834	834	834	867	867	867	867		

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

MATRIZ CURRICULAR - CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/ ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL- ÁREA URBANA E EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ano: A partir de 2024

Turno: Diurno/Noturno.

Semana Letiva:

05 (cinco) dias com 04 (quatro) aulas diárias na 1ª e 2ª fase (2ª a 6ª feira). 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias na 3ª e 4ª fase (2ª a 6ª feira).

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA						
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	02	02	03	03
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	04	04	06	06
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	06	06
		Arte	02	02	02	02
		Língua Estrangeira Moderna-Inglês	02	02	02	02
		Educação Física	01	01	01	01
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	01	01
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	20	20	25	25	
	Anual em h/a	800	800	1000	1000	
	Anual em horas	666	666	834	834	

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

MATRIZ CURRICULAR – CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLAS INDÍGENAS

Ano: A partir de 2024

Turno: Diurno/Noturno.

Semana Letiva:

05 (cinco) dias com 04 (quatro) aulas diárias na 1ª e 2ª fase (2ª a 6ª feira). 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias na 3ª e 4ª fase (2ª a 6ª feira).

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA						
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	02	02	03	03
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	04	04	06	06
	Linguagens	Língua Portuguesa	05	05	06	06
		Arte	02	02	02	02
		Língua Estrangeira Moderna –Inglês	01	01	01	01
		Língua Materna Terena	01	01	01	01
		Educação Física	01	01	01	01
Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	01	01	
Total da Carga Horária	Semanal em h/a	20	20	25	25	
	Anual em h/a	800	800	1000	1000	
	Anual em horas	666	666	834	834	
-	-	-	-	-	-	

Sidrolân Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

ANEXO I RESOLUÇÃO/SEME Nº 080/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO CAMPO

Ano: A partir de 2024

Turno: INTEGRAL

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas diárias.

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos.

		Eixo Temático	Pré I	Pré II
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARTE DIVERSIFICADA	Atividades	Identidade e Autonomia	15	15
		Arte		
		Música		
		Linguagem Oral e escrita		
		Natureza e Sociedade		
		Matemática		
		Eletiva I		
		Educação Física	03	03
		Arte	02	02
		Atividades de Mediação	03	03
		Eletiva II	08	08
		Agroecologia	02	02
		Eletiva III	02	02
	Subtotal Semanal em Horas-aula		47	47
Subtotal Anual em Horas-aula		1880	1800	
Subtotal Anual em Horas		1600	1600	

Área de Conhecimento		Componente Curricular	Pré I	Pré II
PARTE DIVERSIFICADA	Eletiva I	Oficina Literária	03	03
		Oficina Língua Inglesa	02	02
		Oficina de Educação Inclusiva	02	02
		Oficina de Educação Financeira	02	02
		Oficina de Integração Social (Afetividade)	03	03
	Eletiva II	Oficina de Tecnologia e Comunicação	02	02
		Oficina de Jogos e Brincadeiras	03	03
		Oficina <i>Maker</i> , Arte e Linguagem Musical	03	03
	Eletiva III	Oficina Educação Ambiental	02	02

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ÁREA URBANA

Ano: A partir de 2024

Duração da aula: 50 (cinquenta)

minutos. Turno: Integral

Semana Letiva: 05 (cinco) dias com 05 (cinco) aulas

diárias. Dias Letivos: 200 (duzentos) dias.

ENSINO FUNDAMENTAL												
	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
			Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Atividades (1º ao 5º)	Ciências	02	02	02	02	02	03
História	02	02				02	02	02	03	03	03	03
Geografia	02	02				02	02	02	03	03	03	03
Matemática	04	04				04	04	04	05	05	05	05
Língua Portuguesa	05	05				05	05	05	05	05	05	05
Matemática	Eletiva I	09		09	09	09	09	09	09	09	09	09
		Eletiva II		10	10	10	10	10	10	10	10	10
Linguagens	Eletiva III	02		02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Eletiva IV		04	04	04	04	04	04	04	04	04
Arte	Língua Inglesa	02		02	02	02	02	01	01	01	01	
		02		02	02	02	02	02	02	02	02	
		03		03	03	03	03	03	03	03	03	
		03		03	03	03	03	-	-	-	-	
Ensino Religioso	Ensino Religioso	-		-	-	-	-	01	01	01	01	
		01		01	01	01	01	01	01	01	01	
Total da Carga Horária	Total da Carga Horária	Semanal em h/a		50	50	50	50	50	51	51	51	51
		Anual em h/a		2000	2000	2000	2000	2000	2040	2040	2040	2040
		Anual em horas	1668	1668	1668	1668	1668	1734	1734	1734	1734	

Componente Curricular		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
PARTE DIVERSIFICADA	Eletiva I	Oficina Literária, Linguagem e Comunicação	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina Esportiva/ Vida Saudável	3	3	3	3	3	3	3	3	3
		Educação Inclusiva	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Artes Cênicas, Plásticas, Visuais, Musicalização.	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva II	Oficina de Raciocínio Lógico	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Educação Financeira e Empreendedorismo	3	3	3	3	3	3	3	3	3
		Oficina <i>Maker</i>	3	3	3	3	3	3	3	3	3
		Oficina de Tecnologias Digitais	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva III	Educação Ambiental	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Eletiva IV	Oficina de Formação Cidadã	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Oficina de Convivência Social	2	2	2	2	2	2	2	2	2

Sidrolândia-MS, 09 de fevereiro de 2024.

Rafael Soares Rodrigues
Secretário Municipal Interino de Educação
Decreto Municipal 232/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 28 fevereiro de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: aquisição de camisetas, bermudas e shorts saia que compõem os uniformes escolares dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou através do Telefone (0**67) 3254-1138, ou Portal da Transparência, ou Portal de compras publicas www.portaldecompraspublicas.com.br

Sonora – MS, 14 de fevereiro de 2024.

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Agente da Contratação Direta e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para locação de veículos com motoristas, em atendimento ao decreto municipal nº 1417/24, bem como a Gerência Municipal de Saúde de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

AWL LOCAÇÃO DE VAN LTDA : R\$ 300.024,00 (Trezentos Mil e Vinte Quatro Reais), referente aos itens 1 e 2.

Sonora –MS 14/02/2024.

Matéria enviada por NUBIA LUCIA LEMOS GONÇALVES PENALVA

DECRETO "P" N.º 5126 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
FABIANA CRISTINA BALDUINO LOPES	236/1	2023/2024	14/02/2024	28/02/2024
MARCIA LOPES DA SILVA	2772/2	2022/2023	14/02/2024	28/02/2024
SAIRES V. FERREIRA FREITAS PEREIRA	2104/1	2022/2023	14/02/2024	28/02/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

DECRETO "P" N.º 5127 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a

Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA	2531/2	2022/2023	14/02/2024	14/03/2024
VERA LUCIA DE FATIMA BARBOSA	437/1	2022/2023	14/02/2024	14/03/2024
ROGERIO VITOR DE OLIVEIRA	2197/1	2023/2024	14/02/2024	14/03/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

DECRETO "P" Nº5128 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor VITOR HENRIQUE SILVA NOGUEIRA, matrícula 3611/1, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Gerência de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 035/2023.

Partes: Município de Sonora, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa CONSERV CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO do CONTRATO, cujo objeto é a contratação de serviço de coleta e transporte de resíduo sólido domiciliar e comercial, no perímetro urbano do Município de Sonora.

O valor do contrato terá um acréscimo de R\$ 90.970,96 (noventa mil, novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos), passando R\$ 1.887.253,04 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), para R\$ 1.978.224,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais). O prazo de vigência do contrato será aditivado em 30 (trinta) dias, prorrogando o prazo de vigência de 09/02/2024, para 09/03/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Data: 14 de fevereiro de 2024.

Assinam: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, ANTONIO JOÃO RODRIGUES- Gerente Municipal de obras e MARLOVA PEREIRA DOS SANTOS - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - Processo administrativo nº 18.602/2023

Processo administrativo nº 18.602/2023

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS E CURSISTAS DE SÃO GABRIEL – AACSG.

Objeto: inexigibilidade de Chamamento Público e aprovação da Minuta de Termo de fomento, para execução do projeto de apoio ao acesso ao ensino superior e cursos profissionalizantes, em atendimento a 92 (noventa e dois) acadêmicos/cursistas.

AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Considerando as justificativas constantes nos autos, bem como o parecer favorável da Gestora da Parceria e da Procuradoria Jurídica, AUTORIZO a formalização do TERMO FOMENTO, junto a ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS E CURSISTAS DE SÃO GABRIEL, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO com execução de 10 parcelas no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com valor global para execução do Projeto de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de janeiro de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

DECRETO P 072/2024

Decreto "P" Nº 072/2024

PMSGO-GAB

14 de fevereiro de 2024.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, ELOIR FRANCISCA DA SILVA, matrícula 7069, do cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 07/02/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de fevereiro de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO Nº 006/2024 - CMDCA - Aprova Termo de fomento com a Entidade Comunidade Kolping São Francisco de Assis, com o projeto Efatá.

DELIBERAÇÃO Nº 006/2024

CMDCA

07 de fevereiro de 2024

Aprova Termo de fomento com a Entidade Comunidade Kolping São Francisco de Assis, com o projeto Efatá. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº 898/13 de 26 de agosto de 2013, DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Fomento do projeto Efatá da Comunidade Kolping São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 00.806.345/0001-37, registrada neste Conselho sob o nº 004, em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

Art. 2º - O valor do Termo de Fomento é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com este Conselho, sendo os recursos advindos da destinação do Imposto de Renda.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 07 de fevereiro de 2024.

Eliane dos Anjos de Oliveira

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO Nº 007/2024 - CMDCA - Aprova projeto Estrelas do Atletismo.

DELIBERAÇÃO Nº 007/2024

CMDCA

07 de fevereiro de 2024

Aprova projeto Estrelas do Atletismo.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o projeto Estrelas do Atletismo, apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 2º - O valor do Termo de Fomento é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) com este Conselho, sendo os recursos advindos da destinação do Imposto de Renda.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 07 de fevereiro de 2024.

Eliane dos Anjos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO Nº 008/2024 - CMDCA - Aprova projeto Bodas de Debutantes.

DELIBERAÇÃO Nº 008/2024

CMDCA

07 de fevereiro de 2024

Aprova projeto Bodas de Debutantes.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o projeto Bodas de Debutantes, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS.

Art. 2º - O valor do Termo de Fomento é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) com este Conselho, sendo os recursos advindos da destinação do Imposto de Renda.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 07 de fevereiro de 2024.

Eliane dos Anjos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 - CMDCA - Aprova projeto Bolsa Maternidade.

DELIBERAÇÃO Nº 009/2024

CMDCA

07 de fevereiro de 2024

Aprova projeto Bolsa Maternidade.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o projeto Bolsa Maternidade, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS.

Art. 2º - O valor do Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com este Conselho, sendo os recursos advindos da destinação do Imposto de Renda.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 07 de fevereiro de 2024.

Eliane dos Anjos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO Nº 010/2024 - CMDCA - Aprova inscrição da Entidade OKE/MS.

DELIBERAÇÃO Nº 010/2024	CMDCA	07 de fevereiro de 2024
-------------------------	-------	-------------------------

Aprova inscrição da Entidade OKE/MS.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013, DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Registro de Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste – MS, com validade de 03 (três) anos, conforme numeração abaixo relacionada:

2. OBRA KOLPING ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL/OKE/MS inscrita no CNPJ nº 09.014.828/0001-73, registrada neste Conselho sob o nº 008, em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

Art. 2º - A OKE/MS desenvolve o Programa: Cultura Viva que estará inscrito neste Conselho sob o nº 026.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 07 de fevereiro de 2024.

Eliane dos Anjos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO Nº 011/2024 - CMDCA - Aprova Termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel/APAE, com o projeto Brincar, Desenvolver e Equipar – Parte II.

DELIBERAÇÃO Nº 011/2024	CMDCA	07 de fevereiro de 2024
-------------------------	-------	-------------------------

Aprova Termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel/APAE, com o projeto Brincar, Desenvolver e Equipar – Parte II.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013, DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Fomento do projeto Brincar, Desenvolver e Equipar – Parte II da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel - APAE, inscrita no CNPJ nº 33.789.967/0001-53, registrada neste Conselho sob o nº 002, em regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.

Art. 2º - O valor do Termo de Fomento é de R\$ 123.835,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e trinta e cinco reais) com este Conselho, sendo os recursos advindos da destinação do Imposto de Renda.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 07 de fevereiro de 2024.

Eliane dos Anjos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO Nº 002/2024 - CMDCA - Institui Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2024.

DELIBERAÇÃO Nº 002/2024

CMDCA

07 de fevereiro de 2024

Institui Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2024.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013, DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA para o ano de 2024, como segue:

Mês	Dia	Horário	Mês	Dia	Horário
Janeiro	-----	-----	Julho	03	07h e 30min
Fevereiro	07	07h e 30 min	Agosto	07	07h e 30min
Março	06	07h e 30min	Setembro	04	07h e 30min
Abril	03	07h e 30min	Outubro	02	07h e 30min
Maio	08*	07h e 30min	Novembro	06	07h e 30min
Junho	05	07h e 30min	Dezembro	04	07h e 30min

*2ª Quarta-feira do mês

Parágrafo Primeiro : As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Bloco "D" Sala 07 .

Parágrafo Segundo : as alterações de local e horário serão avisadas no ato da convocação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 07 de fevereiro de 2024.

Eliane dos Anjos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO Nº 003/2024 - CMDCA - Aprova Capacitação.

DELIBERAÇÃO Nº 003/2024	CMDCA	07 de fevereiro de 2024
-------------------------	-------	-------------------------

Aprova Capacitação.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar Capacitação com o Workshop Planejamento e Práticas de Orientação Social para o PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, com o objetivo de desenvolver habilidades de planejamento e criação de percursos de atividades socioeducativas, diante do contexto do Território de Atendimento com práticas de Metodologia de Percurso do blog: Atividades e Dinâmicas PAIF e SCFV -atividadescras.blogspot.com.br.

Art. 2º - A capacitação será presencial e será ministrada por Edmilson Molina, sendo o público alvo Gestores, Coordenadores, Técnicos de Referência e Orientadores e Educadores Sociais

Art. 3º - A Capacitação terá o valor de R\$ 4.952,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais), e será custeada através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 07 de fevereiro de 2024.

Eliane dos Anjos de Oliveira
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

PREFEITURA

DELIBERAÇÃO Nº 012/2024 - CMDCA - Aprova o pagamento de despesas com a alimentação da Capacitação.

DELIBERAÇÃO Nº 012/2024	CMDCA	07 de fevereiro de 2024
-------------------------	-------	-------------------------

Aprova o pagamento de despesas com a alimentação da Capacitação para com o Workshop Planejamento e Práticas de Orientação Social para o PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013, DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento das despesas com a alimentação, para a Capacitação com o Workshop Planejamento e Práticas de Orientação Social para o PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, com o objetivo de desenvolver habilidades de planejamento e criação de percursos de atividades socioeducativas, diante do contexto do Território de Atendimento com práticas de Metodologia de Percurso do blog: Atividades e Dinâmicas PAIF e SCFV -atividadescras.blogspot.com.br.

Art. 2º - A capacitação será presencial e será ministrada por Edmilson Molina, sendo o público alvo Gestores, Coordenadores, Técnicos de Referência e Orientadores e Educadores Sociais

Art. 3º - As despesas com a alimentação serão no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e serão custeadas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 07 de fevereiro de 2024.

Eliane dos Anjos de Oliveira

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

EDITAL Nº 14/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2023,

RESOLVE:

Art.1º Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 4/2023, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 15/02/2024, munido de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2023/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE PORTUGUÊS	
249	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA
	4

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 14 de fevereiro de 2024

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2023

DISPENSA N. 001/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE / H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER (COPIADORA) E IMPRESSORA COLORIDA.

VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 A 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALOR MENSAL: R\$ 1.399,62 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R\$ 16.795,44 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO

CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ASSINANTES:

FERNANDO ROCHA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA - CONTRATADA

SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

EXTRATO DO CONTRATO 022-2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 022-2024

Processo Administrativo nº 190602023 Processo Licitatório nº 249/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste Interveniente:

Contratado: M.C.A CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELLI

Objeto : O presente instrumento tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de reforma com revitalização do Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm, localizado na Rua João Rodrigues de Miranda Q96 - Cento de São Gabriel do Oeste MS, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 016/2023 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório .

Dotação Orçamentária:

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
13.122.0008.2066.0000	Manutenção do Centro de Eventos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Valor: a C ONTRATANTE pagará à C ONTRATADA Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 1.624.556,44 (um milhão, seiscentos e vinte quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Pagamento: O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto na Nota Fiscal e nos documentos de medição de serviços realizados.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666/93, mediante termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/marcelo de castro abdalla

Data da assinatura: .09/02/2024

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "menor preço por item" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terenos - MS, segundo as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referências.

Data da Realização: 28 de fevereiro de 2024.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

Terenos – MS, 09 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito

Matéria enviada por DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2024 EDITAL 013/2024

A secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Torna Público a 2ª CONVOCAÇÃO no Processo Seletivo Simplificado, para atender a rede municipal de Ensino no exercício de 2024.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, incluso no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos CONVOCADOS o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

- 1) Fotocópia da cédula de identidade;
- 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
- 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- 4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com CPF;
- 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- 7) Fotocópia autenticada em cartório do Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- 8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
- 9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
- 10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
- 12) Comprovante de endereço atualizado.
- 13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
- 14) Comprovante de abertura de conta bancária no Banco Bradesco;
- 15) Exame admissional;
- 16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);
- 17) 1 foto 3x4

Os candidatos CONVOCADOS, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Elvira Matias de Oliveira, Centro, 79190-000, Terenos/MS, (na Secretaria Municipal de Educação - SEMED) nos dias 15 a 16 de Fevereiro das 07:30 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar TODOS os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

3. – Dos Convocados:

Professor(a) de Arte

Classificação	Candidato
1	Elenir Oliveira Cruz Carneiro

Professor(a) de Ciências

1	Eliane Semidei de Souza Lima
---	------------------------------

Professor(a) de Educação Infantil

Classificação	Candidato
1	Daniele Pinedo Tavaleira de Lourenço
2	Renata Ramalho Nunes Lopes
3	Ábila Gabrielly Correia de França dos Reis
4	Ivania Leal Dias Alves
5	Vera Lúcia Gonçalves
6	Maria Aparecida Cordeiro de Amorim
7	Thairine Pessoa Moslaves de Azevedo
8	Vanessa Benites de Souza

Professor(a) de Educação Física

Classificação	Candidato
1	Rosilene Cabral Barbosa Bello
2	Camila Francisca de Souza

Professor(a) de Educação Ambiental de séries finais

Classificação	Candidato
1	Eliane Semidei de Souza Lima
2	Rodrigo da Silva Rolim

Professor(a) Especialista em Educação Especial

Classificação	Candidato
1	Ana Caroline Ferreira
2	Angela Maria Dos Santos Quinhones
3	Creisler Pereira Jaime
4	Luceia Paraguassu Pinto Louveira
5	Roseneide Pereira da Silva Balbino
6	Adriana Rodrigues Pereira
7	Antonia Maria Farias Cavalcanti
8	Ivania Benitez de Almeida
9	Iclania Maria Bordin
10	Gleice Mara Domingues da Silva Cuellar
11	Maria Lucia Pereira da Silva
12	Alessandra Carvalho Vieira da Silva
13	Elenir da Silva Albuquerque
14	Maria Irismar da Costa Freires
15	Ednéia da Silva
16	Luana de Oliveira
17	Jessica Maira Costa dos Santos
18	Deis Estefania Durval da Silva
19	Larissa Canteiro dos Santos
20	Talita Souza da Silva
21	Bianca Martinez da Silva
22	Rosilene Cabral Barbosa Bello
23	Ivania Leal Dias
24	Ana Paula Defendi
25	Juliana Graciela Monteiro Urbietta dos S.
26	Vera Lucia Gonçalves
27	Adriana Fenner
28	Maria Aparecida Cordeiro de Amorim
29	Thairine Pessoa Moslaves de Azevedo
30	Ezanir Aranda Rojas
31	Márcia Francisca de Souza
32	Ariana Canteiro dos Reis
33	Maryelisa Carneiro Lima Cunha
34	Iracema Miranda da Silva
35	Rosana Riquelme Brito
36	Thais Ramalho

37	Cleneide Pereira da Silva
38	Sara Tieme Hirakawa Rigoni
39	Dário Daniel Raguazi
40	Lilia Solidade Dourado Oliveira

Professor(a) Ensino Fundamental I

Classificação	Candidato
1	Rosa Maria da Silva Leite
2	Renilde Pereira de Oliveira
3	Elenir da Silva Albuquerque
4	Laura Aparecida dos Santos Marques
5	Edneia da Silva
6	Luana de Oliveira
7	Daniele Pinedo Tavaleira de Lourenço
8	Renata Ramalho Nunes
9	Tarilawne Da Silva Brito
10	Jessica Maira Costa dos Santos
11	Deis Estefania Durval da Silva
12	Larissa Canteiro dos Santos
13	Talita Souza da Silva
14	Bianca Martinez da Silva
15	Ana Paula Defendi
16	Juliana Graciela Monteiro Urbietta dos S.
17	Jozimara Freitas de Oliveira Santi

Professor(a) de Educação Financeira séries finais

Classificação	Candidato
1	Sandra Maria Paulino
2	Magno Marques Perez
3	Michael Douglas Gomes dos Santos
4	Thaís de Matos Grote Chaves

Professor(a) de Expressão artística séries finais

Classificação	Candidato
1	Naiara Leticia Cidreira Bigoni Bazo P.
2	Lucileide Azevedo Martins

Professor(a) de Expressão artística séries iniciais

Classificação	Candidato
1	Fernanda Vieira de Oliveira
2	Angélica Rodrigues de Souza
3	Zíbia Marcellei Barreto de Aguiar Esteves
4	Aline Patricia de Camargo

Professor(a) de Geografia

1	Williane Bento da Silva
---	-------------------------

Professor(a) de Língua Estrangeira moderna/Inglês

Classificação	Candidato
1	Juliana Rodrigues da Silva

Professor(a) de Matemática

Classificação	Candidato
1	Migail de Souza Coutinho
2	Magno Marques Perez
3	Thaís de Matos Grote Chaves
4	Élida Miranda Araújo

Professor(a) de Oficinas Pedagógicas séries finais

Classificação	Candidato
1	Elenir Oliveira Cruz Carneiro
2	Evelini do Nascimento Ribas

Professor(a) de Oficinas Pedagógicas séries iniciais

Classificação	Candidato
1	Bruna Farias Varela Marques

Professor(a) de Língua Portuguesa

Classificação	Candidato
1	Flavia Trevelin dos Santos
2	Keuri Silveira Arguelho
3	Marinéia de Souza Coutinho

Professor(a) de Projetos Pedagógicos séries iniciais

Classificação	Candidato
1	Telma Nogueira da Silva
2	Adriana Dias dos Santos
3	Hozana Paula de Oliveira Azevedo
4	Walison dos Santos Rezende
5	Sandra da Rocha Rubia dos Santos

Professor(a) de Projetos Pedagógicos séries finais

Classificação	Candidato
1	Amanda Silva Albuquerque
2	Lucas Luan Guimarães Leonel Alves

Terenos/MS, 15 de Fevereiro de 2024.

Tatiane Adolfo da Silva
Presidente da Comissão

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS – MS, atendendo ao disposto no Art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, COMUNICA:

O sorteio para a composição da Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das Propostas Técnicas do Procedimento Licitatório que terá por objeto a Contratação de Serviços de Publicidade, será realizada através de Sessão Pública, em data de 26/02/2024, às 11:00 horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, e obedecerá ao seguinte procedimento:

Na data/horário/local aprazada será procedido em seção pública o sorteio dos nomes dos profissionais elencados no item 2.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações realizara sob a supervisão de todos os presentes, o sorteio dos nomes para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será composta por 03 (três) membros sorteados, respeitando-se a proporcionalidade conforme § 1º e 2º do Art. 10 da referida Lei.

Ao final do sorteio será lavrada a ata com a designação dos integrantes da subcomissão técnica, a qual será assinada por todos os presentes.

A lista de profissionais técnicos indicados para participarem do sorteio para a Subcomissão Técnica é a seguinte:

Ana Caroline Venancio Rolim – Formação em Comunicação Social-Habilitação em Publicidade e Propaganda – Assessora de Comunicação da Prefeitura Municipal de Terenos – MS

Cassia Caroline dos Reis Cardoso – Formação em Publicidade e Propaganda;

Daniel Gilmarcos de Souza Campos da Costa – Formação em Comunicação Social;

Mariana Castelar de Oliveira Costa – Formação em Comunicação Social - Jornalismo;

Felipe de Moura Bastos – Formação em Comunicação Social - Jornalismo;

Diva Helena Nantes Riccio – Formação em Publicidade e Propaganda.

Conforme o § 5º do Art. 10, da Lei 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação constante do presente comunicado, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, através de solicitação de impugnação por escrito, direcionada à Comissão Permanente de Licitações.

O processamento e o julgamento das impugnações serão realizados de acordo com o estabelecido na nos § 6º, 7º e 8º da Lei 12.232/2010.

Terenos – MS, 03 de fevereiro de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " MENOR PREÇO (GLOBAL)" , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Adequação e compra de extintores e caixas de hidrantes para atendimento das necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS", conforme condições e características estabelecidas no termo de referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/02/2024

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 14 de fevereiro de 2024.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo " MENOR PREÇO (POR ITEM)" , nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: " Aquisição de Resmas de Papel Sulfito A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Lagoas/MS, conforme quantidade e especificações descritas neste Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/02/2024

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br , www.treslagoas.ms.gov.br e <https://pncp.gov.br/>), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 14 de fevereiro de 2024.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO : " Contratação de empresa para locação de banheiro químico, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio."

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 0009/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 20/02/2024 , às 23:59 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO : apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico <https://tdigital.treslagoas.ms.gov.br> .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.treslagoas.ms.gov.br , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5081/2024

Local de Ocorrência: Rua F, nº, L. 04, Q. 28, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43508

Data: 31/01/2024

Hora: 10:00H

Qualificação do Autuado: Nome: I. E. I. e A. LTDA CNPJ: 23.024.002/0001-16

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5089/2024

Local de Ocorrência: Rua New York, nº 214, L. 13, Q. 26, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 71559

Data: 31/01/2024

Hora: 10:02H

Qualificação do Autuado: Nome: O. G. da S. CPF: 204.668.978-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5080/2024

Local de Ocorrência: Rua F, nº, L. 05, Q. 28, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43509

Data: 31/01/2024

Hora: 10:00H

Qualificação do Autuado: Nome: I. E. I. e A. LTDA CNPJ: 23.024.002/0001-16

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5082/2024

Local de Ocorrência: Rua F, nº, L. 03, Q. 28, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43507

Data: 31/01/2024

Hora: 10:00H

Qualificação do Autuado: Nome: I. E. I. e A. LTDA CNPJ: 23.024.002/0001-16

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5084/2024

Local de Ocorrência: Rua F, nº, L. 01, Q. 28, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43505

Data: 31/01/2024

Hora: 10:00H

Qualificação do Autuado: Nome: I. E. I. e A. LTDA CNPJ: 23.024.002/0001-16

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5083/2024

Local de Ocorrência: Rua F, nº, L. 02, Q. 28, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43506

Data: 31/01/2024

Hora: 10:00H

Qualificação do Autuado: Nome: I. E. I. e A. LTDA CNPJ: 23.024.002/0001-16

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5085/2024

Local de Ocorrência: Av. Sobral, nº, L. 05, Q. 24, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33070

Data: 31/01/2024

Hora: 09:57H

Qualificação do Autuado: Nome: A. G. L. CPF: 079.069.351-87

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5086/2024

Local de Ocorrência: Rua Valdemar Fernandes Gomes, nº 3312, L. 11, Q. 26, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 71557

Data: 31/01/2024

Hora: 10:02H

Qualificação do Autuado: Nome: O. G. da S. CPF: 204.668.978-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5087/2024

Local de Ocorrência: Rua New York, nº 204, L. 12, Q. 26, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 71558

Data: 31/01/2024

Hora: 10:02H

Qualificação do Autuado: Nome: O. G. da S. CPF: 204.668.978-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5088/2024

Local de Ocorrência: Rua New York, nº 202, L. 19, Q. 26, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33102

Data: 31/01/2024

Hora: 10:02H

Qualificação do Autuado: Nome: O. G. da S. CPF: 204.668.978-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5092/2024

Local de Ocorrência: Rua New York, nº, L. 06, Q. 28, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33130

Data: 31/01/2024

Hora: 10:05H

Qualificação do Autuado: Nome: R. H. da S. CPF: 017.784.698-41

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5098/2024

Local de Ocorrência: Rua D, nº, L. 06, Q. 35, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43598

Data: 31/01/2024

Hora: 10:13H

Qualificação do Autuado: Nome: S. C. M. de S. CPF: 445.556.361-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5097/2024

Local de Ocorrência: Rua Agenor Xavier de Oliveira, nº, L. 09, Q. 34, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43593

Data: 31/01/2024

Hora: 10:12H

Qualificação do Autuado: Nome: B. da S. D. / A. A. da S. CPF: 044.526.941-36

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5096/2024

Local de Ocorrência: Rua Agenor Xavier de Oliveira, nº, L. 07, Q. 34, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43591

Data: 31/01/2024

Hora: 10:12H

Qualificação do Autuado: Nome: M. S. de O. e K. G. O. de CPF: 033.488.233-82

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5095/2024

Local de Ocorrência: Rua Agenor Xavier de Oliveira, nº, L. 06, Q. 34, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43590

Data: 31/01/2024

Hora: 10:12H

Qualificação do Autuado: Nome: W. R. do N. S. CPF: 170.774.818-75

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5094/2024

Local de Ocorrência: Rua F, nº, L. 02, Q. 36, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43609

Data: 31/01/2024

Hora: 10:09H

Qualificação do Autuado: Nome: A. P. M. CPF: 930.812.861-15

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5091/2024

Local de Ocorrência: Rua New York, nº, L. 04, Q. 28, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33128

Data: 31/01/2024

Hora: 10:05H

Qualificação do Autuado: Nome: R. C. L. J. e Outros CPF: 022.978.211-66

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5090/2024

Local de Ocorrência: Rua New York, nº, L. 03, Q. 28, Loteamento Vila dos Ferroviários, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33127

Data: 31/01/2024

Hora: 10:05H

Qualificação do Autuado: Nome: M. R. R. CPF: 293.835.360-04

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 5093/2024

Local de Ocorrência: Rua F, nº, L. 01, Q. 36, Loteamento Vila Maria, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 43608

Data: 31/01/2024

Hora: 10:09H

Qualificação do Autuado: Nome: P. G. C. CPF: 007.664.309-36

Descrição do fato: O imóvel não se encontra em ideal estado de conservação, desta forma o proprietário do imóvel não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 6º, e não cumpriu com o estabelecido no Decreto Municipal 413/2023, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 1% (um por cento) do valor venal do imóvel, lei 3344/2017, Art. 6º.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 09 de fevereiro de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 225.800,00 (duzentos e vinte cinco mil e oitocentos reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

SERGIO MARCELO MOLINA

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 1.428,00 (Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

AGNALDO BAZILIO

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA DNA MED BRASIL LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIVANIA HONORIO DE SOUZA

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA LIGA MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 5.335,00 (Cinco Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARIZA APARECIDA DA SILVA CORREA

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA ELO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 829.664,80 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

JORGE MANOEL DA CRUZ

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA A. JACOMINI LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 66.587,25 (Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ALTIERES JACOMINI

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CIRURGICA PRIME LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 28.372,40 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Trinta Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 117.038,00 (Cento e dezessete Mil e Trinta e Oito Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ANDREI JOSÉ SENEM

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 1.015,00 (Um mil e quinze reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL ALOVISI NOGUEIRA COSTA

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 15.836,20 (Quinze Mil e Oitocentos e Trinta e Seis

Reais e Vinte Centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA ESTRELA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 259.116,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Cento e Dezesseis Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ANDRE LUIS MOLINA

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 344.340,36 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 254/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA ADC4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "aquisição de BRINDES, a fim de que sejam utilizados nas Campanhas de conscientização realizadas pela Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) e pela Coordenação de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 7.616,00 (Sete mil, seiscentos e dezesseis reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004-2050 – 3.3.90.32.00 - Outros materiais de distribuição gratuita

Fonte de recurso: 1.621.0000

Ficha: 249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.305.0004-2049 – 3.3.90.32.00 - Outros materiais de distribuição gratuita

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 301

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

DOUGLAS ROSSI

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 9.109,23 (Nove Mil e Cento e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

VINÍCIUS DINEL DE OLIVEIRA

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 834,00 (Oitocentos e Trinta e Quatro Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

IRACI NILSA DE SOUZA MELO

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA MOLIMED HOSPITALAR – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 56.418,10 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Dez Centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

LILIAN REGINA MOLINA

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 18.704,00 (Dezoito mil setecentos e quatro reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

EDIEL DE MORAES PINHEIRO

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA CIRÚRGICA PARANAÍ LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 39.001,00 (Trinta e nove mil e um real)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

ALEX DIAS DAMINELLI

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência."

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 469.786,82 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

SERLEI ALOVISI DE SOUZA

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme especificações constantes no Termo de Referência.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$

42.400,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.301.0004-2107.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 1.500.1002

Ficha: 230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.01.07.10.302.0004-2046.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.3120

Ficha: 781

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

EIRE DE JESUS RIBEIRO

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 254/2023

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA BELA VISTA TEXTIL LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “aquisição de BRINDES, a fim de que sejam utilizados nas Campanhas de conscientização realizadas pela Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) e pela Coordenação de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 53.141,00 (Cinquenta e três mil, cento e quarenta e um reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0004-2050 – 3.3.90.32.00 - Outros materiais de distribuição gratuita

Fonte de recurso: 1.621.0000

Ficha: 249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.305.0004-2049 – 3.3.90.32.00 - Outros materiais de distribuição gratuita

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 301

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

Representante legal

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2023

RESULTADO – PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da “fase de propostas” do processo supracitado, por ordem de classificação, em conformidade com o subitem 11.6.1, alínea “d”, do Edital, pelo critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL).

RAZÃO SOCIAL
POLIGONAL ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES LTDATOTAL GERAL
R\$ 6.664.142,83RESULTADO
1ª Classificada

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 14 de fevereiro de 2024.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa